



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Apicás	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	6
Câmara Municipal de Cotriguaçu	6
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	8
Câmara Municipal de Tangará da Serra	8
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	9
Câmara Municipal de União do Sul	18
Câmara Municipal de Várzea Grande	18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	19
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	20
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	21
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	22
Prefeitura Municipal de Água Boa	24
Prefeitura Municipal de Alto Garças	27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	28
Prefeitura Municipal de Apicás	30
Prefeitura Municipal de Araguaiana	30
Prefeitura Municipal de Araguainha	32
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Arenópolis	34
Prefeitura Municipal de Aripuanã	35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	48
Prefeitura Municipal de Cáceres	76
Prefeitura Municipal de Campinápolis	78
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	81
Prefeitura Municipal de Campo Verde	83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	88
Prefeitura Municipal de Canarana	89
Prefeitura Municipal de Carlinda	89
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	91
Prefeitura Municipal de Cláudia	116
Prefeitura Municipal de Cocalinho	117
Prefeitura Municipal de Colíder	132
Prefeitura Municipal de Colniza	133
Prefeitura Municipal de Comodoro	134
Prefeitura Municipal de Confresa	137
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	149
Prefeitura Municipal de Curvelândia	151
Prefeitura Municipal de Diamantino	151
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	154
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	156
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	157

Prefeitura Municipal de General Carneiro	157
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Guiratinga	159
Prefeitura Municipal de Indiavaí	160
Prefeitura Municipal de Itanhangá	162
Prefeitura Municipal de Itiquira	162
Prefeitura Municipal de Jaciara	166
Prefeitura Municipal de Jauru	166
Prefeitura Municipal de Juara	168
Prefeitura Municipal de Juína	170
Prefeitura Municipal de Juruena	191
Prefeitura Municipal de Juscimeira	191
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	208
Prefeitura Municipal de Matupá	209
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	211
Prefeitura Municipal de Nobres	214
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	218
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	220
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	221
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	223
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	228
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	232
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	264
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	264
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	264
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	270
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	272
Prefeitura Municipal de Paranatinga	273
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	274
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	275
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	276
Prefeitura Municipal de Poconé	277
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	278
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	280
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	280
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	324
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	327
Prefeitura Municipal de Querência	327
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	328
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	331
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	331
Prefeitura Municipal de Rio Branco	339
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	340
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	342
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	343
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	344
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	346
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	349
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	351
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	353
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	354
Prefeitura Municipal de São José do Povo	355
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	371
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	375
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	375
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	379
Prefeitura Municipal de Sapezal	379
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	382
Prefeitura Municipal de Sorriso	383
Prefeitura Municipal de Tabaporã	383
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	384
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	410
Prefeitura Municipal de Tesouro	410

Prefeitura Municipal de Torixoréu	410
Prefeitura Municipal de União do Sul	413
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	415
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	472
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	487
Prefeitura Municipal de Vila Rica	493

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME****PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – CIMESMI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

Aos **10 dias do mês de outubro de 2024**, às **9h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Apicás, situada na **Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, CEP 78595-000**, realizou-se a sessão pública para a abertura do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI**.

A sessão foi presidida pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, composta pelos seguintes membros, conforme designados pela Portaria nº 08/2024:

Kelly C. Balbino dos Santos – Presidente da CPL **Thalita Raquel de Brito** – Membro da CPL

A presente sessão teve como objeto a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 020/2024 para a aquisição de **ar-condicionado, computadores e impressora**.

A Comissão informou que, antes da decisão pela adesão à Ata, foi realizada uma análise das demais cotações de mercado, que demonstrou a viabilidade econômica da adesão ao registro de preços promovido pelo CIMESMI. Considerou-se que os preços praticados na Ata são justos e compatíveis com os valores de mercado, oferecendo uma solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Apicás.

Foi mencionado que, através do **Ofício nº 155/2024**, datado de **09 de setembro de 2024**, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI** autorizou formalmente a adesão. Além disso, por meio do **Ofício nº 143/2024**, a empresa **NEO BRS Comércio de Eletrodomésticos Ltda.** concedeu sua anuência para a adesão ao processo.

Após a análise e discussão, o valor total da adesão foi estipulado em **R\$ 54.770,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

Não havendo mais pontos a tratar, a sessão foi encerrada às 10h10min, sendo lavrada a presente ata, que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e arquivada nos autos do processo.

Apicás, 10 de outubro de 2024.

Kelly C. Balbino dos Santos Presidente da CPL

Thalita Raquel de Brito Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 189/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **AMANDA SANTOS DE SOUZA** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente **Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando que consta no Proc. Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado – 025, de 10 de outubro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **AMANDA SANTOS DE SOUZA**, a partir do dia 10 outubro de 2024, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 190/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **ALEXANDRA GUEDES DE CAMPOS** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente **Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando que consta no Proc. Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado – 024, de 10 de outubro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ALEXANDRA GUEDES DE CAMPOS**, a partir do dia 10 outubro de 2024, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº99/2024 SERVIDORA REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE****PORTARIA Nº99/2024**

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Artigo 40 da Lei Complementar de nº256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Servidora Jocilaine Santos Forte de Sousa, realizará serviços na forma Home Office, no período de 10 a 15/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 10/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/
2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/
2024**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 044/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **“SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CONTRATOS PÚBLICOS”** e 02 (dois) servidoras para o **“1º ENCONTRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE MATO GROSSO”** a ser realizado nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024 para a capacitação de servidores deste Legislativo, na Cidade Cuiabá – MT, ambos os cursos com carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ Nº 44.448.585/0001-82**, no valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Confresa, 10 de outubro de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2024, em favor da empresa **DIGITAL COPIAS E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 07.784.882/0001-72** pelo valor de R\$ 2.557,75 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, bem como fornecer os objetos adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 10 de outubro de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2024**

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Termo de Posse nº 003/2009, no período de 05(cinco) dias, no período de 07 de outubro a 11 de outubro de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2009, Ato de Posse, a 30 de novembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2024**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 03 de outubro de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	02	16/01/2022 a 15/01/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042/2024**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 24(vinte e quatro) dias, computados a partir do dia 07 de outubro de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	15	12/07/2022 a 11/07/2023
ANGELA HELENA DE SOUZA	09	12/07/2023 a 11/07/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/2024**

EMENTA: ELEVA NÍVEL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Considerando a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de nível e classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Nível	Classe Atual	Classe Posterior	R\$
04/10/2024	Marineide Krieser	Agente Administrativo	Habilitação em grau de ensino de especialização	05/09 anos	"B"	"C"	3.782,46

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de setembro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 037/2024**

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, no período de 04(quatro) dias, no período de 24 a 27 de setembro de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038/2024**

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, no período de 04(quatro) dias, no período de 01 a 04 de outubro de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de outubro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024

ATA DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024

No dia 07 de outubro, foi informado via e-mail à empresa EVANDRO PIVETTA ME sobre a expiração da Certidão de Regularidade do FGTS, necessária para a participação no certame Dispensa de Licitação 010/2024 com um prazo de 5 dias úteis para a regularização. A empresa EVANDRO PIVETTA ME respondeu ao e-mail, enviando uma nova Certidão de Regularidade do FGTS atualizada. Após a verificação da nova certidão e constatada a regularidade, a empresa EVANDRO PIVETTA ME foi declarada vencedora do certame, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de Outubro de 2024.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Física Nº 010/2024

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física nº 010/2024 realizada dia 08 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT. O critério utilizado foi o MENOR PREÇO POR ITEM, com um total de 32 itens. Vale ressaltar que os itens 26 e 27 foram declarados fracassados. A empresa EVANDRO PIVETTA ME, inscrita no

CNPJ 06.122.163/0001-23, foi declarada vencedora do certame, com um valor global de R\$ 5.389,75.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de Outubro de 2024.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDE o gozo de férias Proporcional de 10 (dez) dias à Servidora NEIDE SANTOS ADÃO, sendo do dia 14/10/2024 a 23/10/2024, referente ao período aquisitivo de: 13/03/2023 a 12/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 10 de outubro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 41/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Contratação de empresa para locação de moveis/acessórios e empresa para confecção de arranjo floral para atender demanda da sessão solene alusiva ao Dia do Professor (Lei Ordinária 4338/2014).

O Aviso e Termo de Referencia na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br entre os dias **11/10/2024 a 15/10/2024**.


Tangará da Serra-MT, 10 de outubro de 2024.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - RGF-2º QUADRIMESTRE DE 2024

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 09/10/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 2º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.


Terra Nova do Norte/MT, em 09/10/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF- 2º QUADRIMESTRE DE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	118.362,02	89.287,25	89.287,25	147.451,88	103.460,13	104.296,59	103.995,41	114.420,76	110.624,58	122.253,94	105.690,22	105.662,22	1.314.962,25		
Pessoal Ativo	118.362,02	89.287,25	89.287,25	147.451,88	103.460,13	104.296,59	103.995,41	114.420,76	110.624,58	122.253,94	105.690,22	105.662,22	1.314.962,25		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.697,21	71.791,13	71.791,13	117.434,54	82.279,99	82.866,63	80.684,14	92.698,34	88.916,03	100.542,59	83.369,67	84.153,87	1.061.249,87		
Obrigações Patronais	16.664,81	17.476,12	17.476,12	30.017,34	21.180,14	21.209,96	21.311,27	21.612,42	21.708,55	21.708,55	21.708,55	21.708,55	253.702,38		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) - (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parócia do(a) nível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâmetros (ADCT, art. 28, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III) - (I - II)	118.362,02	89.287,25	89.287,25	147.451,88	103.460,13	104.296,59	103.995,41	114.420,76	110.624,58	122.253,94	105.690,22	105.662,22	1.314.962,25		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.689.878,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	80.689.878,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.314.952,25	1,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.841.392,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.599.323,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.357.253,46	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF-2º QUADRIMESTRE DE 2024 - RECIBO



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: OLI ONEVIO ZENNI <i>Titular do Poder Legislativo</i> <hr/> <p>CPF: 662.892.979-53</p> <hr/> <p>Data: 09/10/2024 11:00:26</p> <hr/>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **09/10/2024, às 11:00:39**, é:

05 . H8 . BT-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 09/2024, com critério de julgamento menor preço por lote global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e execução de serviços de remoção do forro em madeira sem reaproveitamento, instalação de forro em gesso e pintura, reparo na cobertura termoacústica, instalação de luminárias e limpeza de superfície, nas partições da Câmara Municipal, abrangendo: plenário, sala da recepção, salas administrativas, cozinha, corredor e banheiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal/MT, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 16/10/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 10 de outubro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/
2024**

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao § 3º, do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Convocar os Senhores Vereadores a comparecerem na Câmara Municipal para participarem da Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2024, segunda-feira, às 07:15 horas, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta:

Projeto de Lei nº 26/2024, de autoria do Poder Executivo, que Regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 27/2024, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo de União do Sul a abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 de outubro de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 094/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Hiago da Silva Conrado – Matrícula 5133 do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 095/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora FRANCISTANIA GONÇALVES BATISTA, Matrícula 4149-2, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/
2024 - CODER****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO****Pregão Presencial SRP n.º 044/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍC

CULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A **CODER** – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, inscrita no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução nº 05 de 06 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados a desclassificação da empresa Licitante: **MARONESI & MARONESI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 05.103.655/0001-09, sediada na Avenida Presidente Médici, número 3.542, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-164, endereço eletrônico: matheus@casadasbateriasmt.com.br, Representante Legal Sr. Antônio Carlos Maronesi, inscrito no RG sob nº 32xxxx49, órgão expedidor: SSP/PR, devido ao descumprimento aos itens, 7.25 e 8.11., do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 044/2024, conforme vejamos:

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

A abertura do certame se deu em 01 de outubro de 2024, onde a Licitante citada acima sagrou-se vencedora do item 17 (**BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS**, NO MÍNIMO 150 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CASO HAJA, CAIXA E TAMPAS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **COM TROCA**) do processo licitatório em epígrafe, contudo, a mesma não apresentou a recomposição dos preços no prazo estipulado no edital, bem como, manifestou seu desinteresse em homologar o item mencionado. Diante disso, torna-se a empresa **MARONESI & MARONESI LTDA** automaticamente desclassificada.

Considerando que não houveram outras propostas classificadas, declaramos o item 17 do Pregão Presencial nº 044/2024 – **FRACASSADO**.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA JORDÂNIA BARCELO DA SILVA

PREGOEIRA ASSESSORA JURÍDICA

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIA-NO DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE DIRETORA ADM/FINANCEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 35/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JOVEM APRENDIZ Nº 01/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato **DANIELLI DE OLIVEIRA CALDEIRA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por ter ficado em 1º Lugar na classificação do turno matutino no Processo Seletivo Simplificado Jovem Aprendiz nº 01/2024/CIDESAT,

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 34/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JOVEM APRENDIZ Nº 01/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato **EDUARDO RAI EVANGELISTA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por ter fi-

cado em 1º Lugar na classificação do turno matutino no Processo Seletivo Simplificado Jovem Aprendiz nº 01/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 056/2024, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO**, brasileira, solteira, servidor no cargo de Gerencia de Aquisições de Bens e Serviços, inscrito no CPF 026.823.391-82, para **GESTOR** e servidor (a) **DANNYELLE NUNES LEAL**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Coordenadora administrativa, inscrito no CPF 075.287.456-00, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°015/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 057/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 057/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **ADAIR JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador técnico da piscicultura, inscrito no CPF 594.216.301-49, para **GESTOR** e servidor (a) **JOÃO RAMALHO CORREIA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 559.409.431-87, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°016/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO CONTRATO 016/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

EXTRATO CONTRATO 016/2024 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 Processo Licitatório Nº 09/2024** CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA. CONTRATADO: D4 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 47.357.692/ 0001-93, com endereço na Av Senador Valdo Varjão, 0, Loteamento BR 070, CEP 78.605-091, Barra do Garças OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, AUXILIANDO CADA VEZ MAIS NAS TAREFAS REALIZADAS NO CAMPO, TRAZENDO AGILIDADE, RENTABILIDADE E AUMENTO DA PRODUÇÃO DO SETOR, PARA A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA. R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024 VIGENCIA: 08/10/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ERRATA AO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº4.585 NA DATA DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PREGÃO ELETRONICO nº 014/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, conforme o descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS IN-**

TEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

Onde se Lê:

A realização está prevista para o **dia 15 de OUTUBRO de 2024, às 09h30min** (horário de Brasília), através da plataforma www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

LEIA-SE :

A realização está prevista para o **dia 22 de Outubro de 2024, às 09h30min** (horário de Brasília), através da plataforma www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

O Edital estará disponível no dia 10/10/2024 a partir das 17:00H, no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 09 de outubro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **11ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; II - o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; IV - a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; V - o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e VI - a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 21 de Outubro de 2024 (21/10/2024)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de Outubro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	RECEPCIONISTA	CISA	19º
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	CISA	20º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o “**Passaporte da Vacina**”, indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** Site do Ministério da Saúde de <https://conectesus.saude.gov.br/home>; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o “Passaporte da Vacina” implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho

Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e copro-parasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; **12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 84/SERRAPREV/2024.

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 11024060.1.00377/20-0, páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 20/07/2020 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 043270/2020, páginas: 01/03 emitida pelo Mato Grosso Previ-

dência em 20/01/2020, ambas em nome da Sra.**Tania Maria Paz Horn**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.726 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezeses) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1988 a 02/02/1989	MUNICIPIO DE DIAMANTINO	00 anos, 10 meses e 02 dias
01/06/1989 a 24/02/1992	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	02 anos, 08 meses e 24 dias
08/07/2000 a 30/11/2000	ESTADO MATO GROSSO	00 anos, 04 meses e 23 dias
12/02/2001 a 08/07/2001	ESTADO MATO GROSSO	00 anos, 04 meses e 27 dias
09/07/2001 a 31/01/2003	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	01 ano, 06 meses e 22 dias
29/02/1992 a 24/12/1992	MTPREV	00 anos, 10 meses e 00 dias
01/03/1993 a 03/01/1994	MTPREV	00 anos, 10 meses e 09 dias
21/02/1994 a 05/12/1994	MTPREV	00 anos, 09 meses e 18 dias
04/03/1996 a 03/01/1997	MTPREV	00 anos, 10 meses e 06 dias
06/01/1997 a 31/12/1997	MTPREV	00 anos, 11 meses e 26 dias

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 09 de outubro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 86/SERRAPREV/2024

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 20022040100064230, páginas: 01/03; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 01/09/2023 em nome do Sr. **João Carlos Pessoa**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.111 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos e 16 (dezesseis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
15/12/1984 a 31/12/1987	JB DA COSTA CIA LTDA	03 Anos, 00 Meses e 16 Dias

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de outubro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 88/SERRAPREV/2024.

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 23001040.1.00335/24-5 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 25/04/2024 e Certidão de Tempo de Contribuição n.º 2151/2023, emitida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV em 28/07/2023 em nome da servidora, Sra. **Margarida Pinto dos Santos Pletsch**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.414 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
04/02/1999 a 31/12/1999	Município de Tangara da Serra	00 anos, 10 meses e 27 dias
07/02/2000 a 31/12/2000	Município de Tangara da Serra	00 anos, 10 meses e 24 dias
12/02/2001 a 31/12/2001	Município de Tangara da Serra	00 anos, 10 meses e 19 dias
01/03/2002 a 31/12/2002	Município de Tangara da Serra	00 anos, 10 meses e 00 dias
01/03/1993 a 03/01/1994	Mato Grosso Previdência - MT-PREV	00 anos, 10 meses e 09 dias
24/10/1994 a 31/12/1994	Mato Grosso Previdência - MT-PREV	00 anos, 02 meses e 09 dias
04/08/1995 a 04/10/1995	Mato Grosso Previdência - MT-PREV	00 anos, 02 meses e 02 dias
04/03/1996 a 31/12/1996	Mato Grosso Previdência - MT-PREV	00 anos, 10 meses e 03 dias
24/02/1997 a 31/12/1997	Mato Grosso Previdência - MT-PREV	00 anos, 10 meses e 11 dias
19/05/1998 a 19/08/1998	Mato Grosso Previdência - MT-PREV	00 anos, 03 meses e 03 dias

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de outubro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 083/SERRAPREV/2024.

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso II, art. 37, § 1º, inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Marcos Antonio Figueiro**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1135870-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 713.681.241-00, servidor efetivo no cargo de Assistente de Imprensa,

Classe “A”, Nível “I”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o n.º 28/001279, quando em atividade lotado na Câmara Municipal – Poder Legislativo, no importe de 100% (cem por cento) da cota e em caráter vitalício em favor da companheira, **Sra. Josenai Oliveira Terra**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6038170038 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 655.761.360-04, conforme processo administrativo do **SERRAPREV**, n.º **2024.07.00052P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do requerimento, 02/09/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 90/SERRAPREV/2024.**PORTARIA Nº 90/SERRAPREV/2024.**

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob n.º 06001090.1.00297/22-7, páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 26/10/2022, em nome da Sra. **Nilza da Silveira**, portadora da cédula de identidade RG/CPF n. 768.303.499-15 SSP/MT, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.880 dias líquidos, correspondentes a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Tempo
04/05/1976 a 14/07/1976	CATARINENSE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	00 Anos, 02 Meses e 11 Dias
01/10/1976 a 21/01/1977	AMANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	00 Anos, 03 Meses e 21 Dias
01/03/1977 a 27/03/1978	HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL LTDA	01 Ano, 00 Meses e 27 Dias
17/01/1984 a 16/02/1984	HOSPITAL E CASA DE SAUDE SAO MARCOS LTDA	00 Anos, 01 Mês e 00 Dias
01/07/1986 a 26/06/1989	MUNICIPIO DE PARANATINGA	02 Anos, 11 Meses e 26 Dias
01/07/2005 a 31/12/2005	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	00 Anos, 06 Meses e 00 Dias

Dias Líquidos: 1.880

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de outubro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 549, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA**”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 100 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Alex Sandro Pilatti, de 03 de setembro de 2024, deferido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada para tratar de assuntos particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, ao Servidor Público Municipal **ALEX SANDRO PILATTI**, efetivo no cargo de ARQUITETO/40h, sob matrícula nº 7406.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **12/10/2024 a 11/10/2026**, com retorno previsto para **12/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de outubro 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

RH

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

Nº	006 /2024
DATA:	01/10/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO que firmam, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA – MT, com sede na AV Planalto, N° 410 – Centro, inscrito no CNPJ de N° 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo prefeito **MARIANO KOLANKIEWSZ FILHO** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado:

NOME:	DIANE MARA DA SILVA
CPF:	016.849.831-69
RG:	1748128-7

De ora em diante denominado **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 9º - DA RESCISÃO

Conforme a cláusula 11º, do termo de compromisso de estágio 08/2023: **Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada.**

No presente caso, o **CONTRATANTE** não tem mais interesse em **prosseguir com o contrato anteriormente firmado, sendo assim celebram a presente rescisão amigável**, sem ônus para qualquer das partes, a não ser as verbas reacionárias que porventura existam.

E por estarem em pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Água Boa/MT, 09 de outubro de 2024.

DIANE MARA DA SILVA MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Estagiária Prefeito

DIVANI SOLER GILSON BENOVI

Testemunha Testemunha

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2024

PROCESSO: 187/2023

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.º 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: FERREIRA & CIA LTDA / CNPJ n.º 23.920.055/0001-15

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, zona rural do Município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1389/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 30/11/2024 a 30/04/2025;

1.1.2. 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 23/09/2024 a 21/01/2024;

1.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de conclusão da obra, uma vez que, de acordo com os relatos da fiscal técnica, houve diversos contratemplos, como a execução fora das normas, atrasos nos reparos e interrupções na execução, causados pela empresa executora. As informações detalhadas estão presentes na Nota Técnica n.º 091/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida em 09/10/2024, pela fiscal técnica responsável, Sra. Fabiana Gonçalves de Moraes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Davi Hoffmann Ferreira e Oscar David Ferreira

DATA: 10/10/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO N° 014/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 129/2024.

ADESÃO N° 014/2024.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 345/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 6330/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS -- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BANCOS EM PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS E INSTALAÇÃO DE CER-CAS E MUROS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 345/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 032/2023.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - RS

CNPJ: 88.566.872/0001-62.

EMPRESA CONTRATADA: LAUX E LAUX LTDA.

CNPJ: 94.099.041/0001-20

VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.781,30 (cento e vinte e cinco mil, sete-centos e oitenta e um reais e trinta centavos.)

Água Boa, 09 de outubro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 182-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 064/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: G. M. B. DA COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.017.797/0001-16

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de móveis planejados para atendimento ao espaço biblioteca ativa da escola municipal cristalino.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968458	MÓVEL PLANEJADO POR M2 TIPO FECHADO EM MDF 15MM.	METRO QUADRADO	DECORATIVA	105,00	296,25	31.106,25
3968459	MÓVEL PLANEJADO POR M² TIPO ABERTO 15MM EM MDF.	METRO QUADRADO	DECORATIVA	116,00	243,50	28.246,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.352,25 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais, vinte e cinco centavos).

DATA: 10 de outubro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 181-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA SA, inscrito no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para atendimento da frota dos ônibus do transporte escolar da prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968417	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL WOLKSVAGEN	UNIDADE	GENTE	1,00	1.747,77	1.747,77
3968419	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL WOLKSVAGEN	UNIDADE	GENTE	1,00	1.747,77	1.747,77

VALOR TOTAL: R\$ 3.495,54 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e quatro centavos).

DATA: 09 de outubro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 070/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n°. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 070/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa – MT.

DATA: 29/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às

11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 10 de outubro de 2024.

Alicia Lopes

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 119/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.317.560/0001-05

OBJETO: Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de provas objetivas para processo seletivo simplificado e processo seletivo público para o Município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968477	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA SELETIVOS SIMPLIFICADOS	UNIDADE	1,00	2.649,21	2.649,21
3965170	SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO.	UNIDADE	1,00	14.781,00	14.781,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.429,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

DATA: 02 de outubro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: N° 054/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **realização da 2º CORRIDA DA NOSSA SENHORA DA APARECIDA 2024**. Evento será realizado no mês de outubro, sendo estes recursos utilizados para o custeio e serviços diversos conforme plano de trabalho aprovado e anexo ao Termo de Convênio.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao

Esporte e Promoção de Competições Esportivas, Esporte e Lazer da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal: o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como Substituto, Sr. **Carlos Eduardo Brandao Costa**, servidor público comissionado, registrada sob matricula nº 8029.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 09 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para atendimento da frota dos ônibus do transporte escolar da prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968415	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL WOLKSVAGEN	UNIDADE	PORTO SEGUROS	1,00	1.800,00	1.800,00
3968420	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL WOLKSVAGEN	UNIDADE	PORTO SEGUROS	1,00	1.800,00	1.800,00
3968421	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR WOLKSVAGEN	UNIDADE	PORTO SEGUROS	1,00	1.800,00	1.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA: 09 de outubro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 254/2024 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais n° 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei n° 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei n° 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de Alteração do Gozo de Férias protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, a autorização do superior imediato do período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, *em parte*, a Portaria n.º 254/2024 publicada no dia 26 de setembro de 2024, na página 42 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, passando a vigorar conforme abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	DATA	DIAS
9	ALESSANDRA QUEIROZ BARROS FUNES	TÉCNICO ADMIN EDUC/SECRET ES-COLAR	2023/2024	07 À 11/10/2024 E DE 10/03 À 03/04/2025	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 10 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 284, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“EXONERAR O SR. JOÃO MARCOS GONÇALVES DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COREÓGRAFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 313/2024/GAB/CS protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **JOÃO MARCOS GONÇALVES DA SILVA**, portador(a) da matrícula 3231, do cargo de provimento em comissão de Coreógrafo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 10 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 285, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CULTURA E TURISMO, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA

RIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 313/2024/GAB/CS, de solicitação de nomeação de cargo de provimento em comissão, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **JOÃO MARCOS GONÇALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 073.XXX.XXX-88, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura e Turismo, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 10 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 282, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 311/2024/GAB/CS, de solicitação de nomeação de cargo de provimento em comissão, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **EDNA SOARES BAILO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 580.XXX.XXX-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 10 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 283, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o recebimento da Ofício nº 311/2024/GAB/CS, de solicitação de nomeação de cargo de provimento em comissão, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **PAULO HENRIQUE STRUKER**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.XXX.XXX-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Integral à Saúde, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 10 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **23/10/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br Alto Taquari – MT, 10 de outubro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 03/10/2024, sagrou-se vencedores os preponentes: **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.716.848/0001-00**, com o valor total registrado de **R\$ 38.574,19 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)**; **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ, CNPJ: 04.926.894/0001-04**, com o valor total registrado de **R\$ 40.013,85 (quarenta mil e treze reais e oitenta e cinco centavos)**; **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTI-**

GOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 19.496.182/0001-61, com o valor total registrado de **R\$ 30.387,42 (trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**; **THA E THA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 39.536.381/0001-63**, com o valor total registrado de **R\$ 45.500,86 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos)**; **M. H. R. PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02**, com o valor total registrado de **R\$ 65.078,85 (sessenta e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**; **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 45.692.796/0001-29**, com o valor total registrado de **R\$ 24.425,00 (vinte quatro mil, quatrocentos e vinte cinco reais)**; **RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 17.119.770/0001-50**, com o valor total registrado de **R\$ 1.449,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**; **TECIDOS BRAZ LTDA, CNPJ: 53.511.734/0001-00**, com o valor total registrado de **R\$ 38.912,40 (trinta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de outubro de 2024.

Alto Taquari – MT, 10 de outubro de 2024.

THÁIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

LEI Nº. 1448/2024

“Dispõe sobre disciplinar as ações das instituições de Educação a Distância com atividades em Alto Taquari- MT, e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município de Alto Taquari, normas que disciplinam as ações das Instituições de Educação a Distância EAD em Alto Taquari- MT.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e privado, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei. Objetivando o desenvolvimento a expansão e a universalização do acesso ao Ensino Médio, Técnico e Superior no âmbito Municipal.

ARTIGO 3º - As tratativas serão feitas junto ao Poder Executivo e as Secretarias Municipais que competem ao que trata a lei.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o uso do espaço físico de Instituição de Ensino da Rede Pública de Ensino no âmbito de Alto Taquari- MT, desde que as instituições EAD:

I - Seja responsável direto pelos seus materiais pedagógicos e didáticos do curso;

II- Seja responsável direto pela contratação de pessoal para manutenção do curso;

III- Seja responsável direto pela manutenção de limpeza e conservação do espaço usado durante o curso;

IV- Seja responsável direto pela contratação de canal de internet para uso do curso;

V- A instituição EAD, deverá celebrar convênios e ficar à disposição para ministrar cursos de formação continuada e abrir 10% de vagas em forma de bolsa para estudantes de baixa renda que queiram fazer o curso.

Parágrafo único – a contratação de pessoal para manutenção do curso como professores, tutores, administrativo, limpeza do ambiente, é de responsabilidade direta do Instituto EAD. Deve-se preferencialmente ser contratado pessoal que já tenham vínculo com a Instituição de Ensino que será ministrado o curso.

ARTIGO 5º - O calendário escolar das Instituições EAD em Alto Taquari deverá ser adequado ao calendário escolar, estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 04/10/2024, sagrou-se vencedora as preponentes: **COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.640.302/0001-65**, com o valor total registrado de **R\$ 31.787,60 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**; **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 32.138.304/0001-06**, com o valor total de **R\$ 14.010,10 (quatorze mil e dez reais)**; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99**, com valor total de **R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)**; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35**, com valor total de **R\$ 16.320,22 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos)**; **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.702.376/0001-27**, com valor total de **R\$ 11.774,22 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**; **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.059.112/0001-10**, com valor total de **R\$ 3.392,32 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**; **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56**, com o valor total de **R\$ 5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais)**; **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56**, com valor total de **R\$ 83.740,86 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98**, com valor total de **R\$ 9.221,98 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**; **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64**, com o valor total de **R\$ 27.110,00 (vinte e sete mil, cento e dez reais)**; **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70**, com valor total de **R\$ 82.495,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**; **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65**, com valor total de **R\$ 103.664,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.192.932/0001-09**, com o valor total de **R\$ 23.131,50 (vinte e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**; **C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04**, com valor total de **R\$ 4.534,65 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**; **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 05.159.591/0001-68**, com valor total de **R\$ 58.322,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**, com valor total de **R\$ 92.079,53 (noventa e dois mil e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**; **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92**, com valor total de **R\$ 28.202,00 (vinte e oito mil, duzentos e dois reais)**; **M MED CO-**

MERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70, com valor total de R\$ 8.175,60 (oitocentos mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, com valor total de R\$ 15.131,00 (quinze mil, cento e trinta e um reais); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, com valor total de R\$ 9.724,00 (nove mil, setecentos e vinte e quatro centavos); CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, CNPJ: 11.215.901/0001-17, com valor total R\$ 1.963,50 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ: 47.123.165/0001-14, com valor total de R\$ 5.079,20 (cinco mil e setenta e nove reais e

vinte centavos); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00, com valor total de R\$ 67.215,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quinze reais); DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 31.490.292/0001-11, com valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de agosto de 2024.

Alto Taquari – MT, 10 de outubro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 386/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ. QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE(S) MODULAR(ES) PADRONIZADA(S) COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA EQUIPAR E QUALIFICAR OS ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS. O piso será instalado na Creche municipal, quadra poliesportiva escola Centro de Promoção e parquinho.

Descrição do item:

Item	Descrição do material	Un. Med	Qtde do item	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO ARTICULADO OUTDOOR. CONSISTE NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPERFÍCIE INTERTRAVADA ARTICULADO PARA USO EM AMBIENTE ESPORTIVO EXTERNO E EM AMBIENTE RECREATIVO (PLAYGROUNDS). COM DEMARCAÇÃO ESPORTIVA EM ESMALTE PU ACRÍLICO, COM ACABAMENTO FOSCO.	M²	1181	R\$ 537,40	R\$ 634.669,40

Valor Total: R\$ 634.669,40 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 60 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 229/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 229/2024

De 01 de outubro de 2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia do mês de outubro de 2024, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CREUSA PEREIRA DA SILVA	2019/2024	Secr. M.Saude

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 216/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 216/2024

De 02 de setembro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **LUCAS MARTINS NARDES**, portador da CI RG nº 27534600 SEJSP -MT e inscrito no CPF sob o nº 057.***.***.**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 02 de setembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 217/2024**De 02 de setembro de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ROBERTO PEREIRA ARAUJO**, portador da CI RG nº **17641659 SSP -MT** e inscrito no CPF sob o nº **014.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretario****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 02 de setembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 211/2024**De 01 de outubro de 2024****CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia do mês de outubro de 2024, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CREUSA PEREIRA DA SILVA	2019/2024	Secr. M.Saude

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2024 DE 08/10/2024

Designa servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação e Comissão nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação e de apoio são um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Marcia Cristina Fernandes Correa

RG Nº 1077892-6 SSP/MT

CPF - 604.173.581-72

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de Compras do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Araguaiana - MT

Karoliny Pinheiro Marques

RG nº 1846822-5-SSP/MT

CPF nº 020.147.761-05

Silvania Pereira Ferreira - Titular

RG nº 397774 SSP/MT

CPF - 775.577.861-49

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

RG nº 2431086-7-SEJSP/MT

CPF nº 048.546.091-25

Art. 3º Designar as servidoras Ana Clara Ramalho Aquino - RG nº - 25398067 SEJSP/MT e CPF nº 046.413.671-75; Odimaira Pereira Guerra - RG Nº 14151839 SSP/MT e CPF nº 928.747.621-72, e Rafaela Gomes da Silva - RG nº 26804328 e CPF nº 058.082.181-10, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Thaiz Augusta Nery

RG nº 1541729-8 SSP/MT

CPF - 003.610.041-25

Euarda Gabriela Ferreira dos Santos

CI RG nº 27535118-SEJSP/MT

CPF nº 061.080.271-26

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 220/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 220/2024**De 05 de setembro de 2024**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ALDA LIMA DOS SANTOS MENDES**, portador da CI RG nº **3880033 SSP -MT** e inscrito no CPF sob o nº **651.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Secretaria Municipal de Educação****2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 05 de setembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 230/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 230/2024**De 01 de outubro de 2024****CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de outubro de 2024 ao servidor abaixo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
BENEDITO MARQUES MORAES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
KANANDA ALVES RODRIGUES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRA SANTOS BARBOSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
ILMA OLIVEIRA DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ZENILDO SIMON BARBOSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GONÇALO ALMEIDA RODRIGUES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ELIZANGELA MARTINS PEREIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
NUBIA LILIAN DE SOUZA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO BATISTA FORTINO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
GEANIA APARECIDA AMARAL	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 218/2024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 218/2024**De 01 de setembro de 2024****CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de setembro de 2024 ao servidor abaixo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
JUSSIMARY ANTUNES DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
THAYNAN THALITA TEIXEIRA DE SOUZA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 219/2024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 219/2024**De 01 de setembro de 2024****EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **JEFERSON JOSÉ VIANA DA SILVA**, portador do CPF nº **131.***.***.***** e RG nº **9.926.587** SDS - PE, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2024 – SRP****PROCESSO: 028/2024****TIPO: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 005/2024 – SRP, cuja abertura ocorreu às 09h00min (horário de Brasília) do dia 01 de outubro de 2024, na plataforma FIORILLI, SCPI – Portal de Compras da Prefeitura

Municipal de Araguainha, por intermédio do sítio eletrônico: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Sagrando vencedoras as empresas **S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.009.647/0001-05; SONIA MARTINS BARROS – ME, CNPJ: 07.931.417/0001-17; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20 E AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.146.145/0001-69**, sendo indicado a adjudicação e homologação do Valor Total de **R\$ 336.105,80** (Trezentos e trinta e seis mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

Maiores informações estão disponíveis no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, no site: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transparencia/>, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210.

Araguainha – MT, 08 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES
PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - de 10 de Outubro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - de 10 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração da LOA e Avaliação das Metas Fiscais.”

O PREFEITO MUNICIPAL ARAGUAINHA - MT, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (LOA/2025), torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, na data de 15 de Outubro de 2024, às 09:50h:00min no CRAS de Araguainha-MT.

Com a finalidade de apresentar, discutir, sugerir ações para elaboração do Projeto de Lei Orçamentárias para o Exercício de 2025, bem como, para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO para o Exercício de 2025– LOA. (09:00h)

Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024. (10:45h)

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguainha -MT, 10 de Outubro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 25 de outubro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 10 de outubro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 072/2024-DRH

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de Interrupção de afastamento de férias do **servidor efetivo DALVAN NONATO ALVES, período 2022/2023, referente gozo de 30/09/2024 a 14/10/2024, a partir de 10/10/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de outubro 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção de Motocicletas, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 29 de outubro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 10 de outubro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 071/2024-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Maysa Divina Oda Umebara	Técnica em Enfermagem	11/09/2024 a 10/10/2024	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de outubro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, QUE VISA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

PARTICIPANTES VENCEDORES: **FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE**, apresentou a proposta no valor global nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13 e 14 no valor global de **R\$ 33.986,13** (trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos) e o participante **ROBSON MARTINS DAMASCENA**, apresentou a proposta no valor global nos itens 01, 02, 03, 09, 10, 12, 15 e 16 no valor global de **R\$ 20.861,72** (vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),

Arenápolis-MT, 07 de Outubro de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DOS ADIT. 16. 85. 136 E APOST.67.2024**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 8. 787,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/09/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 12.323,46

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/09/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: APOSTILAMENTO DE UMA ESTRUTURA PARA OUTRA

VALOR: R\$ 750.96

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/09/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 14.850,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/09/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175 ATÉ 177/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MAJU DIVERSÕES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 49.050,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/09/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO DE FROTEIRAS LTDA – SICOOB FROTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 157.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024 ATÉ 30/09/2028

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É RECONHECIMENTO DE DIVIDA

VALOR: R\$ 140.100,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2024 ATÉ 23/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS, portadora do RG n.º 24589 *** e do CPF n.º ***.573.141. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA-IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 27/09/2024 e término em 25/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.861/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 37, § 2º, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando n° 918/SEMUSA/2024

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Periculosidade**, sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir da data do dia 09/10/2024, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional
Renata Rodrigues Silva Santos	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DE MIRANDA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARIA APARECIDA DE MIRANDA, portadora do RG n.º 398 *** e do CPF n.º ***.555.432. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de MERENDEIRA-NAO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10/08/2024 e término em 25/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 1356 *** e do CPF n.º ***.851.302. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01/10/2024 e término em 29/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.860/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando n° 918/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Gisele Silveira de Araujo	Técnica em Enfermagem - Sede	Hospital Municipal	Insalubridade	09/10/2024
Keullen Peixoto da Silva Prata	Técnica em Enfermagem - Sede	Hospital Municipal	Insalubridade	09/10/2024
Jardeane Velloso dos Santos Mendes	Técnica em Enfermagem - Sede	UBS Vila Operária	Insalubridade	09/10/2024
Lucineide Carrara	Zeladora - Sede	UBS Vila Operária	Insalubridade	09/10/2024
Silvana Cardoso Fagundes	Agente de Comunitário de Saúde (UBS Jardim Planalto) - Sede	UBS Jardim Planalto	Insalubridade	09/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.862/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 918/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Hospital Municipal**, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Gisele Silveira de Araujo	Técnica em Enfermagem - Sede	Hospital Municipal	50%.	09/10/2024
Keullen Peixoto da Silva Prata	Técnica em Enfermagem - Sede	Hospital Municipal	50%.	09/10/2024
Renata Rodrigues Silva Santos	Técnica em Raio X - Sede	Hospital Municipal	50%	09/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.864/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0379-2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra.**FABIANA RODRIGUES PINHEIRO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 18270*** SSP/MT e inscrito no CPF n°. ***.901.70***, ocupante do Cargo de Contrato Técnico em Desenvolvimento Educacional, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 001/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SANDRA FERREIRA CANDIOTTO.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRA FERREIRA CANDIOTTO, portadora do RG n.º 11529*** e do CPF n.º ***.497.702. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06/09/2024 e término em 17/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 0178/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/09/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
075/2024	KARLOHANE LOPES VIEIRA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0178/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
KARLOHANE LOPES VIEIRA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.100	Em substituição a Isabela Balieiro de Souza, que solicitou final de fila.	24/09/2024 A 24/09/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0178/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 23 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0178/2024, uma vez que será em substituição a classificada Sra. Isabela Balieiro de Souza convocada através do Ato nº 0173/2024, sendo necessária a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 23 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0190/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/10/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
186/2024	ROZILDA DE MEDEROS	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
170/2024	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS GRADUADA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 0190/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
ROZILDA DE MEDE-ROS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2038	365	25	1.500.100.10	Em substituição a Maria José da Silva Lopes Soares, que solicitou final de fila.	09/10/2024 A 09/10/2025
DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Vanessa Giacomoni Miranda, que solicitou exoneração.	09/10/2024 A 09/10/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0190/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 08 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 01901/2024, será em substituição classificada Sra. Maria Jose da Silva Lopes Soares, através do Ato nº 0187/2024 e solicitação de exoneração, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 08 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0191/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 896/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14115	MARTA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	3º
2	13648	ELAINE DA SILVA RENOVATO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	4º
3	13100	IOLANDA DOS SANTOS TIZZIANI	COZINHEIRA - SEDE	1º
4	13001	CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	ZELADOR - SEDE	6º
5	13576	LUCINEIDE CARRARA	ZELADOR - SEDE	7º
6	13936	ANDREZA DA SILVA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO) - SEDE	5º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa	Local
Sede	Auxiliar de saúde Bucal - Sede	02	2.032,15	282,40	-	2.314,55	2061	573	1.500.1002000	A contratação será para substituir os contratos nº. 425/2022 e 426/2022.	As candidatas aprovadas no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na UBS Jardim Paraná e UBS Jardim Planalto, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade nos trabalhos no setor de Odontologia.	Sede
Hospital Municipal	Cozinheira - Sede	01	2.286,16	282,40	50%	3.711,64	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº 236/2023.	A candidata convocada será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os trabalhos prestados no setor da cozinha.	Hospital Municipal
Sede	Zeladora - Sede	02	2.286,16	282,40	-	2.568,56	2062	583	1.500.1002000	As contratações será para substituir os contratos nº. 451/2022 e 007/2023.	As candidatas convocadas serão lotadas nas Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto e Vila Operária, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os serviços prestados de limpeza e organização, proporcionando o ambiente limpo e agradável nas Unidades.	Sede
UBS Centro	Professor de Educação Física (Educador Físico) - Sede	01	3.556,26	-	-	3.556,26	2062	583	1.500.100.2000	A contratação será para substituir o contrato nº 220/2023 que foi rescindido em 11/10/2024, devido ao final da vigência.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na UBS Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência, devido a importância desse profissional na composição da Equipe EMulti, oferecendo um atendimento adequado aos nossos pacientes.	UBS Centro

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0191/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 08 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0191/2024, será em substituição a contratos encerrados, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 08 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.866/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0378-2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4482*** PC/PA e inscrita no CPF n.º ***.013.17***, ocupante do Cargo de Contrato **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.865/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o memorando nº 080/2024-SEMUF, o qual apresenta justificativa;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a servidora a Sra. **WILSELENE JOSE MENEZES LOPES**, portadora da **Cédula de Identidade RG nº. 092*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.035.90*****, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, devido a solicitação da secretaria, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 10/10/2024, restando um saldo de 12 (doze) dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0194/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 11/10/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
262/2024	LARISSA PEREIRA LOUVRS	PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Anexo I

Ato de Convocação nº 0194/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
LARISSA PEREIRA LOUVRS	Ensino Medio	TDE	2.413,18	2038	365	25	1.500.100.10	Em substituição a Claudete de Oliveira Martins Necker, que solicitou final de fila.	11/10/2024 A 11/10/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0194/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 10 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0194/2024, será em substituição classificada Sra. Claudete de Oliveira Martins Necker, que solicitou final de fila convocada através do Ato nº 0192/2024 e solicitação de exoneração, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 10 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL EXERCÍCIO DE 2021 – FUNDO A FUNDO.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2024, conforme ata nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação referente ao financeiro do bloco de serviços da Proteção Especial, na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal do ano de 2021– Fundo a Fundo.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação
Aripuanã-MT, 10 de outubro de 2024.

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES, portadora do RG n.º 1684 *** e do CPF n.º ***.082.611.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 16/10/2024 e término em 29/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 002/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SANDRA FREIRE.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRA FREIRE, portadora do RG n.º 020.737.3*** e do CPF n.º ***.172.242.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19/09/2024 e término em 02/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 011/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG n.º 663.*** e do CPF n.º ***.173.531.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-VII-B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 05/09/2024 e término em 19/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 012/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARTA ODILON RIBEIRO SILVA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARTA ODILON RIBEIRO SILVA, portadora do RG n.º 000668 *** e do CPF n.º ***.113.152.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-VII-B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 08/09/2024 e término em 19/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 5.280/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.3.90.14.00 - Diárias	1.500.0000000	80.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	8.000,00
Total		88.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	88.000,00
Total		88.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 09 dia do mês de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 006/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. NEIDE MARTINS.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. NEIDE MARTINS, portadora do RG n.º 000472 *** e do CPF n.º ***.684.192.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27/08/2024 e término em 10/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17.868/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar n.º 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n.º 092/2024, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria n.º 17.612/2024 e 17.819/2024 de Adicional de Periculosidade, concedido para os Servidores abaixo relacionada:

Nome	Cargo Designado	Lotação	A partir de
Antônio Barros do Nascimento	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Meio Ambiente	01/10/2024
Samuel Oliveira Soares	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Meio Ambiente	01/10/2024
Dielson Silva Donatto	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Meio Ambiente	01/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17.863/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0360/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.^a **ERICA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1021*** SESDC/RO e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.070.41***, Contratada no Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 27/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO**

ATO Nº 0188/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 894/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14448	MARCIO DE MIRANDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	8º
2	13554	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	9º
3	14293	TAMIRES CAROLINE GOMES DE SOUSA MACIEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	10º
4	13789	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	11º
5	12294	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	12º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Periculosidade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Localidade Morena	Técnico em Enfermagem - Morena	02	3.175,23	282,40	-	-	3.457,63	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 258/2023 e 221/2023.	A candidata convocada será lotada na Unidade de Saúde Cidade Alta e Vila Operária, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes nesta Unidade de Saúde.
Sede	Técnico em Enfermagem-Sede	03	3.175,23	282,40	50%	-	5.045,24	2065	604	1.500.1002000	As contratações será para substituir os contratos n 012/2024, 014/2024 e 438/	Os candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2024 serão lotados no Hospital Municipal Santo Antônio, opta-

												2022, que ocupava cargo de Técnico de Enfermagem em desvio de função através da Portaria nº 17.417/2024.	mos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes nesta unidade de saúde.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0188/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 03 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0188/2024, será em substituição a contratos precários, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 03 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 070/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 228/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **DAMIÃO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/10/2024 A 29/12/2024; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO REPAROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, QUE REQUEREM A EXPERIÊNCIA DO OPERADOR, ALÉM DO TEMPO NECESSÁRIO PARA A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 654/2024, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO DA GESTORA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.805/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Sr.**EDERLY DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14755*** SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.055.13***, ocupante do **Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural – ASHPUR**, no período de 23 de Setembro de 2024 a 16 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 009/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADO-TANTE a servidora **Sra. ANGELICA TEDESCO.**"

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. ANGELICA TEDESCO, portadora do RG n.º 15430 *** e do CPF n.º ***.901.481. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ENFERMEIRO-XIV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 07/10/2024 e término em 04/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 004/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 341 *** e do CPF n.º ***.977.462. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21/09/2024 e término em 04/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.867/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0377-2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **MAYDA DENIPOTI DOGAN**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 17615*** SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. ***.101.89***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 007/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG/CPF n.º ***.629.072. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/08/2024 e término em 12/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 005/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARISTELA MIRANDA PAES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARISTELA MIRANDA PAES, portadora do RG n.º 918 *** e do CPF n.º ***.889.901. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27/08/2024 e término em 10/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 008/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARIA DE FATIMA MONTEIRO PINTO.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARIA DE FATIMA MONTEIRO PINTO, portadora

do RG n.º 17507 *** e do CPF n.º *** .725.521. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR(A)-I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com vencimentos integrais, a partir de 02/08/2024 e término em 16/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 09/10/2024.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024

DAS PARTES: **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT**; OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVENIO TEM POR OBJETO O **REPASSE FINANCEIRO** REFERENTE COMBUSTÍVEL, CORRESPONDENDO EM SUA TOTALIDADE 15.000 LITROS DE DIESEL S10, NO VALOR DE R\$ 95.100,00, PARA O ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA QUE ESTARÃO REALIZANDO OS DEVIDOS REPAROS COM O OBJETIVO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DA SEGUINTE AÇÃO: PARCERIA PARA A MANUTENÇÃO DA GLEBA BOCA DA MATA, NAS LINHAS LH2, LH3, LH4, LINHA SATÉLITE, LH40 E LH BOCA DA MATA, ONDE CIRCULA O TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO UM TOTAL DE 176 KM, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE COLNIZA E ARIPUANÃ, VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE **120 DIAS** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO OU ADITADO, MEDIANTE INTERESSE DAS PARTES E DE COMUM ACORDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 122/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Fiscal de Contratos do Gabinete da Prefeita e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Srº **ERVANDO LEOPOLDINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **965059** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **161.793.071-72**, da função de fiscal de contratos administrativos, celebrados pelo Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que teve a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 75 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRSS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural SUSTENTAVEL E SOLIDÁRIO – CMDRSS:**

Representantes de Entidades Governamentais

Presidente: Rosalvo Santana da Silva

Vice- Presidente: Luiz Antônio Nascimento da Silva

Secretário: Hudson da Silva Paes

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Orlando de Queiroz Gonçalves

Suplente: Laércio Araújo e Silva

Câmara Municipal:

Titular: Orlando Juscelino da luz

Suplente: Joana Darque da Silva Cardoso

Representantes de Entidades não Governamentais

Sindicato Rural:

Titular: Wilson Campos Damasceno

Suplente: Pedro Cesário de Campos

Indea:

Titular: Eduardo Oliveira Macedo

Suplente: Osvaldo Gonçalves de Queiroz

ENTIDADES ASSOCIATIVAS

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PIÚVA:

Titular: Waldileno Xavier da Silva

Suplente: Edson Dias do Nascimento

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ESTIRÃO COMPRIDO (ASPREC):

Titular: Joelson de Araujo

Suplente: Salvador de Araujo Filho

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ILHA UNIÃO

Titular: Rosalvo Santana da Silva

Suplente: Jacinto Domingos de Araújo Moreira

ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA (ARSAPÉJO):

Titular: Everson Rosa Andrade de Arruda

Suplente: Francisco Andrade de Souza Neto

Associação da Comunidade de Barreiro da Campina:

Titular: Naldinho Padilha Gonçalves

Suplente: Aide Marques Oliveira

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE ASCOBAM:

Titular: Roque Souza Nascimento

Suplente: Luiz Antonio Nascimento da Silva

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MATA DO BEBE:

Titular: Cláudio José Pinto

Suplente: Rosiane Ferraz Soares

ASSOCIAÇÃO DA CAPOEIRINHA:

Titular: Alzenira Pedrosa de Pinto de Oliveira

Suplente: Lucineide Rosa da Guia

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Nilza da Silva Taques

Suplente: Terbene de Arruda e Silva

SICREDI – AGENTE FINANCEIRA

Titular: Renato Rucks

Suplente: Clebson Pereira do Nascimento

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barão de Melgaço/MT, 10 de Outubro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2024

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos do Gabinete da Prefeita e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Senhora: **GILIANE APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **662313-4** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **005.558.841-71**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pelo Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal do Gabinete da Prefeita, obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2024**

DECRETO Nº 153/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 015/2024 de 12 de setembro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HS, NÍVEL I, CLASSE A

SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES

Art. 2º - A candidata nomeada, empossada e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 015/2024 de 12 de setembro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público

municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. **06.989.616/0001-13**, estabelecida na Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Quadra 03, Lote 38, Bairro Conjunto Nova Esperança, na cidade de Aragarças - GO, CEP nº 76.240-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **SANDRA REGINA M SANTOS**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 089/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 089/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO PREFEITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PROCURADORIA JURÍDICA. PROCON. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 860.255,53 (oitocentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
41124	CARNE BOVINA DE 1a (BIFE) COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO COM MÁXIMO 12% DE GORDURA, APARADA E CONGELADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FRIBOI, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	JBS	9250,00	27,95	258.537,50
41125	CARNE BOVINA DE 1a (PEDACO) - COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO COM MÁXIMO 12% DE GORDURA, APARADA E CONGELADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FRIBOI, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	JBS	19850,00	25,29	502.006,50
41126	CARNE BOVINA DE 2a EM PEDACO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA, A CARNE BOVINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18ºC NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTE DE 01KG.	QUILOGRAMA	JBS	11850,00	23,14	274.209,00
41127	CARNE BOVINA DE 2a MOIDA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA, CARNE DE 2o, SEM OSSO, CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF OU SIE. ASPECTO: NAO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	JBS	14550,00	21,03	305.986,50
41128	CARNE DE SOL, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA, CARNE DE 2o, SEM OSSO, CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF OU SIE. ASPECTO: NAO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	JBS	6800,00	36,98	251.464,00
41131	COSTELA BOVINA COM OSSO - PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA, TIRAS SUBDIVIDIDAS COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURAS A CARNE BOVINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18 C NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	JBS	6650,00	24,27	161.395,50
41136	PEIXE CARANHA (POSTA) - SEM ESPINHA CONGELADO - CARACTERÍSTICAS: SEM TEMPERO, FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCABECADO, DESCAMADO, SEM ESPINHAS, LIVRE DE NADADEIRAS. COM COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. SEM MANCHAS ESVERDEADAS. A CARNE DE PEIXE DEVERA SER CONGELADA A TEMPERATURA DE -18ºC OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO, CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF OU SIE. KG SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, AURORA, COPACOL.	QUILOGRAMA	COPACOL	4540,00	28,32	128.572,80
41137	PEIXE LIMPO FRESCO DE ESCAMA AGUA DOCE. TIPO: TAMBACU, CARANHA E TABATINGA.	QUILOGRAMA	COPACOL	7520,00	31,12	234.022,40
41138	PEIXE LIMPO FRESCO DE COURO AGUA DOCE. TIPO: PINTADO, CACHARA.	QUILOGRAMA	COPACOL	7540,00	39,87	300.619,80

VALOR TOTAL: R\$**2.416.814,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 089/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/Gêneros Alimentícios, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 03 de outubro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº. **29.619.465/0001-07**, estabelecida Rua XV de Novembro, Nº 1016, Quadra L, Lote 14, Loja 22 E 23, Bairro Centro, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Senhor(a) **CELIONICE DE FATIMA MACARIO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 089/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 089/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO PREFEITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PROCURADORIA JURÍDICA. PROCON. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 860.255,53(oitocentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
41146	ABOBORA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3300,00	R\$2,74	R\$9.042,00
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2760,00	R\$3,20	R\$8.832,00
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	5500,00	R\$4,90	R\$26.950,00
41149	ALHO EM CABECA COM CASCA: APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAMASAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRAMASICÓLAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3070,00	R\$26,77	R\$82.183,90
41150	AMEIXA: DESCRICAO: AMEIXA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICÓES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	820,00	R\$23,90	R\$19.598,00
41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	R\$6,00	R\$4.800,00
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4570,00	R\$6,48	R\$29.613,60
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1380,00	R\$7,50	R\$10.350,00
41154	BATATA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5100,00	R\$6,79	R\$34.629,00
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2790,00	R\$5,00	R\$13.950,00
41169	GENGIBRE DE PRIMEIRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO, E SUAS CONDICÓES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 ANVISA, COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INST. NORM. CONJ. N 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCÉDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	IN NATURA	508,00	R\$8,58	R\$4.358,64
41172	PIMENTA DE CHEIRO FRESCA DE OTIMO QUALIDADE, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	563,00	R\$27,96	R\$15.741,48
65330	MACA NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	6095,00	R\$7,55	R\$46.017,25
65657	BERINJELA. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU	QUILOGRAMA	IN NATURA	670,00	R\$5,90	R\$3.953,00

	MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA.					
65675	AGRIÃO: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MOLHO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	800,00	R\$9,40	R\$7.520,00
65686	LARANJA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4765,00	R\$3,80	R\$18.107,00
65688	MAMAO FORMOSA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1610,00	R\$6,37	R\$10.255,70
65690	MELANCIA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	6310,00	R\$3,89	R\$24.545,90
65866	CARA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1010,00	R\$7,80	R\$7.878,00
65874	INHAME- DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	840,00	R\$7,90	R\$6.636,00
65897	VAGEM - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	980,00	R\$16,70	R\$16.366,00
66056	ABACATE: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	680,00	R\$5,37	R\$3.651,60
66063	ACELGA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	950,00	R\$7,99	R\$7.590,50
66087	BATATA DOCE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1880,00	R\$4,69	R\$8.817,20
66117	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO HIGIENIZADO CARACTERISTICAS: AIPIM DE 1a QUALIDADE, DESCASCADO, CORTADO EM TOLETES E HIGIENIZADOS, DE FACIL COZIMENTO E CONGELADO NO SISTEMA CONGELAMENTO RAPIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. FABRICACAO MAXIMA DE 60 DIAS VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	GOIANA	3800,00	R\$4,78	R\$18.164,00
66130	CEBOLA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5600,00	R\$6,92	R\$38.752,00
66132	CENOURA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5500,00	R\$4,83	R\$26.565,00
66155	CHUCHU: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4380,00	R\$3,97	R\$17.388,60
66168	TOMATE SALADA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	7570,00	R\$6,72	R\$50.870,40
66172	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE IHE PERMITA O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PECA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2550,00	R\$15,00	R\$38.250,00
66256	GOIABA - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADO APROPRIADAMENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	500,00	R\$12,27	R\$6.135,00
66261	JILO, PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	892,00	R\$10,18	R\$9.080,56

66263	KIWI - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 70 G CADA, FIRMES INTEGROS, SEM PONTOS MACIOS, GRAU DE MATURACAO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, OU CUMBUCA TRANSPARENTE COM TAMPAS ARTICULADAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	650,00	R\$14,97	R\$9.730,50
66282	MANGA: DESCRICAO: MANGA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	730,00	R\$7,01	R\$5.117,30
66284	MARACUJA: DESCRICAO: MARACUJA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1680,00	R\$7,72	R\$12.969,60
66301	MORANGO - IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CALICE E PEDUNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PESANDO 250G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	850,00	R\$24,95	R\$21.207,50
66345	UVA ITALIA OU RUBI - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1075,00	R\$21,73	R\$23.359,75
66363	ABACAXI PEROLA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA O BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	710,00	R\$3,70	R\$2.627,00
66437	BROCOLIS - DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO NINJA IN NATURA, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE IHE PERMITA SU-PORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1820,00	R\$17,05	R\$31.031,00
66510	MAXIXE - COM CARACTERISTICA TENRA, FRESCA, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	900,00	R\$7,83	R\$7.047,00
66513	MELAO PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARI-EDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RA-CHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2185,00	R\$7,7	R\$16.933,75
66514	MEXERICA - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2855,00	R\$6,98	R\$19.927,90
66518	MILHO VERDE, IN NATURA, ESPIGA COM GRAOS INTEIROS, SEM ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM A APARENCIA, ISENTA DE TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS. BANDEJA DE 700 GRAMAS.	UNIDADE	IN NATURA	4000,00	R\$7,48	R\$29.920,00
66546	PEPINO PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	900,00	R\$7,62	R\$6.858,00
66547	PERA: DESCRICAO: PERA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	820,00	R\$14,67	R\$12.029,40
66556	PIMENTAO AMARELO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	500,00	R\$16,35	R\$8.175,00
66557	PIMENTAO VERDE - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	600,00	R\$10,64	R\$6.384,00
66558	PIMENTAO VERMELHO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	600,00	R\$17,83	R\$10.698,00
66574	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	850,00	R\$11,35	R\$9.647,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 860.255,53

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 089/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/Gêneros Alimentícios, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade

para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntado-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos tores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 03 de outubro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **40.588.096/0001-75**, estabelecida Rua Jose Valeriano Costa, Nº 144, Quadra 6, Lote 16, Bairro Setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.601-254, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Senhor(a) **LEONARDO RODRIGUES VILELA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 089/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 089/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO PREFEITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PROCURADO-

RIA JURÍDICA. PROCON. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 1.312.528,90 (um milhão e trezentos e doze mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de For- nec.	Marca	Quant.	Vir. Uni- tário	Total
40912	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 30G.	MACO 1,000 UNIDADE	MODILAR	470,00	R\$3,64	R\$1.710,80
40997	BOLACHA SEM GLUTEN - SEM GLUTEN ISENTO DE GLUTEN EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100G. FABRICACAO: MAXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.	UNIDADE	HODILAK	1630,00	R\$11,20	R\$18.256,00
41000	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES DE 19G, - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	APIT	1310,00	R\$2,20	R\$2.882,00
41002	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR, DEVERA SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA, PARCIALMENTE DESENGORRURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3G EM 100G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SOCOCO E DUCOCO.	PACOTE 100,000 GRAMA	SOCOCO	1220,00	R\$4,49	R\$5.477,80
41004	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR E SAL (EMBALAGEM DE 1KG ATOXICA, RESISTENTE E LACRADA). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO E FUNGINI.	LATA 1,000 QUILO	QUERO	2450,00	R\$3,91	R\$9.579,50
41019	LEITE DE SOJA EM PO, TIPO NAN SOY - LATAS DE 400 GRAMAS. - SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA, SABOR NATURAL. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLE.	LATA 400,000 GRAMA	SAINATS	1090,00	R\$61,98	R\$67.558,20
41034	SAL REFINADO IODADO, APARENCIA CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNE. EMBALAGEM DE 1 KG.	PACOTE 1 QUILO	LEBRE	2318,00	R\$1,98	R\$4.589,64
41035	SEMENTE DE LINHACA DOURADA - LINHACA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTEMPER, NATURAL LIFE.	PACOTE 200,000 GRAMA	IN NATURE	310,00	R\$12,09	R\$3.747,90
41044	ACUCAR MASCADO - INTEGRAL BRUTO, NAO REFINADO, PRODUTO 100% NATURAL, ISENTO DE ADITIVOS QUIMICOS, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE DE 01KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: UNIAO, MAIS VITA, JASMINE.	PACOTE 1 QUILO	BARRACOOOL	220,00	R\$14,56	R\$3.203,20
41052	CAFE - EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE, TIPO FORTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE -ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3 CORACOES, PILAO, CAFE BRASILEIRO.	PACOTE 250,000 GRAMA	MARATA	24070,00	R\$8,94	R\$215.185,80
41064	KETCHUP TRADICIONAL - COMPOSICAO: POLPA DE TOMATE, ACICAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTO PREPARADO, ESPESANTES PECTINA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. DE 300 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEINZ, HELLMANN'S, QUERO.	FRASCO 300,000 GRAMA	DAJUDA	230,00	R\$6,83	R\$1.570,90
41069	MACARRAO TIPO PENNE - COM OVOS DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODERA ESTE FERMENTADA OU RANCOSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GALO, RENATA, LIANE.	PACOTE 500,000 GRAMA	SO TRIGO	1800,00	R\$3,73	R\$6.714,00
41072	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO PARA PREPARO DE BOLOS, CUSCUZ E POLENTA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, QUAKER.	PACOTE 500,000 GRAMA	HODILAR	950,00	R\$4,95	R\$4.702,50
41075	MISTURA PARA BOLO - SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), ACUCAR, OLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA.	PACOTE 400,000 GRAMA	ITALAC	806,00	R\$5,49	R\$4.424,94
41079	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, ACUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDI-	FRASCO 200,000 GRAMA	RENER	240,00	R\$6,24	R\$1.497,60

	ENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO, CONTENDO 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEMMÉR.					
41080	PALMITO EM CONSERVA - BOA QUALIDADE, PICADO, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 550 GRAMAS E PESO DRENADO DE 330 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: LA VIOLETERA, KAMOKA.	VIDRO 500,000 GRAMA	CONQUISTA	390,00	R\$20,12	R\$7.846,80
41082	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PEDACOS (GROSSA), PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS, NÃO TRANSGÊNICA, EMBALAGEM 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KODILAR NATURAL LIFE, CAMIL.	PACOTE 400,000 GRAMA	CAMIL	220,00	R\$11,06	R\$2.433,20
41085	REFRIGERANTE DE LARANJA - ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS DE LARANJA E MACA, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E CÍTRATO DE SÓDIO, AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO ESORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES ACETATOS ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUCULO FCF. OBS.: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERÃO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. OBS.: BEBIDA GELADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FANTA, SUKITA.	GARRAFA 2,000 LITRO	SUKITA	1924,00	R\$5,12	R\$9.850,88
41086	SAL GROSSO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - PACOTE 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISNE, SAL LEBRE.	PACOTE 1 QUILO	LEBRE	170,00	R\$2,46	R\$418,20
41089	VINAGRE DE MACA - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES, EMBALAGEM DE 750 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CASTELO, MARATA.	FRASCO 750,000 MILILITRO	CASTELO	880,00	R\$8,49	R\$7.471,20
41093	BISCOITO MULTI CEREAIS INGREDIENTES: CEREAIS INTEGRAIS (54%) (FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA INTEGRAL E FARINHA DE AVEIA INTEGRAL), ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FIBRA DE TRIGO, AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), CORANTE (CÁRAMELO IV), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) E ANTIOXIDANTE (TBHQ). ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE CENTEIO, CEVADA, SOJA, TRIGO E AVEIA. PODE CONTER LEITE E GERGELIM. CONTEM GLUTEN. PACOTE COM 6 UNIDADES DE 21G - CONTEÚDO TOTAL DE 126 GRAMAS.	UNIDADE	MAULO	2380,00	R\$5,06	R\$12.042,80
41097	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 200ML.	FRASCO 200,000 MILILITRO	EMPOLIO	200,00	R\$30,95	R\$6.190,00
41101	BEBIDA LACTEA, SABOR CHOCOLATE. PRONTO PARA BEBER, LEITE OU SORO DE LEITE, RICO EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM TETRA PACK, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E NESCAU.	CAIXA 1,000 LITRO	PIRAKIDS	1020,00	R\$7,83	R\$7.986,60
41107	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO DE 1 LITRO - PARCIALMENTE DESNATADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS, LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E VALIDADE. PRODUTO DEVERA ESTAR REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAULISTA, VIGOR, ITAMBE, NESTLE.	LITRO	FRUTAP	2455,00	R\$14,37	R\$35.278,35
41112	LEITE CONDENSADO - INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, LEITE EM PO DESNATADO, E LACTOSE. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MOCA, PIRACANJUBA, ITAMBE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	LATA 395,000 GRAMA	TRIANGULO	1615,00	R\$7,33	R\$11.837,95
41133	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - PRODUTO OBTIDO DE CARNE SUINA SELECIONADA, CURADO, CONDIMENTADO COM ESPECIARIAS, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA, SUBMETIDA OU NÃO AO PROCESSO DE ESTUFAGEM OU SIMILAR PARA DESIDRATAÇÃO E/OU COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL. DEVERA CONTER REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODORE E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELADO NO MÁXIMO 3%, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM PACOTE DE 2,5 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SÁDIA, PERDIGÃO, SEARA.	QUILOGRAMA	FRICO	2100,00	R\$16,39	R\$34.419,00
41134	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ELABORADA COM CARNE BOVINA E SUINA DE 1ª QUALIDADE, ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS. RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO. DEVERA TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SÁDIA, PERDIGÃO, SEARA.	QUILOGRAMA	QUALISUI	7550,00	R\$12,69	R\$95.809,50
41140	FRANGO EM PEDACOS (COXA E SOBRECOPA), SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO CARIMBO DO SIF COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF.	PACOTE 1 QUILO	LAR	9600,00	R\$10,49	R\$100.704,00
41142	FRANGO INTEIRO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO CARIMBO DO SIF COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISO-	QUILOGRAMA	LAR	11900,00	R\$11,95	R\$142.205,00

	POR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF.					
41143	FRANGO EM PEDACOS (COXINHA DA ASA) - SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO CARIMBO DO SLF COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SÁDIA, PERDIGÃO, SEARA.	QUILOGRAMA	LAR	7000,00	R\$14,98	R\$104.860,00
41144	LINGUIÇA DE FRANGO - ELABORADA COM PARTES SELECIONADAS DE FRANGO, TEMPERADAS COM ERVAS NATURAIS, ESPECIARIAS E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. DEVERA CONTER REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SÁDIA, PERDIGÃO, SEARA.	QUILOGRAMA	FRICO	7050,00	R\$21,49	R\$151.504,50
41145	FRANGO CONGELADO (FILEZINHO DE PEITO SEM OSSO E SEM PELE), SEM TEMPERO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO SIF. PRODUTO FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. A CARNE DE FRANGO DEVERA SER CONGELADA A TEMPERATURA DE -18oC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTES DE 01KG.	QUILOGRAMA	LAR	7400,00	R\$22,49	R\$166.426,00
41156	ACAFRAO, CURCUMA EM PO 100% NATURAL? DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EXTRAÍDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM MISTURA, COM ASPECTOS, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, NATURAL LIFE, LELI. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	QUILOGRAMA	REAL CONDIMENTOS	400,00	R\$7,15	R\$2.860,00
41160	CANELA EM PO, CONSTITUÍDO DE CASCAS DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS E TRITURADOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	PACOTE	MIKA	1010,00	R\$2,95	R\$2.979,50
41163	COLORAU, CORANTE NATURAL DE URUCUM: EXTRAÍDO DE SEMENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM MISTURA, COM ASPECTOS, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SINHA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	MARATA	415,00	R\$6,74	R\$2.797,10
41167	ERVAS FINAS, TEMPERO DESIDRATADO. PACOTE DE 10G.	CAIXA 10,000 GRAMA	ZICO	450,00	R\$3,09	R\$1.390,50
41168	FOLHA DE LOURO, LOURO CONSTITUÍDO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	QUILOGRAMA	HODILAK	430,00	R\$3,54	R\$1.522,20
41175	TEMPERO BAIANO EM PO, EXTRAÍDO DE SEMENTES DE ERVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	UNIDADE	MIKA	410,00	R\$3,82	R\$1.566,20
42837	BATATA PALHA - BATATA PROCESSADA, TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA. PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA SÁDIA, ISENTA DE SUJIDADES. DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FREETAZ, SULLPER, DELLICE.	UNIDADE	PIRACTATA	750,00	R\$17,19	R\$12.892,50
65975	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, 70% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POTE 500,000 GRAMA	DELICIA	18,00	R\$9,68	R\$174,24
66582	REPOLHO VERDE: PROCEDENTE DE ESPÉCIE SA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURE	3250,00	R\$4,73	R\$15.372,50
80912	BISCOITO TIPO WAFER SABORES VARIADOS (CHOCOLATE/MORANGO/BAUNILHA), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO. EMBALAGEM DE 100 A 150 GRAMAS.	PACOTE 150,000 GRAMA	BALUCO	2280,00	R\$3,35	R\$7.638,00
80914	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR PESSEGO. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAIXA 200,000 MILILITRO	MARATA	1410,00	R\$1,88	R\$2.650,80
80917	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR ACEROLA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAIXA 200,000 MILILITRO	MARATA	1570,00	R\$1,98	R\$3.108,60
81436	ACHOCOLATADO EM PO DIET EMBALAGEM 210G: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS, SEM GLUTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, RE-	LATA 200,000 GRAMA	TODY	600,00	R\$15,32	R\$9.192,00

SISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO ATÉ 250 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA ITALAC.					
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 1.312.528,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 089/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/Gêneros Alimentícios, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 03 de outubro de 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 21.648/2024, a EDITAL Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Solicitação de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais contra incêndio para a Secretaria de Meio Ambiente, atender as demandas de incêndios florestais no Município de Barra do Garças/MT.

Nova Data Limite de recebimento das Propostas: **16/10/2024.**

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 10 de outubro de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL PROC Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O agente de Contratação, designado pela Portaria nº 008/2021 do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças/MT – BARRA PREVI, torna público que fará realizar-se, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO GARÇAS/MT – BARRA PREVI.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fim do recebimento: 29/10/2024 às 08h00min
 Início da análise das propostas: 29/10/2024 às 08h00min
 Fim da análise das propostas: 29/10/2024 às 08h00min
 SESSÃO PÚBLICA Dia: 29 de outubro de 2024
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min horário e Brasília/DF)
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social, no horário das 07h30min

às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site www.barraprevi.com.br, do e-mail licitacao@barraprevi.com.br <https://bll.org.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra do Garças - MT, 09 de outubro de 2024

Antônio da Silva Neto

Agente de Contratação Fase Interna

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M M B PRADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.960.761/0001-95**, estabelecida Avenida Duque de Caxias, Nº 1878, Bairro Vila Ceara, na cidade de Aragarças, Estado de Goiás, CEP 76.240-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RICARDO MARTINS PRADO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 089/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 089/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO PREFEITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PROCURADORIA JURÍDICA. PROCON. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 211.438,96 (duzentos e onze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40993	ARROZ AGULHINHA DESCRICAO: POLIDO, LONGO E FINO, TIPO 1 (UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5 KG E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE: MINIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES. UNIDADE DE COMPRA: KG (KILO). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TIO URBANO E SAO JOAO.	PACOTE 5.000 QUILO	REI	5550,00	R\$20,21	R\$112.165,50
41026	OLEO DE SOJA - OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, NAO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATORIO, MISTURA DE OUTROS OLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS. FABRICACAO: MAXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 900 ML DE PESO LIQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOYA, CONCORDIA, LIZA.	FRASCO 900.000 MILILITRO	LIZA	14729,00	R\$6,74	R\$99.273,46
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 211.438,96	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 089/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/Gêneros Alimentícios, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 03 de outubro de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 028/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/09/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2024, que teve como vencedora as empresas: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA CNPJ N° 22.871.544/0001-61 e META EXTINTORES LTDA CNPJ N° 05.621.915/0001-38.

Barra do Garças 10 de outubro de 2024

Danielson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **cestas alimentos** para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania as famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.

Empresa Vencedora: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.– CNPJ 40.812.830/0001-38 – R\$ 1.238.628,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de outubro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES/OUTUBRO 2024.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N° 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N° 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
07/10/2024 17:30		https://meet.google.com/uzv-yvmu-gwa
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17.837/2023	Ped Serviço de Pediatria S/ S Ltda	Adriane Souza Silva
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Miriele Garcia
18.187/2024	Marcos Antônio de Oliveira	Richard Rodrigues
3.066/2024	Viviane Almeida da S. Lica	Patrícia Maria
27.930/2023	Gabriela Fernandes Garcia Fonseca	Johnny Felipe
15.276/2024	Deraci Mendes Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
14/10/2024 17:30		https://meet.google.com/xww-mmvg-vuh
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.187/2024	Marcos Antônio de Oliveira	Richard Rodrigues
2.059/2024	Diego Odiney Pedroso	Jovanil de Campos
17.299/2024	Reinaldo de Souza Marchesi	Johnny Felipe
2.761/2024	Cristiano Viana de Moraes	Adriane Souza Silva
3.773/2024	Rita de Laet Santos	Miriele Garcia
20.301/2024	Beline Ribeiro	Patrícia Maria

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
21/10/2024 17:30		https://meet.google.com/gxj-agpd-gja
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.550/2024	Simões Santos, Nascimentos e associados-Sociedade de Advocacia	Jovanil /Miriele/Patrícia
7.768/2024	Izidoria Hurtado Lara	Richard Rodrigues
26.883/2024	Maria Jose Soares da S. Lica	Adriane Souza Silva
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
16.898/2024	Digital Serviços Contábeis	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/10/2024 17:30		https://meet.google.com/ydj-seoi-zyw
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Miriele Garcia
16.382/2024	Antônio Candido de C. Barbosa Lima	Jovanil de Campos
16.147/2024	Marcelo Marinho Martins	Richard Rodrigues
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria
17.299/2024	Reinaldo de Souza Marchesi	Adriane Souza Silva

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 005/2024-SMTC DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa Comissão Especial de Acompanhamento do Edital 11/2024 Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura - Cultura Viva – PNAB de Cáceres/MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024, que o nomeou para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e

na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, os representantes abaixo relacionados para responderem pela COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL Nº 11/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – PNAB, que atuará no acompanhamento do edital.

I - Representante da SMTC

- Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli;
- Edina Duarte Alves Costa.

II - Representante do Conselho Municipal de Cultural

- Maria do Socorro de Sousa Araújo;
- Suely Tocantins.

III- Representante da Sociedade Civil

- Luciano Caldeira da Silva Pereira;
- Elucineia Aparecida Fortes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de outubro de 2024.

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 131/2024 – SSAAP**

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SAANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 24/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos das dependências internas e externas de toda a sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 24/2024-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Substituto: Rubens José da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Cáceres/MT, 10 de outubro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 SSAAP.**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.****CONTRATADA: VICTORIA DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.****OBJETO:**Contratação de empresa para serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos das dependências internas e externas de toda a sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.019,11 (Dezessete mil dezenove reais e onze centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.**Data de assinatura:** 09 de outubro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 10 de outubro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**Diretor Executivo em Substituição****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****RH****PORTARIA DE Nº. 582 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.***“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;**CONSIDERANDO** os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;**CONSIDERANDO** as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licenças Particulares concedidas;**RESOLVE:**Efetuar **“Progressão Vertical”** dos servidores relacionados abaixo:

ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	24	Andreia Pinto Pontes	01.06.1999	08	09
02	27	Antonia Pires Cardosos	03.10.1997	09	10
03	83	Gasparina Cristina de Souza	01.10.1997	09	10
04	90	Gilvar da Costa Rosa	01.10.1997	09	10
05	124	Josivaldo Ferreira da Silva	01.10.1997	09	10
06	139	Lucineide Borges Lima	06.10.1997	09	10
07	141	Luzia Borges da Silva	07.10.1997	09	10
08	142	Luzia Mariano Ribeiro	01.10.1997	09	10
09	179	Marilda Julia Rodrigues	01.10.1997	09	10
10	181	Marilene Correa Borges	20.10.1997	09	10
11	183	Mariozete Maria da Costa	01.10.1997	09	10
12	191	Nataly Santos Vilela	01.10.1997	09	10
13	232	Sirlei Almeida da Silva	01.10.1997	09	10
14	251	Wanderely Pereira de Lima	01.10.1997	09	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**PORTARIA DE Nº 609 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e o Laudo pericial da Previ Camp de 09 de outubro de 2024.**RESOLVE:**I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Periodo
01	422	Alda Tertuliano Alves Rosa	02.10.2024 a 03.12.2024
02	820	Elianes Pereira Costa Correia	09.10.2024 a 05.12.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **2412/2023**, PREGÃO PRESENCIAL 027/2023, CONTRATO 047/2024 e 048/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO	047/2024 e 048/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA/ NOME:	M BARBOSA GRILL- LTDA; A. J. SILVERIO – ME.
CNPJ/CPF:	22.993.162/0001-00; 70.426.762/0001-30.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Roberta Francisca de Souza
MATRICULA:	5492

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 03 de Outubro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ nº 35.559.172/0001-84.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÓPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11
03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88
08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135
14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$ 81.301,00 (Oitenta um mil trezentos um reais). Vigência: 12 (doze) meses. **Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e RICARDO GUIO SEGUNDO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: **SUPERMERCADO REAL LTDA**, CNPJ nº 00.448.903/0001-30.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÓPOLIS – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11
03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16
06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39
06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 RED 51
06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 RED 52
06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 RED 53
06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 RED 54
07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED 84

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.1002000 RED 68
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.1002000 RED 68
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88
 08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 96
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000 RED 99
 08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000 RED 99
 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118
 13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135
 14.001.14.122.0001.2022.3.3.90.1.500.0000000 RED.140

Valor: R\$ 845.925,99 (Oitocentos quarenta cinco mil novecentos vinte cinco reais e noventa nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e EURIPEDES SILVESTRE FERREIRA – por parte da CONTRATADA.

RH**PORTARIA DE Nº 609 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o Laudo pericial da Previ Camp de 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	422	Alda Tertuliano Alves Rosa	05.10.2024 a 03.12.2024
02	820	Elianes Pereira Costa Correia	09.10.2024 a 05.12.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**PORTARIA DE Nº 610 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 09 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Mat.	Nome	Período de Afastamento	Função
01	122	José Luiz Silva Santos	04.10.2024 a 01.04.2025	Suporte a Coordenação do Programa GIRO-SEMED
02	148	Mara Adriana Gonçalves Santos Silva	02.10.2024 a 30.03.2025	Atendimento na Recepção da Escola Municipal Carinho e Ternura

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2024 E PARA DISCUSSÃO DA LOA 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 18 DE OUTUBRO (sexta-feira) de 2024, com início às 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2024 e para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025.

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/prefeituradecamp>, a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site <https://www.campinapolis.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinópolis/MT, 10 de Outubro de 2024.

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO****AVISO DE EDITAL RETIFICADO****PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024.**

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa no ramo de comercialização de veículo tipo motocicleta, conforme emenda parlamentar n. 268/2024, observadas as especificações contidas no anexo I termo de referencia. Abertura da sessão dia 23/10/2024.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 10 de Outubro de 2024.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

**RH
DECRETO DE N° 4.478 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OILDES MARTINS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o teor do Ofício n° 076 /2024 protocolado na data 09 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor. **OILDES MARTINS FERREIRA**, que exercia o cargo em provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n° 256 de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 004/2024****Pregão Presencial 004/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **SUPRESSÃO** do item 12.6 alínea “c” do **EDITAL** de Pregão Presencial n° 004/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II.

Prorroga sua abertura para o dia 29 de outubro de 2024 às 08h15min.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 10 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na função de rasteleiro**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal n° 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal n° 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/10/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****Fomento n° 50/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto **“PROTEÇÃO DE ANIMAIS DESABRIGADOS”**, com Recurso Próprio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 12 parcelas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 300.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 10.Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.20100.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2025

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público n° 51/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei N°. 2.593 de 08/10/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	360.000,00
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	340.000,00
	TOTAL	R\$	700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
001.031.0001.10020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	10.000,00
001.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	660.000,00
001.031.0001.20010	MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1500000000000000	Recursos ordinários - exercício	R\$	30.000,00
	TOTAL	R\$	700.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE

CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE “PROTEÇÃO DE ANIMAIS DESABRIGADOS” COM FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL E NA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE”.

O artigo 31 da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, para apoio financeiro ao projeto “PROTEÇÃO DE ANIMAIS DESABRIGADOS”, com finalidade de controle populacional e na manutenção da entidade, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em parcelas mensais..

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 113/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcia Aparecida Larroza.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 5.800,97

Prazo: 02/10/2024 a 02/10/2025

Data: 10/10/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 074/2024, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2024; o Edital de Convocação nº 19 de 30 de setembro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

FOMENTO Nº 52/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO, entidade inscrita sob o CNPJ 07.556.979/0001-28.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil: CTG – Centro de Tradições Gaúchas Porteira da Tradição, para o projeto “NOITE CULTURAL – CELEBRAÇÃO DA CULTURA GAÚCHA”, com Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar Individual – EII-016 Vereador Luiz Roberto Seibert, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a ser

pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 53/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

FOMENTO Nº 51/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.657/0001-88.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Campo Novo Automóvel Clube, para apoio financeiro na realização da “5ª e 6ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross”, cujo termo de fomento será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00 – Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer.

Fonte de Recurso: 1.500.1000750.000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de novembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 52/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE, PARA APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DA “5ª E 6ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUSCA CROSS, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL- EIB - 035, DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chama-

mento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE**, que visa apoiar financeiramente na realização da “5ª e 6ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross”, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG, PARA APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO “NOITE CULTURAL – CELEBRAÇÃO DA CULTURA GAÚCHA”, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR – EII 016, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ROBERTO SEIBERT.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, que visa apoiar financeiramente o projeto “NOITE CULTURAL – CELEBRAÇÃO DA CULTURA GAÚCHA”, através do projeto escola de danças tradicionais gaúchas, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBUGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 639.253,00 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 099/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 099/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato, o valor de R\$ 649,74 (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em virtude da supressão de um ponto de segurança.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 100/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS POR MEIO DE BOLETO DE COBRANÇA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BANCO BRADESCO S.A

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor R\$ 0,03 (três centavos) para cada unidade do serviço contratado (R\$ 0,74 por serviço); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CRENCIAMENTO N° 010/2024 INEXIGIBILIDADE 034/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 18.823.085/0001-73**, conforme descritos no edital, Credenciamento **010/2024**, processo de Inexigibilidade **034/2024**. Campo Verde – MT, 10 de outubro de 2024. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPC.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA***

No dia 19 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.574 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Box Serviços de Terceirização Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a prestação de serviços conforme a notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a prestação de serviços conforme a notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela prestação de serviço realizado conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 10 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

AGRO REAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA***

No dia 08 de Outubro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.587 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Trevo Distribuidora e Industria de Papeis Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega de todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.**Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega de todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 10 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023.**

**ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023.**

Onde se lê:

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 05 de abril de 2025, contados a partir do dia 06 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2024.

Leia se:

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 05 de abril de 2025, contados a partir do dia 06 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 002/2023, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA
DO GARBUGIO.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 05 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 06 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2024.

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

No dia 19 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.574 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Mottiva Comércio de Materiais de Escritório Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega dos itens conforme a notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega dos itens conforme a notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 10 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA

No dia 08 de Outubro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.587 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Brau Business Comercial Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega de todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega de todos os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega de todos os itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 10 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 931/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 121/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE CHIPS E LINHAS TELEFÔNICA, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE - (TIM S/A – CNPJ: 02.421.421/0001-11), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUIZ SOUSA SILVA FILHO** matrícula nº **7984**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO nº 121/2024**, firmado com a empresa **TIM S/A** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel com fornecimento de chips e linhas telefônica, pelo sistema digital pós-pago, com oferta em comodato de dispositivo tipo smartphone), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **THIAGO BELLO KIRCHESCH**, matrícula nº **4506**,

lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ SOUSA SILVA FILHO

FISCAL DO CONTRATO

THIAGO BELLO KIRCHESCH SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 929/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS (AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS - CNPJ: 17.743.467/0001-24) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, matrícula nº **8728**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE, fiscal do **CONTRATO nº 119/2024**, firmado com **AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS** (Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão ¾ baú com capacidade mínima de 4 toneladas) de banheiros químicos standard e PNE, para atender as necessidades do município), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **4334**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL**ISRAEL FRANCISCO DOURADO FISCAL DO CONTRATO****BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PORTARIA Nº. 245, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDORA QUE MENCIONA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 4197/2024, consumou-se em 01/08/2024,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) a servidora **ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Professor II - Plena, através da Portaria nº. 175 de 01 de agosto de 2013, relativo ao período de 01/08/2018 à 31/07/2023, pelo prazo de três meses, a contar do dia 07/10/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.929/2024/GAPRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.929/2024/GAPRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****“ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83, incisos III, XIII e XXX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 6, LX, no art. 7, caput e art. 8, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências” e dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e,**RESOLVE:****Art. 1.** Nomeia-se o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, portador da matrícula funcional n. 2500 e da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****8 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF n. ***.429.751-** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Canabrava do Norte, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, nos termos do artigo 191, do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023.**Art. 2.** Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.14.133/2021:**I – ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional n.336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.687.731-**.**II – MARIA PIEDADE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da matrícula funcional n.719 inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.337.671-**.**Parágrafo único.** Os servidores mencionados nos incisos I e II deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.**Art. 3.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n. **1.147, de 28 de março de 2023**, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.**§ 1º.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.**§ 2º.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.**Art. 4.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.**Art. 5.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência a Agente de Contratação/Pregoeira e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de gestores e fiscais de contratos.**Art. 6.** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.**Art. 7.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a portaria n.029/2024/GAPRE, de 11 de janeiro de 2024.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.****(Assinado Eletronicamente)****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2024

Processo: 3183/2024

Ata de Registro de Preços n.º 061/2024

Assinada em 10/10/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de placas de sinalização viária de trânsito para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme características, características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n° 034/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total registrado: R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Outubro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 34/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024

Processo: 3183/2024

Ata de Registro de Preços n.º 062/2024

Assinada em 10/10/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor; VELHA GRÁFICA LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de placas de sinalização viária de trânsito para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme características, características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n° 034/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total registrado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Outubro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 34/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO CPL 060/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 033/2024 – Processo Administrativo n° 4069/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADO: G3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.593.438/0001-07

OBJETO: O objeto do presente instrumento convocatório é aquisição de produtos de limpeza e higiene para compor as cestas básica para atender a demanda dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte/MT, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.183,00 (três mil cento e oitenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade concorrência n° 016/2024 - forma eletrônica teve como vencedora a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 15.984.883/0001-99, conforme ata.

Canarana - MT, 10 de outubro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 312/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º - Fica decretado que o expediente do dia 16 de outubro de 2024 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando em substituição, suspenso o expediente no dia 18 de outubro de 2024 (sexta-feira), em razão da comemoração do Aniversário da Cidade de Carlinda-MT.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, e o Serviço de Coleta de Lixo terão funcionamento normal.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 311/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora FABRICIA DANIELA CEZARIO no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N° 205/2024.**

Reeditado pelos Decretos n° 247/2024, n° 276/2024 e n° 287/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.444/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como Câmaras: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por três Câmaras:

CÂMARA da Educação Básica – CEB

Representante do Poder Executivo

Titular: Alexandra Evangelista Escorsin (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ademar Borges- **Presidente** (*Edição dada pelo Decreto n.º 310/2024*)

Suplente: Emerson Coelho (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Darley Aparecido Tavares Ferreira (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Lucas Cesar Lima Jardim (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Fernanda de Souza

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Elka Maria Santos Cesar Nascimento (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Tatiana dos Santos (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Rosângela Soares Dias Ananias Martins (*Edição dada pelo Decreto n.º 247/2024*)

Suplente: Marli Sagin (*Edição dada pelo Decreto n.º 247/2024*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Josiane Devens (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Debora Viana Zanco (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ana Flávia Mendes da Silva

Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Fernanda Munhoz Kuntz

Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Luis Carlos da Silva (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Hosana da Silva Oliveira Barreiro (*Edição dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

CÂMARA do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Claudia Avanci Belido

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Titular: Angela da Silva Lucas

Suplente: Tatiana Rocha Cerqueira da Silva (*Edição dada pelo Decreto n.º 247/2024*)

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rosileide Vecchia Pinho- Vice- Presidente

Suplente: Marcia Rezende dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rosimeire Figueira Jonas- Presidente

Suplente: Ângela Maria de Brito dos Reis

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elisandro da Silva

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Aparecida Lopes Pineda Mulato

Suplente: Katia Zanon

Titular: Claudinete de Souza Francisco Moreno

Suplente: Raiane Cristina Machado da Silva Nascimento

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Eidivania Rami Ribeiro de Souza

Suplente: Rose Garcia da Costa

Titular: Odete Aparecida Meira Alcantara Bellis

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Ana Lúcia Seze Dias

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Cristiane Silvério da Silva Barboza

Suplente: Patrícia Ferreira Pinho Lopes

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Nataly Samara da Silva

Suplente: Ailton Alves Francisco

Titular: Manoel Lourenço da Silva

Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

CÂMARA da Alimentação Escolar – CAE

Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Elaine Cristina Macedo Moreira, Presidente

Suplente: Veridiane Batista dos Santos Francisco

Titular: Vera Nice Soares de Jesus de Souza Vice Presidente

Suplente: Maria Suzana Bernardo de Oliveira

Representante de Pais de Discentes

Titular: Isadora Avanci Belido

Suplente: Eliane Aparecida da Silva Santos

Titular: Tatiele Borges Diomavio

Suplente: Camila Christianini dos Santos

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Nathaly Samara da Silva

Suplente: Edna Solange Barbosa

Titular: Geraldo Rodrigues da Costa

Suplente: Fabio Silva dos Reis

Representante do Executivo Municipal

Elaine Batista da Costa de Souza

Art. 3º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME/CARLINDA/MT:

Presidente: Ademar Borges – CEB (*Edição dada pelo Decreto n.º 310/2024*)

Vice-presidente: Elisandro da Silva – CACS-FUNDEB

Secretária Executiva: Elaine Batista da Costa de Souza - CEB

Art. 4º. O vencimento do mandato de cada câmara segue o cronograma previstos nos seus respectivos decretos de nomeação:

I- CEB. Biênio de setembro/2022 a setembro/2024.

II- CACS-FUNDEB. 01/01/2023 à 31/12/2026

III- CAE. 03/2021 à 03/2025

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2024.

Reeditado em 09 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º. 309/2024.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Patrimônio Permanente Municipal (Móveis, Imóveis e Intangíveis).

Artigo 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

SECRETÁRIO: MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MEMBRO: ÉRICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS

MEMBRO: ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN

MEMBRO: MARILÚCIA NOBREGA CORREA

Artigo 3º - Compete a Comissão do Patrimônio, as seguintes atribuições:

a) Confeção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; b) Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. c) Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública. d) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações. e) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa.

Artigo 4º - Das reavaliações;

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros aqueles mencionados nos Decretos Municipais n.º. 287/2021 e 289/2021.

Artigo 5º- Esta comissão deverá entregar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal até 30 de dezembro de cada exercício.

Artigo 6º- Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, disponibilização de materiais/equipamentos e veículo para a realização dos trabalhos.

Artigo 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 59/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º. 310/2024**

SÚMULA: “DESIGNA PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei complementar n.º 64/1990:

DECRETA:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Senhor **ADEMAR BORGES**, para exercer a presidência da **Câmara da Educação Básica – CEB do Conselho Municipal de Educação Escolar**, no quadriênio setembro de 2024 a setembro 2028.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal n.º 205/2024 permanecerão em vigor.

Art. 3º O Executivo Municipal procederá à reedição do Decreto Municipal n.º 205/2024, com as alterações do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT REGIMENTO INTERNO/CMDCA 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

REGIMENTO INTERNO/CMDCA

2024

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, Órgão Formulador, Deliberativo e Controlador das Políticas e das Ações de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Chapada dos Guimarães, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Regido Pela Lei Municipal N°. 2.025 de 14 de fevereiro de 2024.

Título I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 01º O presente regimento interno disciplinar do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chapada dos Guimarães/MT, criado pela lei municipal nº 753 de 04/07/1996. Alterada pela lei nº 1.229/2006 e modificada pela lei nº 2.025/2024.

Art. 02º A criação do Conselho Municipal está prevista no art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Composto por representações governamentais e da sociedade civil, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 03º O CMDCA de Chapada dos Guimarães, tem sua atuação em todo o território do município de Chapada dos Guimarães, funciona em instalações fornecidas pelo poder público municipal, o qual deverá ser divulgado à população e às autoridades constituídas e com atuação neste município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional, necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

Capítulo II

Da Competência

Art. 04º O CMDCA tem por finalidade o cumprimento da lei municipal nº 2.025/2024 e suas alterações, e da lei Federal nº 8.069/90 e das Constituições Estadual e Federal, com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativamente às crianças e adolescentes do município de Chapada dos Guimarães, dentre elas:

I. Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário; II. Assessorar o poder executivo municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta lei; III. Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício; IV. Difundir e divulgar amplamen-

te a política municipal destinada a criança e ao adolescente; V. Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas; VI. Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias à sua apuração; VII. Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da lei nº 8.069/90; VIII. Efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais; IX. Manter intercâmbio com entidades Federais, Estaduais e Municipais congêneres com outras que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; X. Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente; XI. Cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo, de internação e demais instituições públicas ou privadas; XII. Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; XIII. Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da **resolução nº 105/2005 do Conanda**, atendendo também as disposições desta lei. XIV. Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo; XV. Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela lei 12.696/2012, da **resolução nº 139/2010 do Conanda**. XVI. Convocar o suplente no caso de vacância, ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal; XVII. Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a **resolução nº 139/2010 do CONANDA**.

§ 1º – o exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII deste artigo deverá atender as seguintes regras:

a. O CMDCA deverá realizar periodicamente a cada 04 (quatro) anos no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º da lei nº 8.069/90; **b.** O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA; **c.** Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º da lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA; **d.** Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA; **e.** O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades, nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio; **f.** Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao ministério público e ao conselho tutelar; **g.** Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato

ao conhecimento da autoridade judiciária, do ministério público e do conselho tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA; **h.** O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao juízo da infância e da juventude e ao conselho tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91 “caput” da lei nº 8.069/90. **i.** CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da lei nº 8.069/90.

Capítulo III

Da Composição e Mandato

Art. 05º O CMDCA de Chapada dos Guimarães/MT, na forma do disposto na resolução nº 105/2005 do Conanda e no art. 11 da lei nº 2.025/2024 - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído de 08 (oito) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º A indicação dos representantes do poder público municipal deverá atender às seguintes regras:

a. A designação dar-se-á pelo chefe do executivo municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse; **b.** Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e esporte), direitos humanos, finanças e planejamento; **c.** Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA; **d.** O exercício da função de conselheiro titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente; **e.** A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este; **f.** O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente; **g.** O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo nas atividades do conselho, cabendo a autoridade competente, designar o novo conselheiro governamental, no prazo máximo de cinco dias antes da próxima assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a. Será feita por assembleia geral extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA; **b.** Poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente; **c.** A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha; **d.** Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA; **e.** O CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral; **f.** O mandato no CMDCA será de 02

(quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante; **g.** Os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes; **h.** Eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho; **i.** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que:

a. Se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato; **b.** For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal; **c.** For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal; **d.** For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da lei nº 8.429/92.

§ 4º a cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Parágrafo único – a posse será dada pelo Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães em sessão pública e solene.

Seção I

Dos Impedimentos

Art. 06º. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- II. Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da organização da sociedade civil;
- III. Membros do Conselho Tutelar;
- IV. Os que não gozam de idoneidade moral;
- V. Ter idade inferior a 18 anos;
- VI. Residir no município a menos de 1(um) ano;
- VII. Não ser eleitor no município de Chapada dos Guimarães;
- VIII. Não ter pelo menos o 2º grau completo; e
- IX. Membros e serventuários do poder judiciário, do ministério público, do poder legislativo, da defensoria pública, com atuação no âmbito do município de Chapada dos Guimarães - MT.

Seção II

Dos Deveres e Vedações

Art. 07º. São deveres dos membros do CMDCA;

- I. Manter libada conduta pública e particular;
- II. Zelar pela dignidade de suas funções, por prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;
- III. Desempenhar com zelo e presteza suas funções;
- IV. Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;
- V. Guardar sigilo dos assuntos que venha ter conhecimento em razão do cargo;

VI. Não praticar atos de improbidade administrativa;

VII. Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 08º. Os membros do CMDCA aplicam-se as seguintes vedações;

I. Receber em razão do cargo, honorários, gratificações ou qualquer outra forma de recompensa;

II. Extrair fotocópia ou retirar sem autorização do prefeito, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo CMDCA;

III. Valer-se do cargo para lograr proveitos próprios ou alheios em detrimento da dignidade da função pública.

Seção III

Das Faltas e Penalidades

Art.09º. Os membros do CMDCA são passíveis das seguintes penalidades;

I. Advertência;

II. Censura;

III. Suspensão por 90 (noventa) dias;

IV. Perda do mandato.

§ 1º- A penalidade de advertência será aplicada reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º- A penalidade de censura será aplicada de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º- A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas em lei.

§ 4º- A penalidade de perda do mandato será aplicada nos casos:

I. Reincidência em falta já punida, com a pena de suspensão; **II.** Prática de conduta que caracteriza crime ou contravenção penal, e que atente contra os deveres previstos no art. 7º deste regimento; **III.** Inassiduidade habitual; **IV.** Incontinência pública ou conduta escandalosa; **V.** Ofensa física em serviço a membro do conselho, servidor público ou a particular; **VI.** Improbidade administrativa; **VII.** Revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo; **VIII.** Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único da lei nº 8.069/90, ou aplicada, alguma das sanções previstas no art. 197 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 e 193 do ECA.

Parágrafo único. Na hipótese do § 4º, item II deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o CMDCA, independentemente da instauração do processo administrativo, por decisão da maioria absoluta e de seus membros, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Capítulo IV

Da Estrutura Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10. O CMDCA de Chapada dos Guimarães conta com a seguinte estrutura administrativa:

I. Plenário;

II. Diretoria;

III. Comissões e grupos temáticos;

Seção I

Da Plenária

Art. 11. Os trabalhos do CMDCA serão desenvolvidos na forma de reunião plenária coordenada por uma mesa diretora.

Art. 12. O plenário, órgão soberano do CMDCA compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos, portanto:

I. O plenário reunir-se-á em assembleia mensalmente de forma ordinária conforme o calendário anual, e extraordinariamente quantas forem necessárias, na forma prevista neste regimento interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. As assembleias do plenário serão presididas pelo presidente ou seu substituto regimental, e deverão ser realizadas na Casa dos Conselhos, em primeira chamada com no mínimo metade e mais um de seus membros e, após 15 minutos, com qualquer quórum;

III. Nas assembleias quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que a plenária assim tenha decidido no início da assembleia;

IV. As deliberações das assembleias do plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:

a. Em matéria relacionada a votação do regimento interno, orçamento, fundo municipal e substituição de conselheiro, o quórum de votação será no mínimo de 02 (dois) terços de seus membros, e as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos;

b. As deliberações das assembleias do plenário, poderão consubstanciar-se em resoluções assinadas pelo presidente do CMDCA e publicadas da mesma forma como são publicados os atos do poder executivo;

c. A publicação deverá ser promovida no máximo 24 horas após a edição do ato ou no primeiro dia útil, se ocorrer feriado, e encaminhada cópia ao prefeito municipal e ao Ministério Público com atuação na área respectiva, para conhecimento e registro;

V. O plenário compete baixar normas de sua competência necessária a regulamentação da política municipal e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI. Aprovar por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros, a criação e a extinção da comissão permanente de grupos temáticos e emissão de moções de apoio as suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração, observado o disposto no regimento interno;

VII. Convoca ordinariamente a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

VIII. Elege dentre seus membros titulares o presidente, vice-presidente, 1º secretário(a) e 2º secretário(a);

IX. Aprova e altera este regimento interno.

Parágrafo único. Terão espaço permanente na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e indicados do fórum municipal dos Grêmios Estudantis, que poderão se manifestar na forma prevista neste regimento interno.

Subseção I

Da Convocação e da Pauta

Art. 13 as reuniões plenárias serão:

I. Ordinárias: convocadas pelo presidente para toda última quarta-feira de cada mês, com duração de até três horas. Em caso de feriado, a reunião será na quarta-feira subsequente;

II. Extraordinárias: convocadas pelo presidente, ou por decisão da maioria simples da mesa diretora ou da plenária, sempre que necessário.

§ 1º a convocação das reuniões plenárias poderá ser feita por ofício ou correio eletrônico, definindo a pauta, data, horário e o local das reuniões, devendo ser encaminhada aos membros titulares e aos suplentes.

§ 2º as reuniões ordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e as extraordinárias com antecedência mínima de 24 horas.

Subseção II

Do Funcionamento das Reuniões

Art. 14. A plenária será instaurada com a presença da maioria absoluta de seus membros, obedecendo a seguinte ordem:

I. Abertura e verificação do quórum;

II. Justificativas de ausência;

III. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV. Leitura de expediente, comunicação, requerimentos, moções, indicações e proposições;

V. Discussão e deliberação sobre as matérias em pauta;

VI. Distribuição de processos para elaboração dos respectivos pareceres por parte da mesa diretora e das comissões temáticas;

VII. Assuntos gerais.

VIII. Sugestão da pauta para a reunião subsequente;

§ 1º Os conselheiros assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.

§ 2º Todos os conselheiros presentes em reunião plenária terão direito a voz, mas apenas os membros titulares, e os suplentes quando em substituição, terão direito a 01 (um voto), competindo ao presidente, além do voto nominal, a prerrogativa do voto de desempate.

§ 3º As deliberações e os assuntos tratados em reunião serão registrados em ata, que será submetida à aprovação na reunião subsequente.

§ 4º As reuniões plenárias serão públicas, porém, pela natureza da matéria a mesa diretora poderá determinar o seu sigilo.

§ 5º A convite dos conselheiros e com comunicação prévia à mesa diretora, poderão participar de reuniões e debates, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades ou pessoas capazes de contribuir para o esclarecimento de matéria em avaliação pelo conselho.

Subseção III

Das Deliberações e dos Conselheiros

Art. 15. As deliberações da plenária dar-se-ão da seguinte forma:

I. Por maioria qualificada (2/3 do colegiado):

a. Matérias referentes à aplicação de leis e atos normativos de origem da administração municipal;

b. Aprovação e alterações do regimento interno.

c. Eleição da mesa diretora.

d. Matérias de ordem financeira, tanto de origem da administração pública como do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

II. Por maioria absoluta (50% mais 1) dos membros presentes:

a. Matérias incluídas na ordem do dia, ressalvado o disposto no inciso i;

b. As matérias não incluídas na ordem do dia, que por decisão da mesa diretora, sejam submetidas a deliberação da plenária;

III. Por maioria simples dos membros presentes, excluídos as abstenções, os votos brancos ou nulos: propostas, pareceres ou recomendações elaboradas ou encaminhadas pelas comissões temáticas.

a. Eleição dos membros da mesa diretora;

Art. 16. As intervenções verbais durante as plenárias terão a duração de 03 (três) minutos, podendo esse tempo ser prorrogado em mais 02 (dois) minutos pela mesa diretora, se necessário.

Art. 17. As denúncias recebidas pelo CMDCA serão distribuídas pelo presidente para as comissões temáticas, comunicando respectivamente ao coordenador para as providências cabíveis.

Art. 18. O conselho, quando entender oportuno, poderá por meio de seus membros integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas, representantes de instituições ou da sociedade civil.

Art. 19. A matéria que está sendo relatada com a participação do conselheiro suplente deverá ser esgotada com a participação deste, ainda que nesse interim, compareça o titular.

Art. 20. São atribuições e deveres dos conselheiros:

I. Avaliar, examinar, deliberar e propor soluções para as matérias constantes das pautas e para os problemas submetidos ao conselho, conforme suas atribuições e competências;

II. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias e as reuniões de comissões;

III. Justificar as faltas a reuniões, por escrito;

IV. Apresentar em nome da comissão do qual participa: voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

V. Fornecer à secretaria executiva todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

VI. Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento;

VII. Exercer outras atribuições e atividades inerentes à sua função;

VIII. Representar o conselho quando designado pela mesa diretora;

IX. Apresentar relatórios sempre que participar de eventos externos em representação do conselho.

IX.

Art. 21 São prerrogativas dos Conselheiros:

I. Declarar-se impedido de proceder à relatoria e de participar de comissões;

II. Justificando seu impedimento;

III. Solicitar à mesa diretora, a inclusão na agenda de trabalhos de assuntos que desejam discutir;

IV. Propor a convocação de sessões extraordinárias;

V. Proferir declaração de voto, quando assim o desejar;

VI. Requerer vista de processo em discussão e adiamento de votação;

VII. Solicitar ao presidente, e deliberar junto a plenária, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou do titular de qualquer órgão, para audiências que se mostrarem importantes ou indispensáveis;

VIII. Propor alteração do regimento interno;

IX. Votar e ser votado para os cargos e comissões do conselho;

X. Requisitar à secretaria executiva e solicitar aos demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XI. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Política da Criança e do Adolescente;

XIII. Propor a criação de comissões temáticas e sugerir seus componentes;

XIV. Participar e acompanhar os encontros e as conferências da área ou áreas afins, no País ou no exterior;

§ 1º O requerimento de vista de processos em discussão será deliberado pela plenária e, caso aprovado, será registrado em ata e devolvido com parecer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e, caso a matéria tramite em regime de urgência, a vista concedida será de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O requerimento de adiamento de votação será submetido para a deliberação da Plenária.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e 1º e 2º Secretário (a), cujo mandato será de 02 (dois) anos, com a eventual possibilidade de recondução.

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará Sessão Plenária, com quórum mínimo de dois terços, para eleger dentre os membros titulares, seu Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, obedecendo aos princípios democráticos da paridade e da alternância representativa entre representantes da sociedade civil e do Poder Público. O CMDCA escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º secretário.

Art. 24 A Mesa Diretora terá mandato de um ano, sendo permitida uma única reeleição.

§ 1º. Será garantida a alternância a cada mandato na mesa entre representantes governamentais e não governamentais, na seguinte ordem:

- I. Presidente e vice-presidente de uma mesma representação (governamental ou não-governamental);
- II. Primeiro e segundo secretários de representações alternadas (governamental ou não-governamental), sendo o primeiro secretário obrigatoriamente de representação diferente da presidência e vice-presidência;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente:

- I. Representante da entidade com maior tempo de registro neste conselho;
- II. Mantido o empate no critério anterior, será considerado eleito o representante da entidade com maior tempo de existência;
- III. Na persistência do empate, será considerado eleito o representante mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância do presidente, assumirá até o final do mandato seu vice, para as demais hipóteses será realizada nova eleição, garantida a manutenção da vaga para a representação, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no Art. 9º, deste Regimento Interno;

Art. 25 A coordenação do CMDCA e das Sessões Plenárias será exercida pelo Presidente, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único: Ocorrendo a ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a coordenação da Sessão Plenária o 1º Secretário e na sua ausência o 2º Secretário.

Art. 26 Ao Presidente do CMDCA compete:

- I. Convocar e coordenar as Sessões Plenárias do CMDCA;
- II. Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA;
- III. Submeter à votação as matérias a serem apresentadas e decididas pela Sessão Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos e suspendendo-os sempre que necessário;
- IV. Assinar as Resoluções do CMDCA;
- V. Delegar competências;
- VI. Decidir as questões de ordem levantadas nas Sessões Plenárias;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas do CMDCA;
- VIII. Distribuir matérias às Comissões Temáticas;
- IX. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberação da Sessão Plenária do CMDCA;
- X. Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDCA;
- XI. Monitorar a resolutividade das deliberações da Sessão Plenária;
- XII. Criar e fortalecer canais permanentes entre Secretaria Executiva, Comissões Temáticas e Sessão Plenária;
- XIII. Dinamizar e aperfeiçoar as relações interpessoais e institucionais do CMDCA para o desenvolvimento de um trabalho em Rede;
- XIV. Coordenar a representação política do CMDCA, em relação com o Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e outros;
- XV. Garantir a primazia e soberania da Sessão Plenária nas decisões políticas do CMDCA, de acordo com o princípio participativo e colegiado;
- XVI. Orientar e coordenar a Secretaria Executiva para que desempenhe seu papel burocrático e administrativo, se houver a designação pelo Poder Executivo.

Art. 27 Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- III. Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pela Sessão Plenária.

Art. 28 Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausência;
- II. Auxiliar a Secretaria Executiva durante a Sessão Plenária com anotações;
- III. Lavrar a ata das Reuniões com o apoio da Secretaria Executiva.

Art. 29 Ao Segundo Secretário compete:

- I. Substituir o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e ausência;
- II. Na ausência do Primeiro Secretário, auxiliar a Secretaria Executiva durante a Sessão Plenária com anotações e lavrar as atas das Reuniões.

Seção III

Das Comissões Temáticas

Art. 30. As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou temporárias, que fazem parte da estrutura funcional do CMD-CA, auxiliares da Sessão Plenária, as quais competem:

I. Estudar, analisar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída;

II. Assessorar a plenária em suas reuniões, sessões, na área de sua competência;

Art. 31 As Comissões Temáticas, constituídas preferencialmente de forma paritária, terão no mínimo três (03) membros, escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

§ 1º As Comissões Temáticas de que trata o caput deste artigo, terão, obrigatoriamente em sua composição, pelo menos um representante dos órgãos Governamentais e uma das Entidades Não-Governamentais titulares, além de um Coordenador e um relator, cujas discussões deverão ser registradas em ata própria.

§ 2º As deliberações tomadas pelas comissões deverão ser submetidas a aprovação da plenária do Conselho.

Art. 32 As Comissões Temáticas de caráter permanente são:

I. Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Comissão de Políticas Públicas de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

III. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização;

§ 1º Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário em Assembleia e obedecendo as seguintes etapas:

a) O presidente da assembleia dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer escrito ou oral;

b) Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na Assembleia, e;

c) Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 33 As Comissões Transitórias ou Temporárias são instâncias de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos, formadas nas sessões plenárias, conforme necessário, através de deliberação da plenária do Conselho.

§ 1º Trata-se de Comissão transitória e/ou temporária as comissões de Análise e Registro de Entidades, Comissão Disciplinar.

§ 2º Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

SEÇÃO IV

Dos Conselheiros

Art. 34. São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 066/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei municipal nº 2.025/2024, Lei nº 8.742/93 (**LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**), 9.394/96 (**LDB**) e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II. Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas para fins de convocação de respectiva suplência;

III. Participar das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV. Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no

município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V. Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI. Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos, em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII. Solicitar reexame de Resolução exarada em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

VIII. Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

IX. Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

X. Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza, ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único - Os conselheiros suplentes terão direito a voto nas Assembleias, quando em substituição do titular ou quando este estiver chegado após a segunda chamada, sem a devida justificativa de atraso.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E OS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 35. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) Das entidades não-governamentais sediadas em sua base territorial e/ou que prestem efetivo atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não-governamentais já registradas no conselho;

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantia de Direitos, realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a. Ata da fundação para as Entidades recém fundadas;

b. Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

c. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

d. Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes;

e. Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f. Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g. Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h. Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de 21 despesa;

i. Declaração de quitação de prestação de contas de recursos públicos recebidos nos últimos 2 (dois) anos emitidos pelos sistemas de controle interno dos órgãos concedentes;

§ 1º. A Comissão de Análise e Registro terá 30(trinta) dias desde o recebimento dos documentos para emitir parecer.

Art. 37. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não-governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria, dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Art. 40. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais, serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 41. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças e ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, e todos da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único - Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da

entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42. Anualmente as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos; sob pena de não serem contempladas com verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Plano anual das atividades a serem executadas, acompanhados dos projetos específicos;

b) Relatório de avaliação anual das atividades realizadas no ano findo;

c) Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal, acompanhado dos comprovantes das verbas providas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 43. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizará a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinada a realizar um debate ampliado, assim como, conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 44. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Chapada dos Guimarães/MT e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, assim como, junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, e entidades de atendimento à criança e ao adolescente, com atuação no município e outras fontes, deverá iniciar o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I. Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II. Estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III. Apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

IV. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com

o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 45. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 066/2015.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim, sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa);

Art. 46. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

- Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
- Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
- Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 47. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas, para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais, acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 48. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fun-

do Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 49. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescência, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 50. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude, a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.51. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído, preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art.52. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará junto ao Executivo Municipal com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive, a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§1º. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. As cédulas de que trata este artigo, serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto, antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§3º. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimento de caráter eliminatório e avaliação psicológica, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que notificados comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

§4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 53. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da Secretaria ou Departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na Lei Orçamentária Municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 54. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 55. Será formada no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes,

que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha, e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral no que couber, as disposições relativas às Comissões contidas no Capítulo IV, Seção IV, letra "d", deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 56. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e Legislação Municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do Edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Será concedido pelo Poder Executivo certificado aos membros do CMDCA pela atuação durante o mandato como Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 58. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por 2/3 de seus membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, conforme Art. 8º, inciso XIII da Lei Municipal 2.025/2024 de 14 Fevereiro de 2024.

Art. 59. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 60º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Poder Executivo, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Art. 61. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDCA

Chapada dos Guimarães/MT

FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		Nº.0392/2024	
		09/10/2024	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joracy de Jesus Gonçalves COD. IMOVEL: 426			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0030 lote 0020 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 809.397.758-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro: CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SÉRVIDA	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, além das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto doméstico na rede de águas pluviais - **Art. 44, inciso VI da LC n 1.024/2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.**
Em consonância com o “Art.71 É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.” Código sanitário Municipal 826/98 Água servida escoando na via publica causando assim desconforto ocasionando buracos no asfalto ficando assim impossibilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de **30 (TRINTA)** dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas todas as **PENALIDADES** previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **30(TRINTA)** dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 09/10/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº.0268 09/10/2024
-----------------------------	---------------------------

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome

José Soares da Cruz COD. IMOVEL: 125676

Endereço:

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA N°setor 01 quadra 0030 lote0034 unidade 002

Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
-------------------	-------------------	----------------------------------	-----------

CPF
955.790.521-20

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

RUA FERNANDO CORREA

Bairro: Chapada do s Guimarães - MT

Atividade:

AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, além das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto doméstico na rede de águas pluviais - **Art. 44, inciso VI da LC n 1.024/2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.**
Em consonância com o “Art.71 É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.” Código sanitário Municipal 826/98. Água servida escoando na via publica causando assim desconforto ocasionando buracos no asfalto ficando assim impossibilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de **30 (TRINTA)** dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas todas as **PENALIDADES** previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **30(TRINTA)** dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães 09/10/ 2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. 0343/2024 24/09/2024
-----------------------------	-------------------------------------

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Renato Rosa Fortes

Endereço:

Rua Machu pichu, 89

Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
-----------------------------------	-------------------	----------------------------------	-----------

CPF/CNPJ:
181.384.110-15

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Generoso Azevedo Neto quadra 009 lote009

Bairro:
Loteamento oficial

Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) .Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art. 139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**":

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º- "A infração a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Nº826/98.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães 24/09/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0381/2024
09/10/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Helio Adelino Vieira

Endereço:

Rua Los angeles

Bairro:

Jardim California

CEP:

78070-400

Cidade:

Cuiabá

UF:

MT

CPF/CNPJ:

126.535.001-91

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua 06 quadra 005 lote 004

Bairro:

Loteamento Oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Código de vigilância sanitária 30 upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

"Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art. 139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**":

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º- "A infração a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 09/10/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0380/2024
09/10/2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social Mirtes Barros Pereira de Freitas			
Endereço: Rua Marcos Pereira da Luz, 11			
Bairro: Miguel Sutil	CEP: 78048-350	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 395.834.141-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bel Armando Albuquerque de Campos Quadra 031 Lote 003A			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.			
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140.			
Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.			
Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das			
Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação” .			
Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 09/10/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃOTERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0369/2024
08/ 07/ 2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Décio Umberto Matoso Rodvalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antônio			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.031-47		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Júlio Muller Quadra 040 Lote 009			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.			
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140.			
Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.			
Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das			
Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação” .			
Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 10/10/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 0378/2024
09/10/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social

Rita Generosa Miller Pereira da Silva

Endereço:

Rua Santo Antonio

Bairro: Bom Clima

CEP:
78195-000

Cidade:
Chapada dos Guimarães

UF:
MT

CPF/CNPJ:
467.875.881-72

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço

Rua Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 002

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²). Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; *Art.140.*

Parágrafo 3º. “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141. “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das

Art. 142. “As disposições desta seção aplicam-se no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.

Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 09/10/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 0375/2024
08/10/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social

Rita Generosa Miller Pereira da Silva

Endereço:

Rua Santo Antonio

Bairro:

Bom Clima

CEP:
78195-000

Cidade:
Chapada dos Guimarães

UF:
MT

CPF/CNPJ:
467.875.881-72

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço

Rua Neco Siqueira Quadra 010 Lote 0010

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos” .
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:
II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.
Parágrafo 3º. “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.
Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das
Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação” .
Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 08/10/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0372/2024
08/10/2024

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Ademir Lucio de Amorim

Endereço:
Rua Santo Antonio

Bairro:
Bom Clima

CEP:
78195-000

Cidade:
Chapada dos Guimarães

UF:
MT

CPF/CNPJ:
673.726.788-20

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua 14Quadra 024 Lote 006

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos” .
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.

Parágrafo 3º. “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação” . Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,08/10/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0368/2024
08/10/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Av. Emerson da Silva Terres			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA Tiradentes Quadra 008 Lote 0010			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.</i> CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i> <i>Parágrafo 3º-</i> “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art.141-</i> “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das <i>Art. 142-</i> “As disposições desta seção aplicam-se no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08/10/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0367/2024
07/10/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Av. Emerson da Silva Terres			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA Tiradentes Quadra 008 Lote 0011			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. <i>Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art.139.</i> CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i> <i>Parágrafo 3º-</i> “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> <i>Art.141-</i> “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das <i>Art. 142-</i> “As disposições desta seção aplicam-se no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.			

Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 07/10/2024**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0366/2024
07/10/2024**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social
Jarbas Martins de SiqueiraEndereço:
Av. Emérson da Silva TerresBairro:
Bom Clima CEP:
78195-000Cidade:
Chapada dos Guimarães UF:
MTCPF/CNPJ:
030.155.801-91 Telefone:**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**Endereço
RUA Tiradentes Quadra 008 Lote 0012Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT Atividade:
TERRENO BALDIO**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos” .

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140.

Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.

Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.

Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,07/10/2024

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0365/2024
07/10/2024**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social
Edson Serafim BertolotoEndereço:
Av. Rio da CascaBairro:
Bom Clima CEP:
78195-000Cidade:
Chapada dos Guimarães UF:
MTCPF/CNPJ:
735.704.608-78 Telefone:**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**Endereço
RUA Tiradentes Quadra 009 Lote 003

Bairro :Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO	
<p>CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i></p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i></p> <p><i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente”Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p><i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das</i></p> <p><i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam- no que couber, a todás as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p>se TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>	
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva chapada pada dos Guimarães	
, 07 / 10 / 2024	
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0364/2024
07/10/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Maria José da Silva Sierra			
Endereço: Av. Rio da Casca			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 105.389.171-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA TiradentesQuadra 009 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
<p>CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.</p> <p><i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i></p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art.140.</i></p> <p><i>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente”Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p><i>Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das</i></p> <p><i>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todás as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,07/10/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0363/2024
07/10/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Agmar Divino Lara Siqueira			
Endereço: Rua 6			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 551.479.501-25		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA 16Quadra 011 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.			
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 <u>(TRINTA)</u> dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,07/10/ 2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0356/2024
30/09/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Noemia da Gama Albernaz			
Endereço: Rua Los Angeles, 504			
Bairro: Jardim California	CEP: 78.070-400	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 415.286.891-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA Vereador Guilherme Pinto de SouzaQuadra 009 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.			
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das			

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,30 /09/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0355/2024
30/09/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Hugo Blanco Urrutia			
Endereço: Rua Joaquim Murinho			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.936.071-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA 17 Quadra 001 Lote 010			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
T CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das limpezas Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 30/09/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.0354/2024
30/09/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Vinicius Vieira Pereira e Flavia Vieira Pereira			
Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros, 500			
Bairro: Verdão	CEP: 78.030-210	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 327.401.661-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA 17 Quadra 001 Lote 010			

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO	
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das limpeza. Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 30/09/2024	
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0353/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Justiniano Luis P. da Silva			
Endereço: Rua Adalberto JoestingSiedler s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.958.471-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Adalberto JoestingSiedlerquadra 010 lote006			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art.140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das limpeza. Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimaraes MT, 30/09/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0351/2024
26/09/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Justino Joaquim de Santana			
Endereço: Rua Generoso Azevedo Neto s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevedo Neto quadra 010 lote001			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26/09/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0348/2024
25/09/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Clarindo da Silva Rondon			
Endereço: Rua 23 qQ.2 L.12			
Bairro: Snta Cruz	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.249.971-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Vereador Guilherme pinto de Souza Q!quadra 083 Lote 008			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98			

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.</i>			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,25/25/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 0347/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevedo Neto quadra 010 lote 002			
Bairro: Loteamento oficial	Atividade:TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 <i>Código de vigilância sanitária 30upfm</i> , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos". <i>Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.</i>			
CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO ": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; <i>Art.140.</i>			
<i>Parágrafo 3º. "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.</i>			
<i>Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98</i>			
<i>Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98.</i>			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/09/2024			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 344/2024
24/09/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço: Rua Generoso Azevedo Neto quadra 010 lote011			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²). Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
<p>CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art. 139.</p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.</p> <p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</p> <p>Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98</p> <p>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</p> <p>CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, além das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - Art. 44, inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.</p> <p>Em consonância com o “Art.71 É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial.” Código sanitário Municipal 826/98. Água servida escoando na via publica causando assim desconforto ocasionando buracos no asfalto ficando assim, impossibilitado de restaurações do asfalto fiquem assegurado.</p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</p> <p>Nome: Jucileide Maria de Siqueira da silva</p> <p>Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Siva Chapada dos Guimarães, 24/ 09 /2024</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0343/2024
24/09/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Renato Rosa Fortes			
Endereço: Rua Machu pichu, 89			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 181.384.110-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevedo Neto quadra 009 lote009			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022:2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm, Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²). Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO			
<p>CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”. Código de vigilância sanitária Lei 826/98, Art. 139.</p> <p>CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:</p> <p>II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.</p> <p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</p> <p>Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Nº826/98.</p> <p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO</p>			
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.</p>			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___ TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 24/09/2024
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0340/2024
24/09/2024

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Wilton da Silva Nunes e sua esposa			
Endereço: Rua 17 s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 688.530.921-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua 18 quadra 026 lote007	
Bairro: Loteamento oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Nos termos da Lei Municipal nº 826/9 Código de vigilância sanitária 30upfm , Lei Complementar Tributaria 094/2022 (Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² e Anexo IX item 4.4 0,01 UPF p/m²) . Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.
Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.
CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**”:
II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140.
Parágrafo 3º. “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.
Art. 141. “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98 Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Nº826/98.
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (___ TRINTA___) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___ TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/09/2024
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

GABINETE ATOS DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 093/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico nº001/2024/PGM-PAD, processo administrativo:4184/2024-Relatorio Final,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº001/2024, que após análise de todos os substratos fáticos e jurídicos pela Comissão Julgadora culminou com a sugestão de exoneração do servidor VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES .

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR O SERVIDOR VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES, inscrito no Cadastro de Pessoas Física nº 019.301.541-27, cargo de técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

II –Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Outubro de 2024

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 094/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico nº002/2024/PGM-PAD, processo administrativo:4186/2024-Relatorio Final,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº002/2024, que após análise de todos os substratos fáticos e jurídicos pela Comissão Julgadora culminou com a sugestão de exoneração do servidor DIEGO MENDES FERREIRA.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MENDES FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Física nº 865.777.781-91, cargo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

II –Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
NOMEAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS
PROPOSTAS DO CHAMAMENTO 003/2024 DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

OFICIO Nº 065/2024/SMTDMA

Ilma Senhora.

Rosane Costa Itacaramby

Procuradora Municipal

Prefeitura de Chapada dos Guimarães – MT.

Assunto: Nomeação e publicação da Comissão de avaliação das propostas do chamamento 003/2024 de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Senhora Procuradora,

Ao Cumprimentá-la, servimo-nos, do presente para solicitar a publicação da portaria que nomeia a Comissão de avaliação das propostas recebidas para a contratação de artistas, referente ao chamamento 002/2024 da recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme nomes e atribuições abaixo:

I - Liebe Silva Lima - (Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente)

II - Leilane Cristina Oliveira Costa - (Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente)

III - Luciana Bonfim - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

IV - Solène Tricaud - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

V - Roseli Mendes Carnaíba - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

Atribuições: A Comissão Avaliadora será responsável por analisar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Chamamento 003/2024, visando o fomento à cultura de Chapada dos Guimarães.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2024

Atenciosamente,

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Ato 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024/LIC/SEMAD**

DATA: 02 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETINE como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora SUELI BETINE inscritoCPF nº ***532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
77/2024	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME	AQUISIÇÃO DE BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL TETÉ EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL/GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2º Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA inscritoCPF nº ***781.208** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

02 de outubro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024/LIC/SEMAD**

DATA: 02 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor JUCINEI CORREA DA LUZ como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor JUCINEI CORREA DA LUZ inscritoCPF nº ***500.321 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
75/2024	M L TRENTO MERCADO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT
76/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

Art.2º Nomeia a servidora SUELI BETINE inscritoCPF nº ***532.851 ** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

02 de outubro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Art.2º Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscritoCPF nº ***380.121 ** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de outubro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024/LIC/SEMAD**

DATA: 10 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora DANTIELI FERNANDA DA SILVA como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora DANTIELI FERNANDA DA SILVA inscritoCPF nº *** 892.211 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
78/2024	D. C. ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DO LIP; REALIZAR A GESTÃO DO SST; REALIZAR A AET, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS POR SEMANA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

Art.2º Nomeia a servidora TCHERLES ELIANA DELLANI inscritoCPF nº ***021.341** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de outubro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO TORNEIO DE PESCA

Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**

Contratada: **MARCOS PAULO NASCIMENTO EVENTOS – ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA “RICK E RENNER” DURANTE 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE COCALINHO MT, A SER REALIZADO NO DIA 14/09/2024 NA ORLA DO RIO ARAGUAIA, OBJETO DESTE CONTRATO DE PRES-**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **24 de Outubro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **24 de Outubro de 2024, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 10 de Outubro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024/LIC/SEMAD**

DATA: 01 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ inscritoCPF nº ***243.079 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
48/2024	LOURDES GASSEN	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

TAÇÃO DE SERVIÇOS E AINDA, DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1831/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO – SEDEC/MTVigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso

Signatários: Pela contratante, **KARINE DE MIRANDA MATTOS**, pela contratada, **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO**.Data da Assinatura: **29/08/2024**.**KARINE DE MIRANDA MATTOS**
PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR**EXTRATO DE CONTRATO TORNEIO DE PESCA**Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**Contratada: **M. LUIZ ZAMPIERI EPP****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA “MARIO E THIZIL” DURANTE 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE COCALINHO MT, A SER REALIZADO NO DIA 13/09/2024 NA ORLA DO RIO ARAGUAIA, OBJETO DESTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AINDA, DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1831/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO – SEDEC/MT**Vigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso

Signatários: Pela contratante, **KARINE DE MIRANDA MATTOS**, pela contratada, **Mauro Luiz Zampieri**.Data da Assinatura: **29/08/2024**.**KARINE DE MIRANDA MATTOS**
PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **Apamed Hospitalar Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40, estabelecida na Av: Brasil, s/nº, Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.943-010, Aparecida de Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Walter Ferreira Bento**, portador do RG nº 4**37** DGPC/GO, CPF nº ***.247.***-00, tendo em vista o Pregão Presencial nº 016/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos para atender as demandas da farmácia básica e hospital municipal do município de Cocalinho-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	3203 Código	APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 19.891.676/0001-40 AV BRASIL, SN QUADRA31 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-010 Telefone: (62) 3288-8155 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002. 015. 419	SINVASTATINA 20 MG Marca: PHARLAB	UNIDA	36000	0,08	2.880,00
27	002. 015. 578	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG Marca: MERCK	CPR	5000	0,20	1.000,00
37	002. 015. 588	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: PHARLAB	CPR	8000	0,54	4.320,00
49	002. 015. 601	PARACETAMOL 500 MG Marca: PRATI	CPR	15000	0,07	1.050,00
50	002. 015. 602	PREDNISONA 20 MG Marca: GEOLAB	CPR	16000	0,10	1.600,00
51	002. 015. 603	PREDNISONA 5MG Marca: GEOLAB	CPR	7000	0,06	420,00
53	002. 015. 605	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO Marca: MAYBEN	SACHE	3000	0,92	2.760,00
55	002. 015. 607	SIMETICONA 40 MG Marca: PHARMASCIENCE	CPR	7000	0,09	630,00
62	002. 015. 627	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1000	3,90	3.900,00

63	002.015.628	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	9,42	4.710,00
65	002.015.630	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML Marca: FRESENIUS	AMPLO	20	198,45	3.969,00
68	002.015.633	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML Marca: TEUTO	AMPLO	1000	3,88	3.880,00
70	002.015.635	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1000	2,00	2.000,00
77	002.015.645	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Marca: SAMTEC	AMPOL	500	0,72	360,00
81	002.015.650	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA, HEMOTARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML Marca: CRISTALIA	AMPOL	500	5,30	2.650,00
82	002.015.651	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ ORAL 250G Marca: NEON	FRASC	20	30,00	600,00
86	002.015.655	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IM Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	1,49	7.450,00
89	002.015.659	CLORETO DE POTÁSSIO 15% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Marca: EQUIPLEX	AMPOL	1000	0,26	260,00
90	002.015.660	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Marca: EQUIPLEX	AMPOL	1000	0,26	260,00
92	002.015.662	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA;COM PAREDES FLEXÍVEL;COM 2 SÍTIOS;UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO.(ISENTO DE PVC) Marca: HALEX	bolsa	15000	3,89	58.350,00
94	002.015.664	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Marca: UNIAO	AMPOL	1000	1,97	1.970,00
107	002.015.678	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 + 60MG/ML ENEMA 130ML Marca: NATULAB	FRASC	100	7,25	725,00
109	002.015.680	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Marca: SANTISA	AMPOL	200	1,39	278,00
110	002.015.681	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Marca: SANTISA	AMPOL	3000	1,30	3.900,00
113	002.015.684	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Marca: ISOFARMA	AMPOL	2000	0,49	980,00
115	002.015.686	GLICOSE 5% 250ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA;COM PAREDES FLEXÍVEL;COM 2 SÍTIOS;UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO.(ISENTO DE PVC) Marca: HALEX	BOLSA	10000	4,65	46.500,00
117	002.015.688	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML SUBCUTÂNEA Marca: CRISTALIA	AMPOL	2000	6,75	13.500,00
128	002.015.699	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	20	32,85	657,00
129	002.015.700	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2,0% (20 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	2000	4,06	8.120,00
130	002.015.701	MAGNÉSIO, SULFATO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	1,07	1.070,00
132	002.015.703	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML Marca: HALEX	BOLSA	500	8,37	4.185,00
134	002.015.705	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Marca: FARMACE	AMPOL	5000	0,72	3.600,00
142	002.015.713	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOL	1000	3,96	3.960,00
151	002.015.723	RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA;COM PAREDES FLEXÍVEL;COM 2 SÍTIOS;UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO.(ISENTO DE PVC) Marca: HALEX	bolsa	15000	5,55	83.250,00
152	002.015.724	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML VIA RETAL 500ML Marca: JP	.FRAS	40	9,08	363,20
153	002.015.725	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA TRILAMINADA;COM PAREDES FLEXÍVEL;COM 2 SÍTIOS;UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO.(ISENTO DE PVC) Marca: HALEX	5000	10000	5,19	51.900,00
162	002.015.735	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	500	2,15	1.075,00
163	002.015.736	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Marca: CRISTALIA	AMPOL	2000	1,87	3.740,00
176	002.015.749	ENOXAPARINA SÓDICA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Marca: MYLAN	AMPOL	1000	13,20	13.200,00

182	002. 258. 354	NISTATINA CREME VAGINAL * Marca: NEOQUIMICA	UNIDA	1500	5,70	8.550,00
183	002. 282. 186	NISTATINA SUSPENSAO 100.000 UI Marca: PRATI	FRASC	600	4,89	2.934,00
188	002. 322. 451	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOL	1000	6,50	6.500,00
191	002. 322. 454	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Marca: CRISTALIA	UNIDA	1000	20,49	20.490,00
196	002. 322. 459	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	UNIDA	24000	0,20	4.800,00
		TOTAL DO PROPONENTE				R\$ 389. 296,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposições deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em até **10 (dez)** dias corridos, nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado: **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta

exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no

prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 04 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Mar-
cio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP**

CNPJ: 19.891.676/0001-40 Walter Ferreira Bento Responsável

EXTRATO DE CONTRATO TORNEIO DE PESCA

Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**

Contratada: **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES-ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, INCLUINDO DESPESAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE, MONTAGEM, LICENÇAS, ALVARÁS E PERMISSÕES, PARA A REALIZAÇÃO DO “3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA EM COCALINHO/MT” A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2024 COM ATIVIDADES DIURNAS E NOTURNAS A SEREM REALIZADAS NA ORLA DO RIO**

ARAGUAIA, OBJETO DESTES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AINDA, DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1831/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO – SEDEC/MT

Vigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso**

Signatários: Pela contratante, **KARINE DE MIRANDA MATTOS**, pela contratada, **Izay da Silva**.

Data da Assinatura: **29/08/2024**.

KARINE DE MIRANDA MATTOS

PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **Dom Bosco Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.020.039/0001-55, estabelecida na rua 06 Quadra 06 Lote 17, s/nº, Morada Nobre, CEP: 72.870-324, Valparaíso de Goiás – GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **José Admilson de Oliveira**, portador do RG nº M***69** SSP/MG, CPF nº ***.848.***-68, tendo em vista o Pregão Presencial nº 016/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia básica e hospital municipal do município de Cocalinho-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	32131 Código	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 35.020.039/0001-55 6, SN QUADRA06 - MORADA NOBRE, VALPARAISO DE GOIAS - GO, CEP: 72870-324 Telefone: 6285631252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.015.508	ÁCIDO FÓLICO 5MG Marca: HIPOLABOR	COMPR	6000	0,04	240,00
11	002.015.512	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CPR	4000	0,29	1.160,00
14	002.015.515	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CPR	2000	0,05	100,00
18	002.015.519	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	CPR	16000	0,08	1.280,00
30	002.015.581	LORATADINA 10 MG Marca: CIMED	CPR	9000	0,07	630,00
31	002.015.582	LOSARTANA 100 MG Marca: PRATI	CPR	7000	0,29	2.030,00
41	002.015.592	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G Marca: PRATI	TUBO	1500	10,30	15.450,00
45	002.015.597	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML Marca: TEUTO	FR	1300	1,86	2.418,00
58	002.015.610	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CPR	7000	0,19	1.330,00
72	002.015.637	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Marca: FARMACE	AMPOL	100	1,04	104,00
171	002.015.744	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	10000	1,49	14.900,00
		TOTAL DO PROPONENTE				R\$ 39.642,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante

nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposições deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em até **10 (dez)** dias corridos, nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10%

(dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos da-

nos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO **Marcio**
Conceição Nunes de Aguiar **Prefeito Municipal** _____ **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA** **CNPJ:**
35.020.039/0001-55 **José Admilson de Oliveira** **Responsável**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ Nº: 35.173.456/0001-38

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 REALIZADO PELO **CON-SÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES**, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.**

VALOR DA ADESÃO: R\$ 57.921,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2.024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 037/2024; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 23/10/2024 às 09h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.

br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 10 de outubro de 2024

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, torna público para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, a partir de 10/10/2024, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 017/2024, no qual a empresa **SC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, tem como objeto CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão é de forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Não será aplicada ao contratado, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colider/MT, 10 de outubro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS – IPGP - (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**. Instrumento Vinculante: **Concurso de Projeto nº 001/2023**. Objeto: O objeto do presente Termo consiste na seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIPI**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria,

cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e n° 9.790/99, Decreto n° 3.100/99, na área do objeto, conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido. **VALOR:** Fica acrescentado da Cláusula Sexta do Termo de Parceria original o valor de **R\$ 4.258.900,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)**. Data de Assinatura: 07/10/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _441/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença, em favor da servidora “MARIA APARECIDA BEZERRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei n° 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **MARIA APARECIDA BEZERRA**, portadora da matrícula n. 6645, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/10/2024 e término em 31/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _440/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUZICLEIA SOUZA FONSECA RIBAS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. **LUZICLEIA SOUZA FONSECA RIBAS**, portadora da matrícula n. 7036, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/10/2024 e término em 14/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 454/ADM/2024**

PORTARIA N° 454/ADM/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art 3º da **PORTARIA N° 399/ADM/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 3º - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	554,88
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	554,88
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	554,88
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	554,88
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	554,88
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	554,88
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	554,88
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	554,88
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	554,88
XXX063501XX	ANAIAARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	554,88
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	554,88
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	554,88
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	1.109,76
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	554,88
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	554,88
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	554,88
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	554,88
XXX722401XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	554,88
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	554,88
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	554,88
XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	554,88

Leia-se:

Art. 3º - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	554,88
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	554,88
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	554,88
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	554,88
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	554,88
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	554,88
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	554,88
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	554,88
XXX063501XX	ANAIAARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	554,88

XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	554,88
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	554,88
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	554,88
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	554,88
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	554,88
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	554,88
XXX722401XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	554,88
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	554,88
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	554,88

Art. 2° - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de outubro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: N.S. Construtora e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.849/0001-76, sediada na Atravessa Pedro II, lote 10, Quadra 39, nº 126, Bairro Jardim Imperial, Colniza-MT, CEP 78335000, neste ato representada por seu sócio proprietário **Célio Bernardi**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo consistente em R\$ 605.519,94 (seiscentos e cinco mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), o que equivale a 21,8697293 % do valor inicial do Contrato nº 038/2024, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

DATA DA EMISSÃO: 26/09/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/09/2024

DATA DO VENCIMENTO: 10/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 749/2024 DE: 01.10.2024

PORTARIA Nº. 749/2024

DE: 01.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
------	----------	-------	--------------------	--------------------

4412	Sheila Simone Rochiski	Técnico em Segurança do Trabalho	09/04/2022 a 08/04/2023	01/10/2024 a 10/10/2024
------	------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de outubro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL nº 020/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRAS E RODAPÉ DE GRANITO E CUBAS DE INOX PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **17/10/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Outubro de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 754/2024 DE: 04.10.2024

PORTARIA Nº. 754/2024

DE: 04.10.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor EMILIO BUSON DOS SANTOS, para exercer as funções de **Coordenador de CADÚNICO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A presente nomeação será em substituição a senhora **NAJARA MENDES RODRIGUES**, por dispensa do cargo comissionado conforme **Portaria n. 703/2024**, retornando ao seu cargo de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **2 de outubro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 753/2024 DE: 04.10.2024**PORTARIA Nº. 753/2024****DE: 04.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4403	Mauri Valdir Deifeld	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2023 a 31/03/2024	04/10/2024 a 13/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04 de outubro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 752/2024 DE: 01.10.2024**PORTARIA Nº. 752/2024****DE: 01.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 01.10.2024**, a servidora efetiva **SILVANA CANDELORO SUMENSARI – Professora PII, matrícula n. 3174, conforme Processo Virtual nº. 0006069/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 751/2024 DE: 01.10.2024**PORTARIA Nº. 751/2024****DE: 01.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 02.08.2024**, a servidora efetiva **MARCIA CRISTINA SANTOS GONÇALVES – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 4490, conforme Processo Virtual nº. 0004544/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 750/2024 DE: 01.10.2024**PORTARIA Nº. 750/2024****DE: 01.10.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2294	Luiz Mauro Correa Junior	Coordenador de Vigilância em Saúde	15/05/2023 a 14/05/2024	01/10/2024 a 10/10/2024
3604	Tiago de Bastiano	Mecânico de Maquinas Pesadas	07/07/2023 a 06/07/2024	01/10/2024 a 10/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º de outubro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 748/2024 DE: 28.09.2024**PORTARIA Nº. 748/2024****DE: 28.09.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a **1% (um por cento)** ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber

o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **SETEMBRO** de **2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2767	Fabio Henrique Carraro	Farmacêutico	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **28 de setembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 747/2024 DE: 28.09.2024

PORTARIA Nº. 747/2024

DE: 28.09.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **2% (dois por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **SETEMBRO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
430	Antônio[AR1] Izonei Fernandes dos Santos	Professor PI	5º
362	Fatima Francisca de Siqueira dos Santos	Professor PII	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **28 de setembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

[AR1]

PORTARIA Nº. 746/2024 DE: 27.09.2024

PORTARIA Nº. 746/2024

DE: 27.09.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 691/2024 de 12.09.2024, a servidora efetiva **MARIA DA COS-**

TA GOMES – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 1918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **27 de setembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **27 de setembro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024

DATA: 10/09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS. O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), SENDO O VALOR DE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SESEISCENTOS REAIS) ANUAL, E R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) O VALOR SEMESTRAL

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00.00.00 (1009) – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO (14)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL Nº 004/2024

EDITAL Nº 004/2024 DE 10/10/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010;

Considerando o Comunicado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal quanto ao resultado da **Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, referente ao 1º Semestre do terceiro ano da servidora Simone Pereira Simonete, conforme tabela abaixo;**

TORNA PÚBLICO AO PÚBLICO EM GERAL, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL OU A QUEM POSSA INTERESSAR, por afixação no átrio da Casa de Vereadores e publicação nos meios de comunicação local e via online, **O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO (Tabelaabaixo), estando à disposição para exame e apreciação dos servidores avaliados, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, para recursos.**

PERÍODO DE 04 DE JANEIRO/2024 A 03 DE JULHO/2024

SERVIDOR (A)	Cargo	Média	Conceito	Resultado
SIMONE PEREIRA SIMONETE	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	91,50%	A	Aprovada

É a expressão da verdade e dou fé.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente - Biênio 2023/2024
Registre-se e Publique-se:
Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 286/2024 ADM DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MATRÍCULA: 13499	ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGOLOTTI CPF: 036.358.471-43 MATRÍCULA: 12481	-

CONTRATO	134-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	APOLOSAT ENGENHARIA LTDA	10.986.894/0001-94	R\$ 780.000,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, BARRACÃO, CAIXA D'ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	300- (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS – 10/10/2024 A 06/08/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 419/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria 419/2024 de 10 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 03/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal PAULO CEZAR DE CARVALHO, matrícula 013266, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Ambiental.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 31/01/2005 a 30/01/2010.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias no período de 07/10/2024 a 04/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/10/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
WALTER PEREIRA DA SILVA	958.535.101-34	0131/00115/2024
WALTER PEREIRA DA SILVA	958.535.101-34	0131/00116/2024

Data de afixação: 08/10/2024
Data de desafixação: 23/10/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício nº 371/SMO/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIV.: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓD. RED.: 600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.759.0000700 – REC. DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 300.000,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓD. RED.: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 300.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 68/2024.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024**, sendo o **Processo Licitatório nº060/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação nº018/2024**, conforme solicitados nos **Ofícios nº 3493 e 3495/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD.REDUZIDO: 00000309

FONTE RECURSO: 16210000600 – SERV. PUBLICOS DE SAÚDE- BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

VALOR R\$ 616,45

INSERIR

REDUZIDO: 00000417

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0057 - SAE/CTA

AÇÃO: 2063 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16000000605 – SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR R\$ 616,45

CÓDIGO DESCRIÇÃO UNIDADE QTDE. VLR UNIT. VLR TOTAL
000000003604 BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP PCT UNIDADE 20,0000 6,8225 136,45
000000003613 SUCO DE CAIXINHA 250 ML VARIOS SABORES UNIDADE 80,0000 6,0000 480,00
VALOR TOTAL R\$ 616,45

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0058 - CAPS
 AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS
 ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 CÓD.REDUZIDO: 00000431
 VALOR R\$ 705,58

INSERIR:

REDUZIDO: 00000429
 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0058 - CAPS
 AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS
 ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
VALOR R\$ 705,58

CÓDIGO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
000000000007 CAFÉ TORRADO E MOIDO	PACOTE 250	10	12,1575	121,58
000000000009 OLEO DE SOJA	UNIDADE	7	9,2900	65,03
000000000017 FERMENTO BIOLÓGICO EM PO	UNIDADE	2	12,4925	24,99
000000000020 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO	UNIDADE	5	14,2450	71,23
000000000021 BISCOITO DOCE TIPO MARIA	UNIDADE	5	9,2725	46,36
000000000029 BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	PACOTE 400	10	14,3325	143,33
000000000078 LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR	CAIXA	10	11,4975	114,98
000000000090 CANELA EM CASCA	SACO 250,000	2	34,2975	68,60
000000003540 AÇÚCAR CRISTAL DE 2K	PACOTE	5	9,8950	49,48
				VALOR TOTAL R\$ 705,58

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133**, realiza-se o presente Apositilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apositilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**FINANÇAS/TESOURARIA
 NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
09/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	584,80
09/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	25.430,00
09/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	843,20
09/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	16.761,60
09/09/2024	001/3989-6/21.293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	8.494,00
13/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	244.100,00
13/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	17.391,35
16/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	63.906,78
16/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	139.407,74
17/09/2024	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 08 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000054880202468	17.541,88
18/09/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	15.337,61
19/09/2024	104/3437/006/672.019-0	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	184.962,72
30/09/2024	001/3989-6/283.144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – re-composição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	98.519,00
30/09/2024	001/3989-6/44.836-2	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	87.691,60
03/10/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
03/10/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
			Confresa - MT, 04 de Outubro de 2024.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
IZABEL APARECIDA DE ARAUJO SILVA	996.536.991-72	0131/00086/2024
JOAO SILVA PATROCINIO	550.712.011-00	0131/00087/2024
JOSE CARLOS FERREIRA	282.668.031-53	0131/00089/2024
JOSE CARLOS FERREIRA	282.668.031-53	0131/00090/2024
JOSE DA SILVA OLIVEIRA	007.945.351-19	0131/00091/2024
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	149.241.021-72	0131/00114/2024
JULIANO ROQUE BARROS	515.699.141-68	0131/00093/2024
JULIANO ROQUE BARROS	515.699.141-68	0131/00094/2024
LAURO SEHN	928.820.990-53	0131/00095/2024
MARCELO CHAVES DE FARIA	827.826.951-34	0131/00101/2024
NILSON JOSE DE ARAUJO	527.393.256-49	0131/00104/2024
RAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	047.017.891-43	0131/00120/2024
RODRIGO FERNANDES DUARTE	059.764.196-07	0131/00107/2024
VALDIR BARBOSA DE ANDRADE	290.270.201-91	0131/00109/2024
VALDIR BARBOSA DE ANDRADE	290.270.201-91	0131/00110/2024

Data de afixação: 08/10/2024

Data de desafixação: 23/10/2024

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 180, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de Confresa, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de Mandato, define seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, início do novo mandato;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa n° 19/2016 – TP, que “dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato”.

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Confresa a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão

de Transição de Mandato”, com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 3º - O processo de adoção de providências para a transição de mandato terá início no dia 15 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado até o dia 14 de outubro de 2024, onde constem os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de até 05 (cinco) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com plenos poderes para representá-lo.

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações constantes no art. 5 da Resolução Normativa n° 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 05 (cinco) servidores na forma do art. 4º da Resolução Normativa n° 19/2016 – TP.

§ 3º - As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

§ 4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o “caput”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

§ 5º - A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV - glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§ 6º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º - O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “caput”, terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Administração e a Chefe de Gabinete, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I - local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 7° - Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8° - A comissão realizará todos os andamentos necessários pela Resolução Normativa nº 19/2016 TP do TCE/MT e eventual alteração e demais legislação correlata.

Art. 9° - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10 - A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, em 09 de outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO A ARP N° 89/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2024, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGÁVEL, ENTRE A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente **CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N° 89/2024**, em nome da empresa: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 06.065.614/0001-38 com a sede no endereço: Rua C-159, nº 686, Quadra 297, Lotes 09 E 18/19/20, Jardim América, Cidade: Goiânia - GO, CEP: 74.255-140 Telefone: (62) 3928-8989 Cel: (62) 62 9 9801-3515 E-mail: documentacao@supermedica.com.br / gestorcomercial@supermedica.com.br neste ato representado por Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas** portador do CPF nº 895.030.901-72 RG nº 3628359 DGPC/GO, doravante denominada **DISTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma Amigável, da **Aquisição de Medicamentos para atender as Necessidades da Farmácia Básica do Hospital Municipal de Confresa-MT**, vinculado à **Processo Licitatório nº 026/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como fundamento a solicitação contida no ofício nº 227/SMS/LIC/2024, bem como o Parecer Jurídico nº 567/2024, Assim o cancelamento parcial da Ata 89/2024, referente ao **Código do Item: 2179 - DOBUTAMINA 250MG/20ML.**, torna-se viável, conforme manifestação no Autos.

□

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado amigável, com fundamento no art.137, II, Lei nº 14.133/21, nos Termos do art.29 II, do Decreto nº11.462/2023.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no art.137, II, **Lei nº 14.133/21**.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 02 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Representante Legal: Agnaldo do

Carmo Chagas

CPF nº 895.030.901-72

DISTRATADA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 61/2020**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivo item do **2° Aditivo ao Contrato N° 61/2020**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia sendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares conforme Contrato de Financiamento nº 0530378-82 firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Trata-se do 9° Termo de Apostilamento 2° Aditivo ao Contrato nº 61/2020, Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor solicitado por meio do **ofício nº 364/2024** da Secretaria Municipal de Obras, assinado pelo Secretário Ivali Triches.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 991 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 2.755.000000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

NAD: 4059/2022 - REFERENTE CONTRAPARTIDA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0530378-82.

EMPENHO: 10096/2022

VALOR R\$ 107.329,95

INSERIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 516 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

FONTE.: 1.500.0000000

VALOR R\$ 107.329,95

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitados no **Ofício nº 3296/SME/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE.: 2041 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. REDUZIDO.: 235– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 33.450,00

INCLUIR:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 2.227 – MANUT. E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD. REDUZIDO: 965 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 33.450,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria 420/2024 de 10 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICIPIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 250/SMF de 10/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER para Câmara Municipal de Confresa-MT, com ônus para o município o servidor público municipal. JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA, matrícula 012630, efetivo no cargo de PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS, desde 11/07/2016, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A referida cessão terá vigência de 19 (dezenove) dias no período de 07/10/2024 a 25/10/2024, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/10/2024.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VALOR E ITENS AO **CONTRATO Nº 44/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Dotação Orçamentária de valor e itens, **Processo Licitatório nº 055/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício nº 3488/SMS/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD.REDUZIDO: 00000383

FONTES RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEM. DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 3.922,34

REMANEJAMENTO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD.REDUZIDO: 00000384

FONTES RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

ELEM. DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 3.922,34

CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	48	9,2900	445,92
11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA	10	7,5000	75,00
12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS	30	6,3250	189,75
15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G	30	7,2475	217,43
20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	20	14,2450	284,90
26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1A QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO	6	6,9725	41,84

30	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO	6	6,3750	38,25
43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200-GR	20	6,7475	134,95
78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G	96	11,4975	1.103,76
79	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM	1	19,7500	19,75
84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	2	38,2250	76,45
99	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTICIONADO EM EMBALAGEM	1	85,5000	85,50
115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	6	7,0475	42,29
3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	6	10,5325	63,20
16046	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA MARACUJA	24	10,3050	247,32
17004	CAFE TORRADO E MOIDO - 250G	70	11,9575	837,03
17008	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	4	4,7500	19,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3.922,34

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO ARAUJO FERREIRA	550.436.821-91	0131/00057/2024
ANTONIO ARAUJO FERREIRA	550.436.821-91	0131/00058/2024
ARISTON PEDRO DA SILVA SOUZA	131.416.351-53	0131/00059/2024
BENEDITO OTAVIO DA COSTA	362.151.129-68	0131/00061/2024
BENEDITO OTAVIO DA COSTA	362.151.129-68	0131/00062/2024
CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS	546.509.681-00	0131/00063/2024
CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS	546.509.681-00	0131/00064/2024

CARLOS HENRIQUE FRANCISCO DOS REIS	303.730.408-14	0131/00117/2024
CARLOS HENRIQUE FRANCISCO DOS REIS	303.730.408-14	0131/00118/2024
DORVALINO PEREIRA BRAGA	856.990.981-00	0131/00067/2024
DORVALINO PEREIRA BRAGA	856.990.981-00	0131/00068/2024
EURIPEDES JOAQUIM LINDOLFO	170.631.241-53	0131/00074/2024
EURIPEDES JOAQUIM LINDOLFO	170.631.241-53	0131/00075/2024
HERMINIO CABRAL VIEIRA JUNIOR	336.977.871-87	0131/00082/2024
IZABEL APARECIDA DE ARAUJO SILVA	996.536.991-72	0131/00085/2024

Data de afixação: 08/10/2024
Data de desafixação: 23/10/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 128/2024 ADM.

NA EDIÇÃO N° 4.499, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 6 de Junho de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 128/2024 foi publicado no 6 de junho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.499 na página n° 218.

ONDE LÊ SE: Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. Francielle Guimarães da Silva, portadora do CPF: 051.967.651-31 e matrícula: 13059 como Fiscal em substituição a sra. Irenildes Candida de Oliveira, portadora do CPF: 632.103.631-53 e matrícula: 1105. Bem como, nomear a Sra. Irenildes Candida de Oliveira, portadora do CPF: 632.103.631-53 e matrícula: 1105, como Suplente, em substituição a Sra. Jeane Luz Costa, portadora do CPF: 015.310.281-01 e matrícula 13200, no seguinte documento:

ATA N° 53/2024

LER -SE: Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. Franciele Guimarães da Silva, portadora do CPF: 051.967.651-31 e matrícula:

13059 como Fiscal em substituição a sra. Irenildes Candida de Oliveira, portadora do CPF: 632.103.631-53 e matrícula: 1105. Bem como, nomear a Sra. Irenildes Candida de Oliveira, portadora do CPF: 632.103.631-53 e matrícula: 1105, como Suplente, em substituição a Sra. Jeane Luz Costa, portadora do CPF: 015.310.281-01 e matrícula 13200, no seguinte documento:

ATA N° 53/2024 e **ATA N° 24/2023**.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°134/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°120/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2024

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, BARRACÃO, CAIXA D'ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

VALOR: R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300-(TREZENTOS) DIAS CORRIDOS – 10/10/2024 A 06/08/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N°37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 10.986.894/0001-94.

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item do 8° Aditivo ao Contrato n° 96/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ n° 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 8° Aditivo ao **Contrato n° 96/2023**, tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor** e item, **Processo Licitatório n° 010/2023**, na **Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2023**, Conforme Solicitação – **OFÍCIO N° 3372/SMS/2024**.

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	0,32	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 17.000,00
Item valor de 17.000,00				
REDUZIR: VALOR DE 17.000,00			INSERIR: VALOR DE 17.000,00	
REDUZIDO: 00000387			REDUZIDO: 00000312	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL			PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO: 16210000604	FONTE RECURSO: - 1.621.0000600

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	0,32	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 2.550,00
Taxa valor de 2.550,00				
REDUZIR: VALOR DE 2.550,00			INSERIR: VALOR DE 2.550,00	
REDUZIDO: 00000386			REDUZIDO: 00000313	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL			PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
FONTE RECURSO: - 15001002000			FONTE RECURSO: - 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	1	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 20.000,00
Item valor de 20.000,00				
REDUZIR: VALOR DE 20.000,00			INSERIR: VALOR DE 20.000,00	
REDUZIDO: 00000387			REDUZIDO: 00000312	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL			PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
FONTE RECURSO: 16210000604			FONTE RECURSO: - 1.621.0000600	

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	1	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 3.000,00
Taxa valor de 3.000,00				
REDUZIR: VALOR DE 3.000,00			INSERIR: VALOR DE 3.000,00	
REDUZIDO: 00000386			REDUZIDO: 00000313	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL			PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
FONTE RECURSO: - 15001002000			FONTE RECURSO: - 15001002000	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

va, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenci-

ados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício nº 3372/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CÓD.REDUZIDO: 312

FONTE RECURSO: 1.621.0000600

VALOR R\$ 29.200,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CÓD.REDUZIDO: 314

FONTE RECURSO: 1.600. 0000600

VALOR R\$ 29.200,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 82/2022.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 4º Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 4º Aditivo ao Contrato nº 82/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, conforme solicitado no **ofício nº 591/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 30.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 - FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2271 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O CRAS/PAIF

CÓD.RED: 768 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 10.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.ATIVIDADE: 2259 - MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE:1.661.0000000 – RECURSO ESTADUAL

CÓD. REDUZIDO: 717 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 68/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e itens ao **Contrato N° 68/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa- MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e itens ao **Contrato N° 68/2024**, sendo o **Processo Licitatório n°060/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação n°018/2024**, conforme solicitados nos **Ofícios n° 3464 e 3465/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD.REDUZIDO: 00000309

FONTE RECURSO: 16210000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE- BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

VALOR R\$ 2.664,06

INSERIR

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0047-MAUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA AÇÃO: 2053- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD.REDUZIDO: 00000310

FONTE RECURSO: 16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

VALOR R\$ 2.664,06

CÓD. TCE	SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADEFORNEC.	UND.	QTD.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
151885-2	8	3	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PACOTE 5,000 Q	UND	4	37,6125	150,45
3562-9	41	15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA EXTRATO DE TOMATE-SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	LATA 340,000 G	UND	4	7,2475	28,99
00064541	42	92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	KG	2	13,2500	26,50
159707-8	46	4	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS..	QUILO	UND	4	10,0950	40,38
416370-2	68	12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONDICÕES DE ARMA-	PACOTE 500 GR	UND	4	6,3250	25,30

			ZENAGEM. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.					
00054078	69	3578	MAIONESE, 500G, FEITA COM ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO.	UNIDADE	UND	2	18,2650	36,53
159799-0	76	43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LATA 200,000 G	UND	6	6,7475	40,49
219614-0	78	9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS.	UNIDADE	UND	5	9,2900	46,45
00011038	80	13996	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGROS, TAMANHO UNIFORME E COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS.	DUZIA	UND	4	15,7500	63,00
3561-0	94	14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	QUILO	UND	1	5,8200	5,82
132136-6	95	3587	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	LATA 250,000 G	UND	6	11,0750	66,45
009850	106	3591	TEMPERO COMPLETO DE 1 KING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	UNIDADE	UND	1	13,2150	13,22
121195-1	3	3540	AÇÚCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE 2,000 Q	KG	30	9,8950	296,85
282716-6	24	7	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC	PACOTE 250,000	UND	150	12,1575	1.823,63
							VALOR TOTAL	R\$ 2.664,06

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1857/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 018/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS EM 12 DE OUTUBRO, em favor da empresa ROMALINO SORVETES LTDA ME, CNPJ sob n.º 22.885.022/0001-19. O valor da prestação de serviços é de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente, a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 10 de outubro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1858/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 019/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTO COMEMORATIVO EM CELEBRAÇÃO AO MES DAS CRIANÇAS, em favor da empresa NAIR BEPPU MUNIZ 09809021852, CNPJ sob n.º 39.695.436/0001-88. O valor da prestação de serviços é de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente, a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do

inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 10 de outubro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 329/2024**

PORTARIA N.º 329/2024

“Designa Fiscal dos Contratos Administrativos n.º 075/2024, 076/2024, 077/2024 e 078/2024.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal titular e (a) servidor (a) MIRNE MARIA ROMUALDO, matrícula n.º 260, para atuar como fiscal substituto (a) dos contratos administrativos.

Parágrafo único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, torno, solda, auto elétrica, ar condicionado automotivo em veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas, conforme o processo administrativo n.º 1503/2024 e contratos administrativos n.º 075/2024, 076/2024, 077/2024 e 078/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 10 de outubro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2024;

Processo Administrativo n.º 079/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.: Recorrente;

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação das provas para o concurso público no município de Cotriguaçu-MT.: Objeto;

Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Cuida-se do Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.424.264/0001-50, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela classificação e habilitação da empresa GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., no certame acima mencionado, fundamentando suas razões no sentido de que a empresa vencedora não apresentou atestado de capacidade técnica de nível técnico conforme o item 13.10.2.1 do edital, exibindo apenas atestados de nível superior, médio e fundamental.

Não foi apresentada dentro do prazo a contrarrazão recursal ao Recurso apresentado.

Desta feita, não havendo reconsideração da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

Inicialmente, preenchidas as formalidades recursais exigidas, o recurso da empresa, W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, deve ser admitido.

Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório está em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital, sob o qual o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, observa-se que o recorrente argumenta que a empresa vencedora não apresentou atestado de capacidade técnica correspondente ao nível técnico. No entanto, a análise dos atestados fornecidos pela empresa vencedora revela que ela já prestou serviços para a função de técnico de enfermagem, que é, de fato, uma ocupação de nível técnico. Portanto, a empresa recorrente incorre em erro ao sustentar suas alegações, em que diz que a empresa vencedora não apresentou a atestado de capacidade técnica de nível técnico.

Tal exigência, está em consonância com os art. 62, inciso II e art. 67, incisos I e II, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

(...)

II – técnica;

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que **demonstrem capacidade ope-**

racional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

A finalidade do atestado, como evidenciado, é verificar se o licitante possui a capacidade de executar serviços similares em características ao objeto da licitação, o que foi demonstrado pela recorrida por meio da apresentação de dois atestados, que comprovam sua experiência em provas de concursos para cargos técnicos.

A demonstração da capacidade técnica-profissional e técnica-operacional da recorrida no que tange à execução de serviços similares, de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, está claramente evidenciada. De acordo com o que foi apresentado anteriormente, o artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/21 estabelece que são exigíveis atestados de capacidade técnica que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços semelhantes ao do certame, e não necessariamente idênticos.

É crucial ressaltar que, ao avaliar a capacidade técnica, os requisitos devem ser diretamente relacionados ao objeto da contratação, visando atender plenamente às necessidades da Administração. Isso se justifica, uma vez que, sempre que possível, a contratação deve permitir a participação do maior número de interessados, em conformidade com o princípio constitucional da isonomia, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa.

Limitar o número de participantes por meio da exigência de comprovação de experiência prévia em condições idênticas ao objeto ou serviço a ser contratado pode excluir aqueles que possuam competência para atender às demandas da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação.

Diante do exposto, é inviável exigir, no que diz respeito à qualificação técnica, atestados de experiência anterior na realização de serviços idênticos ao que será contratado, exceto quando essa restrição for essencial ao cumprimento da obrigação e, nesse caso, deve ser justificada pelo órgão responsável.

Neste contexto, Marçal Justen Filho leciona que:

Em primeiro lugar, **não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação**. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, **a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado** – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 416)

Seguindo a mesma linha de argumentação, expõe-se o seguinte fragmento da decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

(...) a melhor exegese da norma é a de que a referida **comprovação de aptidão deva ser demonstrada exclusivamente mediante a comprovação de serviços similares, e não idênticos àqueles a serem contratados**. Os quesitos a serem exigidos nos atestados devem, ainda, ficar restritos ao mínimo necessário a assegurar a competência técnica da licitante (Decisão Monocrática de 18.08.2010 - TC-021.115/2010-9 - Tribunal de Contas da União).

Em conclusão, constata-se que a empresa vencedora apresentou um atestado de capacidade técnica que demonstra sua aptidão para executar o objeto do contrato. Essa comprovação deve ser exclusivamente respaldada por serviços similares, e não idênticos, aos que serão contratados. É

fundamental que os requisitos definidos para os atestados sejam limitados ao estritamente necessário, de modo a garantir a competência técnica da licitante sem impor exigências excessivas. Essa abordagem assegura um processo licitatório mais justo e inclusivo, permitindo a participação de empresas que possuem experiência relevante, ainda que em contextos diferentes, e promovendo a competitividade e a eficiência na contratação pública.

ANTE O EXPOSTO, com base no entendimento da Pregoeira Designada, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que constam dos autos da Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2024, IMPROVEJO o Recurso Administrativo interposto pela empresa, W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.424.264/0001-50, e, conseqüentemente, mantendo a decisão da Pregoeira Designada.

Outrossim, DETERMINO a remessa destes autos a Equipe de Apoio, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail dos Representantes Legais das empresas, W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2024 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 10 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **17- 34138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, ofício n117/smec/2024. e Secretaria Municipal de Administração ofício GP 408/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **19-34140 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA ESPERANÇA HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, ofício n117/smec/2024.

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaoocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de forneci-

mento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis** respeitando a ordem de classificação no sistema de rodízio dos credenciados.

Cotriguaçu-MT, 10 de outubro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NU-
VEM LTDA - ME

CNPJ Nº 07.951.563/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Backup para armazenamento em nuvem de arquivos do sistema E-sus para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 26/09/2024 à 25/09/2025.

Valor: R\$ 4.068,00 (Quatro Mil e Sessenta e Oito Reais)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LEANDRO DE MELO MAGALHÃES, Administrador.

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 049/2024, Adesão de Pregão Eletrônico nº 014/2024 na condição de “**CARONA**”, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 503/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 109/2024, da Prefeitura Municipal de Sinop - MT, cuja adesão visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 503/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 109/2023, da Prefeitura Municipal de Sinop - MT. Empresa vencedora **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 37.488.012/0001-17, no valor de R\$ 251.043,70 (duzentos e cinquenta e um mil, quarenta e três reais e setenta centavos). Curvelândia - MT, 10 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: TIM S/A

CNPJ Nº 02.421.421/0001-11

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços do tipo serviço móvel pessoal (SMP) e serviço de gestão de dispositivos para serem utilizados por servidores da prefeitura municipal de Curvelândia/MT, com fornecimento de linha móvel pós-pago e chip em comodato, por um período de 12 (doze) meses.

Vigência: 04/10/2024 à 03/10/2025.

Valor: R\$ 8.262,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. BERNARD HESKIA ZEITUNE e UMBERTO NAPOLITANO, Procuradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

REGISTRO DE LICENÇA 05/2024 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CIDADE – SEMCID

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11º, parágrafo único, do Regulamento do Código de Mineração, em conformidade com a Lei n.º 6.567, de 24 de setembro de 1978, e com a Portaria n.º 155, de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, concede a Douglas Rafael Pedrini Marcondes, CPF n.º 010.832.301-31, Inscrição Estadual n.º 013.616.313-0, localizado na Rodovia BR-364, km 260 + 60 km, à direita, no município de Diamantino/MT, a licença de localização para extração de cascalho em uma área de 14,17 hectares, denominada Fazenda Santiago, de propriedade do Sr. Davi Antônio Pedrini Marcondes, delimitada por um polígono com vértices nas seguintes coordenadas:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	13°53' 21,271" S	56°58' 34,939" W
2	13°53' 21,271" S	56°58' 17,807" W
3	13°53' 28,980" S	56°58' 17,807" W
4	13°53' 28,980" S	56°58' 27,101" W
5	13°53' 31,721" S	56°58' 27,101" W
6	13°53' 31,721" S	56°58' 34,939" W
7	13°53' 21,271" S	56°58' 34,939" W

I – Esta Licença tem prazo de 02 anos, neste Município, destinando-se os materiais extraídos ao emprego na recuperação das vias rurais da Fazenda Santiago.

II - As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção:

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto à ANM, de acordo com a art. 3º da Lei n.º 6.567, de 1978, e da Portaria DNPM n.º 155/2016.

2. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)** expedida pelo SEMA-MT, de acordo com a resolução do CONAMA de n.º 10, de 06 de dezembro de 1990.

Diamantino, 08 de outubro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM ZILZ LEYENDECKER**, portadora do RG sob nº 0887174-4 SSP/MT e CPF nº 571.698.291-34 como **Fiscal do Contrato nº 069/2024**, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar

para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM ZILZ LEYENDECKER**, portadora do RG sob nº 0887174-4 SSP/MT e CPF nº 571.698.291-34 como **Fiscal do Contrato nº 070/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REGISTRO DE LICENÇA 07/2024 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CIDADE – SEMCID

O **Prefeito Municipal de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11º, parágrafo único, do Regulamento do Código de Mineração, em conformidade com a Lei n.º 6.567, de 24 de setembro de 1978, e com a Portaria n.º 155, de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, concede a Douglas Rafael Pedrini Marcondes, CPF n.º 010.832.301-31, Inscrição Estadual n.º 013.616.313-0, localizado na Rodovia BR-364, km 260 + 60 km, à direita, no município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, a licença de localização para extração de cascalho em uma área de 7,94 hectares, denominada Fazenda Santiago, de propriedade do Sr. Davi Antônio Pedrini Marcondes, delimitada por um polígono com vértices nas seguintes coordenadas:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	13° 53' 22,384" S	56° 57' 56,906" W
2	13° 53' 15,360" S	56° 57' 56,906" W
3	13° 53' 15,360" S	56° 57' 44,657" W
4	13° 53' 22,384" S	56° 57' 44,657" W
5	13° 53' 22,384" S	56° 57' 56,906" W

I – Esta Licença tem prazo de 02 anos, neste Município, destinando-se os materiais extraídos ao emprego na recuperação das vias rurais da Fazenda Santiago.

II - As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção:

1.REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto à ANM, de acordo com a art. 3º da Lei n.º 6.567, de 1978, e da Portaria DNPM n.º 155/2016.

2.LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) expedida pelo SEMA-MT, de acordo com a resolução do CONAMA de n.º 10, de 06 de dezembro de 1990.

Diamantino, 08 de outubro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FELIPE CARVALHO DA SILVA**, portador do RG nº 2710679-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 059.877.131-02, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 - Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 024/2024**

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GEYSA CAMPOS ENORE

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **GEYSA CAMPOS ENORE**, matrícula 2264-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **09 de Outubro de 2024 a 06 de Janeiro de 2024 – 90 (noventa) Dias.**

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de Outubro de Agosto de 2024.

Diamantino/MT, 10 de Outubro de 2024.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 296/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.562, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, torna público, aos interessados que fará a seguinte retificação na Portaria nº **296/2024** conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 296/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do RG nº 47960029 SSP/MT e CPF sob nº 810.146.789-00 como **Fiscal de**

Obras do Contrato nº 063/2024, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para a tender o município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 296/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do RG nº 47960029 SSP/MT e CPF sob nº 810.146.789-00 como **Fiscal do Contrato nº 063/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para a tender o município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REGISTRO DE LICENÇA 06/2024 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CIDADE – SEMCID

O **Prefeito Municipal de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11º, parágrafo único, do Regulamento do Código de Mineração, em conformidade com a Lei n.º 6.567, de 24 de setembro de 1978, e com a Portaria n.º 155, de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, concede a Douglas Rafael Pedrini Marcondes, CPF n.º **010.832.301-31**, **Inscrição Estadual n.º 013.616.313-0**, localizado na **Rodovia BR-364, km 260 + 60 km, à direita, no município de Diamantino/MT, a licença de localização para extração de cascalho em uma área de 10,91 hectares, denominada Fazenda Santiago, de propriedade do Sr. Davi Antônio Pedrini Marcondes, delimitada por um polígono com vértices nas seguintes coordenadas:**

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	13°53' 9,963" S	56°57' 58,191" W
2	13°53' 14,932" S	56°57' 58,191" W
3	13°53' 14,932" S	56°58' 1,092" W
4	13°53' 20,878" S	56°58' 1,092" W
5	13°53' 20,878" S	56°57' 59,990" W
6	13°53' 22,556" S	56°57' 59,990" W
7	13°53' 22,556" S	56°58' 2,046" W
8	13°53' 27,695" S	56°58' 2,046" W
9	13°53' 27,695" S	56°58' 7,357" W
10	13°53' 19,229" S	56°58' 7,357" W
11	13°53' 19,229" S	56°58' 8,813" W
12	13°53' 13,219" S	56°58' 8,813" W
13	13°53' 13,219" S	56°58' 3,378" W
14	13°53' 9,963" S	56°58' 3,378" W
15	13°53' 9,963" S	56°57' 58,191" W

I – Esta Licença tem prazo de 02 anos, neste Município, destinando-se os materiais extraídos ao emprego na recuperação das vias rurais da Fazenda Santiago.

II - As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção:

1.REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto à ANM, de acordo com a art. 3º da Lei n.º 6.567, de 1978, e da Portaria DNPM n.º 155/2016.

2.LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) expedida pelo SEMA-MT, de acordo com a resolução do CONAMA de n.º 10, de 06 de dezembro de 1990.

Diamantino, 08 de outubro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM ZILZ LEYENDECKER**, portadora do RG sob nº 0887174-4 SSP/MT e CPF nº 571.698.291-34 como **Fiscal do Contrato nº 072/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.009.988/001-24, estabelecida na Rua Barão do Melgaço, nº222, Bairro Porto, cidade de Cuiabá, CEP 78.025-300, e-mail: excelencia.c@terra.com.br.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência nº 004/2024, Contrato nº 047/2024, para execução da obra de Construção da Feira para Produtores Rurais no município de Diamantino-MT.

Considerando que a Ordem de Serviço data de 13 de junho de 2024, assim transcorridos 116 dias até a presente data.

Considerando que conforme o cronograma da Obra, a evolução dos Serviços iniciais, Movimento de terra, Fundação, Estrutura, Impermeabilização, Alvenarias, fechamentos e divisórias – feira do produtor, deveriam ter atingido 100%, Coberturas deveria ter atingido 70%, Serviços Complementares – feira do produtor e Alvenarias, fechamentos e divisória – Banheiros e Depósito deveriam ter atingido 10%, Movimento de Terra, Fundação, Estrutura e Impermeabilização do Abrigo de Resíduos deveriam ter atingido

100%, Alvenarias, Fechamentos e Divisórias – Abrigo de Resíduos deveria ter atingido 50%, Instalações Hidrossanitárias e Instalações Elétricas – Projetos Complementares deveriam ter atingido 50%, Composições Elétricas deveria ter atingido 45%, Urbanização e Serviços Externos – Implantação deveria ter atingido 30% e Muro - Implantação deveria ter atingido 25%.

Considerando que até a presente data a obra apresenta aproximadamente 12,52% dos serviços concluídos, sendo que conforme cronograma deveria ter atingido 45,08%.

Assim, **NOTIFICO** a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP** na pessoa de seu representante legal, para que tome as ações necessárias para sanar os problemas apresentados, bem como apresente suas justificativas, sob pena de multa e sanções conforme previsão contratual e Termo de Referência, no prazo de 10 dias úteis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa notificada.

Diamantino, 07 de Outubro de 2024.

Suiberto Lessa Junior

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Kelthon Patrik Santos Magalhães

Fiscal de contrato

Tayane Ferreira Alves

Gestora de cont

PORTARIA Nº 322/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM ZILZ LEYENDECKER**, portadora do RG sob nº 0887174-4 SSP/MT e CPF nº 571.698.291-34 como **Fiscal do Contrato nº 071/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 10 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 235/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 235/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Fiscal de Consumo, no período aquisitivo de **17/09/2023 a 17/09/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2024 a 17/10/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência da execução do contrato de prestação de serviços por (60) sessenta dias, constante da Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência da execução do contrato de prestação de serviços por (60) sessenta dias, constante da Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 234/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 234/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Edu-

cação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/09/2023 a 14/09/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DIANA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/09/2024 a 15/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 232/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JOENY RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JOENY RIBEIRO DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2024 a 10/10/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 233/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por

lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, no período aquisitivo de **06/07/2022 a 06/07/2023**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2024 a 10/10/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 236/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/05/2023 a 01/05/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2024 a 17/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 237/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MAURIZA DIAS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, nos períodos aquisitivos de: **02/03/2012 a 02/03/2017 (01 MÊS) E DE 02/03/2017 A 02/03/2022 (01 MÊS)**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **MAURIZA DIAS SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **23/09/2024 a 21/11/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 035.2023 N°.02°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METALÚRGICA E CHAPEAÇÃO WOLFART EIRELI

DATA ASSINATURA: 01/08/2024

VALOR: O valor do presente aditivo é **R\$ 43.695,44(quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	QTD ACRÉSCIDA	VL TOT
37056	42,22	MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS	82,00	10	820,00
37057	10	MANUTENÇÃO DE TELHAS E COBERTURA METÁLICA	56,00	2	112,00
37059	20	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES E PORTÕES	157,00	5	785,00
37060	121,2	SERVIÇOS DE MUNK ATÉ 2 TONELADAS	360,00	30	10.800,00
37061	10	SERVIÇOS DE MUNK ATÉ 15 TONELADAS	504,00	2	1.008,00
37064	7785,93	AÇO 1020 OU A36 (PARA GRADES, PORTÕES, ESTRUTURAS METÁLICAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS EM AÇO)	15,50	1946,48	30.170,44

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens 37056, 37057, 37059, 37060, 37061 e 37064 alterando a cláusula quarta do Contrato n° 035.2023

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033.2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 033.2024 N°.01°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MORETTO CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 26/08/2024

VALOR: O valor do presente aditivo é **R\$ 134.670,00(cento e trinta e quatro mil e seiscentos e setenta reais)**, conforme segue abaixo:

Item	Unid	Descrição	Quant Inicial	Acréscimo	Quant Atual	Valor Atual
36578	KM	CAMINHAO CAVALO MECANICO TRUCADO, PARA UTILIZACAO DE PRANCHA DE TRANSPORTES DE MAQUINAS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS	2.990	25%	747,50	8.970,00
838924	H	TRATOR DE ESTEIRA, POTENCIA MINIMA DE 200 HP, PESO MINIMO DE 20 TONELADAS, LARGURA MINIMA DA LAMINA 04 METROS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO	838	25%	209,50	125.700,00
TOTAL						134.670,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens 36578 e 838924 alterando a cláusula quarta do Contrato n° 033.2024

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 968/2024**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUÍDO PELA LEI N° 763/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2024 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 – 2025 do Município de Feliz Natal – MT, previsto na Lei 763/2021 de 15 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2024, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 029.2023 Nº.08º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 02/10/2024

PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **14/10/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **13/12/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **02/10/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **01/12/2024**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº 402/2024

Portaria Nº 402/2024 Data: 08 de outubro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSra. Daiane de Alencar Souza, portadora do CPF: 035.413.431-09, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 075/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: L C DE SOUZA FREITAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.630.847/0001-76.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'oeste - MT, 08 de outubro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro – General Carneiro/MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, denominada como **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 15.096.019/0001-50**, chamado simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em conformidade com a ata de registro de preços 07/2024, promover de Forma Amigável a Rescisão de alguns itens da referida ata: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente (de acordo com o artigo nº. 472 do Código Civil e artigo 137 da Lei n. 14.133/21).

1. DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1 O presente termo visa rescindir os itens: **01, 02, 18, 23 E 25 DO LOTE 01** da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, do Processo Licitatório nº. 016/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 07/2024.

2. DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável e, é feita com base no artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

3. DISPOSIÇÕES GERAL

3.1. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ficando as partes isentas de quaisquer multas.

16. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 10 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 15096019000150
Responsável
FORNECEDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024 DE 10 DE Outubro DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital n° 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 10 de outubro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito municipal

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	3°	WENDER PEREIRA DOS SANTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	21°	IGOR CAVALCANTE SALES
GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	4°	FERNANDO CARLOS AYRES DE ALMEIDA
GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	5°	MURIEL AUGUSTO GONÇALVES DE ARAUJO
GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	6°	MARCOS VEOSO OLIVEIRA
GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	7°	ALEX LEITE CARVALHO
MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	6°	AERTON GUEDES SÁ
MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40h	7°	FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	5°	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	6°	CHARLES ALVES DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40h	7°	MONICA MARTA FERREIRA DOS SANTOS

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 05/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade Concorrência Eletrônica tipo Menor Preço Global. Cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra Remanescente na Reconstrução da Ponte de Concreto sobre o Rio Jauru, no Município de Glória D'Oeste – MT, conforme Projetos, ETP e Termo de Referência.

Início de Recebimento das Propostas: 11/10/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 29/10/2024 até as 08h00min. **Início da Disputa:** as 10h do dia 29/10/2024.

Local: <https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 10 de Outubro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

Foi realizado dia 26 de agosto de 2024 a partir das 09:00 da manhã, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, a audiência pública referente ao cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024, logo destaca-se os resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2024: 1 – Fundamento Legal de Realização da Audiência Pública Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9º - ... §4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Constituição Federal Art. 166 - ... §1º - Caberá a uma comissão mista permanente...II - ...Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária Caberá à Comissão Permanente de Finanças: II - Examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões..." 2 - Receita do Município A receita total prevista é de R\$ 93.635.169,33, a arrecadação até o segundo quadrimestre foi de R\$ 60.404.366,18, representando 64,51% do total previsto, sendo: receita corrente R\$ 52.231.997,58, de capital R\$ 4.840.529,93 e intraorçamentária R\$ 3.331.838,673 – Despesa do Município A despesa fixada inicialmente foi de R\$ 90.962.020,00, com a abertura de créditos adicionais com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 no valor de

R\$ 8.128.855,83 (R\$ 3.300.000,00 do IPMG e R\$ 4.828.855,83 da Prefeitura) e R\$ 2.673.169,33 de excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento, a despesa fixada atualizada passou ser R\$ 100.703.888,16, mais 1.060.137,00 de reserva do RPPS. O superávit apurado no balanço patrimonial de 2023 foi de R\$ 22.075.570,10, sendo: R\$ 6.600.740,50 de recursos da administração direta do poder executivo (Prefeitura Municipal) e R\$ 15.474.829,60 da administração indireta do poder executivo (Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG). A despesa empenhada corresponde a R\$ 58.124.887,90, 57,72% do total autorizado. A distribuição por grupo de natureza da despesa se deu da seguinte forma: R\$ 25.530.053,21 de pessoal e encargos sociais; R\$ 24.833.128,51 outras despesas correntes; R\$ 4.419.962,09 de investimentos e R\$ 3.341.744,09 de despesa intraorçamentária. Os restos a pagar se dividem em não processados, aqueles cujo serviços ou produtos não foram entregues, e processados, aqueles em que os produtos ou serviços já foram entregues. Em 2023 foram inscritos em restos a pagar não processados R\$ 4.471.504,92, desse total foram liquidados R\$ 2.415.097,87, pagos R\$ 2.415.097,87 e cancelados R\$ 31.342,81, restando para serem executados nos meses seguintes R\$ 2.038.496,47. Os restos a pagar processados inscritos foram R\$ 1.144.821,29 sendo pagos R\$ 1.131.389,29, restando saldo de R\$ 13.432,23.3 – Limites Constitucionais 3.1 Despesas com Educação – As receitas que compõem os limites mínimos para aplicação na educação (25%) correspondem as receitas de impostos e transferências de impostos, a arrecadação até o 2º quadrimestre foi de R\$ 37.812.950,29. Foi aplicado na educação R\$ 8.256.416,49 correspondente a 21,83%. A receita do FUNDEB corresponde a R\$ 5.128.210,16 e seu total foi aplicado em despesas com profissionais da educação R\$ 4.991.150,57, correspondente a 97,33% de aplicação dos recursos e R\$ 133.475,65 com outras despesas com educação, o que corresponde a 2,60%. 3.2 Despesas com Saúde – As receitas que compõem os limites mínimos para aplicação na saúde (15%) correspondem as receitas de impostos e transferências de impostos, a arrecadação do 1º quadrimestre foi de R\$ 36.947.677,54. Foi aplicado na saúde R\$ 9.695.365,63 correspondente a 26,24%. 3.3 - A receita corrente líquida ajustada, que corresponde a arrecadação dos últimos doze meses (setembro de 2023 a agosto de 2024) somam, R\$ 71.406.163,92. Despesas com Pessoal – as despesas com pessoal, para fins de limites, no últimos 12 meses (setembro de 2023 a agosto de 2024) foi de R\$ 30.558.342,71, o que corresponde a 42,80% da receita corrente líquida. O limite máximo é de 54%. 4 – As receitas primárias realizadas somaram R\$ 58.607.431,93 e a execução das despesas primárias (soma das despesas orçamentárias pagas e restos a pagar pagos no período) foram R\$ 50.714.757,47, resultando o resultado primário com o RPPS em, R\$ 7.892.674,46. O resultado primário sem RPPS foi de R\$ 8.946.184,11, sendo R\$ 53.905.120,89 de receitas primárias e R\$ R\$ 44.958.936,78 de despesas primárias. Para o cálculo são excluídos as receitas e despesas financeiras.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
º 079/2024**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2024

Onde se lê:

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ELÉTRICO NAS INSTALAÇÕES ATUAIS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, INCLUINDO A VIABILIDADE DE UMA FUTURA AMPLIAÇÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NESTA**

ÁREA DA ENGENHARIA NO CORPO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **22/10/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ELÉTRICO NAS INSTALAÇÕES ATUAIS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, INCLUINDO A VIABILIDADE DE UMA FUTURA AMPLIAÇÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NESTA ÁREA DA ENGENHARIA NO CORPO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **29/10/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de outubro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 101/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SUSPENDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO CONCEDIDA E DETERMINAR RETORNO AO POSTO DE TRABALHO À SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 107, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos de Indavaí

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença para atividade para desincompatibilização concedida ao servidor **DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO**, servidor de carreira, com matrícula funcional nº 3972-01, devendo o mesmo se apre-

sentar ao Departamento de Recursos Humanos a partir da data de 22/10/2024.

Parágrafo único – A não apresentação ao Departamento indicado incorrerá em falta injustificada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Notifica-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos para que se faça as devidas anotações.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 09 (nove) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 100/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SUSPENDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO CONCEDIDA E DETERMINAR RETORNO AO POSTO DE TRABALHO À SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 107, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos de Indavaí

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença para atividade para desincompatibilização concedida à servidora **REGIANE COSTA ANTUNES**, servidora de carreira, com matrícula funcional nº 707-01, devendo a mesma se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a partir da data de 22/10/2024.

Parágrafo único – A não apresentação ao Departamento indicado incorrerá em falta injustificada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Notifica-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos para que se faça as devidas anotações.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 09 (nove) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 097/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SUSPENDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO CONCEDIDA E DETERMINAR RETORNO AO POSTO DE TRABALHO À SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 107, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos de Indavaí

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença para atividade para desincompatibilização concedida à servidora **ELIANA NAZARÉ DE MATOS ALVES**, servidora de carreira, com matrícula funcional nº 648-01, devendo a mesma se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a partir da data de 22/10/2024.

Parágrafo único – A não apresentação ao Departamento indicado incorrerá em falta injustificada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Notifica-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos para que se faça as devidas anotações.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 09 (nove) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 099/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SUSPENDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO CONCEDIDA E DETERMINAR RETORNO AO POSTO DE TRABALHO À SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 107, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos de Indavaí

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença para atividade para desincompatibilização concedida à servidora **JAINÉ MEIRE DA SILVA**, servidora de carreira, com matrícula funcional nº 518-02, devendo a mesma se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a partir da data de 22/10/2024.

Parágrafo único – A não apresentação ao Departamento indicado incorrerá em falta injustificada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Notifica-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos para que se faça as devidas anotações.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 09 (nove) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 098/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SUSPENDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO CONCEDIDA E DETERMINAR RETORNO AO POSTO DE TRABALHO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 107, §2º do Estatuto do Servidores Públicos de Indavaí

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença para atividade para desincompatibilização concedida à servidora **IRLEY PINTO DAMASIO**, servidora de carreira, com matrícula funcional nº 640-01, devendo a mesma se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a partir da data de 22/10/2024.

Parágrafo único – A não apresentação ao Departamento indicado incorrerá em falta injustificada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Notifica-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos para que se faça as devidas anotações.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 09 (nove) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 096/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA PREFEITURA DE INDIAVAÍ/MT

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO atestado médico emitido pelo Dr. Alcimar Lisboa Pereira, CRM/MT nº 5429 em 01 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO laudo médico emitido pela Dra. Fernanda Lara B. Batista, CRM/MT nº 6772 – RQE nº 4110 em 13 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 15 de setembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **SILVANA BARROS ARAÚJO**, brasileira, matrícula nº 00706-01, inscrita sob o CPF nº 531.xxx.xxx-49, ficando esta Prefeitura responsável pela pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias, repassando posteriormente a obrigação ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Parágrafo único – Ao fim do período de licença, se não houver prorrogação do atestado médico, deverá a servidora se apresentar a sua lotação de origem para retorno ao seu posto de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SIDNEI MARQUES LOPES

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2024

DECRETO Nº 105/2024

SÚMULA: Nomeia gestores do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 18, § 3º da Lei Municipal 450/2018.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, juntamente com o Prefeito Municipal, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Sintia Regina Brandalize Pascoski
Prefeito Município de Itanhanga/MT
Edu Laudi Pascoski

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 10 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 007/2024, 010/2024 e 011/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Processo Licitatório nº 90002/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, 010/2024 e 011/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 do Processo Licitatório do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, contratando a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 97.788.766,0025-00 (R\$ 62.806,00), **ALEA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.011.917/0003-32 (R\$ 52.690,00) e **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o

nº00.905.760/0003-00 (R\$ 68.496,00), visando a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES**, no valor total de R\$ 183.992,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais), nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 10 de outubro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação supra citada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, obteve o seguinte resultado:

Consagrando-se como vencedora para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA**, nome fantasia “Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza”, inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana (Lot S Jorge), S/N, quadra 17 lote 05, CEP 78.130-724, bairro Ikaray, Varzea Grande-MT, totalizando o valor global de R\$ 59.793,89 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo detalhado:

item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor global
1	Escada - em aço, com 4 degraus antiderrapantes, com plataforma de aproximadamente 50cm x 50cm, do tipo plataforma móvel, com altura total aproximada de 1,80m, com corrimão direito e fundo, com rodízios dotados de freios de dupla ação.	UNIDADE	4	R\$ 4.236,65	R\$ 16.946,60
2	Lavadora De Alta Pressão Profissional – com pressão mínima de 2100 psi, e vazão mínima de 360 L/h, potência mínima de 1700w, 127V, com mangueira de no mínimo 5 metros, pistola de alta pressão, conector do engate rápido e bicos reguláveis.	UNIDADE	1	R\$ 1.530,97	R\$ 1.530,97
3	Mesa para restaurante - conjunto de mesa com 8 cadeiras, mesa em formato retangular estrutura em aço, largura: 90 cm e profundidade: 200 cm, material do tampo em granito, cadeiras em estrutura em aço e assento com espuma e revestimento reforçado.	UNIDADE	1	R\$ 2.598,70	R\$ 2.598,70
6	Coletor - em polipropileno, conjunto formado por 02 coletores seletivos de copos descartáveis, sendo um para copos de água e outro para copos de café, capacidade para 50 litros (cada lixeira), utilizado em área interna, com suporte em alumínio, todas as lixeiras deverão informar, com adesivo ou pintura, o nome do tipo da coleta (água/café ou chá).	UNIDADE	4	R\$ 336,43	R\$ 1.345,72
7	Porta copos - em plástico e pvc, formato redondo, do tipo automático (poupa -copo), capacidade aproximada de 120 copos de 180ml, medindo 8cm de diâmetro interno (fundo) e 9cm de diâmetro externo (bordas), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada contra arranhadura.	UNIDADE	4	R\$ 72,63	R\$ 290,52
8	Porta copos - em plástico, base individual para copo de café, com capacidade para 50ml, cores variadas.	UNIDADE	4	R\$ 72,29	R\$ 289,16
9	Caixa de arquivo morto - em papelão, medidas aproximadas de 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até departamento.	UNIDADE	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
10	Cartucho de tinta brother lc406bks lc406bk preto mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 3k cartucho de tinta original brother lc406bk lc406 406bk na cor preto, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. Possui rendimento aproximado de até 3.000 páginas.	UNIDADE	20	R\$ 451,73	R\$ 9.034,60
11	Cartucho de tinta brother lc406xlys lc406xly amarelo mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 5k cartucho de tinta original brother lc-406 lc406xl lc406xly lc406y lc-406y na cor amarelo de alto rendimento, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 5.000 páginas.	UNIDADE	10	R\$ 711,10	R\$ 7.111,00
12	Cartucho de tinta brother lc406xlm lc406xlm magenta mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 5k cartucho de tinta original brother lc-406 lc406xl lc406xlm lc406m lc-406m na cor magenta de alto rendimento, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 5.000 páginas.	UNIDADE	10	R\$ 711,10	R\$ 7.111,00
13	Cartucho de tinta brother lc406cs lc406c ciano mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 1.5k cartucho de tinta original brother lc406c lc406 406c na cor ciano, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. Possui rendimento aproximado de até 1.500 páginas.	UNIDADE	10	R\$ 410,18	R\$ 4.101,80
14	Adaptador p/ tomada - de termoplástico, plugue 2p+t-3 saídas 10a/250v, na cor cinza, com 03 tomadas de saída, para colocação de extensão.	UNIDADE	20	R\$ 23,45	R\$ 469,00
16	Cabo - extensor usb 3.0, 2 metros, projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com usb com diversas opções de periféricos com usb como hub usb/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com usb tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; tipo de usb: usb tipo a. Similar ao modelo ugreen usb 3.0gbps 2 metros.	UNIDADE	20	R\$ 146,81	R\$ 2.936,20
17	Cabo - hdmi blindado 2.0 ethernet 4k 3d, 2 metros.	UNIDADE	20	R\$ 77,41	R\$ 1.548,20
21	Cabo - em madeira, para rodo e vassoura, roliço, com 1,20m de comprimento.	UNIDADE	6	R\$ 8,07	R\$ 48,42
22	Pá de lixo plástica - Pá para apanhar lixo, em plástico rígido, cores diversas, cabo longo e 60cm em plástico rígido ou madeira encoberta com plástico. embalagem contendo dados do fabricante	UNIDADE	6	R\$ 26,92	R\$ 161,52
23	Refil - refil para limpa vidros extensíveis, medindo 7 cm x 28 cm x 3 cm.	UNIDADE	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00

24	Recipiente para lixo - cesto para lixo sem tampa em plástico, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 12 litros.	UNIDADE	24	R\$ 27,18	R\$ 652,32
25	Rodo (puxa e seca) - rodo limpa vidros com cabo extensível 180°, com as seguintes medidas: completo - 8 cm x 27 cm x 100 cm x 160 cm, refil: 7 x 28 x 3 cm, rodinho sem o cabo - 8 cm x 27 cm x 24 cm.	UNIDADE	2	R\$ 119,41	R\$ 238,82
26	Luva hipoalergênica de látex - em látex, na cor branca, no tamanho médio , embalado em caixa. (Caixa com 100 unds).	CAIXA	2	R\$ 77,42	R\$ 154,84
27	Luva hipoalergênica de látex - em látex, na cor branca, no tamanho grande , embalado em caixa. (Caixa com 100 unds).	CAIXA	2	R\$ 76,25	R\$ 152,50
28	Máscara contra gás - máscara respiratória descartável pff2, com válvula de exalação, tamanho padrão, modelo dobrável, máscara em manta sintética, contra gases e vapores orgânicos, incluir certificado de aprovação do ministério do trabalho.	UNIDADE	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
Valor global				R\$ 59.793,89	

Consagrando-se como vencedora para o item 04, a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia "Olmi informática", inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, 92-N, lote RT1C, CEP 78.320-000, bairro Modulo 02, Juína-MT, totalizando o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme abaixo detalhado:

item	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor unitário	Valor total
04	Nobreak - nobreak 1200 va - interativa regulação online, 6 tomadas, plug nbr 14136, bivolt: automática entrada 115-127/220v saída 115v, estabilizador interno: 4 estágios, filtro de linha interno, porta fusível externo unidade reserva, ondas senoidal por aproximação (pwm/semi senoidal), garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
Valor Global				R\$11.000,00	

Itens desertos: 15, 18, 19 e 20.

item	Descrição	Unidade Padrão	Quant
15	Adaptador p/ tomada - adaptador para tomada pino multiplicador tripolar 250 volts-20 a.	UNIDADE	10
18	Fusível - tipo pequeno, 5 x 20mm, de vidro,5a x 250 vca.	UNIDADE	50
19	Fusível para filtro de linha - fusível 6°.	UNIDADE	50
20	Disco rígido - hard disk 6tb sata, 7200 rpm, interface sata 6gb/s, cache 128mb, para arranjos multi-drives até 8 discos. hd para servidores nas, das e san-ip, equipado com sensores para controle de vibração rotacional e calor, mtbf até 1.000.000 de horas e baixo consumo de energia, descrição: número de baias suportadas 1 a 8, tecnologia multiusuário de 180tb/ano, sensores de vibração rotativa (rv), dual-plane balance, controle de recuperação de erros, taxa máxima de transferência de dados sustentada 195mb/s, confiabilidade/integridade dos dados: ciclos de load/unload 600.000, máximo de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos 1 por 10e15, horas de funcionamento de até (por ano) 8760, limite de taxa de carga de trabalho (wri) 180tb/ano, tempo médio entre falhas (mtbf) (horas) 1m, corrente de inicialização, típica (12v, a) 2.0, potência operacional média 9.0w, media ociosa 7.2w, modo standby/modo de espera, típico 0.6w/0.6w.	UNIDADE	01

Itens fracassados: 5.

item	Descrição	Unidade Padrão	Quant
05	Storage nas - storage nas tipo torre com 4 baias até 64gb sata3 6gb/s;3,5/2,5"hd/ssd; celeron quad core 2ghz; 4gb ddr4-2400 expansível; com velocidade eth 1gbe; possuir duas portas 2,5gbe; portas ssd m.2 nvme; suportar wake on lan e wake on wan; com usb 3.2 gen 1x3, saída para hdmi. com sistema de ventilação, painel lcd, receptor infravermelho, 100v a 240v ca, possuir capacidade bruta interna igual ou superior a 72tb, suportando 16 unidades de expansão; e com capacidade bruta máxima com unidade de expansão igual ou superior 288tb. possuir certificações fcc, ce, vcci, bsmi, c-tick, kcc, bis, ccc. possuir garantia de 12 meses	UNIDADE	01

Itiquira/MT, em 10 de outubro de 2024.

Agente de contratação

Caroline de Oliveira Amaral

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 477, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 477, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 004/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 004/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 004/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e 57.117.014 ADÃO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **57.117.014/0001-07**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – SAULO OLIVEIRA NETO

Gerente de Promoção de Eventos - GPE

*CPF: 049.***.***-30.*

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições

relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 10

de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 478, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 478, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal abaixo mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo comissionado, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** conforme segue:

1- GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES CPF/MF nº 821.***.***-49 Secretário de Administração.

Art. 2º O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela Secretaria que está sendo designado.

Art. 3º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 479, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 479, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que *“A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)”*;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 023/2024 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal 147 de 18 de março de 2024, que prorrogou o prazo para a posse da Candidata LAYANNE DA SILVA SANTOS, face a postergação da posse da referida para o término do período especial (Licença maternidade).

CONSIDERANDO, o requerimento de prorrogação de posse, protocolizada pela candidata.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para até o dia 14 DE OUTUBRO 2024 (SEGUNDA-FEIRA) para a posse da candidata aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023, de 08/03/2024, somente para a candidata que apresentou requerimento que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	LAYANNE DA SILVA SANTOS	Monitor de Educação Especial – Ouro Branco do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 12/09/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Data assinatura: 10/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 57.117.014 ADÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.117.014/0001-07

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Vigência: 10/10/2024 à 07/06/2025

Processo nº 034/2024

Edital de Credenciamento nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE CONTRATOS VIGENTES CADASTRADOS NO GEO-OBRAS

Período: 01/01/2024 À 10/10/2024

RELATÓRIO DE CONTRATOS VIGENTES CADASTRADOS NO GEO-OBRAS

Período: 01/01/2024 À 10/10/2024

Nº Contrato	CONVENIO	Contratado(a)	Obra/Projeto	Valor Final do Contrato R\$	Valor empenhado/medido R\$	Saldo R\$	Data última medição	Valor última medição R\$	Vencimento do Contrato	Prazo execução obra/projeto	SITUAÇÃO
039/2012	0352398-38/2011/ MCD/DADES/ PAC2	CLEUZA DIAS LEITE	Projeto de trabalho social - PAC 2	R\$ 970.920,86	R\$ 741.214,33	R\$ 229.706,53	08/06/2023	6.398,70	31/12/2024	Prestação de Serviço na área social.	Em Andamento
004/2022	Contrato de Repasse 909229/2020	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETES E RUA DO BOSQUE	R\$ 1.740.795,95	R\$ 1.297.658,01	R\$ 443.137,94	20/05/2024	406.060,47	30/11/2024	14/11/2024	Em Andamento
008/2022	894480/2019/MDR*	VIGA CONSTRUÇÕES	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÔRREGO 27, CÔRREGO ÁGUA GRANDE E CÔRREGO PANTANALZINHO	R\$ 1.884.310,38	R\$ 1.277.102,04	R\$ 607.208,34	10/09/2024	130.957,47	29/01/2025	23/01/2025	Em Andamento
023/2022	CONVENIO N.º 1758/2021/SEDUC*	VIGA CONSTRUÇÕES	Reforma Escola Marechal	R\$ 1.706.880,03	R\$ 1.677.139,65	R\$ 29.740,38	13/12/2023	128.975,41	21/01/2025	17/07/2024	Aguardando aditivo de valor Seduc
024/2022	Convenio n.º 1530/2021/SINFRA*	KAIABY CONSTRUÇÕES	Construção de Casas Populares	R\$ 6.493.665,66	R\$ 5.760.364,14	R\$ 733.301,52	28/05/2024	129.214,26	27/02/2025	19/11/2024	Em Andamento
028/2022	CONVENIO N.º 2022/2021/SESP	KAIABY CONSTRUÇÕES	Construção do Batalhão	R\$ 4.731.823,79	R\$ 4.510.033,98	R\$ 221.789,81	24/09/2024	R\$ 111.634,44	19/10/2024	14/10/2024	Em Andamento
009/2023	Convênio nº 915261/2021/SUDAM	JN PRADO LTDA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ESCOLA MILTON	R\$ 742.360,46	R\$ 294.409,26	R\$ 447.951,20	23/09/2024	R\$ 120.337,77	31/03/2025	31/01/2025	Em Andamento
053/2023	Convênio nº2888/2022 SEDEC	BARRACON	Requalificação da Avenida Caetés com Tupiniquins	R\$ 7.467.588,65	R\$ 2.824.626,41	R\$ 4.642.962,24	22/08/2024	R\$ 472.347,71	30/10/24	25/10/24	Em Andamento
058/2023	Convenio 929242/2022/MDR	LC GUEDES LTDA	Revitalização de Praça	R\$ 398.483,57	R\$ 372.497,47	R\$ 25.986,10	24/09/2024	R\$ 193.729,09	27/11/24	5/12/24	Em Andamento
059/2023	CONVÊNIO Nº 0083/2023 – SINFRA	AZEVEDO	CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO	R\$ 12.694.431,38	R\$ 10.049.823,92	R\$ 2.644.607,46	23/09/2024	R\$ 207.333,81	24/11/24	5/12/24	Em Andamento
062/2023	Convenio 2801/2022/SEDEC	GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES	Construção de Praças 02 e 03	R\$ 3.785.516,67	R\$ 2.522.282,08	R\$ 1.263.234,59	24/09/2024	R\$ 716.934,23	15/12/2024	9/12/24	Em Andamento
023/2024	RECURSO PROPRIO	J F ORMOND	Serviços de geotécnica	R\$ 65.280,00	R\$ 46.080,00	R\$ 19.200,00			21/06/2025		
024/2024	CONVENIO 2801/2022/SEDEC*	AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção Da Escola Magda	R\$ 12.540.000,00	R\$ 2.536.410,31	R\$ 10.003.589,69	03/10/2024	R\$ 511.484,86	01/07/2025		Em Andamento
036/2024	Convenio n.º 0352398-38/2011/MDR/PAC	BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Melhoria Habitacional	R\$ 102.830,00	R\$ 21.297,80	R\$ 81.532,20			12/03/2024	16/10/24	Em Andamento

LICITAÇÃO E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **30 DE OUTUBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 10 de Outubro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº290, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data, o sr. **LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 21936072 SSP/MT e do CPF Nº 044.xxx.xxx-89 para exercer o cargo em comissão de **SECRETRÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº291/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 15 de maio de 2024 ao dia 24 de maio de 2024, Licença para tratamento de interesses particulares, sem remuneração, ao sr. **RONILTON GLYCÉRIO RIBEIRO**, matrícula funcional 1401, inscrita sob o CPF nº 650.xxx.xxx-20, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de MOTORISTA I, nomeado conforme Portaria nº564/2012 de 30 de outubro de 2004.

Art. 2º - DETERMINAR, a REASSUNÇÃO às atividades a partir do dia 25 de maio de 2024 em virtude das necessidades da prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº169/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Maria Edina Augusta Lopes Cruz	8º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Processo Administrativo nº 1267/2024

Objeto: Aquisição de Peças Automotivas para Manutenção da Frota de Veículos do Município de Jauru-MT

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT informa o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 015/2024, com base na Súmula 473 do STF, que permite à Administração anular seus atos quando eivados de vícios de legalidade. Foram constatados vícios administrativos que tornam necessária a anulação do certame.

Novas orientações sobre o processo serão divulgadas em breve.

Jauru-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024

VAGNER FERREIRA PEGO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Dispensa eletrônica de Licitação 038/2024

Processo Administrativo nº 2887/20224

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público que a licitação acima referida, cujo objeto era Gêneros Alimentícios cancelados no pregão 23/2024,

realizada no dia 02 de outubro, foi declarada **fracassada**, em virtude de não houver propostas válidas.

Jauru MT, 10 de outubro de 2024

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº289, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de outubro de 2024, o sr. **WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 2204523-6 SSP/MT e do CPF Nº 037.xxx.xxx-42. para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº292/2024, DE 10 DE OUTUBRO 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 26 de setembro de 2024 a 24 de março de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, as servidora **ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**, brasileira, matrícula nº0372 inscrita sob o CPF Nº 006.xxx.xxx-51 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. **099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 10 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 375 - PORTARIA 381**

PORTARIA Nº 375/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DE JUARA-MT/COMSEA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.288 de 3 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o período de Educação para o Biênio de **2024/2026**, conforme segue;

Diretoria:

Presidente: Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Vice-Presidente: Lilian Rissote Rossi

Secretária Geral : Margareth Morimã Sirayup

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katisuko Uno Giacomazzi

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho:

Titular: Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Suplente: Jamilton Nery de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lilian Rissote de Rossi

Suplente: Sonia Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patrícia dos Santos Faria de Brito

Suplente: Cristiani de Souza Avila

Secretaria Municipal do Agronegócio:

Titular: Edimilson Nogueira da Silva

Suplente: João Vitor da Cruz

Representantes da Sociedade Civil:

Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – EMPAER:

Titular: Mayra de Alencar Araujo Costa

Suplente: Igor Murilo Bumbieris

Associação Amigos dos Moradores de Rua - AAMOR:

Titular: Nadir Carvalho Francisco

Suplente: Flavia Cristina Botelho Francisco

Associação Beneficiente Eurípedes Barsanulfo:

Titular: Anacleto Girdelli

Suplente: Luci Climeni Girdelli Afanaci

Associação de Pais e Amigos do Autista:

Titular: Luciene Pontes

Suplente: Robson Roncalin Ricardo

Câmara dos Dirigentes Lojistas- CDL:

Titular: Vanessa Oliveira de Almeida

Suplente: Kelly Vilela Siqueira

Fundação Nacional do Índio – FUNAI:

Titular: Nicolau Morimã Neto

Suplente: Margareth Morimã Sirayup

Lions Clube de Juara:

Titular: Juliana Gomes Razzine

Suplente: Rita de Cassia Pereira

Pastoral Social da Igreja Católica de Juara:

Titular: Naget Ferro

Suplente: Sem Suplente

Sindicato Rural dos trabalhadores e das Trabalhadoras de Juara-MT:

Titular: Eliane de Oliveira Assunção

Suplente: Francieli dos Santos Tiges

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Outubro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 381/2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E DE PROCESSO INDENIZATÓRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.111 de 01 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE- S/A CNPJ nº 35.231.338/0001-39**, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II – Fabiana Fátima Pereira - Secretária

III- Angélica Pereira - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Outubro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 059/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **23.10.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 10 de outubro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO Nº002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO nº 002/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o SERVIDOR Sr. **ELIZEU N.S.**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº XX0204XX SSP/MT e CPF nº. XXX.XX9.851-2X, ocupante do cargo de **TECNICO DE NIVEL MEDIO/DESENHISTA** sob a matrícula nº 7XX2, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Planejamento, a retornar ao trabalho. Devendo comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

Art. 2º - O não comparecimento acarretará medidas e sanções administrativas previstas na Lei Complementar nº 028/2007 nos termos do Art. 216, inciso II e Art. 222.

Juara - MT, 10 de Outubro de 2024.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP/Nº 308/2023 de 03/04/2023

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO Nº002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO Nº002/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR A SERVIDOR Sr. **ELIZEU N.S.**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº XX0204XX SSP/MT e CPF nº. XXX.XX9.851-2X, ocupante do cargo de **TECNICO DE NIVEL MEDIO/DESENHISTA** sob a matrícula nº7XX2, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Planejamento, a retornar ao trabalho. Devendo comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - O não comparecimento acarretará medidas e sanções administrativas previstas na Lei Complementar nº 028/2007 nos termos do Art. 216, inciso II e Art. 222.

Juara - MT, 10 de Outubro de 2024.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Portaria GP/Nº 308/2023 de 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONTABILIDADE
DECRETO 719-2024 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO**

Decreto 719-2024 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 719/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2138/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.525.902,83 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 104	1.525.902,83
02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	

Sub-Total: 1.525.902,83

Total Parcial Suplementado: 1.525.902,83

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 31 de julho de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 24/09/2024 14:16:59

Data da emissão: 24/09/2024 14:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

**CONTABILIDADE
 DECRETO 716-2024 - ESPECIAL POR EXCESSO**

Decreto 716-2024 - Especial por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 716/2024

**Súmula: Abre Crédito especial
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2135/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R\$ 328.102,63 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	120E	02.130.13.392.0033.1224.3.3.90.36.1.501.0000000	8.000,00
Cód. red.:	1207	02.130.13.392.0033.1224.3.3.90.36.1.719.0000000	184.102,63
Cód. red.:	120S	02.130.13.392.0033.1224.3.3.90.39.1.719.0000000	86.000,00
Cód. red.:	121C	02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	50.000,00
Sub-Total:			328.102,63
Total Parcial Suplementado:			328.102,63

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPALDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 23 de julho de 2024

 PAULO AUGUS

PREF

Data: 24/09/2024 14:23:42

Data da emissão: 24/09/2024 14:23:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
 DECRETO N.º 753, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Es-

goto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339014000000	Diárias – Civil Fonte: 1.501.0000000..... R\$ 10.000,00
Elemento Despesa:	339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 1.501.0000000..... R\$ 5.000,00
Elemento Despesa:	319013000000	Obrigações Patronais Fonte: 1.501.0000000..... R\$ 30.000,00
Elemento Despesa:	319113000000	Obrigações Patronais Fonte: 1.501.0000000..... R\$ 70.000,00
Elemento Despesa:	339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas

		Fonte: 1.501.0000000..... R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 125.000,00		

Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1983	Construção Reforma e Ampl. Estr. Físicas do DAES
Elemento Despesa:	449052000000	Obras e Instalações Fonte: 1.501.0000000..... 125.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 125.000,0		

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de Outubro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONTABILIDADE
DECRETO 706-2024 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Decreto 706-2024 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 706/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2125/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.250,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 944	26.250,00
08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.754.0000000	
Sub-Total:	26.250,00
Total Parcial Suplementado:	26.250,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de julho de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 24/09/2024 14:14:06

Data da emissão: 24/09/2024 14:14:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 705-2024 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 705-2024 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 705/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.598.080,98 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 15	62.800,58
01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.500.0000000	

Sub-Total: 62.800,58

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Superávit financeiro

Cód. Red. 62	1.400,00
01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.2.501.0000000	

Sub-Total: 1.400,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. Red. 92	18.863,15
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.501.0000000	

Cód. Red. 92	6.760,04
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.569.0000000	

Cód. Red. 92	39.011,91
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.2.575.0000000	

Sub-Total: 64.635,10

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 101	72.550,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.2.755.0000000	

Cód. Red. 113	619,99
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.500.1001000	

Cód. Red. 113	346,72
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.553.0000000	

Cód. Red. 113	17.120,81
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	

Cód. Red. 115	2.052,49
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.553.0000000	

Sub-Total: 92.690,01

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 133	20.326,39
02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.2.552.0000000	

Data: 24/09/2024 14:13:37

Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	20.326,39
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Superávit financeiro			
Cód. Red. 197			
03.105.10.122.0014.1325.4.4.90.52.2.659.0000000			23.690,00
Cód. Red. 254			
03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.2.659.0000000			15.573,00
Cód. Red. 265			
03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.501.0000000			8.214,69
Cód. Red. 287			
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000			174.890,37
Cód. Red. 291			
03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.501.0000000			0,01
Cód. Red. 326			
03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.2.631.0000000			45.225,00
Cód. Red. 382			
03.105.10.303.0017.2312.4.4.90.52.2.500.1002000			4.989,00
Cód. Red. 382			
03.105.10.303.0017.2312.4.4.90.52.2.631.0000000			227.900,00
		Sub-Total:	500.482,07
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA			
Superávit financeiro			
Cód. Red. 427			
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000			1.000,00
Cód. Red. 427			
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.704.0000901			0,88
Cód. Red. 427			
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.711.0000801			1,38
Cód. Red. 427			
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.750.0000000			10,00
		Sub-Total:	1.012,26
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Superávit financeiro			
Cód. Red. 442			
04.110.04.123.0005.2404.4.4.90.52.2.502.0000000			5.050,00
		Sub-Total:	5.050,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			
Superávit financeiro			
Cód. Red. 471			
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000			5.602,00
		Sub-Total:	5.602,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN			
Superávit financeiro			
Cód. Red. 569			
05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.36.2.500.0000000			49.000,00

Data: 24/09/2024 14:13:37

Página: 2 de 4

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 570 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.2.500.0000000	98.000,00
Sub-Total:	147.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 619 05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.2.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 684 06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.2.500.0000000	100.000,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.500.0000000	50.000,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000	5.295,00
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.2.661.0000000	600,00
Cód. Red. 713 06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.2.660.0000000	5.601,00
Cód. Red. 719 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000	2.492,17
Cód. Red. 738 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.660.0000000	327,85
Cód. Red. 742 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.660.0000000	1.269,29
Cód. Red. 742 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	5.680,55
Cód. Red. 745 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.93.2.661.0000000	1.500,00
Cód. Red. 746 06.180.08.244.0008.2611.4.4.90.52.2.660.0000000	854,00
Sub-Total:	173.619,86
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 794 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.2.501.0000000	1.493,54
Sub-Total:	1.493,54
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 857 07.110.04.122.0002.2713.4.4.90.52.2.501.0000000	3.890,00
Sub-Total:	3.890,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Superávit financeiro	

Data: 24/09/2024 14:13:37

Página: 3 de 4

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 925 08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.51.2.500.0000000	1,00
Cód. Red. 940 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.2.751.0000000	163.018,17
Cód. Red. 944 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.500.0000000	17.900,00
Cód. Red. 949 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.750.0000000	6.266,00
Cód. Red. 949 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.759.0000000	57.715,00
Cód. Red. 949 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.759.0000700	58.588,00
Cód. Red. 950 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.2.759.0000700	212.670,00
Sub-Total:	516.158,17
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 1174 13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.2.501.0000000	1.920,00
Sub-Total:	1.920,00
Total Parcial Suplementado:	1.598.080,98

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de julho de 2024

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 24/09/2024 14:13:37

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 704-2024 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 704-2024 - Suplementar por Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 704/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.647.512,44 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 5	6.090,45
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 12	52.000,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 15	3.254,13
01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	61.344,58

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICIO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 29	4.100,00
01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	4.100,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 55	19.976,13
01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 58	1.000,00
01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	20.976,13

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 85	7.851,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. Red. 89	235.358,45
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 90	156.104,58
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	
Sub-Total:	399.314,03

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 101	543.000,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	
Cód. Red. 104	126.035,13
02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	
Sub-Total:	669.035,13

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 128	131.672,96
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	
Sub-Total:	131.672,96

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 1 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 143	20.000,00
02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.501.0000000	
Cód. Red. 144	1.000,00
02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.14.1.501.0000000	
Cód. Red. 150	5.134,47
02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	26.134,47

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 207	551.382,66
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 208	495,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	
Cód. Red. 215	10.000,00
03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 217	10.720,61
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 220	152,78
03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 247	55.074,18
03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.621.0000000	
Cód. Red. 254	3.000,00
03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.600.0000000	
Cód. Red. 287	298.023,24
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 287	11.500,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 292	48.211,10
03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 299	10.316,16
03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 301	9.520,91
03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. Red. 310	6.436,79
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 326	17.313,00
03.105.10.302.0015.2326.4.4.90.52.1.621.0000000	
Cód. Red. 343	34.350,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 354	50.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	
Cód. Red. 355	42.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 357	638.800,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 369	20.000,00
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 369	14.910,00
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 369	15.910,00
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 416	10.000,00
03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	
Sub-Total:	1.858.116,43

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 421	6.280,07
04.100.04.123.0005.2403.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 427	5.000,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 427	200,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	11.480,07

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 2 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 433	1.781,49
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 435	1.354,00
04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 436	20.735,70
04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.30.1.500.0000000	
Sub-Total:	23.871,19

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 457	340,00
04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	340,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 464	6.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 467	24.407,65
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 468	47.958,57
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.40.1.500.0000000	
Cód. Red. 471	8.188,80
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. Red. 471	3.148,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.501.0000000	
Sub-Total:	89.703,02

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 492	15.751,60
04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.1.500.0000000	
Sub-Total:	15.751,60

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 503	13.816,78
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 505	1.760,02
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 514	3.000,00
04.160.04.122.0023.2417.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	18.576,80

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 524	5.700,00
04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	
Sub-Total:	5.700,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 529	1.191,98
04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000	
Sub-Total:	1.191,98

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 3 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 546 05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000	31.740,00
Cód. Red. 570 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000	98.817,65
Cód. Red. 582 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	52.984,85
Cód. Red. 594 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:	185.542,50

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 657 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.1.500.0000000	46.800,00
Cód. Red. 676 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. Red. 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	450.316,79
Cód. Red. 699 06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.500.0000000	12.001,00
Cód. Red. 701 06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.500.0000000	1.992,40
Cód. Red. 702 06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000	17.933,00
Cód. Red. 709 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000	12.000,00
Cód. Red. 712 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.1.500.0000000	6.333,26
Cód. Red. 723 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	3.300,00
Cód. Red. 727 06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.1.500.0000000	26.700,00
Cód. Red. 727 06.180.08.244.0007.2608.4.4.90.52.1.660.0000000	10.000,00
Cód. Red. 742 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000	14.000,00
Sub-Total:	606.376,45

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 782 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	137.300,00
Cód. Red. 786 06.195.08.241.0008.2613.4.4.90.52.1.501.0000000	5.000,00
Sub-Total:	142.300,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 794 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.701.0000000	25.657,46
Cód. Red. 797 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	42.141,94
Sub-Total:	67.799,40

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 850 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.14.1.501.0000000	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 916 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	122.000,00

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 4 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 919 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	35.723,60
Cód. Red. 954 08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000	36.985,00
Sub-Total:	194.708,60
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 957 08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.30.1.501.0000000	12.189,28
Cód. Red. 961 08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.94.1.500.0000000	4.380,32
Sub-Total:	16.569,60
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1003 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. Red. 1004 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. Red. 1007 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. Red. 1017 09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.39.1.501.0000000	5.498,00
Cód. Red. 1022 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.501.0000000	48.000,00
Cód. Red. 1033 09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	4.620,00
Sub-Total:	84.118,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1064 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.14.1.501.0000000	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. Red. 1169 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000	1.789,50
Sub-Total:	1.789,50
Total Parcial Suplementado:	4.647.512,44

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 37 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	854,13
Cód. red.: 40 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 42 01.110.04.122.0003.2008.4.4.90.52.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:	3.854,13
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 5 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 73 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 77 01.160.04.122.0002.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	900,00
Sub-Total:	5.900,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 102 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.30.1.570.0000000	12.839,72
Cód. red.: 103 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.39.1.570.0000000	126.035,13
Cód. red.: 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000	269.989,73
Cód. red.: 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	173.504,58
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	112.173,30
Cód. red.: 120 02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000	250.000,00
Sub-Total:	944.542,46

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000	130.580,00
Cód. red.: 134 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000	384.672,96
Sub-Total:	515.252,96

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 155 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.30.1.501.0000000	6.955,50
Cód. red.: 158 02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	20.000,00
Cód. red.: 164 02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000	715,00
Cód. red.: 165 02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.30.1.501.0000000	4.419,47
Sub-Total:	32.089,97

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 198 03.105.10.122.0014.1326.4.4.90.51.1.500.1002000	18.750,00
Cód. red.: 210 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	13.495,00
Cód. red.: 234 03.105.10.301.0013.1302.3.3.90.30.1.600.0000000	30.000,00

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 6 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 236 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	283.500,00
Cód. red.: 238 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.500.1002000	8.730,91
Cód. red.: 262 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	1.290.767,09
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.621.0000000	15.910,00
Cód. red.: 285 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 297 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 299 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	790,00
Cód. red.: 299 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	35.000,00
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	137.216,16
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	11.500,00
Cód. red.: 379 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 391 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	4.500,00
Cód. red.: 393 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.30.1.500.1002000	1.600,00
Cód. red.: 395 03.105.10.304.0016.2343.3.3.90.39.1.500.1002000	7.455,00
Cód. red.: 398 03.105.10.305.0016.1321.4.4.90.51.1.500.1002000	48.560,00
Cód. red.: 416 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Sub-Total:	1.989.774,16
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 424 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 439 04.110.04.123.0005.2404.3.3.90.39.1.500.0000000	11.500,00
Sub-Total:	11.500,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 7 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 453 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 456 04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000	3.570,47
Sub-Total:	8.570,47
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 474 04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.30.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 475 04.140.04.128.0024.2412.3.3.90.39.1.500.0000000	18.098,47
Sub-Total:	20.598,47
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 483 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.30.1.500.0000000	350,00
Cód. red.: 489 04.150.04.122.0023.2415.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 495 04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.30.1.500.0000000	7.549,03
Cód. red.: 498 04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 499 04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.40.1.500.0000000	1.148,00
Cód. red.: 501 04.150.04.122.0023.2416.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:	13.047,03
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 518 04.170.04.126.0037.2419.3.1.91.13.1.500.0000000	5.700,00
Sub-Total:	5.700,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 554 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	19.200,00
Cód. red.: 555 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.40.1.500.0000000	4.073,70
Cód. red.: 558 05.100.04.121.0002.2406.4.4.90.52.1.500.0000000	7.999,00
Cód. red.: 567 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000	5.700,00
Cód. red.: 571 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.40.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 573 05.100.04.121.0018.2502.4.4.90.52.1.500.0000000	2.499,00

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 8 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 576 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 577 05.100.04.121.0018.2504.3.1.91.13.1.500.0000000	10.284,85
Cód. red.: 580 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 583 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.: 585 05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.1.500.0000000	340,00
Cód. red.: 594 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.501.0000000	4.000,00
Cód. red.: 595 05.100.15.127.0018.2505.4.4.90.61.1.501.0000000	2.995,00
Sub-Total:	109.590,55

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 600 05.110.04.127.0002.2506.3.3.90.14.1.501.0000000	1.499,00
Cód. red.: 601 05.110.04.127.0002.2506.3.3.90.30.1.501.0000000	1.999,00
Cód. red.: 602 05.110.04.127.0002.2506.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 603 05.110.04.127.0002.2506.3.3.90.36.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 604 05.110.04.127.0002.2506.3.3.90.39.1.501.0000000	13.530,00
Cód. red.: 606 05.110.04.127.0002.2506.4.4.90.52.1.500.0000000	4.999,00
Sub-Total:	23.525,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 613 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 617 05.120.04.122.0002.2507.4.4.90.52.1.501.0000000	3.999,00
Sub-Total:	4.498,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 625 05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.40.1.501.0000000	2.999,00
Cód. red.: 627 05.130.16.482.0038.2508.4.4.90.52.1.501.0000000	2.499,00
Sub-Total:	5.498,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 9 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 637 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.36.1.501.0000000	4.999,99
Cód. red.: 646 06.180.08.243.0008.1609.4.4.90.51.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 663 06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 686 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.30.1.660.0000000	2.000,00
Sub-Total:	26.999,99
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 778 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.660.0000000	37.500,00
Cód. red.: 782 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.661.0000000	8.000,00
Sub-Total:	45.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 820 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.700.0000000	30.657,46
Sub-Total:	30.657,46
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 939 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.: 940 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000	270.628,79
Cód. red.: 949 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000	353.877,50
Sub-Total:	724.506,29
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1015 09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.30.1.500.0000000	4.935,00
Cód. red.: 1016 09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.33.1.501.0000000	563,00
Cód. red.: 1018 09.100.27.812.0009.1905.4.4.90.51.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 1023 09.100.27.812.0009.1913.3.3.50.41.1.501.0000000	29.999,00
Cód. red.: 1025 09.100.27.812.0009.2905.3.3.90.36.1.501.0000000	3.000,00
Cód. red.: 1029 09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.39.1.501.0000000	4.620,00
Cód. red.: 1034 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.501.0000000	27.000,00

Data: 24/09/2024 14:13:17

Página: 10 de 12

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1036 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.39.1.501.0000000	15.000,00
Sub-Total:	95.117,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1047 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.30.1.501.0000000	3.001,00
Sub-Total:	3.001,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1068 10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.39.1.501.0000000	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1086 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.30.1.501.0000000	5.000,00
Cód. red.: 1088 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.36.1.501.0000000	3.000,00
Cód. red.: 1089 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.39.1.501.0000000	4.000,00
Sub-Total:	12.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1119 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.39.1.501.0000000	3.000,00
Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1174 13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.501.0000000	1.789,50
Cód. red.: 1179 13.100.04.122.0002.9226.3.3.90.91.1.501.0000000	5.000,00
Sub-Total:	6.789,50
Total Parcial Reduzido:	4.647.512,44

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de julho de 2024

Data: 24/09/2024 14:13:17

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 11 de 12

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 24/09/2024 14:13:17

Data da emissão: 24/09/2024 14:13:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 356/2024 de 01/10/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAI-**

OR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA (TRR) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 10/10/2024 às 08:30 horas do dia 23/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/10/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 7.249.200,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 10 de outubro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 013/2024, Processo Administrativo nº 149/2024**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM **SISTEMA DE FONTE DE PREÇOS**, DESTINADO À PESQUISA, COLETA E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR PROCESSOS

DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 10 de outubro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I 14.133/2021, realiza a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 013/2024, Processo Administrativo nº 149/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM **SISTEMA DE FONTE DE PREÇOS**, DESTINADO À PESQUISA, COLETA E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR PROCESSOS DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021.

Fornecedor: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 16.538.909/0001-38

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Juruena – MT, 10 de outubro de 2024.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 216/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores, abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira:

Nome	Cargo	Local
Amanda Gaspar Pepes	Técnica de Enfermagem	PSF 02 – Beira Rio
Kerollay Lurde Batista de Souza	Técnico de Enfermagem	PSF 04 – Distrito de Irnópolis

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 214/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, SRª NATALIA PACIFICO FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotara Srª **Natalia Pacifico Figueiredo**, efetiva no cargo de TAE – Técnica Administrativa Educacional, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Escola Chico Mendes, localizada no Assentamento Geraldo Pereira de Andrade, vinculada a Secretaria de Educação do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores, abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira:

Nome	Cargo	Local
Enikem Tchelles Pereira Souza	Enfermeira	PSF 02 – Beira Rio
Jair Santi	Técnico de Enfermagem	PSF 01 - Sede

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 217/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SRª JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, Srª **Joyce Pedroso Mendes de Aguiar**, matrícula nº 2923-1, da função gratificada de Fiscal de Contratos do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Joyce Pedroso Mendes de Aguiar**, inscrita no CPF sob o nº 045.***.***-93, para ocupar o cargo de **Diretora de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª TOMASIA SODRÉ FERREIRA CUNHA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal efetiva, Srª **Tomasia Sodrê Ferreira Cunha**, matrícula nº 164-1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, tendo em vista a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 220/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª TOMASIA SODRÉ FERREIRA CUNHA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o Artigo 43, Inciso IX da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Professor Pedagogo, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora pública municipal efetiva, **Srª Tomasia Sodr  Ferreira Cunha**, matrícula n° 164-1.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 024/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ: 07.756.651/0001-55

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, COM CONEXÃO PERMANENTE EM VELOCIDADE DE 50Mbps e LINK DEDICADO COM A VELOCIDADE DE 100Mbps, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R\$ 13.754,40

PORTARIA Nº 221/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª EUNICE MATEUS DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal efetiva, **Srª Eunice Mateus da Silva**, matrícula n° 377-1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, tendo em vista a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA E FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **LARA LUIZA SOUZA MARQUES DE ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-33, para ocupar o cargo de **Gerente de**

Infraestrutura e Frotas, lotada na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

DANILO DE SOUSA MORAES

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA E FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **LARA LUIZA SOUZA MARQUES DE ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-33, para ocupar o cargo de **Gerente de Infraestrutura e Frotas**, lotada na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

DANILO DE SOUSA MORAES

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** os servidores, abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 27/05/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Educação do município de Juscimeira:

Nome	Cargo	Local
Aline Cristina Maforte Silva	Professora Pedagoga	CEI João Pedro Cesconetto
Aline dos Santos Moris Miranda	Professora Pedagoga	CEI Vereadora Romilda José de Paula
Cladeir Alves da Silva	Professor Educação Física	CEI João Pedro Cesconetto
Elaine Regina Santos Vieira	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Gislene Souza Oliveira	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Ingrid Dias Mucha dos Santos	Professora Pedagoga	CEI Vereadora Romilda José de Paula
Isabela Ribeiro Martins	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Juliana Rodrigues da Silva	Professora Pedagoga	CEI João Pedro Cesconetto
Leonice Matheus Barbosa	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Lucicleia Marques Silva Santana	Professora Pedagoga	CEI Enedina Martins Barbosa
Michelle Barbosa da Silva Santos	Professora Pedagoga	Escola Monteiro Lobato
Naiara Araújo Freire	Professora Pedagoga	Escola Monteiro Lobato

Ozaneia Velasco Ribeiro	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Patricia Rodrigues de Barros	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Rodolfo Souza Costa	Professora Pedagoga	Escola Monteiro Lobato
Rozania Sonchini Queiroz da Silva	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Silvia Cristina de Souza	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Valeria Gomes da Silva Figueiredo	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Vanessa Kely da Silva Moreira	Professora Pedagoga	Escola Chico Mendes
Zenilda Mendes de Souza	Professora Pedagoga	Escola Monteiro Lobato
Zilayne dos Santos Alves	Professora Pedagoga	CEI Padre Lothar
Viviane de Barros Montefusco Silva	TAE – Técnica Administrativa Educacional	CEI Padre Lothar

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 222/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª EUNICE MATEUS DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o Artigo 43, Inciso IX da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Professor Pedagogo, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora pública municipal efetiva, **Srª Eunice Mateus da Silva**, matrícula nº 377-1.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO DE SOUSA MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 898.***-***-53, para ocupar o cargo de **Secretário de Infraestrutura** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. DANILO DE SOUSA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Danilo de Sousa Moraes**, matrícula nº 3190-2, nomeado no cargo de Gerente de Conservação e Vias, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
268-1	Eva Rodrigues de Carvalho	Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infraestrutura	06/06/1996	C-10

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 257/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
20-1	Adriano Alves Correa	Fiscal de Postura	14/06/2000	D-25
391-1	Cassia Claudino Soares Marques	Monitora de Turismo	14/06/2000	D-25
426-1	Cleusa Gonçalves	Oficial Administrativo	14/06/2000	D-25
1900-1	Emanoel Izidorio de Lima	Vigia	27/06/2010	D-15
2954-1	Geova dos Santos Rosa	Operador de Máquinas Pesadas	10/06/2020	B-05
2953-1	José Carlos Souza Costa	Assistente Social	10/06/2020	B-05
10-1	Joventino Rosa	Motorista	14/06/2000	B-25
3172-1	Rafaella Regina Moreira de Souza	Farmacêutica/Bioquímica	01/06/2022	A-03
292-1	Raquel Fontoura Rosa Cardoso	Serviços Gerais	06/06/1994	B-31
515-1	Rogério Fidelis Pereira	Fiscal de Postura	14/06/2000	D-25
392-1	Ronaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	14/06/2000	B-25
1479-1	Thomas Cristiano Taveira	Mensageiro	29/06/2009	C-16
3171-1	Yasmin Alice Ossuna de Souza Cruz	Farmacêutica/Bioquímica	01/06/2022	A-03

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 223/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARIA APARECIDA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal efetiva, **Srª Maria Aparecida Alves**, matrícula nº 110-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Serv. Manut. e Infraestrutura, tendo em vista a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 256/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª GISLLENE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, a partir de 03 de Maio de 2024, do cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, ocupado pela servidora pública municipal, **Srª Gisllene Souza Oliveira**, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório no cargo de Professora Pedagoga, no qual foi convocada e empossada, referente ao Concurso Público nº 001/2023, Edital de Convocação nº 024/2024, conforme Lei nº 199/91, Capítulo II, Artigo 43, Inciso VIII.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª GLORIA ALVES DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora pública municipal efetiva na função de Vigia, empossada no serviço público no dia 01/03/2008, **Srª Gloria Alves da Cruz**, matrícula nº 1500-1, da Secretaria de Administração para o PSF 01 – João Batista de Azevedo, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 255/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, SRª NATALIA DOS SANTOS ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Srª Natalia dos Santos Araujo**, matrícula nº 3408-1, nomeada no cargo de **Gerente de Infraestrutura e Frotas**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Srª Raianny Karla Santos Oliveira, efetiva no cargo de Médica, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no **PSF 02 – Beira Rio**, vinculado a Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. DEIBETT ORTEGA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Sr. Deibett Ortega da Silva, efetivo no cargo de Médico, empossado no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no **PSF 01 – Sede**, vinculado a Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 213/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª VITÓRIA GABRIELLY PASSOS, inscrita no CPF sob o nº 030.***.***-21, para ocupar o cargo de **Gerente de Frotas**, lotada na Secretaria de Administração do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 225/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. WILIAN PEDRO FERREIRA CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal efetivo na função de Vigia, empossado no serviço público no dia 01/11/2000, **Sr. Wilian Pedro Ferreira Chaves**, matrícula nº 623-1, do PSF I – João Batista de Azevedo na sede do município para o PSF IV – Dario Moreira de Souza, localizado no Distrito de Irenópolis, vinculados a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 123/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e M. RODRIGO BERNARDES LTDA – CNPJ: 28.966.100/0001-96.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA MOLHAR AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 01/09/2025

PORTARIA Nº 226/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MARCIO ALMEIDA DA SILVA, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcio Almeida da Silva, matrícula nº 3397-1, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Art. 2º - O servidor fará jus à gratificação especial disposta no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.366/2022, de 17 de Maio de 2022.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 227/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS, SR. MARCIO ALMEIDA DA SILVA, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL NELSON TAVEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO atestados médicos apresentados pelo Sr. Nelson Taveira Filho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Marcio Almeida da Silva, matrícula nº 3397-1, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 226/2024, de 08 de Maio de 2024, como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Sr. Nelson Taveira Filho, durante o período de 08/05/2024 a 17/05/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024

LEANDRO CARDOSO LEITÃO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 228/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal, **Srª Elisangela Cristina Santos de Oliveira**, matrícula nº 3422-1, efetiva no Cargo de Professora Pedagoga, lotada na Escola Monteiro Lobato, vinculada à Secretaria de Educação, na data de **07 de Maio** de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 229/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. LUCIANO GOMES DE ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal, **Sr. Luciano Gomes de Albuquerque**,

matrícula nº 104-1, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Grande, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com início no dia 20 de Abril de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 230/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Assistência Social, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1490.1	Maria Edileuza dos Santos Souza	Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição escolar	01/03/2023 a 29/02/2024	02/07/2024 a 31/07/2024
2955.1	Marlu Machado do Couto	Agente Administrativo	01/06/2023 a 31/05/2024	15/05/2024 a 29/05/2024
1605.1	Sonia Amaral dos Anjos	Oficial Administrativo	08/09/2022 a 07/09/2023	08/07/2024 a 06/08/2024
2935.1	Terezinha da Silva Meneghetti	Assistente Social	02/03/2023 a 01/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 231/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
11.1	Juscilene Mendes Alves	Técnico Administrativo Educacional – (TAE)	10/05/2023 a 09/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Família e Bem Estar, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1481.1	Bruno Risther Souza Mascarenhas	Oficial Administrativo	01/03/2022 a 28/02/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
2917.3	Leo Ferreira da Cruz	Supervisor de Esporte e Bem Estar	03/04/2023 a 02/04/2024	05/08/2024 a 03/09/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2024.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª LUSSANDRA ALVES SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Sra. **Lussandra Alves Soares Silva**, matrícula nº 2344.1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 a 11/02/2021, com gozo no período de 30/04/2024 a 29/05/2024, com retorno as suas atividades no dia 30/05/2024.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 234/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria de Administração, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1702.1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2021 a 14/01/2022	03/06/2024 a 12/06/2024
1702.1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2021 a 14/01/2022	01/07/2024 a 10/07/2024
1702.1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2021 a 14/01/2022	12/08/2024 a 21/08/2024
1702.1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	02/09/2024 a 11/09/2024
1702.1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	16/10/2024 a 25/10/2024
1702.1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	05/11/2024 a 14/11/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 235/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª TATYANE DOS SANTOS GOMES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Alterar a lotação da servidora pública municipal efetiva na função de Oficial Administrativo, empossada no serviço público no dia 15/01/2024, **Srª Tatyane dos Santos Gomes de Almeida**, matrícula nº 3324-1, do Setor de Identificação/Eleitoral para o Setor de Licitação, vinculado a Secretaria de Administração.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 236/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS, SR. MARCIO ALMEIDA DA SILVA, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS ANTES DESTINADOS A FISCAL JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Portaria nº 217/2024, de 08 de Maio de 2024, que dispõe sobre a exoneração da Srª Joyce Pedrosa Mendes de Aguiar da função de fiscal de contratos;**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. Marcio Almeida da Silva, matrícula nº 3397-1, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 226/2024, de 08 de Maio de 2024, como responsável pela assinatura dos contratos antes destinados a Fiscal de Contratos Srª Joyce Pedroso Mendes de Aguiar.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2024

LEANDRO CARDOSO LEITÃO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 237/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ELIAS JOSE MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 240 (duzentos e quarenta) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Elias José Maria**, matrícula nº 621.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 02/11/2004 a 01/11/2009, com gozo no período de 03/07/2024 a 31/08/2024, período aquisitivo de 02/11/2009 a 01/11/2014, com gozo no período de 02/09/2024 a 30/11/2024, período aquisitivo de 02/11/2014 a 01/11/2019, com gozo no período de 02/12/2024 a 01/03/2025 com retorno as suas atividades no dia 02/03/2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 238/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª VERA LUCIA BERNARDO DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Vera Lucia Bernardo de Aguiar**, matrícula nº 192.1, efetiva no cargo de Agente de saúde PSF, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, com gozo no período de 13/05/2024 a 10/08/2024, com retorno as suas atividades no dia 11/08/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª LINDINALVA CORREA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Lindinalva Correa Nunes**, matrícula nº 291.1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 07/08/2010 a 06/08/2015, com gozo no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, com retorno as suas atividades no dia 03/07/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
630.1	Cleonice Moreira dos Santos Taboza	Professora Pedagoga	10/11/2021 a 09/11/2022	20/05/2024 a 29/05/2024
630.1	Cleonice Moreira dos Santos Taboza	Professora Pedagoga	10/11/2021 a 09/11/2022	15/07/2024 a 03/08/2024
2927.1	Wanderson Lopes Gonçalves Martins	Oficial Administrativo	02/03/2023 a 01/03/2024	20/05/2024 a 29/05/2024
2927.1	Wanderson Lopes Gonçalves Martins	Oficial Administrativo	02/03/2023 a 01/03/2024	03/06/2024 a 12/06/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
630.1	Cleonice Moreira dos Santos Taboza	Professora Pedagoga	10/11/2021 a 09/11/2022	20/05/2024 a 29/05/2024
630.1	Cleonice Moreira dos Santos Taboza	Professora Pedagoga	10/11/2021 a 09/11/2022	15/07/2024 a 03/08/2024
2927.1	Wanderson Lopes Gonçalves Martins	Oficial Administrativo	02/03/2023 a 01/03/2024	20/05/2024 a 29/05/2024

2927.1	Wanderson Lopes Gonçalves Martins	Oficial Administrativo	02/03/2023 a 01/03/2024	03/06/2024 a 12/06/2024
--------	-----------------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria de Infraestrutura, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
621.1	Elias José Maria	Oficial Administrativo	01/11/2022 a 31/10/2023	03/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2024.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. CELSO KIITIRO FUJII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, Sr. Celso Kiitiro Fujii, matrícula nº 3064-2, nomeado no cargo de **Secretário de Infraestrutura**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MARCELO SANTOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, Sr. **Marcelo Santos Ribeiro**, matrícula nº 3447-1, para coordenar as ações de controle de endemias no município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2024

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MARCELO FERNANDO MASCARENHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Marcelo Fernando Mascarenhas**, matrícula nº 2855.1, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância (lei 1445/2023), lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2024, com gozo no período de 02/06/2024 a 30/08/2024, com retorno as suas atividades no dia 31/08/2024.

PORTARIA Nº 245/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª JAQUELINE DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, Srª **Jaqueline da Silva Santos**, matrícula nº 3442-1, para supervisionar as ações de controle de endemias no município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2024

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CELSO KIITIRO FUJII**, inscrito no CPF sob o nº 181.***.***-68, para ocupar o cargo de **Assessor Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos**, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE ATENDIMENTO DO SINE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **ELIZABETE LOPES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 925.***.***-00, para ocupar o cargo de **Supervisora de Atendimento do SINE**, lotado na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARIA DAS DORES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** da servidora pública municipal, Srª **Maria das Dores dos Santos**, matrícula nº 1482-1, efetiva no cargo de Apoio Admin. Educ. Serv. Nutrição Escolar, lotada na Escola Monteiro Lobato, vinculada a Secretaria de Educação, com término no dia 17 de Junho de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 249/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª LOURDES CARDOSO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva, Srª **Lourdes Cardoso Silva**, matrícula 374-1, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 23/05/2024 e término no dia 21/06/2024, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 250/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª SILMARA ARRAIS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, no dia 20 de Maio de 2024, a Srª **Silmara Arrais dos Santos**, efetiva no Cargo de Técnica de Enfermagem, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no **PSF 05 – Distrito de Fátima de São Lourenço**, vinculado a Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria de Administração, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1617.1	Gracielle Martins Silva	Oficial Administrativo	08/10/2021 a 07/10/2022	27/05/2024 a 25/06/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 028/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R\$ 15.509,03

PORTARIA Nº 252/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ANGÉLICA SABEH DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Srª Angélica Sabeh de Castro, efetiva no Cargo de Médica Veterinária, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2024.

ROSANDRO DE MOURA ANDRADE

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 206/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, SRª DIELLI MORAES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar Srª Dielli Moraes da Silva, efetiva no cargo de Psicóloga, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, vinculada a Secretária de Assistência Social do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores, abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira:

Nome	Cargo	Local
Agenor Joaquim de Oliveira	ACS – Agente Comunitário de Saúde	PSF 02 – Beira Rio – Micro área 30
André Moura Nunes Junior	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Cleison Cuim de Andrade	ACE – Agente de Combate a Endemias	PSF 03 – Distrito de Santa Elvira
Gislaine Pereira dos Santos	ACS – Agente Comunitária de Saúde	PSF 04 – Distrito de Irenopolis – Micro área 22
Jaqueline da Silva Souza	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Jessica da Silva Neres	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Kristiany Kellen Rocha	ACS – Agente Comunitário de Saúde	PSF 02 – Beira Rio – Micro área 11
Lucas Barbosa Rodrigues Xavier	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Marcelo Santos Ribeiro	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Mariângela Souza Dantas	ACS – Agente Comunitária de Saúde	Distrito de Fátima de São Lourenço – Micro área 18
Rosângela Rezendes Barbosa	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Rosimeire Mendes Queiroz	ACS – Agente Comunitária de Saúde	PSF 01 – Sede – Micro área 10
Samara Divina da Silva Lima	ACS – Agente Comunitária de Saúde	PSF 03 – Distrito de Santa Elvira – Micro área 32

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 204/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Lotar os servidores, abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira:

Nome	Cargo	Local
Mariangela de Carvalho Bastos	Enfermeira	PSF 01 – Sede
Francisco Leal Carvalho	Médico	PSF 03 – Distrito de Santa Elvira
Naiane Maiara da Silva Costa	Técnica de Enfermagem	PSF 03 – Distrito de Santa Elvira
Franciane Ribeiro de Oliveira	Enfermeira	PSF 04 – Distrito de Irenópolis
José Eloi da Rocha Neto	Técnico de Enfermagem	Assentamento Beleza
Adriene Alves da Costa Pereira	Psicóloga	Sede
Keille Flavia Moreira Crema	Psicóloga	Sede
Otavio Augusto Viano	Médico	PSF 04 – Distrito de Irenópolis

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
32-1	Diva Maria dos Santos Trindade	Coordenadora Pedagógica	04/05/2000	C-09
181-1	Francisco de Oliveira Araújo	Professor	04/05/2000	C-09
11-1	Juscilene Mendes Alves	TAE – Técnico Admin. Educacional	10/05/2000	C-09
2721-1	Lucilene da Silva Proença	Apoio Admin. Educ. Serv. Manut. Infraest.	11/05/2018	A-03
13-1	Marcia Aparecida Ramos dos Santos	TAE – Técnico Admin. Educacional	04/05/2000	C-09
424-1	Maria Aparecida Aguiar de Oliveira	TAE – Técnico Admin. Educacional	04/05/2000	C-09
423-1	Maria Elena Rodrigues Vasconcelos	Apoio Admin. Educ. Serv. Manut. Infraest.	04/05/2000	C-09

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
391.1	Cassia Claudino Soares Marques	Monitora de Turismo	14/06/2022 a 13/06/2023	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

BRUNA DAYANE GARCIA MARTINEZ

SECRETÁRIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
430.1	Fabio soares Araujo	Serviços Gerais	04/05/2023 a 03/05/2024	09/04/2024 a 08/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. FABIO SOARES ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Fabio Soares Araujo**, matrícula nº 430.1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2020, com gozo no período de 09/05/2024 a 07/07/2024, com retorno as suas atividades no dia 08/07/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VINICIOS GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-74, para ocupar o cargo de **Gerente de Licitações**, lotado na Secretaria de Administração do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. VINICIOS GOMES DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, Sr. **Vinicios Gomes dos Santos**, matrícula nº 3061-2, nomeado no cargo de **Gerente de Frotas**, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 210/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, SR. WAGNER DUARTE CAVALCANTE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Sr. **Wagner Duarte Cavalcante Araújo**, efetivo no cargo de Auxiliar de Inspeção, empossado no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

ROSANDRO DE MOURA ANDRADE

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 209/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ARLETE CRISTINY PIRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Srª **Arlete Cristiny Pires da Silva**, efetiva no cargo de Bibliotecária, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Biblioteca Municipal, vinculada a Secretaria de Família e Bem Estar do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DA FAMÍLIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 208/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, SRª MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Lotara Srª Marilene da Conceição Teixeira Araújo, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Escola Monteiro Lobato, vinculada a Secretaria de Educação do município de Juscimeira-MT.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 207/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, SRª KAROLINE CHRISTINA CRAVEIRO COSTA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Lotara Srª Karoline Christina Craveiro Costa de Oliveira, efetiva no cargo de Psicóloga, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-MT.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 206/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, SRª DIELLI MORAES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Lotara Srª Dielli Moraes da Silva, efetiva no cargo de Psicóloga, empossada no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, vinculada a Secretária de Assistência Social do município de Juscimeira-MT.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Lotar os servidores, abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira:

Nome	Cargo	Local
Agenor Joaquim de Oliveira	ACS – Agente Comunitário de Saúde	PSF 02 – Beira Rio – Micro área 30
André Moura Nunes Junior	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Cleison Cuim de Andrade	ACE – Agente de Combate a Endemias	PSF 03 – Distrito de Santa Elvira
Gislaine Pereira dos Santos	ACS – Agente Comunitária de Saúde	PSF 04 – Distrito de Irenópolis – Micro área 22
Jaqueline da Silva Souza	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Jessica da Silva Neres	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Kristiany Kellen Rocha	ACS – Agente Comunitário de Saúde	PSF 02 – Beira Rio – Micro área 11
Lucas Barbosa Rodrigues Xavier	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Marcelo Santos Ribeiro	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Mariângela Souza Dantas	ACS – Agente Comunitária de Saúde	Distrito de Fátima de São Lourenço – Micro área 18
Rosângela Rezen-de Barbosa	ACE – Agente de Combate a Endemias	Sede
Rosimeire Mendes Queiroz	ACS – Agente Comunitária de Saúde	PSF 01 – Sede – Micro área 10
Samara Divina da Silva Lima	ACS – Agente Comunitária de Saúde	PSF 03 – Distrito de Santa Elvira – Micro área 32

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 204/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Lotar os servidores, abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 30/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira:

Nome	Cargo	Local
Mariangela de Carvalho Bastos	Enfermeira	PSF 01 – Sede
Francisco Leal Carvalho	Médico	PSF 03 – Distrito de Santa Elvira
Naiane Maiara da Silva Costa	Técnica de Enfermagem	PSF 03 – Distrito de Santa Elvira
Franciane Ribeiro de Oliveira	Enfermeira	PSF 04 – Distrito de Irenópolis
José Eloi da Rocha Neto	Técnico de Enfermagem	Assentamento Beleza
Adriene Alves da Costa Pereira	Psicóloga	Sede
Keille Flavia Moreira Crema	Psicóloga	Sede
Otávio Augusto Viano	Médico	PSF 04 – Distrito de Irenópolis

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
32-1	Diva Maria dos Santos Trindade	Coordenadora Pedagógica	04/05/2000	C-09
181-1	Francisco de Oliveira Araújo	Professor	04/05/2000	C-09
11-1	Juscilene Mendes Alves	TAE – Técnico Admin. Educacional	10/05/2000	C-09
2721-1	Lucilene da Silva Proença	Apoio Admin. Educ. Serv. Manut. Infraest.	11/05/2018	A-03
13-1	Marcia Aparecida Ramos dos Santos	TAE – Técnico Admin. Educacional	04/05/2000	C-09
424-1	Maria Aparecida Aguiar de Oliveira	TAE – Técnico Admin. Educacional	04/05/2000	C-09
423-1	Maria Elena Rodrigues Vasconcelos	Apoio Admin. Educ. Serv. Manut. Infraest.	04/05/2000	C-09

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 194/2024, 29 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora público municipal comissionada

Sra Arlete Cristiny Pires da Silva lotada na Secretaria de Administração e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º

Exonerar a pedido a servidora público municipal

comissionada Srª Arlete Cristiny Pires da Silva, matrícula nº 2992-2, nomeada no cargo de Gerente de Compras, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2024.

Leandro Cardoso Leitão

Secretário de Administração

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
431-1	Adão Alves Arrais	Oficial Administrativo	04/05/2000	D-25
388-1	Agnado Gomes dos Santos	Serviços Gerais	04/05/2000	D-25
432-1	Aldo Almir Teixeira Costa	Serviços Gerais	04/05/2000	A-25
22-1	Cesarina Ramos Marinho	Serviços Gerais	02/05/1990	A-35
343-1	Creuza Quirino dos Santos	Fiscal Sanitário	04/05/2000	D-25
348-0	Delçon dos Santos	Serviços Gerais	04/05/2000	B-25
48-1	Edilameire Almeida Lima	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-25
354-1	Elias Rodrigues Bastos	Oficial Administrativo	05/05/2000	D-25
340-1	Elisangela dos Santos	Auxiliar Consultório Dentário	04/05/2000	B-25
430-1	Fabio Soares Araujo	Serviços Gerais	04/05/2000	B-25
398-1	Francisco das Chagas Vasconcelos	Fiscal de Postura	04/05/2000	D-25
336-1	Francisco Eduardo de Oliveira	Motorista de Veículos Grande	04/05/2000	A-25
389-1	Francisco Valter Alves do Carmo	Motorista de Veículos Grande	04/05/2000	A-25
370-1	Janio Rosa Elias Florentino	Fiscal de Tributos	04/05/2000	D-25
365-1	João Alves Euzébio	Serviços Gerais	04/05/2000	A-25
223-1	José Aparecido de Souza Lima	Agente de Saúde PSF	17/05/1993	C-32
4-1	José Aparecido Romero	Oficial Administrativo	01/05/1988	D-35
3265-1	Keliane Rodrigues de Souza	Oficial Administrativo	15/05/2023	A-02

287-1	Lindmarcia Pereira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-25
2855-1	Marcelo Fernando Mascarenhas	Motorista	02/05/2019	B-06
225-1	Marcio Luiz Alves	Agente de Saúde PSF	17/05/1993	C-32
338-1	Maria do Carmo Martins Duarte	Auxiliar Laboratório	04/05/2000	D-25
350-1	Mariano Baptista de Souza	Vigia	04/05/2000	A-25
294-1	Marilza dos Reis Franco	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-25
345-1	Marlene de Brito Nani	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-23
135-1	Marta Vicente Jerônimo Silva	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-25
2856-1	Moizes Francisco Santana Junior	Motorista	02/05/2019	B-06
399-1	Nelson Taveira Filho	Oficial Administrativo	04/05/2000	B-25
382-1	Olcedir Otávio de Souza	Vigia	04/05/2000	A-25
3254-1	Osmar Pires da Silva Junior	Fiscal de Tributos	02/05/2023	A-02
341-1	Raimundo Carlos Correa	Oficial Administrativo	04/05/2000	D-25
342-1	Rosangela Lopes Ribas Cruz	Oficial Administrativo	04/05/2000	D-25
355-1	Rosimeire Antonia Soares de Souza	Serviços Gerais	04/05/2000	B-25
577-1	Telma Frizzeira da Silva	Serviços Gerais	18/05/2000	B-25
346-1	Terezinha Pereira Brandão	Serviços Gerais	04/05/2000	B-25

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Osmar Pires da Silva Junior**, matrícula nº 3254-1, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Art. 2º - O servidor fará jus à gratificação especial disposta no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.366/2022, de 17 de Maio de 2022.

Art. 3º - O servidor ficará responsável pela fiscalização dos contratos antes destinados a fiscal Srª Katia Diniz Santos Spironelli.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2024, 29 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor público municipal comissionado Srº André Moura Nunes Junior, lotado na Secretaria de Saúde edaw outras providências"

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal comissionado

Stº André Moura Nunes Junior, matrícula nº 3059 2, nomeado no cargo de Gerente de Média

Complexidade, lotado na Secretaria de Saúde

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as cisposisoes em contrario

Gabiete do Prefeito, em 29 de Abril de 2024

Eulice Idalina de Almeida

Secretaria de Sadde

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2024, 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração do servidor público municipal comissionado Sr® Otávio Augusto Mandruzatto Crepaldi, lotado na Secretaria de Assistência Social e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado Srº

Otávio Augusto Mandruzatto Crepaldi, matrícula nº 3165-3, nomeado no cargo de Supervisor de

Atendimento do SINE, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2024.

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária de Assistência Social

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2024, 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração da servidora público municipal comissionada Sr™ Karolayne dos Santos Barros, lotada na Secretaria de Administração e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora público municipal comissionada Sr™

Karolayne dos Santos Barros, matrícula nº 3058-1, nomeada no cargo de Gerente de Licitações, lotada na becretaria de Administração.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2024.

Leandro Cardoso Leitão

Secretário de Administração

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA, SRª KATIA DINIZ SANTOS SPIRONELLI, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora, **Srª Katia Diniz Santos Spiro-nelli**, matrícula nº 635-1, da função gratificada de Fiscal de Contratos do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA, SRª KATIA DINIZ SANTOS SPIRONELLI, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora, **Srª Katia Diniz Santos Spiro-nelli**, matrícula nº 635-1, da função gratificada de Fiscal de Contratos do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO SINE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OTÁVIO AUGUSTO MANDRUZATTO CREPALDI**, inscrito no CPF sob o nº 048.***-07, para ocupar o cargo de **Diretor do SINE**, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 045.***-03, para ocupar o cargo de **Gerente de Compras**, lotada na Secretaria de Administração do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

PORTARIA N.º 011/2024 - LAMBARIPREVI

PORTARIA N.º 011/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Irene Vittorazzi da Silva".

O Diretor Executivo do LAMBARÍ-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005, art. 111, incisos I, II, III, da Lei Municipal n.º 758/2022, de 04 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Irene Vittorazzi da Silva, portadora do RG. n.º 0821900-1 - SESP/MT, inscrita CPF/MF n.º 535.310.001-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nível "11", classe "C", contando com um total de 11.078 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do LAMBARÍ-PREVI n.º 002/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2024, revoga-se neste ato a portaria n.º 007/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de outubro de 2024.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/
2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 004/2024**.

CONTRATADO: 45.787.252 GILBERTO APARECIDO DE GODOY

Valor/Global O valor total da contratação é de **R\$2.537,60 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

Assinatura: 04/10/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO – ME

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato Original**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE NOVEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/10/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato Original**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE NOVEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/10/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 051/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2021**.

LOCATÁRIO: JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLA

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original** que passam a vigorar com as seguintes redações:

Ficam alteradas as **Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original** que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$27.544,92 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel de alvenaria que se localiza na Av. Hermínio Ometto localizado na Zona Regional no Município de Matupá. Imóvel de 931,50 m ² composto por 38 salas, 18 banheiros e uma recepção; com cobertura em telha cerâmica, forro em PVC, piso granelite, porta da entrada em vidro temperado 10 mm incolor (04 folhas), portas das salas e banheiros em madeira e janelas metálicas tipo venezianas com vidro matelado.	03 meses	R\$ 9.181,64	R\$ 27.544,92
VALOR TOTAL >>>>			R\$ 27.544,92

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – 33.90.36.00 – PESSOA FÍSICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$27.544,92.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1.1 - O valor de **R\$27.544,92 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, será efetuado em **03 (três) parcelas mensais** no valor de **R\$ 9.181,64 (Nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Assinatura: 04/10/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 213/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFERE-GOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Contidas nos anexos do Edital 0102/2023, Pregão Eletrônico 037/2023, com forneci-

mento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE ABRIL DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/10/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa **ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA**, inscrita no CNPJ **04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R\$ 10.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 10 de outubro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **20 DE NOVEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 211/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PERIÓDICA E PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA RRZ3C78 (PREVENTIVA DE 30.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 040/2024**.

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global O valor total da contratação é de **R\$ 3.424,44 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Assinatura: 08/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE NOVEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 10/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAE (CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 060/2023**.

LOCATÁRIO: MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vir. Unitário	Total
--------	------	---------	--------	---------------	-------

379287	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PÚBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO	MÊS	3	5.000,00	15.000,00
--------	--	-----	---	----------	-----------

Total Fornecedor R\$ 15.000,00

3.2 – O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários

4.1 -As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.1001000** – **R\$15.000,00**.

Cláusula Quinta – Prazos

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O preço global do prédio ora locado, será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinatura: 02/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 210/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 039/2024.**

CONTRATADO: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Valor/Global O valor total da contratação é de **R\$ 1.851,41 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)**.

Assinatura: 04/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 208/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 100 H/M DA MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S, CHASSI PY5119CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 038/2024.**

CONTRATADO: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$13.909,42 (treze mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

Assinatura: 04/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA E RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 094/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2021**.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA SOUSA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Nona - Do Prazo

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06 DE OUTUBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 04/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Empresas vencedoras: **1. TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS** - item 9, com o valor de R\$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **2. VELHA GRAFICA LTDA** - item 35, com o valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). **3. CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS** - item 15, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 16, com o valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais); o item 21, com o valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 9.191,00 (nove mil, cento e noventa e um reais). **4. LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - item 12, com o valor de R\$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais); o item 13, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.396,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais). **5. VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** -

item 1, com o valor de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais); o item 2, com o valor de R\$ 58.387,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 41.625,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 4, com o valor de R\$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); o item 5, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 6, com o valor de R\$ 45.337,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 31, com o valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais); o item 32, com o valor de R\$ 19.462,50 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 33, com o valor de R\$ 15.112,50 (quinze mil, cento e doze reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 438.210,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais). **6. G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** - item 26, com o valor de R\$ 1.314,85 (um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos); o item 30, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.014,85 (dois mil e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). **7. SSG SOLUCOES LTDA** - item 10, com o valor de R\$ 8.502,00 (oito mil, quinhentos e dois reais); o item 17, com o valor de R\$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 18, com o valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 9.451,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). **8. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA** - item 8, com o valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais); o item 24, com o valor de R\$ 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 28, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 29, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 218.199,80 (duzentos e dezoito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). **9. BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** - item 27, com o valor de R\$ 3.970,55 (três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.970,55 (três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). **10. PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO** - item 25, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 34, com o valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). **11. T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - item 11, com o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); o item 14, com o valor de R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.894,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 878.702,20 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte centavos)**. O processo foi **ADJUDICADO** em 02/10/2024 e **HOMOLOGADO** em 08/10/2024. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 11/10/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO N. 002/2024**

RESOLUÇÃO N. 002/2024

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para a formação da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do Mirassol Previ para o triênio 2025/2028.”

A Presidenta do Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 160/2016;

Considerando o vencimento do mandato da atual Diretoria Executiva do MIRASSOL PREVI em fevereiro de 2025;

Considerando o que dispõe o artigo 73 da Lei n. 160/2016 no que se refere ao pleito eleitoral para formação da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do MIRASSOL PREVI;

Considerando a deliberação do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI no dia 10 (dez) de outubro do corrente ano, em sessão extraordinária com a finalidade de nomear Comissão Eleitoral para realização do pleito eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral para realização do pleito referente à seleção da lista tríplice para nomeação da Direção Executiva do Mirassol PREVI para o triênio de 2025/2028, conduzindo o pleito em conformidade com o previsto no artigo 73 da Lei 160/2016, composta dos seguintes membros:

- NILSON CELSO GONÇALVES, servidor do SAEMI, portador do RG n. 05638542 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob n. 415.443.401-25, residente na Rua Lucindo Mazali n. 268, Parque Bandeirantes em Mirassol D' Oeste-MT.

- DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, servidora da Câmara Municipal, portadora do RG n. 22651586 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob n. 037.066.041-24, residente na Rua Manoel Quintino de Oliveira, S/n Loteamento de esquina em Mirassol D' Oeste-MT.

- MATHEUS GUERREIRO FARIA, servidor da Prefeitura Municipal, portador do RG n. 22852395 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 062.418.221-52, residente na Rua São Judas Tadeu 1186, Cidade Tamandaré, em Mirassol D' Oeste-MT.

Artigo 2º - O Presidente da Comissão será escolhido entre seus membros.

Artigo 3º - A Comissão publicará até o dia 11 (onze) de novembro do corrente ano o Edital de Chamamento de Eleições, convocando os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas para apresentarem requerimento de registro de candidatura, preenchendo os requisitos previstos no artigo 73, estipulando prazo para a apresentação dos requerimentos, cuja eleição deverá ocorrer até o dia 24 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - A Comissão conduzirá os trabalhos de acordo com o artigo 73, devendo baixar os atos necessários para a realização das eleições, tais como editais, resoluções, cronogramas e demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, anunciando ao final do pleito os vencedores com vistas à oficialização ao Prefeito Municipal para a nomeação regulamentar.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste, 10 de outubro de 2024.

FATIMA BORGHI MARTINS

Presidenta do Conselho Previdenciário do Mirassol PREVI

**RH
PORTARIA Nº 791/2024**

PORTARIA Nº 791 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **EDELSON SURUBI**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 18/06/2024 a 17/06/2023, conforme protocolo nº 22846/2024, para gozo a partir de 09/10/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/10/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de Outubro de 2024. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**RH
PORTARIA Nº 787/2024**

PORTARIA Nº 787 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir 10 de outubro de 2024, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** a servidora **DANILA MENDONÇA DE BRITO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**RH
PORTARIA Nº 789/2024**

PORTARIA Nº 789 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 02 (dois) dias de FÉRIAS para a servidora ROSIMAR CUSTODIO DA SILVA FIORIM, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período 01/07/2022 a 30/06/2023, suspensa pela portaria 620/2024, para gozo a partir do dia 10/10/2024, conforme requerimento e flowdocs nº 32505/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de Outubro de 2024. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE ADITIVO CONTRATUAL**

COMUNICADO DE ADITIVO CONTRATUAL

Comunicamos a alteração do Termo de Acordo de Cooperação N°00/2023 que entre si celebram o Município de MIRASSOL D'OESTE E A COOPE-

RATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA- SICREDI SUDOESTE MT/PA, no que diz respeito as Unidades Escolares em que o programa será desenvolvido, presente na **CLÁUSULA QUINTA –DO LOCAL**, passando a CONSTAR:

"O Programa poderá ser desenvolvido em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, respeitando os alinhamentos dos planos de trabalho apresentados, e o planejamento realizado entre Município e Cooperativa"

Mirassol D'Oeste, 01 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

HECTOR ALVARES BERREZA

CPF: 036.127.931.01

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

JOÃO COELHO PINHEIRO

CPF: 329.782.941-91

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA.

ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL

CPF: 819.625.841-00

HAB/pmsp

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA N.º 11/2024**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 11/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL GIULIA IMPERATORI. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 24/10/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 11/10/2024.

**RH
PORTARIA N. 790/2024**

PORTARIA N. 790 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, referente ao período de 01/12/2018 a 30/11/2023, conforme protocolo 22825/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**RH
PORTARIA Nº 788/2024**

PORTARIA Nº 788 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ACESSOR DE COMUNICAÇÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'oste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Fica Nomeado a partir de 10/10/2024, o Sr. **RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.751.061-**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO CC-03** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Comunicação, dentre outras atribuições:

- I – gerir a comunicação social do governo Municipal;
- II – cuidar das publicações dos atos oficiais, apresentados pelos diversos órgãos da administração municipal;
- III - manter registros digitais e físicos das publicações e atos oficiais;
- IV - cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;
- V - efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;
- VI - promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;
- VII - articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
- VIII - efetuar o planejamento de campanhas de divulgação institucional;
- IX - implantar, controlar e manter atualizado o site da Prefeitura, efetuando as publicações solicitadas pelos órgãos;
- X – organizar em conjunto com a Assessoria de Gabinete, errealizar o cerimonial do prefeito nos atos oficiais

XI - elaborar informativos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2024**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EM APPLIANCE (HARDWARE DEDICADO) DE FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB - WAF COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - NO SISTEMA DE REGISTRO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/10/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias- Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **11/10/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 563/2024

PORTARIA Nº. 563/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **André Luiz Rosa dos Santos Godoy**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Nomear o Sr. **André Luiz Rosa dos Santos Godoy**, portador do RG nº.2473958-8 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 048.733.251-29, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2024**

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 49/2024: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/ MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. A presente retificação se fez necessária para inclusão de item ao termo de referência conforme segue abaixo.

Onde se lê:

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

Código TCE	ITENS	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
119282-5	CALHA DE BEIRAL CORTE DE 30CM. CARACTERISTICAS: EM CHAPA GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPOSIÇÃO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUI- SIOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GA- RANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	190,0000	R\$ 111,0550	R\$ 21.100,45
119282-5	CALHA DE BEIRAL CORTE DE 40 CM. CARACTERISTICAS: EM CHAPA GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPOSICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXACAO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARAN- TIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	190,0000	R\$ 118,7900	R\$ 22.570,10
119282-5	CALHA DE BEIRAL CORTE DE 50 CM. CARACTERISTICAS: EM CHAPA GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPOSICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARAN- TIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	190,0000	R\$ 130,6300	R\$ 24.819,70
440597-8	RUFO CANTONEIRA CORTE DE 25CM. CARACTERISTICAS: EM CHAPA GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPOSICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARAN- TIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	550,0000	R\$ 69,7700	R\$ 38.373,50
440597-8	RUFO CANTONEIRA CORTE DE 30CM. CARACTERISTICAS: EM GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPO- SICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACES- SORIOS DE FIXACAO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALACAO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	550,0000	R\$ 75,8900	R\$ 41.739,50
440597-8	RUFO PINGADEIRA CORTE DE 40CM. CARACTERISTICAS: EM GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPO- SICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACES- SORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALACAO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	550,0000	R\$ 91,0333	R\$ 50.068,32
440597-8	RUFO PINGADEIRA CORTE DE 50CM. CARACTERISTICAS: EM GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPO- SICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACES- SORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALACAO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	550,0000	R\$ 103,0700	R\$ 56.688,50
				Total	R\$ 328.922,57

O valor estimado para este Registro é de R\$ 328.922,57 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Leia-se:

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

Código TCE	ITENS	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
119282-5	CALHA DE BEIRAL CORTE DE 30CM. CARACTERISTICAS: EM CHAPA GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPOSIÇÃO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUI- SIOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	190,0000	R\$ 111,0550	R\$ 21.100,45
119282-5	CALHA DE BEIRAL CORTE DE 40 CM. CARACTERISTICAS: EM CHAPA GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPOSICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE INCLU- SIOS ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	190,0000	R\$ 118,7900	R\$ 22.570,10
119282-5	CALHA DE BEIRAL CORTE DE 50 CM. CARACTERISTICAS: EM CHAPA GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPOSICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE INCLU- SIOS ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	190,0000	R\$ 130,6300	R\$ 24.819,70
440597-8	RUFO CANTONEIRA CORTE DE 25CM. CARACTERISTICAS: EM CHAPA GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPOSICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE INCLU- SIOS ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	550,0000	R\$ 69,7700	R\$ 38.373,50
440597-8	RUFO CANTONEIRA CORTE DE 30CM. CARACTERISTICAS: EM GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPO- SICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALACAO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARAN- TIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	550,0000	R\$ 75,8900	R\$ 41.739,50
440597-8	RUFO PINGADEIRA CORTE DE 40CM. CARACTERISTICAS: EM GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPO- SICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALACAO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARAN- TIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	550,0000	R\$ 91,0333	R\$ 50.068,32
440597-8	RUFO PINGADEIRA CORTE DE 50CM. CARACTERISTICAS: EM GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA, COMPO- SICAO 1,5% SILICIO, 55% ALUMINIO E 43% ZINCO. COM ALTURA CONFORME NECESSIDADE, INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, REBITES, PARAFUSOS E INSTALACAO, CONTEMPLANDO VEDACAO (PU). GARAN- TIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	m	550,0000	R\$ 103,0700	R\$ 56.688,50
00062580	SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES EXISTENTES PARA SUBSTITUICAO, LIMPEZA, MANUTENCAO E REPAROS EM GERAL DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOL- DAGEM, FIXAÇÃO, VEDACAO, TROCA DE ABRACADEIRAS, SUPORTES E OUTROS, RASPAGEM E REMOCAO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINACAO FINAL DOS RESÍDUOS EM ALUMINIO.	m	550,0000	R\$ 133,7500	R\$ 73.562,50
				Total	R\$ 328.922,57

O valor estimado para este Registro é de R\$ 328.922,57 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estabelecida nova data de abertura Fim de Recebimento das Pro- postas: 23/10/2024 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h00min do dia 23/10/2024 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das

13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. Local: **Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>**. A **RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 10 de outubro de 2024.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 561/2024

PORTARIA Nº. 561/2024

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Talita de França Infantino, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Talita de França Infantino**, portadora do RG nº 2265552-2 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 028.549.161-07, para o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 565/2024

PORTARIA Nº. 565/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. José Carlos dos Santos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **José Carlos dos Santos**, portador do RG nº. 281527 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 206.137.761-00, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT 3º AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Nobres/MT, através Comissão de Apoio ao Pregão, nomeada através da Portaria 27/2024, torna público aos interessados, que no Processo 16/2024, Pregão Presencial 01/2024, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, PARA ATENDER A CÂMARA PELO PERÍODO DE 12 MESES, cujo abertura ocorreu no dia 10/10/2024, não houve participantes, sendo declarado **DESERTO**.

Nobres, 10 de outubro de 2024.

QUÉZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

PORTARIA Nº. 562/2024

PORTARIA Nº. 562/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antônio Real da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Antônio Real da Silva**, portador do RG nº. 404077 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 419.941.401-00, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2024.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 564/2024

PORTARIA Nº. 564/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Ozéias José de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Ozéias José de Souza**, portador do RG nº 0680603-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 460.478.321-72, do cargo em comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MTESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

DECRETO Nº 135/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1 01.001.01.031.0001.1051.4.4.90.51.1.500.0000000 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Total Parcial Suplementado: 30.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Total Parcial Reduzido: 30.000,00

NOBRES - MT, 9 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 129/2024

DECRETO N. 129/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 16582/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Gidenor Almeida de Menezes	16582/2024	303/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Outubro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO EMERGENCIAL 075/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE FILTRO ZEÓLITA, INCLUINDO PEÇAS PARA TRATAMENTO D' ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ORION COMERCIO AMBIENTAIS LTDA LTDA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16072/2024.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 016072/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 0024/2024, de acordo com a Lei n.º14.133/2021, com desta que para o inciso VII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE FILTRO ZEÓLITA, INCLUINDO PEÇAS PARA TRATAMENTO D' ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Especificação/Descrição	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE FILTRO ZEOLITA, INCLUINDO PEÇAS PARA TRATAMENTO D' ÁGUA SUBTERRÂNEA	UND	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

NOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES;				
R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2024

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ORION COMERCIO AMBIENTAIS LTDA

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GRAFICA PROMO LTDA ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 16328/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 30/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração, A. Social e Educação constantes no Processo Administrativo nº 16328/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 30/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020 GRAFICA PROMO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/10/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 732/2024

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: GRAFICA PROMO LTDA ME

RESOLUÇÃO Nº 013/2024/CMAS

Resolução Nº 013/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nº Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 09 de Outubro 2024 sob o Registro da Ata Nº 012/2024/CMAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 09 de outubro de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

DECRETO N. 130/2024

DECRETO N. 130/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 16578/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Heraldo Vieira Passos Junior	16578/2024	304/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Outubro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

11º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

11º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 16507/2024 de adituação de valor ao contrato nº 70/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n 16507/2024 de adituação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000., firmam o termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

R\$272.044,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)

O FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 731/2024

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

DECRETO N. 131/2024

DECRETO N. 131/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 16373/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Clarice de Campos Arruda	16373/2024	306/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Outubro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 051 2023

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 051 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 16531/2024 ao contrato n° 051/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo n° 16531/2024 de aditivo de valor contrato 051/2023 alterando o valor inicial do contrato através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico n° 001/2023 e Ata de Registro de Preço 015/2023, com EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA firmam o presente termo aditivo de valor,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

R\$ 201.480,00 (Duzentos e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico n° 730/2024

Nossa Senhora do Livramento – MT 08 de Outubro 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de execução da obra **Centro de Convivência dos Idosos**, foram executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 0490-2022**, está Concluída e aprovada, contrato n° 096/2022 na modalidade Tomada de Preços n° 007/2022, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93, firmado com a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.086.825/0001-55, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2. Estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do **CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87** doravante denominada **“CONTRATADA”**, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal. A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de outubro de 2024.

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

CESÁR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 057/2024,

Processo Licitatório n° 083/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: N° 14.932.036/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 476.268,81 (Quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos);

EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: N° 13.386.936/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 1.861.067,90 (Um milhão oitocentos e sessenta e um mil sessenta e sete reais e noventa centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 057/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 057/2024, Processo Licitatório n° 083/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: N° 14.932.036/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 476.268,81 (Quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos);

EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: N° 13.386.936/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 1.861.067,90 (Um milhão oitocentos e sessenta e um mil sessenta e sete reais e noventa centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA N° 363/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JAIME MANOEL DOS REIS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **JAIME MANOEL DOS REIS**, do cargo de **Motorista Escolar**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE AFASTAMENTO**

PORTARIA N° 373/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“Conceder Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particulares a Servidora Efetiva senhora **KARITA JANAINA CARNEIRO FERNANDES** e da outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas Lei Complementar n°. 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Art.1º Conceder a Servidora Efetiva Sr^a **KARITA JANAINA CARNEIRO FERNANDES –Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 20 de setembro de 2024, retornando as suas atividades em 20 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO BRUNA**

PORTARIA N° 371/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6° da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **BRUNA NAIARA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI**, portador do RG n° 166.235-41 SSP/MT e do CPF n° 031.303.921-65, para exercer o cargo em **COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo partir de 08 de outubro de 2024..

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA N° 353/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR ALVARO ROBERTO DA SILVA RENON”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido do Senhor **ALVARO ROBERTO DA SILVA RENON**, do cargo de **Motorista Cat D**, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE TRANFERENCIA**

PORTARIA N° 372/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1° Transferir a Servidora Efetiva Srª **LUANA CRISTINA ALVES COSTA NAKANO** – Cargo de Técnico em Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Economia e Finanças partir de 10 outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA N° 370/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6° da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a pedido a Senhora **BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI**, portador do RG n° 166.235-41 SSP/MT e do CPF n° 031.303.921-65, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO**, da Secretaria Municipal de Cultura partir de 07 de outubro de 2024..

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO MILANGELA**

PORTARIA N° 369/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MILANGELA RODRIGUES KHALAF**, portador do RG nº 1634042-6 SSP/MT e do CPF nº 024.020.291-02, para exercer o cargo em Comissão **ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO**, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças partir de 10 de outubro de 2024..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N° 369/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MILANGELA RODRIGUES KHALAF**, portador do RG nº 1634042-6 SSP/MT e do CPF nº 024.020.291-02, para exercer o cargo em Comissão **ASSESSOR CHEFE DE ALMOXARIFADO**, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças partir de 10 de outubro de 2024..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 406/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 064/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor JULCIMAR JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público no cargo de Pedreiro, matrícula 1644, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da N° 064/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 064/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **T. O. ARRUDA CASTRO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 18 (DEZOITO) CÂMARAS IPS FIXAS, 01 CÂMARA OCR/LPR, 01 CÂMARA SPEED DOME IP E INTELBRAS – TOTALIZANDO 20 CÂMARAS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO PROJETO VIGIA MAIS MT.**

ITEM	QUANT.	UNID.	COD. TCE	PRODUTO
01	12	MÊS (cod.: 1092)	00055963	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA-COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL, EM PONTO DE CERCAMENTO, CÂMARA INFRAVERMELHO, CONSERTO DE PEÇAS E BECKUP POR PONTO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura qual seja de **03/09/2024 até 03/09/2025**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor global do referido contrato é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**. pagos em **parcelas mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

Nova Lacerda-MT, 03 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 405/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 063/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.606.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Nº 063/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 067/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Contratada: LARA DE PAULA EIRELI (Móveis Planejados LP Ltda)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de armários planejados de madeira para atender à Escola Getúlio Vargas.

Valor do Contrato: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 26/09/2024 a 31/12/2024.

Nova Lacerda MT, 26 de setembro de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 415/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO Nº 067/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, CPF: xxx.774.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 067/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 063/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: M. G. B. SODRE & CIA LTDA-ME

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, quais sejam:

SERVIÇOS MÉDICOS	CID/TCE	Unid. De Medida	QUANT.	VALOR Un.	VALOR TOTAL
01. Serviço de exame – dosagem de hemoglobina glicolisada	00020334	Und.	500	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00
02. Serviço de exame – dosagem de glicose	00035868	UNID	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
03. Serviço de exame – do tipo vitamina c	405761-9	UNID	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 14.740,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura qual seja **10/09/2024 até 10/09/2025**.

O valor total da contratação é de **R\$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais)**.

Nova Lacerda MT, 09 de setembro de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 068/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Contratada: MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e poltronas para atender a Secretaria de Administração do Município de Nova Lacerda-MT.

Valor do Contrato: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024.

Nova Lacerda, 03 outubro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 426/2024**

PORTARIA Nº 426/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.764.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 068/2024 exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 069/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Contratada: Adriano Freitas Nunes.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos hospitalares.

Valor do Contrato: R\$ 20.146,00 (vinte mil cento e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

Nova Lacerda, 04 outubro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 403/2024**

PORTARIA Nº 403/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 061/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº xxx.774.xxx-xx, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 061/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 38/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 38/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para operacionalização da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Favorecida: 50.625.777 ALESSANDRA GARCIA GRANDINI R\$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 10 de outubro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 427/2024**

PORTARIA Nº 427/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.606.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Nº 069/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA-CONTRATO Nº 004/2024**

Tendo em vista o erro material de digitação, corrige-se a publicação de 23 de Janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.406, CONTRATO 004/2024, no que se refere ao valor.

Onde se lê:

"R\$ 142.257,88 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)"

Leia-se:

"R\$ 39.999,97 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)"

Nova Lacerda-MT, 09 de outubro de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 070/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, CNPJ: 01.614.519/000122.

Contratada: URBN Serviços Ltda, CNPJ: 34.865.585/0001-24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de passarela ligando pavilhões da Escola Jair Aparecido dos Santos.

Valor do Contrato: R\$ 65.059,94 (sessenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 07/10/2024 a 07/02/2025.

Nova Lacerda/MT, 07 de outubro 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 428/2024**

PORTARIA N° 428/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 070/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, CPF: xxx.774.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 070/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 404/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 062/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor JUILCIMAR JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público no cargo de Pedreiro, matrícula 1644, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da N° 062/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 402/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 060/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da N° 060/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 429/2024**

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024 E CONTRATO n° 070/2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo

Acompanhamento e Fiscalização da obra de “SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, LIGANDO PAVILHÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR APARECIDO DOS SANTOS, ”, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no termo de referência”, disposto no contrato nº 070/2024 e processo de Dispensa de Licitação 035/2024

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 066/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA E CENTRAL DE TELEFONIA VOIP COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONFINURAÇÃO DE AMBOS SISTEMAS ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, condições, quantidades, exigências, estimativas contidas no termo de referência. 1.2. Descrição dos itens:

ESPECIFICAÇÃO MATERIAL PERMANENTE				
QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	CENTRAL UNNIT 2000 INTELBRAS	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS				
QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	MÃO DE OBRA ESTRUTURAÇÃO COMPLETA	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL				R\$ 6.500,00

ESPECIFICAÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO				
QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UND	UNIFI UBIQUIT UAP PRO LR U6	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
250	MT	CABO DE REDE SOHOPLUS CAT5E	R\$ 3,50	R\$ 875,00
40	UND	CONECTOR RJ-45	R\$ 2,20	R\$ 88,00
1	PAR	PAR DE CONVERSOR ÓPTICO GIGABIT	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16	UND	TELEFONE VOIP INTELBRAS	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
1	PAR	PAR DE CONECTORES ÓPTICOS	R\$ 40,00	R\$ 40,00
200	MT	CABO DROP	R\$ 2,20	R\$ 440,00
TOTAL				R\$ 17.683,00

O prazo de vigência da contratação é de 97 (noventa e sete) dias, a contar da data de sua assinatura, **26/09/2024 até 31/12/2024**.

O valor total da contratação é de **R\$ 36.183,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais)**.

Nova Lacerda MT, 26 de setembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 414/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.764.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 066/2024 exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **OTAVIO SOARES MOTA**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

– **Aumento da quantidade do item 12, em 25% (vinte e cinco por cento) referente ao processo de chamada publica 01/2023 e contrato 01/2024,**

ITEM 12	QUANT.	CRÉSCIMO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
Mandioca – de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA/KG	1000 kg	250 kg (25%)	R\$ 10.990,00	R\$ 13.737,50

O valor do contrato original, com os devidos reajustes, é de R\$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco mil), porém devido a necessidade do aumento da quantidade do item 12, em 25%, o valor total do contrato, **R\$ 2.747,50 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, será de R\$ 35.872,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos), dentro do valor permitido conforme art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93.

Nova Lacerda – MT, 27 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 187, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, OCUPADO PELA SENHORA ROSANGELA SLOVINSKI WONS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 06/2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por tempo de contribuição a senhora **Rosangela Slovinski Wons**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 38, inciso III da Lei Municipal nº 335/2007 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), a partir de 09 de outubro de 2024, o cargo de Professora de pedagogia, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora **Rosangela Slovinski Wons**, matrícula nº 1873, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de outubro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 190 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELENICE KLOSSOSKI DE ARAUJO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser paga nos meses de outubro/2024, novembro/2024 e dezembro/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 29/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES****PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 29/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.173.456/0001-38**, localizada na Rua Rubio Brasileiro, nº 84, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos da Lei 14.133/2021 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de outubro de 2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de **SUPRESSÃO DE VALOR**, estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 2.257,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL. O VALOR REPROGRAMADO PARA O CONTRATO PASSA A SER R\$ 244.591,60 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Conforme descrito abaixo:

Item	Código	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	328764	CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	UN	60	R\$ 920,86	R\$ 55.251,60
02	328765	CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	UN	200	R\$ 946,70	R\$ 189.340,00
					Valor Total	R\$ 244.591,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ n.º 35.173.456/0001-38

CONTRATADA

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

MATRICULA: 3894

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 188 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal n° 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ANDREIA GIROTO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser paga nos meses de outubro/2024, novembro/2024 e dezembro/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO N° 122, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR WILDSON RODRIGUES BARACHO, PARA O CARGO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o senhor Wildson Rodrigues Baracho, para o cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de outubro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 184, 08 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato n° 28/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato n° 28/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **JORGE L. L. ALVES ME CNPJ: 47.648.606/0001-00.**

CONTRATO N.º. 28/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7697/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 08 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO

**AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7334/2024**

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2024

Processo Administrativo 7334/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 37/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, para fins de retificação do Anexo I - Termo de Referência e do Edital de convocação.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **24/10/2024**.

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de outubro de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 185, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 185, 08 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 29/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 29/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38**.

CONTRATO N.º 29/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6883/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 246.849,40 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 08 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 191 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 191 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser paga nos meses de outubro/2024, novembro/2024 e dezembro/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 186, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ZELADORA, OCUPADO PE-
LA SENHORA **MARIA HELENA DA SILVA**, POR MOTIVO DE APOSEN-
TADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Es-
tado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inci-
so VIII Lei Orgânica Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria
nº 05/2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do
Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Apo-
sentadoria por Idade a senhora **Maria Helena da Silva**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Muni-
cipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte
Verde), a partir de 09 de outubro de 2024, o cargo de Zeladora, do quadro
de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 661/2014, ocupado pela
servidora **Maria Helena da Silva**, matrícula nº 1444, por motivo de apo-
sentadoria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas das disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de outubro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 189 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA
PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova
Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/
2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO
da servidora ANDREA MARIA CHISTEN, efetiva no cargo de Agente Co-
munitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao
quinquênio 2016/2021, a ser paga nos meses de outubro/2024, novembro/
2024 e dezembro/2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou
afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4 BIMESTRE - CONSOLIDADO**

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.906.753,63	53.208.952,18	7.912.961,59	14,87	32.999.325,31	62,02	20.209.626,87
RECEITAS CORRENTES	50.906.753,63	52.797.364,18	7.912.961,59	14,99	32.999.325,31	62,50	19.798.038,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.420.809,84	3.420.809,84	322.707,57	9,43	2.068.228,51	60,46	1.352.581,33
Impostos	3.420.809,84	3.420.809,84	321.849,16	9,41	2.061.208,35	60,25	1.359.601,49
Taxas	0,00	0,00	858,41	0,00	7.020,16	0,00	-7.020,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.276.689,89	6.276.689,89	209.059,79	3,33	785.439,22	12,51	5.491.250,67
Contribuições Sociais	1.748.165,89	1.748.165,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.165,89
Contribuições Econômicas	4.466.000,00	4.466.000,00	187.841,32	4,21	695.113,50	15,56	3.770.886,50
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.524,00	62.524,00	21.218,47	33,94	90.325,72	144,47	-27.801,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.607,53	1.152.607,53	58.285,48	5,06	3.495.644,58	303,28	-2.343.037,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.152.607,53	1.152.607,53	58.285,48	5,06	3.495.644,58	303,28	-2.343.037,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114.269,91	114.269,91	120.688,92	105,62	316.555,74	277,02	-202.285,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.168,41	114.168,41	0,00	0,00	0,00	0,00	114.168,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	101,50	101,50	120.688,92	905,34	316.555,74	877,58	-316.454,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.834.718,52	39.725.329,07	7.195.735,97	18,11	26.305.846,79	66,22	13.419.482,28
Transferências da União e de suas Entidades	16.677.436,06	16.677.436,06	3.359.737,30	20,15	10.937.804,86	65,58	5.739.631,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.953.845,38	16.844.455,93	2.832.222,41	16,81	11.362.478,08	67,46	5.481.977,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.203.437,08	6.203.437,08	1.003.776,26	16,18	4.005.563,85	64,57	2.197.873,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.107.657,94	2.107.657,94	6.483,86	0,31	27.610,47	1,31	2.080.047,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.241,75	1.241,75	6.483,86	522,16	27.610,47	223,51	-26.368,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.106.416,19	2.106.416,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.416,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	411.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.588,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	411.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.588,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	411.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.588,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.269.293,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.975.976,63	56.478.245,68	7.912.961,59	14,01	32.999.325,31	58,43	23.478.920,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.975.976,63	56.478.245,68	7.912.961,59	14,01	32.999.325,31	58,43	23.478.920,37
DÉFICIT (VI)					394.693,34		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.975.976,63	56.478.245,68	7.912.961,59	14,01	33.394.018,65	59,13	23.084.227,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.527.846,05	54.406.115,10	8.444.127,60	38.128.812,65	16.277.302,45	7.075.868,92	31.796.676,18	22.609.438,92	29.837.019,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.736.024,78	42.895.417,78	6.254.256,47	31.380.746,13	11.514.671,65	6.744.400,98	27.625.808,63	15.269.609,15	25.672.628,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.934.815,66	17.040.617,66	3.494.491,32	14.101.829,12	2.938.788,54	3.489.024,57	13.752.312,92	3.288.304,74	12.609.040,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.209,12	25.854.800,12	2.759.765,15	17.278.917,01	8.575.883,11	3.255.376,41	13.873.495,71	11.981.304,41	13.063.587,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.801.209,12	25.854.800,12	2.759.765,15	17.278.917,01	8.575.883,11	3.255.376,41	13.873.495,71	11.981.304,41	13.063.587,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.407.182,13	10.126.058,18	2.189.871,13	6.748.066,52	3.377.991,66	331.467,94	4.170.867,55	5.955.190,63	4.164.391,15	0,00
INVESTIMENTOS	8.407.182,13	10.126.058,18	2.189.871,13	6.748.066,52	3.377.991,66	331.467,94	4.170.867,55	5.955.190,63	4.164.391,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.384.639,14	1.384.639,14	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	2.532.130,58	366.458,70	1.691.645,39	840.485,19	406.126,49	1.597.342,47	934.788,11	1.597.342,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.975.976,63	56.938.245,68	8.810.586,30	39.820.458,04	17.117.787,64	7.481.995,41	33.394.018,65	23.544.227,03	31.434.361,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.975.976,63	56.938.245,68	8.810.586,30	39.820.458,04	17.117.787,64	7.481.995,41	33.394.018,65	23.544.227,03	31.434.361,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.975.976,63	56.938.245,68	8.810.586,30	39.820.458,04	17.117.787,64	7.481.995,41	33.394.018,65	23.544.227,03	31.434.361,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RR00 – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)					(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.269.293,50
RECEITAS CORRENTES	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
Contribuições Sociais	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	2.532.130,58	366.458,70	1.691.645,39	840.485,19	406.126,49	1.597.342,47	934.788,11	1.597.342,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.068.842,58	2.152.842,58	366.458,70	1.441.645,39	711.197,19	366.458,70	1.441.645,39	711.197,19	1.441.645,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.068.842,58	2.152.842,58	366.458,70	1.441.645,39	711.197,19	366.458,70	1.441.645,39	711.197,19	1.441.645,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	379.288,00	379.288,00	0,00	250.000,00	129.288,00	39.667,79	155.697,08	223.590,92	155.697,08	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	379.288,00	379.288,00	0,00	250.000,00	129.288,00	39.667,79	155.697,08	223.590,92	155.697,08	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.527.846,05	54.406.115,10	8.444.127,60	38.128.812,65	95,75	16.277.302,45	7.075.868,92	31.796.676,18	95,22	22.609.438,92	0,00
Legislativa	1.907.340,47	1.907.340,47	258.282,25	1.342.906,12	3,37	564.434,35	305.901,33	1.223.928,10	3,67	683.412,37	0,00
Ação Legislativa	1.907.340,47	1.907.340,47	258.282,25	1.342.906,12	3,37	564.434,35	305.901,33	1.223.928,10	3,67	683.412,37	0,00
Judiciária	150.000,00	200.000,00	0,00	183.671,79	0,46	16.328,21	0,00	183.671,79	0,55	16.328,21	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	200.000,00	0,00	183.671,79	0,46	16.328,21	0,00	183.671,79	0,55	16.328,21	0,00
Administração	7.093.812,46	12.432.154,75	1.258.855,05	10.522.858,80	26,43	1.909.295,95	1.496.177,54	8.971.130,94	26,86	3.461.023,81	0,00
Administração Financeira	1.824.327,20	1.806.327,20	320.920,46	1.456.115,74	3,66	350.211,46	419.239,16	1.450.122,12	4,34	356.205,08	0,00
Controle Interno	102.949,60	197.949,60	62.977,23	132.283,75	0,33	65.665,85	62.977,23	132.283,75	0,40	65.665,85	0,00
Comunicação Social	113.765,60	77.765,60	9.080,20	34.652,84	0,09	43.112,76	9.080,20	34.652,84	0,10	43.112,76	0,00
Administração Geral	4.725.574,06	10.041.644,56	829.370,66	8.704.855,45	21,86	1.336.789,11	968.374,45	7.159.121,21	21,44	2.882.523,35	0,00
Demais Subfunções	327.196,00	308.467,79	36.506,50	194.951,02	0,49	113.516,77	36.506,50	194.951,02	0,58	113.516,77	0,00
Assistência Social	2.310.938,56	2.390.938,56	374.674,74	1.518.952,70	3,81	871.985,86	338.810,20	1.390.069,13	4,16	1.000.869,43	0,00
Assistência Comunitária	2.310.938,56	2.390.938,56	374.674,74	1.518.952,70	3,81	871.985,86	338.810,20	1.390.069,13	4,16	1.000.869,43	0,00
Previdência Social	747.000,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	747.000,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00
Saúde	7.891.509,54	9.601.311,54	1.597.662,87	7.666.968,26	19,25	1.934.343,28	1.887.544,85	6.912.923,03	20,70	2.688.388,51	0,00
Atenção Básica	7.891.509,54	9.601.311,54	1.597.662,87	7.666.968,26	19,25	1.934.343,28	1.887.544,85	6.912.923,03	20,70	2.688.388,51	0,00
Educação	10.138.655,46	10.615.243,46	2.031.585,96	8.310.674,66	20,87	2.304.568,80	1.781.879,17	7.244.948,53	21,70	3.370.294,93	0,00
Ensino Fundamental	9.938.655,46	10.415.243,46	2.031.585,96	8.310.674,66	20,87	2.104.568,80	1.781.879,17	7.244.948,53	21,70	3.170.294,93	0,00
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Cultura	182.402,92	611.828,13	21.980,20	460.129,43	1,16	151.698,70	27.230,20	126.754,43	0,38	485.073,70	0,00
Difusão Cultural	182.402,92	261.828,13	21.980,20	154.129,43	0,39	107.698,70	27.230,20	126.754,43	0,38	135.073,70	0,00
Administração Geral	0,00	350.000,00	0,00	306.000,00	0,77	44.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.308.241,16	5.407.426,50	2.119.718,89	3.527.697,91	8,86	1.879.728,59	430.585,66	1.684.304,56	5,04	3.723.121,94	0,00
Serviços Urbanos	5.308.241,16	5.407.426,50	2.119.718,89	3.527.697,91	8,86	1.879.728,59	430.585,66	1.684.304,56	5,04	3.723.121,94	0,00
Habituação	85.951,14	85.951,14	0,00	0,00	0,00	85.951,14	0,00	0,00	0,00	85.951,14	0,00
Habituação Urbana	85.951,14	85.951,14	0,00	0,00	0,00	85.951,14	0,00	0,00	0,00	85.951,14	0,00
Gestão Ambiental	1.117.949,60	837.949,60	33.634,41	182.860,25	0,46	655.089,35	35.634,41	162.643,75	0,49	675.305,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.092.949,60	812.949,60	33.634,41	177.940,25	0,45	635.009,35	35.634,41	157.723,75	0,47	655.225,85	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	4.920,00	0,01	20.080,00	0,00	4.920,00	0,01	20.080,00	0,00
Agricultura	2.682.939,95	2.667.939,95	168.904,52	964.853,91	2,42	1.703.086,04	162.034,83	874.276,81	2,62	1.793.663,14	0,00
Extensão Rural	1.974.792,37	1.829.792,37	94.698,48	529.673,28	1,33	1.300.119,09	89.405,95	503.965,63	1,51	1.325.826,74	0,00
Demais Subfunções	708.147,58	838.147,58	74.206,04	435.180,63	1,09	402.966,95	72.628,88	370.311,18	1,11	467.836,40	0,00
Transporte	5.512.359,54	4.312.285,75	422.535,25	2.666.806,05	6,70	1.645.479,70	479.372,35	2.337.032,82	7,00	1.975.252,93	0,00
Transporte Rodoviário	5.512.359,54	4.312.285,75	422.535,25	2.666.806,05	6,70	1.645.479,70	479.372,35	2.337.032,82	7,00	1.975.252,93	0,00
Desporto e Lazer	1.014.106,11	1.204.106,11	156.293,46	780.432,77	1,96	423.673,34	130.698,38	684.992,29	2,05	519.113,82	0,00
Desporto Comunitário	1.014.106,11	1.204.106,11	156.293,46	780.432,77	1,96	423.673,34	130.698,38	684.992,29	2,05	519.113,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.29.1210). PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	1.384.639,14	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00
Demais Subfunções	1.384.639,14	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.448.130,58	2.532.130,58	366.458,70	1.691.645,39	4,25	840.485,19	406.126,49	1.597.342,47	4,78	934.788,11	0,00
Legislativa	393.439,59	393.439,59	14.403,83	72.840,91	0,18	320.598,68	14.403,83	72.840,91	0,22	320.598,68	0,00
Ação Legislativa	393.439,59	393.439,59	14.403,83	72.840,91	0,18	320.598,68	14.403,83	72.840,91	0,22	320.598,68	0,00
Administração	1.086.318,00	899.318,00	114.498,02	702.509,15	1,76	196.808,85	154.165,81	608.206,23	1,82	291.111,77	0,00
Administração Geral	1.086.318,00	899.318,00	114.498,02	702.509,15	1,76	196.808,85	154.165,81	608.206,23	1,82	291.111,77	0,00
Saúde	750.000,00	460.000,00	122.995,08	458.381,67	1,15	1.618,33	122.995,08	458.381,67	1,37	1.618,33	0,00
Atenção Básica	750.000,00	460.000,00	122.995,08	458.381,67	1,15	1.618,33	122.995,08	458.381,67	1,37	1.618,33	0,00
Educação	1.218.372,99	779.372,99	114.561,77	457.913,66	1,15	321.459,33	114.561,77	457.913,66	1,37	321.459,33	0,00
Ensino Fundamental	1.218.372,99	779.372,99	114.561,77	457.913,66	1,15	321.459,33	114.561,77	457.913,66	1,37	321.459,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.975.976,63	56.938.245,68	8.810.586,30	39.820.458,04	100,00	17.117.787,64	7.481.995,41	33.394.018,65	100,00	23.544.227,03	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.044.995,38	3.954.015,38	4.052.305,89	5.186.590,70	7.458.029,70	4.194.954,00	3.502.771,06	3.682.151,46	4.523.652,33	4.840.363,87	5.017.082,56	3.901.097,51	54.358.009,84	59.780.702,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276.970,53	85.534,95	116.569,07	171.380,22	229.819,00	283.566,55	180.658,99	302.359,68	597.608,33	151.508,39	163.758,42	158.949,15	2.718.683,28	3.420.809,84
IPU	15.356,74	14.297,57	19.436,91	20.754,87	11.531,55	11.591,60	10.948,48	13.758,81	19.949,95	14.053,01	9.419,42	11.255,63	172.354,54	384.178,40
ISS	43.542,70	37.661,82	37.510,28	47.115,56	46.057,34	40.601,55	49.346,46	65.527,62	47.736,06	41.329,90	57.510,40	41.958,89	555.898,58	411.922,34
IRRF	42.325,51	898,41	559,23	462,55	33.625,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,46	77.984,82	340.959,10
ITBI	175.745,58	32.677,15	59.062,65	103.047,24	138.594,45	230.582,12	118.803,94	221.243,25	529.232,32	94.835,12	96.030,19	105.571,17	1.905.425,18	2.283.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791,28	1.560,11	1.830,00	690,00	1.290,36	798,41	60,00	7.020,16	0,00
Contribuições	249.007,35	109.772,12	115.976,04	110.704,31	86.185,95	94.588,71	113.458,72	104.649,77	94.296,55	83.199,73	95.574,64	113.485,15	1.370.899,04	6.276.689,89
Receita Patrimonial	191.902,06	110.922,11	21.762,17	90.339,62	3.318.100,44	28.679,17	23.025,43	22.571,83	22.680,62	22.301,61	30.793,91	27.491,57	3.910.570,54	1.152.607,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.902,06	110.922,11	21.762,17	90.339,62	3.318.100,44	28.679,17	23.025,43	22.571,83	22.680,62	22.301,61	30.793,91	27.491,57	3.910.570,54	1.152.607,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.060,00	11.060,00	11.060,00	21.657,92	21.060,00	31.100,00	32.088,75	37.281,88	48.475,00	25.861,19	53.688,79	67.000,13	371.393,66	114.269,91
Transferências Correntes	3.314.405,33	3.635.076,09	3.775.107,44	4.789.730,43	3.801.092,44	3.755.293,22	3.151.091,81	3.215.288,30	3.749.070,66	4.553.833,09	4.671.436,87	3.529.517,58	45.940.943,26	46.708.667,11
Cota-Parte do FPM	830.092,42	434.864,58	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.458,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.068.717,22	15.537.723,64
Cota-Parte do ICMS	1.608.368,30	1.961.231,59	1.606.640,74	1.556.382,27	1.523.583,02	1.418.864,72	1.393.326,31	1.393.216,59	1.356.702,12	1.462.453,13	1.592.510,96	1.569.764,12	18.443.043,87	16.309.874,35
Cota-Parte do IPVA	11.359,83	8.775,79	10.166,94	6.517,96	13.484,06	8.713,63	15.063,37	21.703,36	47.801,54	26.388,67	20.553,33	12.221,56	202.744,04	117.558,34
Cota-Parte do ITR	23.413,48	235.108,62	30.684,13	24.479,06	12.869,60	12.793,12	3.843,70	1.694,56	1.105,73	6.230,83	1.807,60	5.434,90	359.465,33	257.081,16
Transferências da LC 61/1989	5.507,06	10.956,81	6.051,39	6.419,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.935,15	69.837,07
Transferências do FUNDEB	537.891,06	598.152,81	566.805,54	704.396,20	505.290,25	515.598,66	454.315,33	469.954,99	505.517,25	551.111,11	497.982,98	505.793,28	6.412.809,46	6.203.437,08
Outras Transferências Correntes	297.782,18	385.985,89	554.467,12	903.001,84	647.152,81	305.347,43	353.131,22	351.803,94	701.428,12	1.287.190,75	1.236.143,74	401.796,15	7.425.231,19	8.213.155,47
Outras Receitas Correntes	1.650,11	1.650,11	11.831,17	2.778,20	1.771,87	1.726,35	2.447,36	1.726,35	11.521,17	3.659,86	1.829,93	4.653,93	45.520,06	2.107.657,94
DEDUÇÕES (III)	750.120,68	527.996,01	526.044,06	534.061,90	529.729,75	586.869,29	468.728,94	478.705,72	508.424,92	543.100,08	481.159,17	524.059,31	6.458.999,83	9.122.755,07
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	137.167,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.167,99	1.748.165,89
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,45
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	142.534,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.534,05	391.132,69
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	470.418,64	527.996,01	526.044,06	534.061,90	529.729,75	586.869,29	468.728,94	478.705,72	508.424,92	543.100,08	481.159,17	524.059,31	6.179.297,79	6.983.338,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	6.928.299,95	3.608.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.535.923,39	3.377.038,20	47.899.010,01	50.657.947,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO = (III - IV)	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	6.928.299,95	3.608.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.535.923,39	3.377.038,20	47.899.010,01	50.657.947,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	6.928.299,95	3.608.084,71	3.034.042,12	3.203.445,74	4.015.227,41	4.297.263,79	4.535.923,39	3.377.038,20	47.899.010,01	50.657.947,15

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.656.646,18	32.999.325,31	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.809,84	2.068.228,51	
IPTU	384.178,40	102.508,45	
ISS	411.922,34	390.068,22	
ITBI	2.283.750,00	1.534.892,56	
IRRF	340.959,10	33.739,12	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	7.020,16	
Contribuições	4.528.524,00	785.439,22	
Receita Patrimonial	761.474,84	3.495.644,58	
Aplicações Financeiras (II)	761.474,84	3.495.644,58	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	39.725.329,07	26.305.846,79	
Cota Parte do FPM	11.945.176,57	7.478.257,38	
Cota Parte do ICMS	12.992.903,97	9.368.336,97	
Cota Parte do IPVA	94.394,14	132.744,14	
Cota Parte do ITR	206.424,77	36.950,29	
Transferências da LC 61/1989	69.837,07	0,00	
Transferências do FUNDEB	6.203.437,08	4.005.563,85	
Outras Transferências Correntes	8.213.155,47	5.283.994,16	
Demais Receitas Correntes	2.220.508,43	344.166,21	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.220.508,43	344.166,21	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.895.171,34	29.503.680,73	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.818.808,31	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	391.132,69	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.611.658,50	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	3.200.070,50	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	411.588,00	0,00	
Convênios	411.588,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	411.588,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.125.567,65	29.503.680,73	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.306.759,34	29.503.680,73	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.123.140,36	32.822.391,52	29.067.454,02	27.114.273,59	1.324.152,42	170.094,59	154.543,75
Pessoal e Encargos Sociais	18.442.370,24	15.543.474,51	15.193.958,31	14.050.686,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.680.770,12	17.278.917,01	13.873.495,71	13.063.587,40	1.324.152,42	170.094,59	154.543,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.680.770,12	17.278.917,01	13.873.495,71	13.063.587,40	1.324.152,42	170.094,59	154.543,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.123.140,36	32.822.391,52	29.067.454,02	27.114.273,59	1.324.152,42	170.094,59	154.543,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	925.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.505.146,18	6.998.066,52	4.326.564,63	4.320.088,23	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Investimentos	10.125.858,18	6.748.066,52	4.170.867,55	4.164.391,15	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	379.288,00	250.000,00	155.697,08	155.697,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.125.858,18	6.748.066,52	4.170.867,55	4.164.391,15	86.780,79	34.984,29	34.984,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.558.957,68	39.570.458,04	33.238.321,57	31.278.664,74	1.410.933,21	205.078,88	189.528,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.633.637,68	39.570.458,04	33.238.321,57	31.278.664,74	1.410.933,21	205.078,88	189.528,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.375.445,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.375.445,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

49.671.880,34

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-3.375.445,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-7.072.098,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.893.662,11	-3.600.459,23
Disponibilidade de Caixa	-3.893.662,11	-3.600.459,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.641.790,80	199.826,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	3.400.632,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.893.662,11	3.600.459,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		293.202,88
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.441.964,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.148.761,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.148.761,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	295.376,74	1.368.815,60	1.410.933,21	46.582,10	206.677,03	269.047,20	615.935,20	205.078,88	189.528,04	0,00	695.454,36	902.131,39
02 PODER EXECUTIVO	294.797,71	1.346.993,09	1.410.933,21	46.582,10	184.275,49	268.165,25	576.082,03	205.078,88	189.528,04	0,00	654.719,24	838.994,73
0202 CABINETE DO PREFEITO	253.456,37	3.000,00	253.456,37	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	8.480,50	202.312,77	146.414,80	0,00	64.378,47	232.191,95	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	232.191,95	296.570,42
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.929,57	0,00	2.929,57	2.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	3.600,00
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.541,36	193.600,34	170.261,29	9.924,35	16.956,06	525,00	24.229,80	3.996,71	3.996,71	0,00	20.758,09	37.714,15
0206 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.126,83	23.509,04	18.921,04	0,00	6.714,83	0,00	4.134,50	0,00	0,00	0,00	4.134,50	10.849,33
0207 SECRETARIA DE SAÚDE	4.650,47	232.051,01	186.817,02	0,00	49.884,46	9.169,36	247.977,64	151.342,08	135.791,24	0,00	121.355,76	171.240,22
0208 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	96,96	23.189,91	11.867,73	8.816,78	2.602,36	8.960,00	19.999,99	19.999,99	19.999,99	0,00	8.960,00	11.562,36
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	16.990,00	38.336,68	37.226,68	0,00	18.100,00	357,90	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.357,90	268.457,90
0210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.153,50	1.153,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	933,65	111.847,34	86.006,02	24.911,40	1.863,57	0,00	21.432,10	21.432,10	21.432,10	0,00	0,00	1.863,57
0212 SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	4.521,57	441.385,06	427.392,89	0,00	18.513,74	15.361,04	0,00	0,00	0,00	0,00	15.361,04	33.874,78
0213 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	71.677,87	71.415,87	0,00	262,00	0,00	7.108,00	7.108,00	7.108,00	0,00	0,00	262,00
03 PREVI - NAZARE	579,03	21.822,51	0,00	0,00	22.401,54	527,88	39.853,17	0,00	0,00	0,00	40.381,05	62.782,59
0301 FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	579,03	21.822,51	0,00	0,00	22.401,54	527,88	39.853,17	0,00	0,00	0,00	40.381,05	62.782,59
99 EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980 RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	22.689,31	0,00	0,00	22.689,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.689,31
02 PODER EXECUTIVO	0,00	22.689,31	0,00	0,00	22.689,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.689,31
03 PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	295.376,74	1.391.504,91	1.410.933,21	46.582,10	229.366,34	269.047,20	615.935,20	205.078,88	189.528,04	0,00	695.454,36	924.820,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.420.809,84	2.061.208,35	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	384.178,40	102.508,45	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.283.750,00	1.534.892,56	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	411.922,34	390.068,22	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.959,10	33.739,12	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.292.074,56	21.137.065,96	
2.1- Cota-Parte FPM	15.537.723,64	9.214.935,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.241.606,90	9.214.935,43	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	296.116,74	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	16.309.874,35	11.710.420,97	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.837,07	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	257.081,16	45.780,04	
2.5- Cota-Parte IPVA	117.558,34	165.929,52	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.712.884,40	23.198.274,31	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.983.338,04	4.120.777,18	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.529.029,54	1.572.155,39	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.218.662,08	4.014.030,11	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.218.662,08	4.014.030,11	
6.1.1- Principal	6.203.437,08	4.005.563,85	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.225,00	8.466,26	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-779.900,96	-115.213,33	

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		212.506,07				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		212.506,07				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.226.536,18				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.444.437,08	4.633.259,18	4.585.568,74	4.580.157,98	4.580.157,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.757.437,08	4.370.545,17	4.354.464,63	4.349.194,62	4.349.194,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.757.437,08	4.370.545,17	4.354.464,63	4.349.194,62	4.349.194,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	687.000,00	262.714,01	231.104,11	230.963,36	230.963,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	687.000,00	262.714,01	231.104,11	230.963,36	230.963,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.633.259,18	4.585.568,74	4.580.157,98	0,00	0,00	571.538,63
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.633.259,18	4.585.568,74	4.580.157,98	0,00	0,00	571.538,63
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.370.545,17	4.354.464,63	4.349.194,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.809.821,08	4.354.464,63	4.354.464,63	108,48		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	401.403,01	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.583.038,57	2.905.379,34	2.464.567,05	2.330.305,98	0,00
20.1- Educação Infantil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.383.038,57	2.905.379,34	2.464.567,05	2.330.305,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.027.475,65	7.538.638,52	7.050.135,79	6.910.463,96	0,00
21.1- Educação Infantil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.827.475,65	7.538.638,52	7.050.135,79	6.910.463,96	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.464.567,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.120.777,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	8.519,61
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.576.824,62

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.799.568,58	6.576.824,62	28,35	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.296,77	3.996,71	76.042,33	8.519,61	13.734,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	89.273,26	3.996,71	76.042,33	0,00	13.230,93
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.023,51	0,00	0,00	8.519,61	503,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.057.140,80	679.379,44	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.645.552,80	607.730,79	
31.1.1- Salário-Educação			250.000,00	236.280,24	
31.1.2- PDDE			425.552,80	5.751,49	
31.1.3- PNAE			60.000,00	10,06	
31.1.4- PNATE			410.000,00	218.567,15	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			500.000,00	147.121,85	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			411.588,00	71.648,65	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.367.140,80	1.229.949,80	652.726,40	480.398,29	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.367.140,80	1.229.949,80	652.726,40	480.398,29	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.394.616,45	8.768.588,32	7.702.862,19	7.390.862,25	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.692.227,97	3.925.364,12	3.320.476,28	3.098.188,07	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	779.372,99	457.913,66	457.913,66	457.913,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.912.854,98	3.467.450,46	2.862.562,62	2.640.274,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.026.324,39	563.480,32	118.722,57	114.292,57	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.026.324,39	563.480,32	118.722,57	114.292,57	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			221.529,58		37.673,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.014.030,11		236.280,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.526.867,69		120.595,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-291.308,00		153.357,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.103.372,85		1.088,16
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-15.097,89		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			827.162,74		154.445,68

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		3.420.809,84	3.420.809,84	2.061.208,35	60,25
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		384.178,40	384.178,40	102.508,45	26,68
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		2.283.750,00	2.283.750,00	1.534.892,56	67,21
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		411.922,34	411.922,34	390.068,22	94,69
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		340.959,10	340.959,10	33.739,12	9,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.995.957,82	31.995.957,82	21.137.065,96	66,06
Cota-Parte FPM		15.241.606,90	15.241.606,90	9.214.935,43	60,46
Cota-Parte ITR		257.081,16	257.081,16	45.780,04	17,81
Cota-Parte IPVA		117.558,34	117.558,34	165.929,52	141,15
Cota-Parte ICMS		16.309.874,35	16.309.874,35	11.710.420,97	71,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		69.837,07	69.837,07	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		35.416.767,66	35.416.767,66	23.198.274,31	65,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.596.471,70	6.575.381,70	5.074.403,13	77,17	4.843.965,14	73,67	4.465.264,58	67,91	0,00
Despesas Correntes	6.080.546,53	6.109.456,53	5.073.353,23	83,04	4.842.915,24	79,27	4.464.214,68	73,07	0,00
Despesas de Capital	515.925,17	465.925,17	1.049,90	0,23	1.049,90	0,23	1.049,90	0,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.596.471,70	6.575.381,70	5.074.403,13	77,17	4.843.965,14	73,67	4.465.264,58	67,91	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.074.403,13	4.843.965,14	4.465.264,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.074.403,13	4.843.965,14	4.465.264,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.479.741,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.364.223,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,87	20,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
			Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)					
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))			
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.439.981,84	1.439.981,84	2.527.175,96	175,50
Proveniente da União	1.087.472,80	1.087.472,80	1.665.447,84	153,15
Proveniente dos Estados	352.509,04	352.509,04	861.728,12	244,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.439.981,84	1.439.981,84	2.527.175,96	175,50

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.385.674,40	2.409.566,40	2.283.901,04	94,78	2.040.996,65	84,70	1.970.313,05	81,77	0,00
Despesas Correntes	1.277.336,40	1.477.336,40	1.394.416,69	94,39	1.295.062,36	87,66	1.224.378,76	82,88	0,00
Despesas de Capital	108.338,00	932.230,00	889.484,35	95,41	745.934,29	80,02	745.934,29	80,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.385.674,40	2.409.566,40	2.283.901,04	94,78	2.040.996,65	84,70	1.970.313,05	81,77	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.982.146,10	8.984.948,10	7.358.304,17	81,90	6.884.961,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.982.146,10	8.984.948,10	7.358.304,17	81,90	6.884.961,79	76,63	6.435.577,63	71,63	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times Hb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		50.975.976,63	
Previsão Atualizada		56.478.245,68	
Receitas Realizadas		32.999.325,31	
Déficit Orçamentário		394.693,34	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		50.975.976,63	
Créditos Adicionais		5.962.269,05	
Dotação Atualizada		56.938.245,68	
Despesas Empenhadas		39.820.458,04	
Despesas Liquidadas		33.394.018,65	
Despesas Pagas		31.434.361,82	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		39.820.458,04	
Despesas Liquidadas		33.394.018,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		47.899.010,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.899.010,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.899.010,01	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		49.671.880,34	-3.375.445,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-7.072.098,88	293.202,88
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.686.881,65	46.582,10	1.410.933,21	229.366,34
Poder Executivo	1.686.881,65	46.582,10	1.410.933,21	229.366,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	884.982,40	0,00	189.528,04	695.454,36
Poder Executivo	884.982,40	0,00	189.528,04	695.454,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.571.864,05	46.582,10	1.600.461,25	924.820,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.576.824,62	25,00	28,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.354.464,63	70,00	108,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.998.066,52	3.507.279,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.843.965,14	15,00	20,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 025/2024 b) Nr. Licitação: 009/2024 c) Modalidade: Pregão Eletrônico d) Data de Homologação: 10/10/2024 e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo chassi de caminhão trucado e traçado (6x2) zero km, com ano/modelo 2024/2025, equipado com tanque isotérmico rodoviário para coleta a granel, de leite com capacidade (15.000 litros).**

Participante: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida do Comércio nº 25, VI. Maria José, Goiânia/GO, por intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sra. Leidimar Trigueiro, portador da carteira de identidade RG nº 42XXX16 SPTC-GO e do CPF/MF nº 009.XXX.071-XX.

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit	R\$ total
1	Und.	1	<p>Veículo tipo chassi de caminhão trucado e traçado (6x2) zero km, com ano/modelo 2024/2025, cor branca, movido a motor a diesel 06 cilindros com potência mínima 255 cv, com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, pbt (peso bruto total) mínimo de 22.000 kg CMT (Capacidade Máxima de Tração) mínima de 33.000 kg, ar condicionado original de fábrica, distância mínima entre eixos de 4500 mm no mínimo; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios com sistema abs; películas de proteção solar; rádio am/fm com cd/usb, antena e 02 (dois) alto-falantes compatíveis com a potência do rádio; bancos com regulagem de altura em tom escuro com apoio para cabeça; protetor de cárter; e tapetes internos, e demais itens obrigatórios pela legislação de trânsito, garantia mínima de 12 meses, licenciado, emplacado e grafitado conforme padrão do órgão, equipado com tanque isotérmico rodoviário para coleta a granel, de leite com capacidade (15.000 litros) 3 compartimentos volumes iguais, Tanque Formato Cilindrico Fabricado em chapa de aço inox 2,5mm AISI 304 (alimentício) (acabamento sanitário) Entre os dois compartimentos e tubulação completa de 2" contendo Spray-Balls nos compartimentos, Cada compartimentos contém escotilha de acesso diâmetro 450. Tampas bocas de visitas contém suspiro de 2", Revestimento externo aço inox 430 1mm espelhado, Calotas externas em aço inox, Divisórias chapéu chinês internas 3mm, Isolamento térmico em poliuretano 55mm, densidade 33kg/m3, Passarela central aço inox piso antiderrapante e corrimão aço inox, Tanque montado sobre pés em aço carbono ASTM A36, com absorção de impacto, longarina em aço carbono, para adaptação do implemento ao caminhão, rabo de peixe traseira (para lama e lameiro) Carregamento superior em aço inox, Escada de aço inox, degraus antiderrapante. (TRASEIRA), Tubulação de cip, Sistema de descarregamento 3" com válvula borboleta, Para-lamas em pvc, Mangueira 2" com ponteira de sucção em aço inox AISI 304 Bomba acoplamento direto auto aspirante, Tomada de força multiplicada, Protetor lateral homologado, Para-choque traseiro homologado, o tanque deve ser adaptado sob uma base de aço carbono SAE 1020 com longarinas e travessas para perfeita sustentação do mesmo no caminhão, sistema de limpeza spray-balls interligados entre os três compartimentos e tubulação completa de 2" x 120 mm, sendo as válvulas do tipo borboletas vx estampadas, carregamento do leite é feito com a tubulação armada por cima do tanque, sendo a tubulação de duas polegadas e as válvulas do tipo borboleta vx estampadas, saídas com tubulação de 3" com válvulas borboletas maciças, seu acabamento interno é sanitário, bomba sanitária auto aspirante 20.000 litros por hora. Garantia de 12 meses sem limite de km e assistência técnica autorizada no estado de mato grosso.</p> <p>Modelo e Marca: VOLVO / VM 290 (6X2) Potência: 290cv, Torque: 1050 Nm Motor: 06 cilindros (7.7L), turbo-diesel Transm. Manual: 09 marchas a frente + 01 ré PBT: 24.700 kg, CMT: 35.000 kg.</p> <p>Acessórios/Opcionais inclusos: Banco com regulagem de altura com apoio para cabeça; Cinto de segurança de 03 (três) pontos, extintor de incêndio, triângulo de segurança, chave de roda com alavanca, macaco hidráulico e demais acessórios exigidos em legislação; Protetor de Cárter; Tapetes Internos; Emplacado, Películas de proteção solar (Insulfilm); Rádio AM/FM com CD/USB; Antena; Com 02 (dois) alto-falantes compatíveis com o Rádio; e demais especificações integralmente em conformidade com o Edital/Termo de Referência;</p> <p>Equipamento/Implemento: Tanque isotérmico rodoviário para coleta de Leite a granel, fabricada em aço inox, com capacidade (15.000 litros) divididos em 3 compartimentos de volumes iguais, com demais especificações integralmente em conformidade com o Edital/Termo de Referência;</p> <p>Garantia: 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem ou horas de funcionamento. Assistência técnica no Estado do Mato Grosso e em todo território nacional;</p> <p>Fabricante: Volvo Trucks Corporation / Volvo do Brasil Veículos. LIDER Procedência: Nacional</p>	719.900,00	719.900,00

Total do participante R\$ 719.900,00

Nova Nazaré-MT, 10 de outubro de 2024

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
REPUBLICACAO - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - EXECUTIVO - 2 QUADRIMESTRE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.804.450,91	1.743.162,79	2.001.133,68	1.562.353,75	1.989.866,06	1.885.037,37	1.890.597,04	1.932.090,00	1.856.731,41	1.872.144,44	1.992.212,75	1.871.860,71	22.401.640,91	117,06
Pessoal Ativo	1.804.450,91	1.743.162,79	2.001.133,68	1.562.353,75	1.989.866,06	1.885.037,37	1.890.597,04	1.932.090,00	1.856.731,41	1.872.144,44	1.992.212,75	1.871.860,71	22.401.640,91	117,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.535.204,31	1.525.719,20	1.572.283,54	1.515.296,59	1.691.956,55	1.736.184,87	1.681.506,11	1.742.163,86	1.653.528,08	1.681.207,97	1.798.215,37	1.667.389,69	19.800.656,14	117,06
Obrigações Patronais	269.246,60	217.443,59	428.850,14	47.057,16	297.909,51	148.852,50	209.090,93	189.926,14	203.203,33	190.936,47	193.997,38	204.471,02	2.600.984,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.804.450,91	1.743.162,79	2.001.133,68	1.562.353,75	1.989.866,06	1.885.037,37	1.890.597,04	1.932.090,00	1.856.731,41	1.872.144,44	1.992.212,75	1.871.860,71	22.401.640,91	117,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													47.899.010,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													47.899.010,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													22.401.757,97	46,77
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													25.865.465,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													24.572.192,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													23.278.918,87	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.581.599,58	181.111,68	1.695.713,58	367.120,24	1.533.932,38	0,00	-2.196.278,30	3.195.584,62	0,00	-5.391.862,92
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.581.322,59	181.111,68	1.695.713,58	367.120,24	1.520.393,46	0,00	-2.183.016,37	3.195.584,62	0,00	-5.378.600,99
Outros Recursos não Vinculados	276,99	0,00	0,00	0,00	13.538,92	0,00	-13.261,93	0,00	0,00	-13.261,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.926.257,15	41.442,50	263.943,03	272.048,16	2.866.319,87	0,00	482.503,59	3.111.876,75	0,00	-2.629.373,16
Recursos Vinculados à Educação	1.498.302,32	503,90	177.738,87	0,00	-213.849,74	0,00	1.533.909,29	624.913,84	0,00	908.995,45
Transferências do FUNDEB	56.681,95	503,90	5.410,76	0,00	-213.849,74	0,00	264.617,03	47.690,44	0,00	216.926,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.441.620,37	0,00	172.328,11	0,00	0,00	0,00	1.269.292,26	577.223,40	0,00	692.068,86
Recursos Vinculados à Saúde	483.407,78	40.938,60	86.204,16	1.948,16	21.877,84	0,00	332.439,02	319.679,84	0,00	12.759,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	482.317,25	39.721,43	86.204,16	0,00	21.877,84	0,00	334.513,82	319.679,84	0,00	14.833,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.090,53	1.217,17	0,00	1.948,16	0,00	0,00	-2.074,80	0,00	0,00	-2.074,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	236.712,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.712,61	222.778,87	0,00	13.933,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.667.619,74	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	1.397.519,74	1.944.504,20	0,00	-546.984,46
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.662.115,74	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	1.392.015,74	1.944.504,20	0,00	-552.488,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.504,00	0,00	0,00	5.504,00
Demais Vinculações Legais	40.779,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.779,50	0,00	0,00	40.779,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	29.650,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.650,72	0,00	0,00	29.650,72
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
Outras Vinculações Legais	11.108,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.108,78	0,00	0,00	11.108,78
Recursos Extraorçamentários	-564,80	0,00	0,00	0,00	3.058.291,77	0,00	-3.058.856,57	0,00	0,00	-3.058.856,57
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.992.869,99	22.363,00	0,00	40.735,12	0,00	0,00	1.929.771,87	0,00	0,00	1.929.771,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.888.641,31	9.902,10	0,00	1.194,52	0,00	0,00	1.877.544,69	0,00	0,00	1.877.544,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	104.228,68	12.460,90	0,00	39.540,60	0,00	0,00	52.227,18	0,00	0,00	52.227,18
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.500.726,72	244.917,18	1.959.656,61	679.903,52	4.400.252,25	0,00	215.997,16	6.307.461,37	0,00	-6.091.464,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		47.899.010,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.899.010,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.899.010,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.401.757,97	46,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.865.465,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.572.192,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.278.918,87	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.737.715,92	9,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.478.812,01	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.537.782,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.663.841,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.352.930,70	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - 2 QUADRIMESTRE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024			AGO/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.959.308,16	1.834.918,37	2.102.848,72	1.696.801,14	2.077.040,19	1.989.856,82	1.986.789,35	2.030.698,18	1.945.691,20	1.969.301,15	2.084.943,64	1.965.419,82	23.643.616,74	117,06
Pessoal Ativo	1.893.843,66	1.834.918,37	2.102.848,72	1.696.801,14	2.077.040,19	1.989.856,82	1.986.789,35	2.030.698,18	1.945.691,20	1.969.301,15	2.084.943,64	1.965.419,82	23.578.152,24	117,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.610.268,21	1.603.196,49	1.660.206,60	1.629.357,65	1.770.159,02	1.830.393,88	1.767.604,45	1.826.106,98	1.736.394,95	1.770.361,65	1.883.744,34	1.753.746,89	20.841.541,11	117,06
Obrigações Patronais	283.575,45	231.721,88	442.642,12	67.443,49	306.881,17	159.462,94	219.184,90	204.591,20	209.296,25	198.939,50	201.199,30	211.672,93	2.736.611,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.464,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.464,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	55.771,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.771,43	0,00
Pensões	9.693,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.959.308,16	1.834.918,37	2.102.848,72	1.696.801,14	2.077.040,19	1.989.856,82	1.986.789,35	2.030.698,18	1.945.691,20	1.969.301,15	2.084.943,64	1.965.419,82	23.643.616,74	117,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													47.899.010,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													47.899.010,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													23.643.733,80	49,36
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													28.739.406,01	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													27.302.435,71	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													25.865.465,41	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.042.953,77	1.225.853,85	1.137.256,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.042.953,77	1.225.853,85	1.137.256,69	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.722,91	1.722,91	1.722,91	0,00
Internos	1.722,91	1.722,91	1.722,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.041.230,86	1.224.130,94	1.135.533,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.041.230,86	1.224.130,94	1.135.533,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-3.893.662,11	-3.314.232,90	-3.600.459,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	-3.893.662,11	-3.314.232,90	-3.600.459,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.641.790,80	457.186,27	199.826,33	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	2.857.046,63	3.400.632,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.936.615,88	4.540.086,75	4.737.715,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.754.167,66	45.284.409,00	47.899.010,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.754.167,66	45.284.409,00	47.899.010,01	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,56	2,71	2,37	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	12,11	10,03	9,89	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	48.905.001,19	54.341.290,80	57.478.812,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.014.501,07	48.907.161,72	51.730.930,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	844.247,28	693.864,18	639.168,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.754.167,66	45.284.409,00	47.899.010,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.754.167,66	45.284.409,00	47.899.010,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.965.916,89	9.962.569,98	10.537.782,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.069.325,20	8.966.312,98	9.484.003,98	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.899.010,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.899.010,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.663.841,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.897.457,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.352.930,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.722.590,92	181.111,68	1.695.713,80	367.120,24	1.533.932,38	0,00	-2.055.287,18	3.314.562,64	0,00	-5.369.849,82
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.722.313,93	181.111,68	1.695.713,80	367.120,24	1.520.393,46	0,00	-2.042.025,25	3.314.562,64	0,00	-5.356.587,89
Outros Recursos não Vinculados	276,99	0,00	0,00	0,00	13.538,92	0,00	-13.261,93	0,00	0,00	-13.261,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.926.257,15	41.442,50	263.943,03	272.048,16	2.870.907,57	0,00	477.915,89	3.111.876,75	0,00	-2.633.960,86
Recursos Vinculados à Educação	1.498.302,32	503,90	177.738,87	0,00	-213.849,74	0,00	1.533.909,29	624.913,84	0,00	908.995,45
Transferências do FUNDEB	56.681,95	503,90	5.410,76	0,00	-213.849,74	0,00	264.617,03	47.690,44	0,00	216.926,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.441.620,37	0,00	172.328,11	0,00	0,00	0,00	1.269.292,26	577.223,40	0,00	692.068,86
Recursos Vinculados à Saúde	483.407,78	40.938,60	86.204,16	1.948,16	21.877,84	0,00	332.439,02	319.679,84	0,00	12.759,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	482.317,25	39.721,43	86.204,16	0,00	21.877,84	0,00	334.513,82	319.679,84	0,00	14.833,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.090,53	1.217,17	0,00	1.948,16	0,00	0,00	-2.074,80	0,00	0,00	-2.074,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	236.712,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.712,61	222.778,87	0,00	13.933,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.667.619,74	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	1.397.519,74	1.944.504,20	0,00	-546.984,46
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.662.115,74	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	1.392.015,74	1.944.504,20	0,00	-552.488,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.504,00	0,00	0,00	5.504,00
Demais Vinculações Legais	40.779,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.779,50	0,00	0,00	40.779,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	29.650,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.650,72	0,00	0,00	29.650,72
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
Outras Vinculações Legais	11.108,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.108,78	0,00	0,00	11.108,78
Recursos Extraorçamentários	-564,80	0,00	0,00	0,00	3.062.879,47	0,00	-3.063.444,27	0,00	0,00	-3.063.444,27
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.992.869,99	22.363,00	0,00	40.735,12	0,00	0,00	1.929.771,87	0,00	0,00	1.929.771,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.888.641,31	9.902,10	0,00	1.194,52	0,00	0,00	1.877.544,69	0,00	0,00	1.877.544,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	104.228,68	12.460,90	0,00	39.540,60	0,00	0,00	52.227,18	0,00	0,00	52.227,18
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.641.718,06	244.917,18	1.959.656,83	679.903,52	4.404.839,95	0,00	352.400,58	6.426.439,39	0,00	-6.074.038,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	47.899.010,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.899.010,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.899.010,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.643.733,80	49,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.739.406,01	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.302.435,71	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.865.465,41	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.737.715,92	9,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.478.812,01	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.537.782,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.663.841,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.352.930,70	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**REGISTRO DE PREÇOS**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **08/10/2024** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, menor preço por item, foi declarada **vencedora** a empresa:FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscri-

ta no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida do Comércio nº 25, Vl. Maria José, Goiânia/GO, por intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sra. Leidimar Trigueiro, portador da carteira de identidade RG nº 42XXX16 SPTC-GO e do CPF/MF nº 009.XXX.071-XX, vencedora do item 1 pelo valor global de **R\$ 719.900,00**.

Nova Nazaré-MT, 10/10/2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Contratação de empresa para execução da obra de reforma, manutenção e revitalização da quadra de esportes “Fernando Missasse”, no Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Essa Concorrência Eletrônica será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

29 de outubro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

29 de outubro de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRONICA, com data de abertura prevista para o dia 29 de outubro de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução da obra de reforma, manutenção e revitalização da quadra de esportes “Fernando Missasse”, no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahele-nam/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 10 de outubro de 2024.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 334/2024

PORTARIA Nº. 334/2024

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. **MILENA DA SILVA NEVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADJUNTA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 068/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **OFTALMO 2020 LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.421.060/0001-00. O presente contrato tem por objeto **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARÉA DA SAÚDE DO TIPO FONOAUDIÓLOGO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO TIPO OFTALMOLOGISTA E TRATAMENTOS VASCULARES E DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 192.649,41 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 067/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **YM SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.996.154/0001-60. O presente contrato tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLAN-TÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉ-DICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIA-RES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **UFS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.221.030/0001-07. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 0001/2024 – COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 093/2024, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA N° 0001/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI N° 9.796/99, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, MATO GROSSO. Obteve o seguinte resultado: PERFORMANCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.125.556/0001-91, com o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de outubro de 2.024

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.778, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 2.778, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 009 DE 25 DE JUNHO DE 2023**

Denomina Bem Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o ponto de Embarque e Desembarque, localizado na Avenida Ministro João Alberto na Praça Raimundo Ricardo Alves - Setor Xavantina enfrente a Praça de Alimentação com a seguinte denominação:

PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE CLAUDEMIRO MARIANO - MIRO

Art. 2º A Administração Municipal terá o prazo de 30 dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local e comunicar aos órgãos públicos e correios da denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO N° 031/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 031/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** CREUZA SOUZA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.047/0001-51, com o valor global de R\$ 108.880,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de outubro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6050, de 10 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 168.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$155.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	155.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$8.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$155.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	155.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.051, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 3

Decreto Nº 6051, de 10 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.770.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$150.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 3

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$980.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		980.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$980.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		980.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 3 / 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 2024.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 071/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.526.552/0001-24. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 259.495,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 070/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.801/0001- 98. O presente contrato tem por objeto DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.". Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 069/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.083/0001-00. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.". Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 241.330,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº331/2024

PORTARIA Nº331/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor: **Jair Avelino dos Santos**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº630 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Gari**, **05 dias** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, e **15 dias** referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 10/10/2024 à 29/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 30/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº333/2024

PORTARIA Nº333/2024

"Retornar ao cargo de Operador de Motoniveladora, o servidor afastado para concorrer as eleições de 2024".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.: **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Retornar a partir do dia 07/10/2024, ao cargo de Operador de Motoniveladora, o servidor **Manuel Francelino da Silva Neto**, servidor público municipal, brasileiro, portador da matrícula nº823, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encontrava-se afastado de suas funções para concorrer às Eleições Municipais de 2024, de acordo com a Portaria nº234/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogando-se a portaria nº329/2024, por erro de digitação na Súmula, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 017/2024 DO CONTRATO Nº 022/2024

DISTRATO Nº. 017/2024 DO CONTRATO Nº 022/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVA-NO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI**, brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1327, Contratada na função de **Agente Administrativo**, residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 022/2024, datado de 18/04/2024, com termino previsto para 18/04/2025, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data: **31/10/2024**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI

Contratada

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Procuradora Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°332/2024**

PORTARIA N°332/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Luciane Schuck**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº844, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no cargo de **Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 10/10/2024 à 08/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 09/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 PROCESSO 028/2024**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado), para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedoras as empresas **Olimi Informática Ltda. - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 64.140,00** para o **Item 7 e Ventisol da Amazonia Industrial de Aparelhos Elet. Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 425.298,95** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06**. Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, 10 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO N° 064-2024 PREVMUNDOPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-03

DECRETO N° 000064/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00650/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

12.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.36.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Suplementado:	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

12.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV

Anul. Total ou Parcial de Dotação

12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.000,00
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Reduzido:	5.000,00

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 25, Setembro de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal - Gestor

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto nº 084/2023, que dispõe sobre a designação de agentes públicos para exercício das funções essenciais às contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Mundo e dá outras providências.

Considerando o desligamento dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, da servidora Arlete de Almeida Bessa – Matrícula nº 4037, que compunha a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, designadas pela Portaria nº 018/2024 de 15 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuar os trabalhos da Comissão de Contratação, conforme disposta na lei nº 14.133/21.

Considerando que, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação deve ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros

RESOLVE:

Art. 1º Revogar totalmente a Portaria nº 018/2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 084/2023:

- **Titular: Rose Marlei Blotz - matrícula nº 2236**

- **Suplente: Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237**

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

- Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237

- Diego Carvalho Silva – Matrícula nº 4047

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

- **Presidente Rose Marlei Blotz - matrícula nº 2236**

- **1º Membro Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237**

- **2º membro Diego Carvalho Silva – Matrícula nº 4047**

- **Suplente Hellen Amanda Reffatti Ceolin – Matrícula nº 4633**

Art. 5º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 09 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 70/2022.

Processo: adesão à ARP nº. 10/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 25.993.540/0001-44.

Objeto: O objeto do presente instrumento Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza - MT, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Execução de **Serviços Técnicos de Engenharia (Sondagem, Batimetria, Elaboração de Projetos De Pavimentação, Drenagem e Ensaios de Infiltração)** Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT.

Prazo: 13/09/2024 até 11/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de setembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA, CRIADO PELA LEI 2.165 DE 06 DE MAIO DE 2021 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 2.387 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA, CRIADO PELA LEI 2.165 DE 06 DE MAIO DE 2021 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 2.387 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Às 15:00 horas do dia sete de junho de 2024, na Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR, estabelecida na Avenida Brasil, 1929, centro, município de Paranatinga-MT, reuniram-se os Senhores: Eluane Cristine de Souza, Pamela Priscila de Almeida Padilha (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Dr. André Trevisan de Moraes representante a OAB-PTGA, Eduardo Minoru Sako representante do Sindicato dos Produtores Rurais, Doreci de Matos representante do Poder Legislativo, todos com o objetivo consultivo de assessoramento ao poder executivo municipal, deliberando no âmbito de suas competências nos termos do art. 3º da Lei 2165/2021. A Srta. Eluane Cristine assumiu a presidência dos trabalhos e secretariar a reunião. Constatado quórum iniciou a apresentação da pauta subsequente fora realizado a votação as pautas que fizeram necessário. A srta. Eluane dispõe haver uma

pauta de suma urgência para ser tratado na presente reunião, iniciando, em caráter consultivo:

1- A presidente informa que a presente reunião versa acerca da utilização dos recursos do fundo municipal e versou brevemente acerca da reunião com a Sra. Promotora do Município, a respeito dos recursos do fundo obtidos por maioria de Termos de Ajustamento de Conduta, foi apresentado a Promotoria de Justiça, projeto de reforma da praça José Maria de Lima, com orçamento de R\$ 724.948,63, como a obra atende o interesse público, a Promotoria de Justiça se pois a favor da realização da obra utilizando os recursos provindos de TAC's, pois atenderia ao interesse público primário.

2- O projeto de Reforma da Praça José Maria de Lima, com valor estimado em R\$ 724.948,63, sendo que por unanimidade foi aceito a utilização das receitas do fundo para o projeto supracitado;

3- A presidente informa que o projeto de lei para adequação da dotação orçamentária será apresentado à Câmara Municipal;

4- A presidente discorre a respeito da utilização do valor de R\$ 212.301,70, para instalação das câmeras de segurança pública, sendo o projeto e orçamento apresentado a Promotora de Justiça, que se colocou favorável a utilização do recurso para as instalações das câmeras do Programa Vigia Mais MT,

5- A presidente discorre a respeito da apresentação do projeto para INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL com valor estimado em R\$ 212.301,70, que consiste na instalação de câmeras de segurança pública em 65 pontos da cidade, o projeto e orçamento apresentado a Promotora de Justiça, que se colocou favorável a utilização do recurso para as instalações das Câmeras do Programa Vigia Mais MT,

6- Sendo que por unanimidade foi aceito a utilização das receitas do fundo para o projeto supracitado, no valor estimado em R\$ 212.301,70;

7- A presente aproveita para comunicar a respeito da homologação da licitação da **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO BEZERRÃO, valor total de R\$ 1.200.000,00.**

8- Devido o Município estar passando por contenção de gastos, a Presidente, elencou as problemáticas enfrentadas para custear, as manutenções periódicas no veículo oficial da Secretaria, que no momento encontra-se sem poder utilizar por estar necessitando de assistência mecânica, troca de pneus entre outras, para tanto a Presidente solicita a utilização dos Recursos Provindos de Taxas de Serviços para utilizar nas manutenções do Veículo Duster Placa RCL9C72, sendo o conselho favorável a utilização dos recursos;

9- Elencado pela Presidente seguindo o mesmo fator de contenção de gastos que a Prefeitura Municipal vem enfrentado, a mesma solicita utilização dos recursos Provindos de Taxas de Serviços de Licenciamento ambiental, para custear diárias a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que diz respeito a viagens de interesse público, na busca de melhorias nas questões relacionadas ao Meio Ambiente, solutivas aos problemas ambientais locais, participação de capacitações e cursos, sendo os conselheiros favoráveis aos custeios relacionado.

10- A presidente informa que até o momento foram emitidas 22 licenças ambientais, e há 2 processos em andamento aguardando vistoria;

Dispondo, as 16:30 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Eluane Cristine de Souza Secretária desta reunião lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada..... e pelos demais presentes.

Eluane Cristine de Souza Membro	Pamela Priscila de Almeida Padilha Membro
Doreci de Matos Membro	Thaina Loula Membro
André Trevisa de Moraes Membro	Eduardo Minoro Sako Membro

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas) com Recursos Próprios e FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 25/10/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 10 de outubro de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 469, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Alteração da Portaria nº 232, de 3 de Maio de 2024, que concede férias regulares a servidora Ivanir Vicente de Lima.

CONSIDERANDO o ofício nº 902/2024/SMS.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/5/2022 à 26/5/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 232, de 3 de maio de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder férias regulares a servidora **Ivanir Vicente de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de **13/5/2024 à 27/5/2024, e de 10/10/2024 à 24/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 470, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Ivanir Vicente de Lima.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/5/2023 à 26/5/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ivanir Vicente de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Contínua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de **25/10/2024 à 23/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 084/2024.****DECRETO Nº 084, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

“Art. 21. É nulo de pleno direito

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

(...)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Considerando, que o dever de prestação de contas, previsto no Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando, os ensinamentos contidos na Resolução Normativa nº. 19/2016 – TP que “dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato”, *verbi gratia*:

“Art. 2º. Considera-se como período de transmissão de mandato:

I - para os Prefeitos e para o Governador, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito”.

DECRETA:

Art.1º - Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito do Poder Executivo Municipal de Peixoto de Azevedo/MT durante o período compreendido entre os dias 14 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Excetuam-se da suspensão, as Secretarias que prestam serviços essenciais, bem como Departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributação, Fiscalização e Licitação, e, em obediência ao princípio da continuidade, cujos servidores trabalharão conforme escala própria a ser elaborada pela chefia imediata, com revezamento de modo a proporcionar descanso aos seus servidores e ainda manter o atendimento ao público.

Art.2º - As demais secretarias manterão em suas sedes ou órgão em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento.

Art.3º - Para os servidores que prestam serviços nas Secretarias de Obras e Transportes, com exceção na coleta de lixo, a suspensão dos trabalhos será somente nas sextas-feiras, considerando a necessidade de manter os serviços de recuperação e manutenção das ruas e estradas vicinais.

Art.4º - Ficam suspensos, no período de que trata o art.1º, todos os prazos processuais para manifestação, impugnação ou interposição de recursos pelos administrados, interessados ou contribuintes nos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1º. Não se aplica a suspensão aos prazos de que trata o *caput* deste artigo:

I- aos atos de tramitação dos processos administrativos de competência dos órgãos e das entidades da Administração Pública, permanecendo regulares a realização de atos técnicos, despachos, pareceres e decisões;

II- aos processos de licitação e aos demais processos que, pela matéria tratada, não sofreram suspensão por atos próprios;

III- aos processos que sejam considerados urgentes, assim qualificados por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade;

IV- aos processos relativos ao fornecimento indispensável de materiais necessários ao bom funcionamento das instalações físicas dos órgãos e entidades.

§2º. A suspensão prevista neste artigo não obsta a apresentação de petições e recursos pela parte interessada, embora os prazos preclusivos não estejam correndo.

§3º. Os titulares das Secretarias Municipais poderão expedir atos regulamentares decorrentes da aplicação deste Decreto, desde que não contrariem o disposto no presente ato.

§4º. Os prazos correrão até o último dia útil imediatamente anterior, inclusive, ao início do recesso funcional prazo previsto no artigo 1º, sendo que o que lhe sobejar recomençará a correr do primeiro dia útil seguinte ao respectivo término.

Art.5º - Fica alterado o horário de funcionamento de todas as Secretarias a partir da vigência do presente Decreto, passando a ser das 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não abrangerá as escolas, creches, UBS, CAPS, central de imunização, central de regulação, farmácia básica, limpeza pública, coleta de lixo, manutenção e recuperação de estradas.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/10, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de outubro de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 039/2024**, oriundo do **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60 TRECHO: ENTRº BR.163/MT AO ENTRº BR-080/MT, PONTO 00, ESTACA 15, ESTRADA VICINAL (E-60) EXTENSÃO DE 17,00 KM, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME O CONVÊNIO Nº 0583/2020/SINFRA E PROJETO EM ANEXO"**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 111, da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 039/2024**:

1 - Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de **vigência expirando em 06/04/2025** e o prazo de **execução expirando em 06/03/2025**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS COZINHAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital. CONTRATADA: CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. CNPJ: 51.594.613/0001-35. VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 30/01/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 46.468,00. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PORTARIA Nº 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 44 (dias) dias licença prêmio ao servidor **SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA – matrícula 131**, efetivo no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, referente ao

quinquênio de **2020/2024**, a partir de 08/10/2024 à 20/11/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de outubro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES – matrícula 1319**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de **2019/2024**, a partir de 08/10/2024 à 07/01/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de outubro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2024.

PORTARIA Nº 212/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS À SERVIDORA TATIANY DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **TATIANY DE ALMEIDA** matrícula 314, efetiva no cargo de Técnica de controle Interno lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 08/10/2024 a 17/10/2024, referente ao exercício de **2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 18 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de outubro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2024.

PORTARIA Nº 216/2024.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR RONY CARLOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º.c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxílio Doença ao servidor, **RONY CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 1518, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/10/2024 e termino 05/12/2024, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de outubro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 215/2024.**PORTARIA N° 215/2024.****“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 1461, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/10/2024 a 07/11/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de outubro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS COZINHAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital. **CONTRATADA:** KASA COMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 04.932.770/0001-23. **VIGÊNCIA:** 30/09/2024 a 30/01/2025. **VALOR GLOBAL:**R\$ 6.650,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PORTARIA N° 524/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS**, portadora do RG nº 1836056-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.135.111-01, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 09 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 81/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 81/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 81/2024 – JORNAL N° 4.586 DATA: 07/10/2024 – Página: 334

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 81/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MARIZETE DULCE DA CUNHA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 07 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Poconé/MT, 06 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2024**

Ata de Registro de preço nº 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

81 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000

FICAL DO CONTRATO:

TEREZINHA DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA

Valor Registrado: R\$ 600.400,00 (seiscentos mil e quatrocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/GP/2024**

PORTARIA Nº 256/GP/2024 De 10 de Outubro de 2024.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Clayson Moreira Queiroz**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **20/09/2024 até 18/11/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/GP/2024**

PORTARIA Nº 252/GP/2024 De 10 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 122/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 122/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/GP/2024**

PORTARIA Nº 254/GP/2024 De 10 de Outubro de 2024.

“Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar conforme abaixo, de acordo com o Capítulo II - Do Processo Administrativo da Lei Municipal nº 295 de 29 de outubro de 2001, para apurar Notícia de Fato - SIMP nº 003409-005/2024:

Sr. Thiago Assis da Silva

Srª. Darcilene Guerra Libório

Srª Kelly Cristina Pereira

Art. 2º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato.

Art. 3º - A partir da publicação desta Portaria dá-se início a fase do Processo Administrativo Disciplinar com o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, nos casos de “força maior”.

Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 10 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/GP/2024**

PORTARIA Nº 255/GP/2024 De 10 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº 295/2001 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** a servidora **Rilda Pereira Barbosa**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 08/10/2024 a 05/04/2025, ficando mesma à disposição da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 1.383.667,50 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 01.877.641/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 1.581.436,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 06.974.205/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 1.609.694,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 1.160.933,00 (UM MILHÃO CENTO E SESENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 111.256,50 (CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/GP/2024**

PORTARIA Nº 253/GP/2024 Em 10 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação do Chefe de Setor de Patrimônio e Almoarifado do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Municipais nº 1049/2021 e 1111/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **Domingos Rodrigues de Sousa**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Patrimônio e Almoarifado – A-04**, deste Município.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Outubro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/GP/2024**

PORTARIA Nº 251/GP/2024 Em 10 de Outubro de 2024.

“Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação desta municipalidade”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1205/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sr^a. **Luciana Ferreira Leal**, matrícula 1965, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados, como membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro Designado nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes:

Rejane Evangelista Galvão, matrícula 1029; e

Edivanete Batista da Silva, matrícula 1707.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** deste Executivo Municipal, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e demais normas vigentes.

Luciana Ferreira Leal, matrícula 1965;

Rejane Evangelista Galvão, matrícula 1029; e

Edivanete Batista da Silva, matrícula 1707.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE PONTE BRANCA/MT NO PERÍODO DE 24 MESES. As propostas e documentações deverão ser entregues no departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 28/10/2024, às 09h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição LICITATÓRIA todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), e Tel: (66)99669-8547.

Ponte Branca - MT, 10 de outubro de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PORTARIA Nº 24/2024.

PORTARIA Nº 24/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam nomeados para composição do Corpo de Jurados do Festival de Música de Ponte Branca 2024, para seleção de finalistas referente ao EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO No 02/2024 - Festival de Música de Ponte Branca – Lei Paulo Gustavo 2024 os seguintes membros:

1- Dois Jurados Técnicos

Dila Fernandes.

CPF: 028.363.011-63 Sebastião Rodrigues Fernandes

CPF: 201.798.551-15

2- Três Jurados de Prestígio

Teresinha de Jesus Nogueira

CPF: 915.029.771-68

Emília Rodrigues Freitas

CPF: 047.853.541-43

Camila Resende Carvalho

CPF: 025.789.831.00

Art. 2º. O desempenho dos membros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Ponte Branca conforme prevê a lei 933/2021 de sua reestruturação.

Art. 3º. Após a publicação desta Portaria, os Jurados selecionarão os melhores calouros no dia 07 de setembro as 19:00 hs no Centro de Eventos Paulo Moreira em Ponte Branca MT, no Festival de Música de Ponte Branca.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca 10 de Outubro de 2024

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50 2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022, Tomada de Preço nº. 04/2022, Processo Administrativo nº 100/2022.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.243/0001-21.

Prorrogação da Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando de 08 de setembro de 2024 até 08 de setembro de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA TRECHO 02, COORDENADAS INICIAL: 10°52'39.73''S; 51°37'48.21''O, COORDENADA FINAL: 10°52'29.12''S; 51°37'44.47''O, TOTALIZANDO UMA EXECUÇÃO DE 8.168,27 m² NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 2013/2022 SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO. Local da obra: AV. Sebastião Pereira – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de setembro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

□

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024-SRP.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 02/2024, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 40/2024**, do tipo menor preço Global, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE BDCC 3,0X3,0 DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA MT 550 - CONFORME PROJETO ORIGINAL, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0979/2023 – SINFRA. LICITAÇÃO FRACASSADA. Porto Alegre do Norte/MT, 09 de Outubro de 2024.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.42/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.42/2024 REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE BDCC 3,0X3,0 DA OBRA

DE PAVIMENTAÇÃO DA MT 550 - CONFORME PROJETO ORIGINAL, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0979/2023 – SINFRA. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 31/10/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegre-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegre-donorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2024 E ALTERAÇÕES**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 307/1998, 426/2004, 449/2005, 474/2006, 617/2010, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 670/2012, 819/2018, 1127/2024 e 1128/2024 e suas alterações, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 360/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, torna público para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar o Edital Normativo – Concurso Público nº 001/2024.

II. Republicar o Edital Consolidado com a as alterações.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br, e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de Outubro de 2024.

ELUIS ADORNO AGUIAR- Presidente da Comissão

SILVANIA PEREIRA SANTOS - Secretária da Comissão

MARCELO DA SILVA PIAGEM - Membro da Comissão

LUZIA PEREIRA SALGADO - Membro da Comissão

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 307/1998, 426/2004, 449/2005, 474/2006, 617/2010, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 670/2012, 819/2018, 1127/2024 e 1128/2024 e suas alterações, torna

público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva e o provimento dos cargos do Quadro Pessoal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1 - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Vagas Normal	PcD	Total de Vagas	
QUADRO DE VAGAS – ALFABETIZADO								
Agente de Manutenção e Conservação (Lavadeira)	Alfabetizado	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Borracheiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Coveiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Cozinheiro (a)	Alfabetizado	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Encanador	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Gari	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	007	-	007	60,00
Jardineiro	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	004	-	004	60,00
Mecânico	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Mecânico Eletricista	Alfabetizado	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Motorista II	I Grau Incompleto e Habilit. Cat."D"	Objetiva + Prática.	2.733,60	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Motorista III	I Grau Incompleto e Habilit. Cat."E"	Objetiva + Prática.	3.124,13	40 horas semanal.	010	001	011	60,00
Pintor (Construção Civil)	Alfabetizado	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
QUADRO DE VAGAS – ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Agente de Desenvolvimento	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da infraestrutura (Limpeza) Local de Trabalho: Secretária de Educação)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	011	001	012	60,00
Apoio Administrativo educacional/ Nutrição Escolar (Merendeira) – (Local de Trabalho: Secretária de Educação)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	008	-	008	60,00
Apoio Administrativo Educacional/ Vigilância (Local de Trabalho: Secretária de Educação)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.980,96	30 horas semanal.	010	001	011	60,00
Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Completo + Curso	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	001	-	001	60,00

	específico na área e NR 10 e NR 35.							
Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	012	001	013	60,00
Eletricista	Ensino Fundamental Completo + Ensino Fundamental Completo + Curso específico na área e NR 10 e NR 35.	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"	Objetiva + Prática.	1.980,96	30 horas semanal.	012	001	013	60,00
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C"	Objetiva + Prática.	4.295,67	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria "D" e Experiência em Operação de Motoniveladora, Patrol, Retroescavadeira e PC.	Objetiva + Prática.	4.295,67	40 horas semanal.	001	-	001	60,00
Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C"	Objetiva + Prática.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	01	60,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva.	2.733,60	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.952,58	40 horas semanal.	007	-	007	60,00
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	016	001	017	60,00
Tratorista	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C" ou Superior	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	60,00
Vigilante de Hospital	Ensino Fundamental Completo, Idade Mínima de 21 Anos, Curso de Formação Específica e Licença Emitida pelo Órgão Competente	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	003	-	003	60,00
Zelador	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.562,06	40 horas semanal.	004	-	004	60,00
QUADRO DE VAGAS – ENSINO MÉDIO/TECNICO PROFISSIONALIZANTE								
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 33: Vila Morais, Setor Araguaia, Av. A, A1, Av. dos Buritis. USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 13: Colônia Goiás 1 (Zona Rural)*(4) USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 18: Colônia Goiás 2 (Zona Rural)*(4) - USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00

Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 31: Vila Angélica, Grota bonita (Taboca) (Áreas da Zona Rural)*(4) USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e, Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 1 - Micro Área 34: Azulona, Mutum*(4). USB AEROPORTO	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 2 - Micro Área 21 Urbana: Av. Betumarco, Piraguassu, Brasil, esportes e Pedro Madalena, Rua Pires de campos, Valdir Rabelo e Rua Amazonas. USB II - ZONA URBANA	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 2 - Micro Área 32 Urbana: COAB I, Setor Imperial. USB II - ZONA URBANA	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 4 - Micro Área 15: Setor Oito*(4). USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde ÁREA 4 - Micro Área 32: Nova Floresta, PA Margarida, setor Oito e Água Amarela*(4) - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 4 - Micro Área 19: Setor Espigão*(4) USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 4 - Micro Área 25: Setor RP*(4) USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 6 - Micro Área 00: Vila São José (Zona Rural)*(4) VILA SÃO JOSE- ZONA RURAL	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente Comunitário	Ensino Médio	Objetiva.	3.124,13	40 horas	001	-	001	80,00

de Saúde - ÁREA 7 - Micro Área 36:*(4) VILA SÃO JOSE- ZONA RURAL	Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006.			semanal.				
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 8 - Micro Área 29: Rua Pires de Campos, Tapirape, Av. Brasil USB BURITIS - ZONA URBANA	Ensino Médio Completo e Residir na Região (Bairro) em que atuará, conforme Art.6º, Lei Federal nº 11.350/2006.	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Agente de Zoonoses	Ensino Médio Completo	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	80,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Profissionalizante - Técnico THD	Objetiva.	1.952,47	40 horas semanal.	003	-	003	80,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	003	-	003	80,00
Fiscal de Postura e Obras	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	004	-	004	80,00
Monitor (a)	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Orientador Social	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.343,11	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Técnico em Administração Escolar	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	004	-	004	80,00
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo Técnico em Agropecuária	Objetiva.	4.686,18	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Técnico Contábil	Ensino Médio Profissionalizante na Área de Atuação	Objetiva.	6.645,40	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
Técnico de Educação e Controle Ambiental de Resíduos	Ensino Médio Completo, Registro Profissional Ativo no Conselho Competente e CNH Categoria "A" E "B"	Objetiva.	3.124,13	40 horas semanal.	002	-	002	80,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva.	2.233,06	30 horas semanal.	008	-	008	80,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante na Área de Atuação, com Registro Profissional do Respetivo Conselho de Classe (COREN/MT)	Objetiva.	3.514,62	40 horas semanal.	007	-	007	80,00
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Técnico de Informática	Objetiva.	3.905,23	40 horas semanal.	001	-	001	80,00
QUADRO DE VAGAS – ENSINO SUPERIOR								
Auditor Interno	Nível Superior em: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito	Objetiva + Títulos.	10.153,40	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho	Objetiva + Títulos.	5.076,73	40 horas semanal.	001	-	001	120,00

	de Classe (CRAS/MT), Idade Mínima de 21 Anos							
Educador Físico (Local de Trabalho: Secretária de Saúde)	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro Profissional Ativo no Conselho Competente	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil e Registro Ativo no Conselho de Classe, Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	8.201,48	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	5.857,74	40 horas semanal.	005	-	005	120,00
Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	9.762,89	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia e Registro Ativo no Conselho de Classe (GREFITO/MT), Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	5.857,74	40 horas semanal.	003	-	003	120,00
Fiscal Sanitário e Ambiental	Nível Superior	Objetiva + Títulos.	3.514,62	40 horas semanal.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	120,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro Ativo no Conselho de Classe (CRN – MT), Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	002	-	002	120,00
Odontólogo Local de Trabalho: Sede do Município.	Nível Superior em Odontologia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	5.467,22	40 horas semanal.	001	-	002	120,00
Odontólogo Local de Trabalho: Distrito de Nova Floresta.	Nível Superior em Odontologia e Registro Ativo no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos.	5.467,22	40 horas semanal.	001	-	002	120,00
Pedagogo (Local de Trabalho: Secretária Municipal de Assistência Social)	Ensino Superior Em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00
Professor de Pedagogia	Ensino Superior Em Pedagogia	Objetiva + Títulos.	5.154,11	30 horas semanal.	027	02	029	120,00
Psicólogo (a)	Nível Superior em Psicologia e Registro Ativo no Conselho de Classe, Idade Mínima de 21 Anos	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	003	-	003	120,00
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional	Objetiva + Títulos.	4.686,18	40 horas semanal.	001	-	001	120,00

	Ativo no Conselho Competente							
Total de Vagas					233	08	243	

NOTAS EXPLICATIVAS:

- *(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;
- *(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- *(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
- *(4) Os candidatos que se inscreverem nas micro áreas RURAIS acima deverão residir nos respectivos endereços descritos.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva, prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.
- 1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 360/2024. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.
- 1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.
- 1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
- 1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
- 1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Porto Alegre do Norte/MT.
- 1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.
- 1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.
- 1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
- 2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.
- 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
- 2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
- 2.10. O Agente Comunitário de Saúde – ACS:
- 2.10.1. Deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.
- 2.10.2. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ficam cientes dos seguintes itens:
- a) De acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, estabelece no art. 6º inciso I, que o ACS deve residir na comunidade em que atuar.
- b) O candidato deverá residir e está cadastrado no município, desde a data da publicação do Edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra "b" deste subitem, bem como durante a atuação na função.
- b.1) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letra "b", ainda que tenha sido aprovado neste Concurso Público, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.
- b.2) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da Convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**3.1. VIA INTERNET:**

Das 00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 31/10/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão

automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;
- b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;
- c) **Inscriver-se, no período entre 00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 31/10/2024** através do requerimento específico disponível na página citada;
- d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
- e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 11/10/2024 e 16h59min do dia 31/10/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(08/11/2024)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

- a) Não realização do Concurso por ato da administração;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou a suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;
- d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM CONCURSO**”, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5.18. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.5.19. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

3.5.20. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Haverá isenção total do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6.593/2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo

civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) Membro de família de baixa renda, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Porto Alegre do Norte/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. Doadores regulares de sangue deverão apresentar:

- a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 11/10/2024 às 16h59min do dia 14/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **15/10/2024** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT (www.w2consultores.com.br)** a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br**, link do Concurso Público. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estará disponível no site: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Constituição Federal de 1988.

3.8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999.

3.8.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 3.8.1.

3.8.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

3.8.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.8.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se é deficiente e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;

d) informar se necessita de condição especial para a realização de qualquer etapa do certame;

e) especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;

f) enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, na forma especificada no item 3.8.6.

3.8.6. O candidato com deficiência ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)** - laudo médico digitalizado.

3.8.7. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

3.8.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;

b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 3.8.5, alínea "f";

c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 3.8 e seus subitens;

d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

3.8.9. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea "f" item 3.8.5. e nas alíneas do item 3.8.8. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicado no site www.w2consultores.com.br, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

3.8.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência até 03 dias após a divulgação do mapa estatístico da relação de candidatos inscritos na condição de Pcd e condições especiais, conforme cronograma **ANEXO I**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.

3.8.12. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicada no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**.

3.8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos as Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, §2º e §3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.

3.8.14. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização de qualquer etapa deste certame, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme especificado nas alíneas "d" e "e" do item 3.8.5, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, ou posteriormente a ela.

3.8.15. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.

3.8.16. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.

3.8.17. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.

3.8.18. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme o item 3.8.13., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

3.8.19. Observado o disposto nos itens 3.8.13, 3.8.15, 3.8.16 e 3.8.17 e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva.

3.8.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 3.8.6, deste Edital.

3.8.21. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

3.8.22. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 3.8.24.

3.8.23. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

3.8.24. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.8.25. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.26. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

3.8.27. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.8.28. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.29. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8.30. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4 – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O (A) CANDIDATO (A) LGBTQIAPN+)

4.1. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato (a) LGBTQIAPN+ poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, no ato da inscrição.

4.2. O documento previsto no item 4.1, **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)** cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).

4.3. O candidato que não enviar o requerimento de inclusão do nome social no prazo estabelecido do período das inscrições, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

5.1. O Concurso Público será de provas objetiva, prática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas e prática, de caráter classificatório e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

NÍVEL ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	15	2,00	30,00
- Matemática	15	2,00	30,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	40		100,00
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Conhecimento Específico	10	4,00	40,00
Total	40		100,00
NÍVEL SUPERIOR			
Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
- Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4.A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

A prova objetiva será realizada na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, com data prevista para o dia 17/11/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no site: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

- 5.2.19.1.** Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 5.2.20.** A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.2.20.1.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.2.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.2.22.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 5.2.23.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.
- 5.2.24.** O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 5.2.25.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- 5.3.1.** A avaliação de títulos somente para os Cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
- 5.3.2.1.** A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **11/10/2024** até as 23h59minh do dia **17/11/2024**.
- 5.3.2.2.** **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO);**
- 5.3.2.3.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público.
- 5.3.2.4.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
- 5.3.2.5.** Os pontos obtidos na prova de Títulos serão adicionados a nota da prova Objetiva;
- 5.3.3.** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
- 5.3.4.** **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**
- 6.3.5.** A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Examinadora para Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.6.** A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 5.3.6.1.** Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
- 6.3.7.** Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 5.3.8.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
- 5.3.9.** Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

- 5.3.10.** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- 5.3.11.** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 5.3.11.1.** Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 5.3.11.2.** Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 5.3.12.** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.
- 5.3.13.** Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA PROVA PRÁTICA:

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **17/11/2024 (Domingo)**, com início às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **www.portoalegredonorte.mt.gov.br**, e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.1.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.1.5.LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.8. Para os candidatos a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato **DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETTER À PROVA PRÁTICA** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.1.9. Os candidatos a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **MOTORISTA II, MOTORISTA III e MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.12. A Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA II, MOTORISTA III e MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Procedimentos de Partida:

- a) Transmissão em Neutro - 10 pontos;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado - 10 pontos;
- c) Acionamento da Chave de Partida - 10 pontos;
- d) Aquecimento do Motor - 10 pontos;
- e) Checagem do Painel - 10 pontos;

II. Teste de Operação:

- a) Operacionalização do Equipamento - 20 pontos;
- b) Retorno - 10 pontos;
- c) Transmissão em Neutro - 10 pontos;
- d) Freio de Estacionamento Aplicado - 10 pontos.

5.4.1.16. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.1.17. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.18. Para a realização da prova prática para o cargo de **MOTORISTA II, MOTORISTA III, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, TRATORISTA e OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6 – DOS PROGRAMAS - CONTEÚDO DAS PROVAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se houver), obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública;
- f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver;
- g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver;

h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br> www.w2consultores.com.br **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no site <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/> e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 3 (três) dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos**, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três) dias**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Cópia (autenticada) da Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional
- 2) Cópia (autenticada) do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Cópia (autenticada) do CPF;
- 4) Cópia (autenticada) do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia (autenticada) da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia (autenticada) do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;
- 9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- 10) Cópia (autenticada) do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 11) Cópia (autenticada) da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

- 14) Cópia (autenticada) da Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 15) Cópia (autenticada) da Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)
- 16) Cópia (autenticada) da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
- 18) Certidão Civil e Criminal;
- 19) Certidão de Tributos Municipais – Município Porto Alegre do Norte/MT;
- 20) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 21) Glicemia em jejum;
- 22) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 23) Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 24) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 25) E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 26) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 27) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade).
- 28) Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 29) HEP B;
- 30) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 31) Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;
- 9.3. O candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.
- 9.4. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de Convocação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo será imediato, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser adiados por 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado.
- 9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
- 9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do concurso, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.
- 9.7.1. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.
- 9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.
- 9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
- 9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.15. A **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, e/ou da organizadora **W2 Auditores e Consultores**.
- 9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
- 9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Concurso Público.
- 9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico www.w2consultores.com.br <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/> e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A W2 Auditoria e Consultoria não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e endereços eletrônicos já indicados.**

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Outubro de 2024.

ELUIS ADORNO AGUIAR- Presidente da Comissão

SILVANIA PEREIRA SANTOS - Secretária da Comissão

MARCELO DA SILVA PIAGEM - Membro da Comissão

LUZIA PEREIRA SALGADO - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
04/10/2024	Publicação da íntegra do Edital de Abertura e do resumo do Edital de Abertura.
07/10/2024 a 09/10/2024	Prazo para interposição de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
10/10/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Abertura.
11/10/2024 a 31/10/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.(Verificar condições no edital)
11/10/2024 a 14/10/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
15/10/2024, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida.
16/10/2024 a 18/10/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
21/10/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
01/11/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.

05/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) , da Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especiais
06/11/2024 a 08/11/2024	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
11/11/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
11/11/2024, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva e Prática (confirmação de data e horários de realização das provas)
17/11/2024	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
17/11/2024	Realização da prova objetiva.
11/10/2024 a 17/11/2024	Realização da prova prática, com início às 13h00min.
18/11/2024, após as 16h00min.	Prazo para Envio da Prova de Títulos.
19/11/2024 a 21/11/2024	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 29/11/2024, após as 16h00min	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
02/12/2024 a 04/12/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre a dos gabaritos das provas escritas e objetivas, o Gabarito Definitivo e o Resultado das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos.
06/12/2024, após as 16h00min	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
09/12/2024 a 11/12/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
13/12/2024, após as 16h00min	Prazo para Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
16/12/2024 a 18/12/2024	Divulgação do parecer sobre a interposição de recursos sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
19/12/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal..
	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.
 _AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA).
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA).
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)
 _APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA.
 _AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.
 _AUXILIAR DE ELETRICISTA.
 _BORRACHEIRO.
 _COVEIRO.
 _COZINHEIRO (A).
 _ELETRICISTA.
 _ENCANADOR.
 _GARI.
 _JARDINEIRO.
 _MECÂNICO.
 _MECÂNICO ELETRICISTA.
 _MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
 _MOTORISTA II.
 _MOTORISTA III.
 _OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
 _OPERADOR DE MOTONIVELADORA.
 _OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.
 _PEDREIRO.
 _PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL).

_RECEPCIONISTA.
_SERVIÇOS GERAIS.
_TRATORISTA.
_VIGILANTE DE HOSPITAL.
_ZELADOR.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Interpretação e compreensão textual. Conhecimentos linguísticos (norma-padrão da língua portuguesa): ortografia; acentuação gráfica – princípios básicos (regras); classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica; divisão silábica; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação de palavras; sinônimo e antônimo; classe de palavras (classes gramaticais); flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo; emprego de tempos e modos verbais, estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período – coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal. Tipologia textual (narrativa, descrição, exposição, argumentação e injunção); elementos da organização textual: segmentação, progressão, encadeamento e ordenação; gêneros textuais: estrutura e função. Multimodalidade: linguagem verbal e não verbal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Números decimais. Sistema Monetário Brasileiro. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas, de barras e em tabelas.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos

de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE BORRACHEIRO: Acompanhamento da vida do Pneu; Área de aplicação de pneus; Calibragem de pneus; Descarte de pneus; Identidade de pneus; Montagem de pneus; Reformas de pneus; Troca de pneus; Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. EPI. Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COZINHEIRO (A): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA: Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. EPI. Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENCANADOR: Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Noções de motor de bombas. Segurança dos equipamentos. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GARI: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE JARDINEIRO: Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; Zelo e cuidado de árvores frutíferas; Limpeza de estátuas e monumentos públicos; Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Manejo de instrumentos agrícolas; Poda de árvores; Identificação de ferramentas; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO ELETRICISTA: Sistema elétrico de veículos automotores; Identificação de peças, ferramentas e suas serventias; Técnicas de Injeção Eletrônica; Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos; Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica e alarme de veículos; Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais; Elaboração de orçamentos de serviços elétricos em veículos; Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos; Utilização sistêmica da simbologia de projetos elétricos em veículos; Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos; Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo; Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores e chave de comando. Fundamentos de Tecnologia Automotiva. Organização dos Ambientes de Trabalho. Fundamentos dos Sistemas Elétricos Automotivos. Fundamentos dos Sistemas Eletrônicos Automotivos. Sistema de Carga e Partida. Sistema de Sinalização e Iluminação. Ética Profissional. Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA II: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA III: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades;

Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PEDREIRO: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso). Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL): Finalidade Básica das Tintas e Vernizes. Como identificar uma boa tinta, avaliando as características de sua qualidade, como: Estabilidade, Aplicação, Aspecto, Rendimento. Cobertura, Lavabilidade, Durabilidade; Como obter o máximo de cada tinta, sendo fatores essenciais: Preparação da superfície, Seleção do esquema de pintura; Procedimentos e esquemas que são empregados na Pintura Predial: Alvenaria nova, interna e externa; Alvenaria velha ou repintada, interna e externa; Concreto novo, velho ou repintado, interior e exterior, Revestimento em gesso, Piso, Fibrocimento, Madeira nova e repintada, Metálicas (ferro e aço, novo e repintado) Metálicas (não-ferrosos e tratados); Procedimentos para identificar, prevenir e corrigir defeitos em pintura, como: Formação de bolhas, Falta de alastramento, Perda de adesão, Aspecto sujo, Desagregação, Descascamento, Casca de laranja (efeito rugoso na superfície da tinta), Diferença de tonalidade ou cor, Escorrimento, Secagem irregular, Transparência, falta de cobertura; Procedimento para utilização de Tintas Látex (PVA), Acrílica, Selador e Fundo Preparador de Paredes; Procedimentos e esquemas de pintura em móveis de madeira e ferro, com uso manual e mecânico (pistola) em: Madeira nova e repintada, Metálicas de ferro ou aço, nova e repintada, Metálicas (não-ferrosos e tratados); Preparação e aplicação dos produtos (tintas e vernizes), quais os procedimentos corretos, como: Mistura do produto, Camadas finais e demãos, Diluição do produto conforme recomendação do fabricante, seguindo os métodos de aplicação (pincel, rolo ou revólver), Condições de aplicação (iluminação e ventilação), Proteção da pintura recém-executada, Aplicação de solventes e aditivos; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA: Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.). Noções gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal Nº 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TRATORISTA: Conhecimentos de operacionalização; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou

bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGILANTE DE HOSPITAL: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ZELADOR: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Comportamento no local de trabalho; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Boas maneiras; Noções básicas de primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte/MT - Lei Municipal N° 148/1992.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
_AGENTE DE ZOONESES.
_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
_AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.
_FISCAL DE POSTURA E OBRAS.
_FISCAL DE TRIBUTOS.
_MONITOR (A).
_ORIENTADOR SOCIAL.
_TÉCNICO AGRÍCOLA.
_TÉCNICO CONTÁBIL.
_TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS.
_TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.
_TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.
_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
_TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial—Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

_MATEMÁTICA: RACIOCÍNIO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores

sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE ZOONESES: Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14.133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURA E OBRAS: Lei Municipal nº 088/1988 - Código de Posturas do Município de Porto Alegre do Norte/MT. **Administração Pública:** Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributaç o e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Ordem econômica e financeira. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Contabilidade: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros simples, Juros compostos, Taxas, Operações de Descontos e Equivalência de Capitais. Legislação Tributária Específica: Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Legislação Tributária Aplicada: Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5172/1966. Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 003/2016 e suas alterações. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MONITOR (A): Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas, curativos, administração de medicamentos. Decreto Federal nº 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal nº 7.053/2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Federal nº 7.853/1989. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA: Preparo, correção e adubação do solo. Fertilidade do solo e nutrição de plantas. Adubos e adubação. Rotação, sucessão e consórcio de culturas. Propagação sexuada. Propagação assexuada. Escolha de espécies e cultivares. Cultivo de espécies agrícolas (grandes culturas, olerícolas e fruteiras): Técnicas de semeadura ou plantio; Tratos culturais; Manejo de pragas; Manejo de doenças; Manejo de plantas daninhas. Uso de agroquímicos. Colheita e pós-colheita. Máquinas e implementos agrícolas; Processamento e conservação de vegetais; Produção de equinos, bovinos de corte e leite, ovinos, caprinos, frangos de corte e postura, suínos, abelhas e peixes: Sistemas de criação; principais espécies e raças; Ambiência e equipamentos; Manejo reprodutivo; Alimentos e alimentação. Biossegurança; Formação e manejo de pastagens e capineiras. Conservação de forragens (ensilagem e fenação). Índices e planejamento produtivo. Qualidade, conservação e processamento de carne, leite, ovos, lã e mel. Gerenciamento de resíduos agropecuários. Associativismo e cooperativismo. Extensão rural organizacional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL: Contabilidade Pública: Conhecimentos gerais na respectiva área de atuação. Patrimônio; origem e aplicação de recursos. Atos e fatos administrativos. Contas: Conceito, teorias, classificação, débito, crédito, saldo, lançamentos, escrituração, método das partidas dobradas. Balancete de verificação. Contabilidade pública: conceito objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços Públicos. Lei Federal 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93 e Instruções Normativas do TCE/MT. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens;

anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS: MEIO AMBIENTE: Noções de ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Noções de microbiologia ambiental. Aspectos e impactos ambientais do saneamento. Noções sobre qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Noções sobre qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e (ou) reúso. Noções sobre qualidade do solo e águas subterrâneas. Noções de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de águas subterrâneas. Noções de caracterização e recuperação de áreas degradadas. Noções de monitoramento de ambientes aquáticos e terrestres. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental; Avaliação de uso de recursos naturais. Meio ambiente e sociedade: Noções de sociologia e de antropologia. Geoprocessamento: Princípios físicos e elementos de interpretação; Sistemas de sensoriamento remoto; Sensores e produtos; Interpretação de imagens; Fotointerpretação e fotogrametria; Restituição; Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados; Georreferenciamento; Aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos e incêndios florestais. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002). Programa Nacional de Educação Ambiental. Lei nº 9.394/1996 (LDB). Cidadania Ambiental. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Agenda Ambiental Urbana. Resolução CONAMA nº 452/2012. 8 Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados de enfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_ASSISTENTE SOCIAL.
_AUDITOR INTERNO.
_EDUCADOR FÍSICO.
_ENFERMEIRO.
_ENGENHEIRO CIVIL.
_FARMACÊUTICO.
_FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL.
_FISIOTERAPEUTA.
_FONOAUDIÓLOGO.
_NUTRICIONISTA.
_ODONTOLOGO.
_PEDAGOGO.
_PROFESSOR DE PEDAGOGIA.
_PSICÓLOGO (A).

_TERAPEUTA OCUPACIONAL.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Política Pública de Saúde. Lei nº 8.080/90. Seguridade Social e Constituição Federal Brasileira. Programas e políticas de transferência de renda. Parâmetros para atuação do assistente social na saúde. Políticas públicas e Serviço Social, Código de Ética e Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Formas de atuação interdisciplinar. Articulação da saúde com demais políticas públicas da Seguridade Social. Rede de proteção social e Sistema Único de Assistência Social. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa com Deficiência. LOAS. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo, trabalhos com famílias. Trabalho intersectorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersectorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUDITOR INTERNO: Auditoria Interna: Conceitos, princípios e objetivos da auditoria interna, métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Governança e Controle Interno: Fundamentos e práticas relacionadas à governança e ao controle interno na Administração Pública Municipal. Tomada de Decisão e Gestão de Riscos: Processo de tomada de decisão, gestão de riscos e controles internos para a melhoria da gestão pública. Normas Aplicáveis à Administração Pública: Conhecimento das normas, procedimentos e legislação aplicáveis à Administração Pública Municipal. Metodologia de Auditoria: Métodos, técnicas e estratégias metodológicas utilizadas na execução de auditorias internas, incluindo a elaboração de planos de auditoria. Consultoria e Assessoria: Atividades de consultoria e assessoria aos gestores públicos para orientação em matérias afetas à governança, obras ou serviços de engenharia e gerenciamento de riscos. Inspeção e Verificação Pontual: Métodos e técnicas para realizar inspeções e verificações pontuais de ajustes, contratos, instrumentos congêneres e atos da administração pública. Análise de Dados e Indicadores: Técnicas para coleta, tratamento, cruzamento e análise de dados obtidos de órgãos e entidades do Poder Executivo. Desenvolvimento de Métodos e Normas: Elaboração, estruturação e formalização de métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna, inspeção e controle. Responsabilidade Fiscal e Financeira: Conhecimento das responsabilidades fiscais e financeiras da Administração Pública Municipal. Contabilidade e Finanças Públicas: Princípios e conceitos de contabilidade e finanças públicas aplicados ao setor público municipal. Análise de Eficiência e Eficácia: Métodos de avaliação da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas e políticas públicas. Apuração de Irregularidades: Procedimentos para apurar atos, fatos ou indícios de irregularidades na administração pública. Consolidação de Resultados: Métodos para consolidar os resultados financeiros e não financeiros das ações de controle interno. Ouvidoria e Correição: Noções de ouvidoria e correição, incluindo técnicas de atendimento e tratamento de demandas externas. Transparência e Combate à Corrupção: Estratégias e práticas para promover a transparência e prevenir o combate à corrupção na Administração Pública Municipal. Controle de Obras e Serviços de Engenharia: Aspectos relacionados ao controle de obras ou serviços de engenharia na Administração Pública. Administração Pública e Políticas Públicas: Conhecimento dos aspectos da administração pública e formulação de políticas públicas. Gestão de Projetos: Princípios e técnicas de gestão de projetos aplicados à auditoria e controle interno. Compliance e Ética na Administração Pública: Práticas de compliance e ética na Administração Pública Municipal. Sistemas de Controle Interno: Conhecimento sobre os sistemas e mecanismos de controle interno utilizados na Administração Pública Municipal. Gestão da Qualidade e Melhoria Contínua: Métodos e práticas para a gestão da qualidade e melhoria contínua na Administração Pública Municipal. Gestão de Contratos e Convênios: Conhecimento sobre a gestão de contratos e convênios firmados pela Administração Pública Municipal, incluindo fiscalização, monitoramento e prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Estudo da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei de Acesso à Informação (LAI): Conhecimento sobre a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações públicas e os procedimentos para obtenção de informações junto aos órgãos públicos. Compras e Licitações Públicas: Princípios, modalidades e tipos de licitação, bem como aspectos relacionados às compras e

contratações públicas. Gestão de Pessoas no Setor Público: Aspectos relacionados à gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo legislação e práticas de gestão de pessoal. Tecnologia da Informação e Controle Interno: Uso da tecnologia da informação no processo de controle interno, incluindo auditoria de sistemas e dados. Gestão Ambiental e Sustentabilidade: Aspectos relacionados à gestão ambiental e práticas de sustentabilidade na Administração Pública Municipal. Gestão de Riscos e Controles Internos: Práticas e técnicas de gestão de riscos e controles internos aplicados à Administração Pública Municipal. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal. Fundamentos de administração: Noções básicas de Administração. Administração Pública. Gestão Pública. **Planejamento. Finanças Públicas:** Políticas de Administração de recursos. Administração orçamentária e o orçamento público. Fundamentos de contabilidade pública: conceitos, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias. Estágios e classificações. Receitas e despesas extra orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária. Sistema de contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira). Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Organização dos serviços de contabilidade pública. Fórmulas de escrituração contábil. Controle dos bens patrimoniais. Conhecimentos básicos dos manuais de celebração de convênios com as esferas estadual e federal. **Contabilidade Pública.** 1. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Composição do Patrimônio Público. 2.1. Patrimônio Público. 2.2. Ativo. 2.3. Passivo. 2.4. Saldo Patrimonial. 3. Variações Patrimoniais. 3.1. Qualitativas. 3.2. Quantitativas. 3.2.1. Receita e despesas e patrimônio. 3.3. Realização da variação patrimonial. 3.4. Resultado patrimonial. 4. Mensuração de ativos. 4.1. Ativo Imobilizado. 4.2. Ativo Intangível. 4.3. Reavaliação e redução ao valor recuperável. 4.4. Depreciação, amortização e exaustão. 5. Mensuração de passivos. 5.1. Provisões. 5.2. Passivos Contingentes. 6. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 7. Sistema de custos. 7.1. Aspectos legais do sistema de custos. 7.2. Ambiente da informação de custos. 7.3. Características da informação de custos. 7.4. Terminologia de custos. 8. Plano de contas aplicado ao setor público. 9. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1. Balanço orçamentário. 9.2. Balanço Financeiro. 9.3. Demonstração das variações patrimoniais. 9.4. Balanço patrimonial. 9.5. Demonstração de fluxos de caixa. 9.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7. Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 10. Transações no setor público. 11. Despesa pública. 11.1. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 12. Receita pública. 12.1. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 13. Execução orçamentária e financeira. 14. Suprimento de Fundos. 15. Normas Brasileira de Contabilidade Estrutura - Conceitual. 17. Regime contábil. 18. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO: Pedagogia da autonomia. Habilidades e eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A história da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão social. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia humana. Planejamento de programas de treinamento esportivo e reabilitação. Relação da Educação Física com o lazer. Iniciação esportiva universal. Ensino de jogos /brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e Educação Física escolar. Práticas corporais e de aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida. A importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida da população.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Conteúdo específico: Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cervico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde, Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia, Microbiologia, Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL: Desenho técnico: escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. Materiais de construção: características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais. Tecnologia das construções: locação de obra; escavações e contenções; fundações rasas e profundas; formas; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; estruturas de concreto, inclusive protendido; estruturas metálicas; estruturas de madeira; alvenarias, inclusive estruturais; revestimentos; pisos; sistemas de impermeabilização; coberturas; instalações hidráulicas e sanitárias. Projeto, planejamento, gestão, execução e fiscalização de obras: organização de canteiros de obras; projeto, planejamento, gestão, execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras de edificações, de estradas, de pavimentação e de construções em geral, inclusive de reformas; discriminação de serviços para construção de edifícios; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; medições; orçamentos; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas. Manifestações patológicas das construções: sintomas, mecanismos, causas, origens, consequências e tratamentos das deficiências das construções; sinistros na construção civil; recuperação e reforço de estruturas de concreto. Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. Elementos de

mecânica estrutural: reconhecimento de tipos e de componentes das estruturas; tensão, deformação, propriedades mecânicas dos materiais, sistemas de carregamento. Dimensionamento de estruturas. Noções de segurança em obras e higiene do trabalho. Desempenho nas edificações habitacionais. Acessibilidade nas edificações. Saídas de emergência em edifícios. Segurança contra incêndios. Legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico - Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (circulares, decretos, instruções técnicas, leis e portarias). Legislação sobre licitações e contratos da Administração Pública e Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal 14.133/2021.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO: Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoidianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas em atenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Farmacovigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL: Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. Lei Complementar nº 022/2022 – Código Sanitário do Município. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA: Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contra-indicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégias para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO: Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz, fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde

ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Código de Ética da profissão e atividades privativas. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Suplementos alimentares. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Políticas de Alimentação Escolar. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTOLOGO: Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia. Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições. Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antisepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PEDAGOGO: Fundamentos da Psicopedagogia - histórico; objeto de estudo; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico - entrevistas; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivoemocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. O trabalho da psicopedagogia na instituição escolar. O processo de aquisição da leitura e escrita. Abordagens do processo educacional e inclusão. Dificuldades da aprendizagem. Orientação para Interação professor/aluno. Inserção das ações psicopedagógicas no Projeto Pedagógico. Fracasso Escolar. Evasão e repetência. Psicopedagogia preventiva. Teorias do desenvolvimento. O trabalho da psicopedagogia junto a crianças portadoras de dificuldades especiais. Conteúdos Básicos do Curso de Psicopedagogia. Conhecimentos básicos de Educação do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série). Conhecimentos Básicos de Educação Especial. Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9394/96 - L.D.B.E.N. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A): Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Mental – Estruturas da personalidade:

neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contraindicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica. Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL: Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS****ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO**

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO: Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Auxiliar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas; Planejar, executar e coordenar as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município para criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local; Montar um grupo de trabalho com os principais grupos de representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante no grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para manter a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município; Manter uma agenda com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação visando a aplicação e melhorias dos benefícios fiscais autorizados pela lei; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA): Prestar serviços de apoio operacional em lavanderia; promover a manutenção e desinfecção do ambiente de trabalho; Operacionalização de máquinas e equipamentos e; outros serviços gerais voltados para a organização e operacionalização mais efetiva do ambiente de trabalho e das estruturas a serem utilizadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO): Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

AUXILIAR DE ELETRICISTA: Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; Auxiliar na montagem de instalações elétricas; Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: Digitar comunicação administrativa, quadros, tabelas, dentre outros, de acordo com orientação recebida, modelo ou minuta; 2. Registrar a entrada e saída de documentos, bem como controlar sua movimentação; 3. Arquivar correspondências, processos e outros documentos, de acordo com o sistema adotado; 4. Atender e efetuar ligações telefônicas, prestando informações e transmitindo recados; 5. Atender empregados e demais pessoas que se dirijam ao setor, bem como prestando informações, efetuando anotações e registros; 6. Preencher formulários, quadros, demonstrativos, tabelas, fichas e outros, visando o registro, encaminhamento de documento, e efetuando controles diversos; 7. Redigir correspondências simples, baseando-se em padrões ou orientações, bem como submetê-las a apreciação da chefia; 8. Conferir documentos diversos, materiais, produtos e outros; 9. Executar outras funções correlatas

BORRACHEIRO: Realizar troca de pneus; Atender emergências devido ao dano ocorrido no pneu; Consertar pneus; Realizar manutenção e conservação dos pneus; Avaliar e organizar os pneus.

COVEIRO: Escavar no solo vala com dimensões adequadas à urna; conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura; descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo; abrir sepultura quando da exumação e assegurar que o cadáver está decomposto; retirar restos mortais, lavá-los e colocá-los em urna que deposita em local indicado; proceder à limpeza e conservação do Cemitério Municipal.

COZINHEIRO (A): Preparo da alimentação dentro das normas técnicas de higiene, atendendo rigorosamente, aos horários da entidade a que presta serviço; fazer a limpeza do refeitório, da cozinha, dos utensílios, do almoxarifado (equipamentos e dependências) e áreas de acesso à cozinha; fazer o controle de estoque; atender às condições de condicionamento e prazo de validade dos alimentos, comunicando irregularidades ao superior; atender às orientações de nutricionista, quando houver ou de cardápios que lhe sejam indicados; participar em cursos de atualização sobre a função quando indicado pelos superiores;

ENCANADOR: Instalar e promover a manutenção de sistemas hidráulicos (água e esgoto); limpar e desentupir ralos, caixas de inspeção, tubulações, fossas, condutores de águas pluviais, calhas, caixas de gordura e instalações sanitárias em geral; ligar bombas, reservatórios de água, rede de água, de esgoto e de gás; reparar vazamentos de aparelhos sanitários, caixas d'água, torneiras, caixas de esgoto, ralos, reservatórios, pias e tanques.

ELETRICISTA: Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; Auxiliar na montagem de instalações elétricas; Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

GARI: Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte; transportar o lixo até o local de despejo; executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO: Promover o corte, podas, replantio, adubação irrigação e varredura de forma periódica, bem como preparar sementes, realizar pulverização simples e polvilhamento; realizar o controle de pragas e tratamento de doenças.

MECÂNICO: Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o e condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Interagir com os demais profissionais da área, contribuindo no diagnóstico de defeitos no funcionamento de veículo de propulsão motora; efetuar consertos de alta precisão; planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; realizar suas tarefas nas unidades de manutenção do Município ou junto à equipe de atendimento externo, efetuando tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos; executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO ELETRICISTA: Promover a manutenção preventiva dos veículos, que envolve a realização de inspeções periódicas, a lubrificação de partes móveis, a substituição de peças desgastadas e a verificação de possíveis falhas em potencial; realizar a substituição de peças danificadas e a realização quando necessário; promover a instalação de novos equipamentos, garantindo que sejam corretamente configurados e integrados ao sistema existente. Seguir rigorosamente as normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual e garantir que os procedimentos estejam de acordo com os padrões de segurança inerentes à função; executar outras atividades correlatas ao cargo.

MOTORISTA II: Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curta e longa distância, para transportar passageiros, bens e cargas leves. III - Principais Atribuições: conduzir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; dirigir caminhões, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de embarque e desembarque; zelar pela documentação da carga e do veículo, certificando-se da sua regularidade; controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o com documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; vistoriar o caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, testando os freios e a parte elétrica, para conhecer as suas condições de funcionamento; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle do setor; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento.

MOTORISTA III: Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. - Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. - Zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. - Zelar pela segurança dos passageiros. - Fazer pequenos reparos de urgência. - Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. - Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; - Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Transportar material, tais como terra, areia, pedras e etc; Realizar terraplanagem e demolições; carregar caminhão caçamba; remover materiais diversos em aterros; preparar e ajustar a escavadeira hidráulica para o desempenho de suas atividades; verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos na escavadeira hidráulica e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Operar máquinas pesadas como retroescavadeiras, tratores, patrol, guincho, muk, britador, motoniveladora e outros equipamentos de porte similar; Executar pequenos reparos de emergência; Conduzir veículo em desempenho de suas atividades; Manter em ordem e em condições de utilização os equipamentos de trabalho; Zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e equipamentos utilizados; Executar outras funções correlatas

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: Abrir valas para colchões de drenagem; Instalar manilhas e canaletas para drenagem de terrenos; Transportar material, tais como terra, areia, pedras e etc; Realizar terraplanagem e demolições; Carregar caminhão caçamba; Remover materiais diversos em aterros; Verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos na pá carregadeira e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário; Preparar e ajustar a pá carregadeira para o desempenho de suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PEDREIRO: Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros; fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL): Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.

RECEPCIONISTA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, atender ao público em geral, bem como o recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências.

SERVIÇOS GERAIS: Compreende as atribuições que se destinam a efetuar a limpeza, conservação e ordem nas dependências dos serviços próprios municipais, tais como: pátios, salas de curativo, sala de vacina, pisos, banheiros, consultórios e outros, tirando pó, lavando vidraças, arrumando armários; proceder a higienização e desinfecção; coletar o lixo depositando-o na lixeira; controlar o consumo de materiais e produtos de limpeza, organizando e utilizando-os adequadamente; controlar e organizar o estoque; sendo atencioso e prestativo; responsável por abrir e fechar o setor quando solicitado, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

TRATORISTA: Operar trator com ou sem implementos para desenvolver atividades agrícolas; preparar e ajustar o trator e implementos agrícolas para o desempenho de suas atividades; verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos no trator e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário.

VIGILANTE DE HOSPITAL: Promover a vigilância, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas no legislativo fora do horário normal de funcionamento; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas no hospital; Garantir a proteção de colaboradores, pacientes e familiares e outras pessoas que eventualmente frequentem o ambiente; Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; Intervir adequadamente em situações de emergência; Ser cortês, prestativo e capaz de lidar com conflitos e agir de forma assertiva e equilibrada em situações de tensão; Proteger os prédios públicos e bens do hospital e de quem o frequenta; Promover uma sensação de proteção e conforto aos funcionários e terceiros; Contribuir para um ambiente seguro e saudável; Reportar qualquer atividade suspeita ou ilícita à autoridade competente.

ZELADOR: Executar funções de zeladores em edifícios e outros, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do Regulamento Interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

AGENTE DE ZOONESES: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, e acordo com as normas do SUS; Identificação de cadastramento e situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da

comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações, desde que assistido por profissional de nível superior e condicionada à estrutura da vigilância; Coleta de animais, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para seu encaminhamento ao laboratório responsável pela identificação ou diagnósticos de zoonoses de relevância para a saúde pública do Município; Realização de planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à prorrogação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Digitar comunicação administrativa, quadros, tabelas, dentre outros, de acordo com orientação recebida, modelo ou minuta; Registrar a entrada e saída de documentos, bem como controlar sua movimentação; Arquivar correspondências, processos e outros documentos, de acordo com o sistema adotado; Atender e efetuar ligações telefônicas, prestando informações e transmitindo recados; Atender empregados e demais pessoas que se dirijam ao setor, bem como prestando informações, efetuando anotações e registros; Preencher formulários, quadros, demonstrativos, tabelas, fichas e outros, visando o registro, encaminhamento de documento, e efetuando controles diversos; Redigir correspondências simples, baseando-se em padrões ou orientações, bem como submetê-las a apreciação da chefia; Conferir documentos diversos, materiais, produtos e outros; Executar outras funções correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO: Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; promover isolamento do campo operatório; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; executar a manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades; manipular matérias de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

FISCAL DE TRIBUTOS: Constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação, promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; atender e instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, fiscalizar contratos com a administração pública, verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos, promover a inclusão de contribuintes omissos, fiscalizar os estabelecimentos para fins de tributação, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal para o fiel cumprimento da legislação tributária, Controlar a Circulação de Bens, Mercadorias e Serviços, e outras atividades inerente ao cargo.

FISCAL DE POSTURA E OBRAS: Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente às taxas de fiscalização de obras e posturas, de competência do Município, assim como daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através da lei ou convênio; Elaborar e proferir pareceres ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de taxas de fiscalização de obras, alvarás de localização e funcionamento, alvarás de construção, habite-se, demolição e outras previstas na legislação de obras, meio ambiente, edificações e das posturas em geral; Proceder com a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação de edificação, posturas, obras e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, engenheiros, arquitetos e outros profissionais relacionados a construção civil; Exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive as relacionadas à legislação ambiental, apreensão de bens e animais, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; Examinar, analisar e aprovar memoriais descritivos e projetos arquitetônicos; Efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações previstas na legislação de edificações, ambiental e de obras; Intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; Atuar como assistente nos efeitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e demais informações com as demais administrações da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; Informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional; Operar os sistemas tributários informatizados; Exercer o poder de polícia administrativa; Assinar alvarás de construção/demolição/reforma/ampliação, carta de habite-se, certidões de obras e outros documentos que estiverem previstos em Lei ou que for de interesse do contribuinte; Analisar e instruir processos administrativos; Desempenhar serviços externos atinentes ao cargo; Fiscalizar as residências e os estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como os de diversões públicas, as feiras livres e os vendedores ambulantes, no sentido de dar cumprimento à Legislação de Tributos, Obras e de Postura do Município; Acompanhar todo e qualquer comércio em dias de eventos na cidade, para verificar se estão em conformidade com a legislação de postura; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, festas de peão, etc, sendo eles realizados no período diurno ou noturno; Aplicar aos infratores as penalidades previstas nos Códigos tributários, Código de Obras e Posturas Municipal; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com as licenças devidas, assim como ruas, passeios públicos e estradas rurais visando encontrar irregularidade que devam ser sanadas; Determinar que os proprietários ou possuidores de imóveis que precisem de adequações as façam conforme Legislação Municipal de posturas e obras; Encaminhar as notificações, pessoalmente ou por correio, àqueles que estejam desrespeitando a Legislação de Obras e Posturas do Município, tal como reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Comunicar aos responsáveis pelas irregularidades em construções ou reformas ou que estejam sendo feitas em desconformidade da Lei Municipal de Posturas e Obras, para que sejam adequadas sob pena de paralisação/embargo; Embargar obras que estejam em desacordo com o Código de Posturas e legislação de obras do município; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MONITOR (A): Desenvolver atividades de recreação, terapia ocupacional objetivando o desenvolvimento psicossocial e educacional da criança e do adolescente.

ORIENTADOR SOCIAL: Estabelecer uma relação de confiança e empatia com os indivíduos que estão passando por dificuldades sociais, como desemprego, violência doméstica, dependência química, abandono familiar ou qualquer outra situação que possa impactar negativamente suas vidas; Promover escuta ativa e encorajamento aos usuários, além de fornecer informações sobre serviços e recursos disponíveis na comunidade; Promover a prevenção de problemas sociais, trabalhando com grupos e comunidades para conscientizá-los sobre direitos, cidadania, saúde, violência, entre outros temas relevantes. Prestar

informações sobre programas sociais; realizar a mediação de conflitos dentro do campo de sua atuação; fortalecer a função protetiva da família; propor ações de estímulo à convivência familiar e a integração com a comunidade; executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

TÉCNICO AGRICOLA: Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência e controle de atividades na área agrícola. III - Principais Atribuições: 1 - organizar o trabalho nos programas e projetos agrícolas municipais, promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras; 2 - orientar os agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; 3 - executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; 4 - estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, para indicar os meios mais adequados de combatê-las; 5 - proceder a coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante mais adequado; 6 - orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura.

TÉCNICO CONTÁBIL: Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação contábil, inclusive pessoal/RH, utilizando-se de meios apropriados e de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS: Planejar e coordenar a execução de programas e projetos sobre Coleta Seletiva; desenvolver e implementar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos; Elaborar e coordenar a execução de programas e projetos de Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos; divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais em sua área de atuação.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência à saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar atividades na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecção hospitalar e programas de vigilância epidemiológica; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; cumprir ou fazer cumprir as prescrições médicas relativas ao tratamento do paciente; providenciar as esterilizações das salas de cirurgias e obstetrícia e do instrumental a ser utilizado, mantendo-os sempre em condições de uso imediato; aplicar oxigênio, soro, injeções, sondas; realizar drenagens e hemóstase; aplicar lavagens estomacais, vesicais, sondagens, aspiração de secreção de cateterismo vesical, sob supervisão imediata; manter controle de medicamentos, materiais, instrumentos de enfermagem, distribuindo e orientando a execução de tarefas, formulários específicos, dispondo informações em arquivos e elaborando relatórios de atividades para avaliação dos resultados; desempenhar toda e qualquer tarefa inerente ao cargo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Conjunto de atribuições destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; Realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional de rede de computadores; receber e transmitir dados; Executar implantação física de projetos de rede de computadores; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENSINO SUPERIOR

AUDITOR INTERNO: Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e apontar caminhos para solução de falhas constatadas; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar, obedecendo às normas vigentes; observar periodicamente o limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido no final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias dos governos estadual e federal; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados, avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assina-lo; avaliar os resultados obtidos pelo gestor na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados pelas diversas áreas e indicar soluções; verificar as melhorias das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

ASSISTENTE SOCIAL: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

EDUCADOR FÍSICO (SECRETARIA DE SAÚDE): Prestação de serviços na área e educação física; desenvolver trabalho multidisciplinar em parceria com outras categorias profissionais buscando melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), atuando junto às Unidades de Saúde e demais projetos voltados para realização de suas atividades; atender as necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos implementados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ENGENHEIRO CIVIL: Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas; Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários; Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem de material; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição. Examinar projetos, e proceder vistoria em construção de prédios; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referente a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; desempenhar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO: Auxiliar o médico nas atividades que lhe são próprias, executar serviços de cuidados de enfermagem através de técnicas usuais ou específicas, efetuar atividades de educação sanitária, observação, cuidados visitas e tratamento de doenças, gestantes e acidentados, possibilitando a recuperação da saúde individual e coletiva, atuar junto ao pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar procedimentos que lhes são competentes, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos junto ao ambulatório ou centro cirúrgico, atuar nos programas de saúde implantados; bem como acompanhar pacientes em estados graves no deslocamento para outros centros médicos e, quando necessário, no pacientes em estados graves no deslocamento para outros centros médicos e, quando necessário, no domicílio; manter permanente contato com médicos e chefes de clínicas para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem à população, quanto a assistência médica/hospitalar; -assinar frequência e atos de sua competência; trajar de modo compatível; acatar e cumprir as ordens que lhe são atribuídas; desempenhar sua missão com ética e profissionalismo e de conformidade com a legislação pertinente; solicitar equipamentos e material de consumo; responder civil e criminalmente pelos atos praticados no desempenho de suas tarefas; utilizar o cargo somente para a prática de lícitos e em prol do poder público Municipal e do bem coletivo; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores ou por Lei, normas ou regulamentos.

FARMACEUTICO: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme formulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Preencher manuais de BSP. Desempenhar, caso necessário, ou se for solicitado pelo Secretário de Saúde os serviços abaixo:

trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (micobiológica, leite, água, etc.). Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório. Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória. Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para os desenvolvimentos das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infringjam os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes,

municípios, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre do Norte. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

FISIOTERAPEUTA: Tratar meningite, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, motoras, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motores, neurogenias e de nervos periféricos, miopias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginástico especiais, para promover correções de desvios de posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Desempenhar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde, o Fiscal Sanitário e Ambiental deverá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica, ambiental e Sanitária. Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; Acompanhamento do estado da qualidade ambiental; Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. Fiscalização de terrenos baldios; Imposição de notificação, orientação e multa conforme estabelecer a lei; Fiscalização de fossa aberta; Fiscalização de criação de animais na zona urbana; Educação sobre temática Dengue, Chikungunya, Febre por vírus zika; Educação Sanitária é a denominação dada à prática educativa que tem como objetivo induzir a população a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitam doenças; Executar serviços voltados às zoonoses; Aplicação de vacinas e captura de animais na rua; Pesquisa, inquéritos, investigação epidemiológica, participação em campanhas; Preenchimento de planilhas, carteirinhas de vacina; Ações de intervenção ao meio ambiente para minimizar o risco à saúde como: retirada e acondicionamentos correto de material passível de ser criadouro de vetores, aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; Desenvolver atividades educativas e de orientação sobre saúde e meio ambiente junto aos municípios, através do trabalho casa a casa em escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; Alimentação dos sistemas de informação e digitação; Operação de equipamentos de informática; Vistoria e elaboração de relatórios; Elaboração de mapas; Preenchimento de notificações; Transporte de material e preparação de malotes e separação de material de rotina, folhetos, cartazes, produtos químicos, planilhas; Preparação de vacinas e medicações; Contenção de animal; Visitas zoonosológicas; Vistoria Sanitária; Realizar levantamentos, vistorias e avaliações; Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrar auto de notificação, aplicação de sanções, auto de infração, interdição e embargo; O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde; Racionalização; e Realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.

FONAUDIÓLOGO: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes; Realizar atendimento domiciliar, elaborar laudos, bem como planejamento das atividades ligadas a projetos Municipais; Realizar diagnóstico fonoaudiológico; Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico/científicas através de realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

NUTRICIONISTA: Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os

estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; proceder a análise laboratorial de alimentos, observando suas características e propriedades, a fim de verificar sua adequação ao consumo; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, segundo o critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para as realizações dos programas; Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desempenhar outras tarefas correlatas.

ODONTOLOGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; utilizar de todos os recursos para manter o paciente bem, fisicamente e esteticamente; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; atender urgências/emergências odontológicas

PEDAGOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL): Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades; Promover ao usuário o desenvolvimento de potencialidades, aquisições cognitivas educativas, sociabilidade, o direito de exercer a cidadania, a efetivação do fortalecimento de vínculos e o seu sentimento de pertença e o reconhecimento da sua identidade; Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência; Promover visitas as famílias, reuniões em famílias, atividades grupais e palestra para divulgação dos serviços; Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção; Atuar nos variados campos que requererem a contribuição do pedagogo.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

PSICOLOGO (A): Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia; Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente e outros serviços especializados; Prestar atendimento psicológico ou de ordem psicoterápico e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais ou grupais, para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquico e favorecer a promoção de saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir os objetivos estabelecidos; Participar de equipes visando o incremento, aprimorando o desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, desempenhar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Promover programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

A. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.3 do Edital.

B. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

C. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues					
Inscrição	Cargo					
Avaliação de Títulos		Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)						
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)						
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)						
Total de Pontos (Deferidos)						

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Porto Alegre do Norte/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Protocolo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23 2023**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2023, Processo Administrativo nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023, Adesão Ata de Registro de Preço nº 01/2023 - Gerenciamento de Frotas Processo de Licitação nº 000007/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA no CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20.

Objeto: ITEM 36214- FORNECIMENTO DE PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUINOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEI-

CULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do Termo de aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento das peças e acessórios houve a necessidade de acrescentar a quantidade dos mesmos. Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 14.46% totalizando R\$ 383.750,00 (Trezentos oitentas três mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N. ° 373/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N. ° 373/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria nº 317/2024 de 31 de julho de 2024, que nomeia membros para compor a comissão de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis do município e autoriza a designação de servidores efetivos ou temporários para auxiliar na execução dos trabalhos de inventário dos bens patrimoniais;

Considerando a Portaria nº 371/2024 de 09 de outubro de 2024, que concede férias ao servidor Erivaldo de Campos, matrícula nº508-1, Coordenador Municipal de Patrimônio, e a necessidade de continuidade nos lançamentos e atualizações no sistema de controle patrimonial do município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº11196-1, ocupante do cargo de Coordenador de Indústria e Comércio, para auxiliar temporariamente nas atividades de controle, registro e lançamentos no sistema de patrimônio do Município de Porto Esperidião, durante o período de férias do Coordenador Municipal de Patrimônio.

Art. 2º O servidor designado deverá auxiliar na execução do inventário e avaliação dos bens móveis e imóveis, bem como garantir a regularidade dos lançamentos e atualizações no sistema utilizado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2024 – SME- PORTO ESPERIDIÃO/MT

EDITAL Nº. 001/2024 – SME-PORTO ESPERIDIÃO/MT

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, da Lei nº. 9.394/96 – LDB, Decreto Municipal 48/2022 e Lei 14.113/2020.

1. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DIRETORES:

1.1.

Etapas	Datas Previstas
Publicação do Edital	10/10/2024
Inscrições	23 a 29/10/2024
Homologação das inscrições	30/10/2024
Prova de Conhecimento em Gestão Escolar	03/11/2024
Divulgação da Nota Preliminar	04/11/2024
Recurso ao Resultado Preliminar	05/11/2024
Divulgação da Nota Final da Prova e da Análise de Títulos	06/11/2024
Período para Apresentação do Plano de Trabalho na Unidade Escolar	18 a 22/11/2024
Resultado Final do Processo de Seleção	25/11/2024

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

- I- Ser Professor de cargo efetivo na Rede Municipal de Porto Esperidião;
- II- Ser professor da unidade escolar, onde pretende candidatar-se;
- III- Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado os Artigos 64 e 67;
- IV- Ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório.
- V- Não encontrar-se usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1 É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

- I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;
 - II- Que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);
 - III- esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;
 - IV- Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiça Federal e Estadual.
 - V- Que tenha 02 (dois) vínculos docentes na rede municipal e/ou estadual;
- Parágrafo único: Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1 A Comissão para conduzir o processo de seleção à Direção de Escola da rede pública municipal será composta e instituída por um ato legal da SME, obedecendo aos critérios do Artigo 11º do Decreto Municipal 48/2022.

4.2 A Comissão será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião – MT.

4.3 A Comissão deverá elaborar, coordenar e acompanhar todo processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da rede municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

5.2 Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

- I - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- III - Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;
- VII - Divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para todos os candidatos inscritos, o Processo seletivo por Competências constará etapas classificatórias e/ou eliminatória:

7. ETAPA 01 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias **23, 24, 25, 28 e 29 de outubro de 2024**, das **07h00 às 11h00**.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3 Preencher a ficha padrão, identificando a escola na qual está se candidatando.

7.4 Declarar por escrito estar ciente e de pleno acordo com as condições deste Edital e da Decreto Municipal 48/2022, apresentando e assinando os seguintes documentos:

I. Cópia do Currículo;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses);

V. Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI. Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

VII. Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 3 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VIII. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

IX. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X. Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicção Exclusiva;

7.5 Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

7.6 Cópia e original dos títulos para contagem de pontos;

7.7 Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por este Edital, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

7.8 É vedada ao candidato a inscrição por correspondência ou por procuração.

7.9 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

7.10 O prazo de inscrição não será prorrogado em nenhuma hipótese.

7.11 Definem - se licenças contínuas os referentes às licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

7.12 A confirmação das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. ETAPA 02 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será aplicada nas dependências da Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso, na rua Osvaldo Faria, nº 492, Bairro: Aeroporto às 8h00min.

8.2 A prova de conhecimento teórico para função de diretor escolar deverá versar sobre:

I – Questões que constatem a capacidades dos candidatos em interpretar leis e dados estatísticos;

II – Questões de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;

III – Questões sobre estatuto da criança e adolescentes;

IV – Questões sobre a organização administrativa e financeira das unidades Escolares;

V – Questões sobre a Liderança, Comunicação e gestão Democrática;

VI – Questões sobre a Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação;

8.3 O candidato deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos no local de aplicação das provas;

8.4 A prova terá 30 (trinta) questões e duração de 03 (três) horas. Cada questão da prova computará 01 (um) ponto, sendo total da prova 30 (trinta) pontos.

8.5 O candidato poderá deixar o local de provas, 01 (uma) hora antes do término sem levar as provas; poderá levar o caderno de provas, 30 (trinta) minutos para o término do horário das provas.

9. ETAPA 03 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 Para análise títulos será realizado uma prova de títulos, cuja nota vai variar de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela e pontos a seguir:

9.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Pós-graduação Lato Sensu (Contabilizará até 02 especializações, sendo as mais recentes)	1,0	2	2,0	7,0
Pós-graduação Strictu sensu (mestrado – máximo um título)	2,0	1	2,0	
Pós-graduação Strictu sensu (doutorado – máximo um título)	3,0	1	3,0	

9.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Participação em formações na área da educação (01 (um) ponto cada 40 horas)	01	400 horas	10	10

9.4 ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Docência na rede municipal (01 ponto por ano - máximo de 10 anos)	01	10	10	30
Gestão Escolar (01 ponto por ano - máximo de 10 anos)	01	10	10	
Coordenação Pedagógica Escolar e/ou Secretaria de Educação (01 ponto por ano - máximo de 10 anos)	01	10	10	

10. ETAPA 04 - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

10.1 A proposta de trabalho dos candidatos à comunidade escolar deverá ocorrer no período, horário estabelecido e publicado no cronograma deste Edital

10.2 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pelo Conselho Deliberativo Escolar.

10.3 Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

10.4 O (A) candidato (a) que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados por este edital estará automaticamente desclassificado.

10.5 O Candidato eleito deverá encaminhar o seu Plano de Trabalho para Secretaria Municipal de Educação no período de **01 a 31 de Janeiro de 2025**.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 As Etapas 1 e 2 são obrigatórias e eliminatórias. O Candidato que descumprir o cronograma das etapas, estão automaticamente eliminados do processo. A classificação final será o somatório da nota da etapa (01) e etapa (02). Será nomeado diretor o candidato que obter maior nota nas referidas etapas.

12. DA NOMEAÇÃO:

12.1 O Candidato Eleito tomará posse até o dia **02/01/2025**, na secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião - MT.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais, tais como se encontra estabelecido Decreto Municipal 48/2022

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 10 de outubro de 2024.

Rosimar Helena Rodrigues Surubi

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO

PORTARIA-008/2024 –PREVIPORTO PORTO DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR MOTIVO DE FA

Portaria-008/2024 –PREVIPORTO UG:1116029 Porto Esperidião, Mato Grosso 10 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a cessação de benefício de aposentadoria por motivo de falecimento de inativo do PREVIPORTO – Fundo Municipal de Previdência social dos Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73º da lei-020/2005 de 14 de junho de 2005.

Resolve:

Art.: 1º Cessar o pagamento do funcionário, (aposentado por invalidez) Sr. **Mauricio Cassiano**, por motivo de falecimento, de acordo com a certidão de óbito entregue em 09/10/2024, e devido ao segurado não possuir nenhum dependente declarado nesta instituição.

Art: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art: 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião, 10 de outubro de 2024.
JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo Previ Porto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 205/2024 (QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 195/2024).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF: “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Artigo 1º – Torna-se revogada a portaria 195/2024.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 09 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº787/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Execução da obra, conforme Projeto nº 041/2024”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **MARLON ADRIEL ARAUJO PIZZATTO**, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 050.***.***-22, como Responsável Técnico pela Execução da seguinte obra:

Construção de Alambrado e Calçadas de acesso/entorno à Piscina da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Querência-MT, conforme Projeto nº 041/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 789/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonera a partir de 01 de outubro de 2024, a Sra. **ANDREZA FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade n° *** SEJSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 048.***.***-02, do cargo de Gerente Adjunto Administrativo enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 097/2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 788/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar para atuar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência – MT para o Biênio de 2025/2026.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo para Diretor Escolar para atuar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência – MT para o Biênio de 2025/2026.

	MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	CLEUNICE RUBERT RUFF	Representante do Ens. Fundamental
MEMBRO	CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI	Representante da SEMEC
MEMBRO	MARCIELA ANGELA PREUSS	Representante da Educação Infantil
MEMBRO	Tuany da Silva Machado	Representante dos CDCEs das Escolas Municipais
MEMBRO	ELIS CARNEIRO RESENDE SEBALD	Representante do Conselho Mun. De Educação
MEMBRO	KEILA ANTONIA BARBOSA SOUZA	Representante do SINTEP
MEMBRO	KETHURA VITORIA BUENO ROCHA	Representante do Conselho do Fundeb
MEMBRO	FABIANE REINEHR	Representante de Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal

Art. 2°. São atribuições da Comissão:

- coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
- elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
- dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
- informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

e) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n°639/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 790/2024 DE 07 DE OUTUBRO 2024

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 30 (trinta) de setembro de 2024, a Servidora **DENISE FERNANDES KANESIRO**, nomeada pelo Decreto n°. 1.429/2015 de 19 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar Sede da Prefeitura Municipal de Querência – MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos apartir de 30 (trinta) e setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 (sete) de outubro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS N° 08/2024

Objeto: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, manutenção hidrossanitaria e esgotamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

LOCAL: EAS ADALTO RIBEIRO, Reserva Do Cabaçal/MT.

Prazo de execução: 90 dias corridos a contar de 04 de outubro de 2024.

Contrato n° 23/2022

Empresa Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 12.648.863/0001 – 59

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato n° 23/2022 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

ARP N° 88/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001- 31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 121, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Salto do Céu-MT, CEP 78.270- 000, representada pela Srª. Bárbara Bessa Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 2288115-8SESP MT, e do CPF: 046.452.121-17, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar a ARP mediante os termos das cláusulas que se seguem;**

▣

1.1 – O prazo de vigência da ARP nº. 88/2023, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de setembro de 2024.

▣

2.1 – O objeto da ARP permanece inalterado.

▣

3.1 – O valor total da ARP continua sem alteração.

▣

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.95 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
	Red.126 - 26.782.0005.1022 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
	Red.139 - 26.782.0005.2123 3.3.90.39 fonte 1.1.759.0
	Red.145 - 26.782.0005.2127 3.3.90.39 fonte 1.1.759.0

▣

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas desta ARP.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 09 de outubro de 2024.

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Assessor Jurídico

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME

Bárbara Bessa Silva Oliveira

CNPJ: **34.185.877/0001-16**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO N° 17/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **G J SCHROEDER LTDA, inscrito CNPJ 08.056.698/0001-79, com sede na AVENIDA PREFEITO CAIO. Nº 850-S, BAIRRO: VILA NOVA, ARENÁPOLIS MT, nesse ato representado pela senhora GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER, portador da célula de Identidade RG: 4.783.232 SESP-MG e do CPF 771.868.006-10, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;**

1. Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

1.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 17/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 65 (sessenta e cinco) dias a contar de 14/09/2024.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R\$ 925.831,52 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

Código da Ficha : 101

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI

Dotação : 15.451.0004.1127.00004.4.90.51.00

Calçamento de Ruas e Avenidas com Bloquetes Obras e Instalações

OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

02 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 URBANISMO

15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA

15 451 0004 MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA

15 451 0004 1127 0000 CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM BLOQUETES

100 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES GERAL

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal MT, 09 de outubro de 2024.

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Assessor Jurídico**CONTRATANTE CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL BAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	G J SCHROEDER LTDA CNPJ Nº: 08.056.698/ 0001-79
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO****ARP Nº. 03/2024**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito CNPJ 50.117.026/0001 - 92, com sede **Rua Benedito Rodrigues do Prado, nº102. Jrdim do Prado, Araçatuba/SP - CEP: 16025 - 390, Telefone (18) 3621 - 6402, e-mail: mepsled@gmail.com,licita.mepsled@gmail.com, representada pela Sr (a). Maria Eduarda Prado Silva, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF nº xxx.037.40x – xx, residente e domiciliada a Rua Maria Madeu Falco nº 655, Bairro Presidente, CEP:16.072 – 500, no Município de Araçatuba/SP, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar a ARP mediante os termos das cláusulas que se seguem;**

1. Cláusula Primeira – Do Objeto da ARP**1.1 - O objeto do contrato permanece inalterado.****2. Cláusula segunda – Do prazo de vigência da ARP**

2.1 – O prazo de vigência do ARP nº. 03/2024, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 26 De setembro de 2024.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ARP permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras	Red.91 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 11.500
001 - Gabinete do Secretário	Red.93 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.751
	Red.564 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.2.751

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas desta ARP.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal MT, em 09 de Outubro de 2024.

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO**Assessor Jurídico****CONTRATANTE CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 50.117.026/0001 - 92 Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 10 de Outubro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.589, Página 393.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGAO PRESENCIAL 13/2024, destinado a Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender a demanda da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT. Teve como vencedor a empresa: ILDA MARIA DE JESUS 47460024104 , com o valor total de R\$ 464.102,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e dois e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 464.102,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e dois e cinquenta centavos). Reserva do Cabaçal-MT, 09 de outubro de 2024.	LÊ-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGAO PRESENCIAL 15/2024, destinado a Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender a demanda da prefeitura municipal de Reserva Do Cabaçal/MT. Teve como vencedor a empresa: ILDA MARIA DE JESUS 47460024104 , com o valor total de R\$ 464.102,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e dois e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 464.102,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e dois e cinquenta centavos). Reserva do Cabaçal-MT, 09 de outubro de 2024.
WALASSE RAMOS SOUZA PREGOEIRO MUNICIPAL	WALASSE RAMOS SOUZA PREGOEIRO MUNICIPAL

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Outubro de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA**PREGOEIRO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA- VI- GÊNCIA – PRAZO EXECUÇÃO**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando a expirar no dia 28/11/2024.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: GILSON BROETTO-ME

PRAZO: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.144/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.144/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: GILSON BROETTO-ME, inscrita no CNPJ N°: 24.878.671/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORREA COM DRENAGENS E CALÇADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**LEI Nº 878, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 844/2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 4º, inciso I, da Lei nº 844, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As atribuições de cada um dos cargos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal são assim descritas:

IV - PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL: as inerentes aos serviços que constituem a Administração Municipal, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo, incompleto e/ou alfabetização.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 6º, incisos XI, XIV e XV, da Lei nº 844, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas e grupos definidos de acordo com os cargos ocupados assim descritos:

(...)

XI – GRUPO 11 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO: Motorista.

a) Classe A: Ensino Fundamental Incompleto/Completo; b) Classe B: habilitação em Ensino Médio Completo;

b) Classe C: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe D: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

(...)

XIV – GRUPO 14 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Mecânico e Encarregado de Secretaria Escolar.

a) Classe A: Ensino Fundamental Completo; b) Classe B: habilitação em Ensino Médio Completo;

c) Classe C: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

(...)

XV – GRUPO 15 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO: Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais/Coveiro, Encanador, Auxiliar de Mecânico, Jardineiro, Agente Ambiental, Gari, Guarda, Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação), Borracheiro, Lavador, Auxiliar de Pátio, Almojarife.

a) Classe A: Ensino Fundamental Incompleto/Completo; b) Classe B: habilitação em Ensino Médio Completo;

c) Classe C: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

Art. 3º - Fica incluído no Artigo 6º, o inciso XVI, da Lei nº 844, de 12 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

XVII – GRUPO 17 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO: Operador de Máquinas.

a) Classe A: Ensino Fundamental Incompleto/Completo; b) Classe B: habilitação em Ensino Médio Completo;

c) Classe C: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I e IV, da Lei nº 844, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I QUADRO DO PESSOAL DE CARREIRA PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO	
Cargos/ Categorias Funcionais	Números de vagas Total
Operador de Máquinas Escavadeira	01
Operador de Máquinas – Motoniveladora	02
Operador de Máquinas Pesadas	04
Agente de Serviços Gerais	30
Agente de Serviços Gerais – Serviços Urbanos	15
Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães	04
Agente de Serviços Gerais/Coveiro	01
Encanador	03
Encanador - Colônia Couto Magalhães	01
Auxiliar de Mecânico	02
Jardineiro	07
Agente Ambiental	02
Gari	16
Gari - Colônia Couto Magalhães	01
Guarda	13
Motorista Veículo Pesado – Categoria D	19
Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães	04
Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação)	04
Borracheiro	01
Lavador	01
Auxiliar de Pátio	01
Almoxarife	01

PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos/ Categorias Funcionais	Números de vagas Total
Mecânico	02
Encarregado de Secretaria Escolar	01
Agente Comunitário de Saúde	07
Agente de Combate a Endemias	02
Agente Comunitário de Saúde – Colônia Couto Magalhães	01
Monitor Esporte	02
Monitor Esporte - Colônia Couto Magalhães	01

(...)

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos; Elaborar projetos de extensão; Acompanhar o processo de formação continuada; Realizar trabalhos estatísticos específicos; Orientar pesquisas acadêmicas; Utilizar recursos de Informática; alimentando os sistemas de educação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior

OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA: Operar escavadeira hidráulica, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de

tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo + Carteira de Habilitação Categoria C ou superior + Curso de Operador de Escavadeira

OPERADOR DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA: Compreende as atividades de operacionalização que podem ser realizadas com a motoniveladora, sendo restrita a estradas não pavimentadas e terrenos de nível plano; Fazer nivelamento em diversos tipos de terrenos, sempre em níveis mais plano; Abaular estradas, e fazer valetas laterais para escoamento de água; Espalhar cascalho em estradas; Manobrar e operar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;- Realiza manutenção básica de máquina motoniveladora; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo + Carteira de Habilitação Categoria C ou superior + Curso de Operador de Motoniveladora

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, retroescavadeira, rolo compactador, e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, retroescavadeira, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo + Carteira de Habilitação Categoria C ou superior + Curso de Operador de Máquinas Pesadas

MECÂNICO: Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Realizar todos os serviços mecânicos nos veículos e máquinas da frota municipal; Retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; Encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo + Curso de Mecânica

ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR: Auxiliar no processo de matrícula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.; Auxiliar o Secretário Escolar nos processos de matrículas e atualizações de dados dos alunos; Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS URBANOS: Executar tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques e jardins, prédios, logradouros públicos, bibliotecas, vigilância e cemitério, capina e preparo de terreno; Carregar e suportar objetos com peso de no mínimo 50 kg; Executar ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instrução ou solicitação do chefe imediato; Manuseio de equipamentos, utensílios e máquinas de operação simples; Executar serviços de lavoura e manusear instrumentos agrícolas; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagens de máquinas e veículos; Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Informar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelas ferramentas e equipamentos colocados à sua disposição; Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências; Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Colônia Couto Magalhães): Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/COVEIRO: Executar tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques e jardins, prédios, logradouros públicos, bibliotecas, vigilância e cemitério, capina e preparo de terreno; Carregar e suportar objetos com peso de no mínimo 50 kg; Executar ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instrução ou solicitação do chefe imediato; Manuseio de equipamentos, utensílios e máquinas de operação simples; Executar serviços de lavoura e manusear instrumentos agrícolas; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagens de máquinas e veículos; Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Informar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelas ferramentas e equipamentos colocados à sua disposição; Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências; Abrir sepulturas, cavando, medindo, retirando a terra, deixando-as em condições para sepultamento; fazer sepultamentos; providenciar a vedação das sepulturas; executar a exumação dos restos mortais, quando vencido o período de manutenção na sepultura ou em cumprimento à determinação legal judicial; receber e arquivar as guias de sepultamentos; abrir e fechar o cemitério, fiscalizando a entrada e saída de pessoas; fazer controle diário de sepultamentos; fazer mensalmente o controle de túmulos construídos; zelar pela ordem, limpeza e conservação de cemitérios; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

ENCANADOR: Instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relacionar materiais e buscar orçamentos; Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas e demais conexões, para instalação de água, gás, e esgoto; Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc., para possibilitar passagem, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar e conservar e efetuar reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Conduzir veículo do município respeitando o Código Nacional de Trânsito; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

ENCANADOR (Colônia Couto Magalhães): Instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relacionar materiais e buscar orçamentos; Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas e demais conexões, para instalação de água, gás, e esgoto; Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc., para possibilitar passagem, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar e conservar e efetuar reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Conduzir veículo do município respeitando o Código Nacional de Trânsito; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

AUXILIAR DE MECÂNICO: Executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos leves e pesados e demais equipamentos eletromecânicos; auxiliar na revisão e conserto de sistema mecânico de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos, de acordo com orientação recebida; auxiliar nos trabalhos de funilaria e pintura de carrocerias de máquinas e veículos; substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e máquinas pesadas, segundo instruções recebidas; ajudar a calibragem de pneus, quando necessário, enchendo-os ou esvaziando-os de ar comprimido, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas; substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas; reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar, consertando e recapando as partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamento apropriado para restituir-lhes condições de uso; verificar o nível e a viscosidade do óleo de cârter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, para efetuar a complementação ou troca, se necessário; limpar, com jatos de água ou ar sob pressão, os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, após retirá-los com auxílio de ferramentas comuns; lubrificar peças do motor, tais como, dínamo, distribuidor, alternador e outras; ferragens de carrocerias (dobradiças e fechaduras), articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, aplicando óleo adequado, a fim de zelar pela manutenção e conservação do equipamento; limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

JARDINEIRO: Executar serviços de jardinagem tais como cultivar flores e outras plantas ornamentais, limpeza de jardins, confecção e modificação de canteiros, conservando as plantas, as mudas, zelando pelos parques, praças e jardins; executar atividades de plantio e de poda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

GARI: Varrer ruas, calçadas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu trans-

porte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

GARI (Colônia Couto Magalhães): Varrer ruas, calçadas, praças, parques e jardins municipais, localizados na Colônia Couto Magalhães, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

GUARDA: Inspeccionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas; Guardar e proteger os prédios, bens e serviços públicos, bem como garantir a segurança das pessoas e servidores que trabalham ou frequentam esses locais; Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais; Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

MOTORISTA – CATEGORIA D: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e/ou coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo+Carteira de Habilitação Categoria D.

MOTORISTA – CATEGORIA D (Colônia Couto Magalhães): Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e/ou coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo+Carteira de Habilitação Categoria D.

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO (Sec. Municipal de Educação): Preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provedimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

BORRACHEIRO: Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; Fiscalização da vida útil

dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal; Executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

LAVADOR: Realizar a limpeza interna (inclusive com aspirador, escovas e materiais similares) e externa de todos os veículos e máquinas da frota municipal, inclusive encerar; manter limpo o lavador municipal e suas adjacências; executar outras tarefas correlatas, com uso de produto apropriado, atuando com lavagem e secagem de veículos e máquinas, aplicação de produtos, higienização e polimento dos mesmos; executar serviços de limpeza e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

AUXILIAR DE PÁTIO: Inspecciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o prédio nas condições de asseio requeridas; executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d' água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; zela pelo cumprimento do regulamento interno da fundação, evitando ruídos em horas impróprias e o uso indevido das instalações e levando à administração os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar dos usuários do prédio; encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do edifício e de suas instalações.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

ALMOXARIFE: Executar trabalhos de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material, preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento de repartição, encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes, promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos, organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado, efetua o recebimento e a conferência de todas as mercadorias, estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos, realizar todas as entregas, realizar o serviço de guarda e conservação de moveis e materiais da repartição, supervisiona a embalagem de material para a distribuição ou a expedição, realizar o levantamento dos bens patrimoniais, proceder registro e o tombamento dos bens patrimoniais, informar processos relativos a assuntos de materiais, dirigir a arrumação de materiais, efetuar lançamentos e controle de entrada e saída no sistema de controle de veículos; Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto/Completo

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		Grupo 11				
CARGO: Motorista						
Nível	Período	A Classe Inicial Fundamental Completo/Incompleto	B Nível Médio	C Nível Superior	D Especialização Mínimo 360 horas	E Mestrado
COEFICIENTE		1	1,15	1,25	1,4	2
1		1.800,00	2.070,00	2.250,00	2.520,00	3.600,00
2	3 anos	1.854,00	2.132,10	2.317,50	2.595,60	3.708,00
3	6 anos	1.909,62	2.196,06	2.387,03	2.673,47	3.819,24
4	9 anos	1.966,91	2.261,94	2.458,64	2.753,67	3.933,82
5	12 anos	2.025,92	2.329,80	2.532,39	2.836,28	4.051,83
6	15 anos	2.086,69	2.399,70	2.608,37	2.921,37	4.173,39

7	18 anos	2.149,29	2.471,69	2.686,62	3.009,01	4.298,59
8	21 anos	2.213,77	2.545,84	2.767,22	3.099,28	4.427,55
9	24 anos	2.280,19	2.622,21	2.850,23	3.192,26	4.560,37
10	27 anos	2.348,59	2.700,88	2.935,74	3.288,03	4.697,18
11	30 anos	2.419,05	2.781,91	3.023,81	3.386,67	4.838,10
12	33 anos	2.491,62	2.865,36	3.114,53	3.488,27	4.983,24
13	36 anos	2.566,37	2.951,33	3.207,96	3.592,92	5.132,74

Grupo 14						
CARGO: Mecânico e Encarregado de Secretaria Escolar						
Nível	Período	A	B	C	D	E
		Classe Inicial	Nível Médio	Nível Superior	Especialização	Mestrado
COEFICIENTE		1	1,05	1,12	1,35	2
1		2.200,00	2.310,00	2.464,00	2.970,00	4.400,00
2	3 anos	2.266,00	2.379,30	2.537,92	3.059,10	4.532,00
3	6 anos	2.333,98	2.450,68	2.614,06	3.150,87	4.667,96
4	9 anos	2.404,00	2.524,20	2.692,48	3.245,40	4.808,00
5	12 anos	2.476,12	2.599,93	2.773,25	3.342,76	4.952,24
6	15 anos	2.550,40	2.677,92	2.856,45	3.443,04	5.100,81
7	18 anos	2.626,92	2.758,26	2.942,14	3.546,34	5.253,83
8	21 anos	2.705,72	2.841,01	3.030,41	3.652,73	5.411,45
9	24 anos	2.786,89	2.926,24	3.121,32	3.762,31	5.573,79
10	27 anos	2.870,50	3.014,03	3.214,96	3.875,18	5.741,00
11	30 anos	2.956,62	3.104,45	3.311,41	3.991,43	5.913,23
12	33 anos	3.045,31	3.197,58	3.410,75	4.111,17	6.090,63
13	36 anos	3.136,67	3.293,51	3.513,07	4.234,51	6.273,35

Grupo 15						
CARGO: Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais/Coveiro, Encanador, Auxiliar de Mecânico, Jardineiro, Agente Ambiental, Gari, Guarda, Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação), Borracheiro, Lavador, Auxiliar de Pátio, Almojarife						
Nível	Período	A	B	C	D	E
		Classe Inicial	Nível Médio	Nível Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
COEFICIENTE		1	1,1	1,3	1,45	2
1		1.450,00	1.595,00	1.885,00	2.102,50	2.900,00
2	3 anos	1.493,50	1.642,85	1.941,55	2.165,58	2.987,00
3	6 anos	1.538,31	1.692,14	1.999,80	2.230,54	3.076,61
4	9 anos	1.584,45	1.742,90	2.059,79	2.297,46	3.168,91
5	12 anos	1.631,99	1.795,19	2.121,58	2.366,38	3.263,98
6	15 anos	1.680,95	1.849,04	2.185,23	2.437,37	3.361,89
7	18 anos	1.731,38	1.904,51	2.250,79	2.510,49	3.462,75
8	21 anos	1.783,32	1.961,65	2.318,31	2.585,81	3.566,63
9	24 anos	1.836,82	2.020,50	2.387,86	2.663,38	3.673,63
10	27 anos	1.891,92	2.081,11	2.459,50	2.743,29	3.783,84
11	30 anos	1.948,68	2.143,55	2.533,28	2.825,58	3.897,36
12	33 anos	2.007,14	2.207,85	2.609,28	2.910,35	4.014,28
13	36 anos	2.067,35	2.274,09	2.687,56	2.997,66	4.134,71

Grupo 17						
CARGO: Operador de Máquinas						
Nível	Período	A	B	C	D	E
		Classe Inicial	Nível Médio	Nível Superior	Especialização	Mestrado
COEFICIENTE		1	1,05	1,12	1,35	2
1		2.200,00	2.310,00	2.464,00	2.970,00	4.400,00
2	3 anos	2.266,00	2.379,30	2.537,92	3.059,10	4.532,00
3	6 anos	2.333,98	2.450,68	2.614,06	3.150,87	4.667,96
4	9 anos	2.404,00	2.524,20	2.692,48	3.245,40	4.808,00
5	12 anos	2.476,12	2.599,93	2.773,25	3.342,76	4.952,24
6	15 anos	2.550,40	2.677,92	2.856,45	3.443,04	5.100,81
7	18 anos	2.626,92	2.758,26	2.942,14	3.546,34	5.253,83
8	21 anos	2.705,72	2.841,01	3.030,41	3.652,73	5.411,45
9	24 anos	2.786,89	2.926,24	3.121,32	3.762,31	5.573,79
10	27 anos	2.870,50	3.014,03	3.214,96	3.875,18	5.741,00
11	30 anos	2.956,62	3.104,45	3.311,41	3.991,43	5.913,23
12	33 anos	3.045,31	3.197,58	3.410,75	4.111,17	6.090,63
13	36 anos	3.136,67	3.293,51	3.513,07	4.234,51	6.273,35

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos dez dias do mês de Outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 230/2024**Portaria nº 230/GP/24 Em, 10 de Outubro de 2024**

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. **FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias, do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 228/24**Portaria nº 228/GP/24 Em, 10 de outubro de 2024**

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração da Senhora **DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA**, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 229/2024**Portaria nº 229/GP/24 Em, 10 de outubro de 2024**

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de responsável do Departamento de Recursos Humanos”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração do Senhor **FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ao cargo em comissão de Responsável do Departamento

de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVL, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANDO E A EMPRESA LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI – EPP.

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cerejeiras, nº. 90, Bairro Fidelândia, representado neste ato pelo seu Prefeito a Senhor Antônio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0700858 SSP/MT e do CPF nº 178.874.611-20, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, s/nº, Centro, Rio Branco – MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.041.950/0002-21, inscrição estadual nº 13.772.587-6, sediada na Avenida dos Imigrantes, Fidelândia, em Rio Branco – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. LEANDRO BARRETO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2102384-0 SSP/MT e CPF 034.988.871-06, doravante denominado CONTRATADA, ACORDAM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto aquisição de COMBUSTIVEL.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 060/2019, começando a vigência em 19 de novembro de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, § 1º, II, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA– DAS DOTAÇÕES DAS DESPESAS

3.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações do ORÇAMENTO de 2021/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco – MT em 02 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

LUIZ CARLOS

Prefeito/Contratante

LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI - EPP

CNPJ 06.041.950/0001-40

Leandro Barreto Silveira

Proprietário

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 084 - 2024**

PORTARIA N.º 084/2024

de 09 de outubro de 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. Alzerino de Jesus, em decorrência do falecimento da servidora inativa, Sra. Benedita Vitalina da Silva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; Art. 18, inciso I § 1º, § 2º, I e II da Lei n.º 1.665 de 29 de junho de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. **BENEDITA VITALINA DA SILVA**, portadora do RG n° 445425 SESP/MT e inscrita no CPF n° 205.251.171-72, servidora inativa (aposentadoria por idade), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, matrícula sob n° 100118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ato devidamente registrado pelo Acórdão n° 10411-6/2010 do Tribunal de Contas, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma vitalícia, em favor do **Sr. ALZERINO DE JESUS**, viúvo, inscrito no CPF/RG n.º 326.306.201-82, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob n.º. 2024.07.00012P, a partir de 06/08/2024, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 09 de Outubro de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 085 - 2024**

PORTARIA N° 085/2024

de 09 de Outubro de 2024

Dispõe sobre Composição de Comissão de Acompanhamento dos Recursos da Educação e Reformulação do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do município de Rosário Oeste MT.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferida por lei;

RESOLVE

Representantes do Poder Executivo

Titular: Deborah Amabilly Arruda dos Reis

Suplente: Julianna Greco Barbosa de Almeida

Representantes de Professores da Educação Pública Municipal.

Titular: Jucilene Santana Hahn

Suplente: Dirce Regina Correa da Luz

Representantes do Conselho do CACS- FUNDEB

Titular: Márjori Loide Bedreske Petrenko

Suplente: Ediane Guimara da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Sueli Borges de Oliveira

Suplente: Andrea de Ataíde Ormonde Borges

Representante de Apoio Administrativo da Educação Pública Municipal

Titular: Eufrasia de Oliveira

Suplente: Julinete Manuela de Almeida

Representantes de Motoristas da Educação Pública Municipal

Titular: Thiago Cesar de Araujo Passos

Suplente: Jeferson Arruda de Souza Ribeiro

Representante de Técnicos da Educação

Titular: Delma Botelho da Silva

Suplente: José Augusto Marques

Artigo 2º. Ficam eleitos para **PRESIDENTE** a pessoa de **Jucilene Santana Hahn** e **VICE- PRESIDENTE**, a pessoa de **Sueli Borges de Oliveira** da *Comissão de Acompanhamento dos Recursos da Educação e Reformulação do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do município de Rosário Oeste MT.*

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Outubro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.759 - 2024**

LEI MUNICIPAL N° 1.759/2024

de 09 de Outubro de 2024.

Autor: Vereador Altamir da Silva Nazário

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Mulheres de Cedral Grande, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **ALEX STEVES BERTO**, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES DE CEDRAL GRANDE”**, CNPJ: **06.245.961/0001-42**, entidade civil de direitos sociais, sem fins lucrativos, com sede na comunidade Sítio Cedral, neste Município em Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste, 09 de Outubro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1761 - 2024**

LEI MUNICIPAL 1.761/2024

De 09 de Outubro de 2.024

Autoria: Poder Legislativo

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores da Terra Marzagão Nossa Senhora do Rosário do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Trabalhadores da Terra Marzagão Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ:05.408.675/0001-98, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município em Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

I- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 09 de Outubro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1760 - 2024**

LEI MUNICIPAL nº 1.760/2024

09 de Outubro de 2.024

Autor: Vereador WILSON MARTINS DE OLIVEIRA

“Dispõe sobre criação do DIA DO MAÇOM MUNICIPAL, no Município de Rosário Oeste, no dia 26 de setembro”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **ALEX STEVES BERTO,** Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Rosário Oeste/MT, o **DIA DO MAÇOM MUNICIPAL,** a ser comemorado no dia 26 de setembro.

Art. 2º. O Poder Público dará conhecimento e divulgação da data 26 de setembro como data oficial em que se comemora o Dia do Maçom Municipal, que registra o início e fundação da Instituição Maçonaria, no Município de Rosário Oeste-MT.

Art. 3º. O Poder Legislativo poderá promover eventos alusivos à data em homenagem às autoridades maçônicas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 09 de Outubro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica 005/2024

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Alex STEVES Berto depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o artigo 71, inciso IV da nova lei de licitações e contratações administrativas, tendo em vista que foram encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os prazos estabelecidos para recursos com a desistência e renúncia a intenção de recorrer por parte da empresas, acostada ao processo, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação ao, até então, a empresa vencedora VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA do LOTE - 1, com o valor de R\$4.993.475,00 (quatro milhões novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinco reais) valor global. OBJETO: cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NOS TRECHOS RUA LW NOVE, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 01, RUA ABÍLIO TOCANTINS TR 01, RUA ABÍLIO TOCANTINS TR 02, TRAVESSA SD, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 02, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 03, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA BOA VISTA, RUA PRESIDENTE MÉDICE, RUA PARALELA A BR-163, RUA DOM ORLANDO, RUA DOIS, RUA PROF. CALIXTO, RUA FILINTO MULLER, RUA W F KENNEDY TR 01, RUA W F KENNEDY TR 02, RUA DOIS DE ABRIL, RUA FELISMINO, RUA DW QUATRO, RUA CUIABÁ TR 01, RUA CUIABÁ TR 02, RUA CUIABÁ TR 03, TRAVESSA BOA ESPERANÇA TR 01, TRAVESSA BOA ESPERANÇA TR 02, RUA W F KENNEDY TR 03 E RUA W F KENNEDY TR 04. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA PARALELA A COORDENADA INICIAL: 14°49'12.17"S; 56°25'44.21"O, COORDENADA FINAL: 14°49'1.83"S; 56°25'30.03"O, ALCANÇANDO UMA ÁREA TOTAL DE 30.266,08 M², NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

É parte integrante do processo administrativo, toda documentação a ele acostada, determinando a publicação deste termo na imprensa oficial, no Portal Transparência e demais Portais e Sites oficiais, inclusive, PNCP em caso de possibilidade técnica, declarando, ainda, que este documento tem por finalidade recepcionar os procedimentos da licitação, a fim de garantir que seja atendida a na sua plenitude.

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concerne as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O Município de Rosário Oeste /MT, através da Comissão de Licitação/ pregoeiro/agente de contratação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços, documentos de habilitação do pregão Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”.

Após análise, pregoeira /Agente de contratação declara vencedora a empresa **J M DA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** venceu o item **56/57/59/60** no valor de **R\$ 153.787,70**(cento e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).**FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: **46.805.312/0001-73** venceu o item **1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/52/53/54/55/58/61/62/63/64/65/66/67** no valor **R\$ 396.380,66** (trezentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).Será submetido os autos para o ordenador de despesas adjudicar e homologar. A ata da sessão na íntegra poderá ser obtida no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> e no portal do www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3356-1206.

Rosário Oeste/MT, 10 de Outubro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

CONVOCAÇÃO 012/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Teixeira Espindola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, de 10 Outubro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

LUCIANA ROSA DA SILVA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Título de Eleitor;
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
14. Declaração de Bens;
15. Autodeclaração étnico-racial;
16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *“a bem do serviço público”*.
17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;
18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;
22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
23. Certidão da Justiça Eleitoral;
24. Certidão da Justiça Militar Federal;
25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o n° da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
27. Endereço De E-mail e N° De Telefone Para Contato;
28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a “**Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União**” conforme descrição no **Anexo I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa AVOX PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 40.678.890/0001-00, com endereço na Rua Arizona, n. 209, sala 02, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-378 na cidade de Cuiabá/MT, vencedora deste certame com proposta final e total no valor de R\$ 116.460,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais). O valor unitário do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 10 de Outubro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA N.º 122/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 06 de OUTUBRO de 2024, Solicitando Afastamento por prazo 30 dias. Protocolado ao departamento de Recursos Humanos em 08 de Outubro de 2024 conforme comunicação interna N°497 Expedida pela secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, com efeitos retrogrados á 16 de Setembro de 2024, ao servidor Sr.º **EDIMILSON ARNALDO** Cargo provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Órgão Unidade de Lotação Na Secretaria Municipal de Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA N° 121/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

EXONERA O Sr.º ARTHUR SANTIAGO RODRIGUES DO CARGO DE DIRETOR DE LAZER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 11 de Outubro de 2024, o Senhor ARTHUR SANTIAGO RODRIGUES, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 08 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 45/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 45/2023**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 45/2023, de 05 de setembro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 040.090.801-83 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 08 de outubro de 2024.

FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, conforme segue;

001 - 001 - FONOAUDIÓLOGO - SANTA CARMEM			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
3	DELSON FERRAZ DE OLIVEIRA	27/08/1984	001 - 001 - FONOAUDIÓLOGO - SANTA CARMEM

Santa Carmem/MT, 10 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
8º	298	FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Concede afastamento a servidora **INES WARMLING MAURINA**.

RODRIGO AUDREY FRANTZ PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 407/2010.

R E S O L V E:

Art.1º - Concede afastamento a Servidora Inês Warmling Maurina, conforme solicitação datada em 30 de setembro de 2024.

Art.2º - O afastamento é baseado na Lei Municipal nº 407/2010 no Artigo 58.

Art. 3º - O período do afastamento será a partir de 02/10/2024 a 02/10/2025.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 065/2024 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO RECREATIVO PELAS VIAS DO MUNICÍPIO, COMO EVENTO RECREATIVO DESTINADO AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

PROPONENTE: C. L. ALMEIDA LTDA

CNPJ: 48.255.680/0001-10

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 025/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 065/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de outubro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0286/SAD/2024**

PORTARIA N° 0286/SAD/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROI-DÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, estado de Mato Grosso, Senhora Jo-raildes Soares de Sousa, nos termos do Decreto Municipal 062/2024, con-siderando demais normas aplicáveis e usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Comissão do Processo de Seleção de candidatas a Di-reção Escolar:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Edelson José Barreto	Presidente
Altamiro Corrêa Leite Junior	Vice presidente
Ivone Lima de Almeida	Secretário (a)
Zélia Maria Loss Londero	Membro
Neli Carvalho Gaboardi	Membro

Art. 2° Compete a banca examinadora, a execução das ações conforme previsto no edital.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE
PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE
PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as admi-nistrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão na-cional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - **Código Tributário Nacional**.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, CNPJ 04.178.518/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita, JORAILDES SORES DE SOUSA, CPF nº 948.717.601-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão na-cional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Ade-são ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, cele-brado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota

Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o conseqüente compartilhamen-to dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O **aderente** se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por pra-zo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratifi-cado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de outubro de 2024

Prefeita do Município de Santa Cruz/MT

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação nº 025/2024

Processo Licitatório 065/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCA-ÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO RE-CREATIVO PELAS VIAS DO MUNICÍPIO, COMO EVENTO RECREATI-VO DESTINADO AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Favorecido: C. L. ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ 48.255.680/0001-10, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentada nos artigos 72,75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/23.Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de outubro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-ÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATEN-DER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 008/2024, na forma Eletrônica, tipo: Menor Pre-ço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 23 de Ou-tubro de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.compras-governamentais.gov.br>.Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Outubro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 0514/2024**

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0514/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX | N° 4.588, pagina 292, no dia 09 de outubro de 2024 por motivos formais.

Onde se lê:

DETENTORA: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.739.782/0001-02

Lê se:

DETENTORA: RICARDO CORTES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.494.772/0001-86

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Outubro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 51/2022			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Elio Morais Bezerra Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a ELIO MORAIS BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.641.130/0001-55, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Dos Alecrins, nº 1746, Industrial Norte, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. a ELIO MORAIS BEZERRA, portador do RG nº e CPF nº doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 51/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 1/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME OFICIO Nº 368-2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Secretaria de Esporte			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1/2024, firmada em 12/01/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Data: 10/10/2024 14:19:09		Página: 1 de 4	
Data da emissão: 10/10/2024 14:19:09	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 10 de outubro de 2024			
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
		ELIO MORAIS BEZERRA LTDA CNPJ: 13.641.130/0001-55	
Nome: Pierre Francis Haubritsch CPF: 014.981.911-00		Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91	
Data: 10/10/2024 14:19:09		Página: 2 de 4	
Data da emissão: 10/10/2024 14:19:09	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 51/2022			

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024 ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MAO DE OBRA DE MANUTENCAO DE RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		
Marca:	Não possui		
Valor unitário (R\$):	36,0000	Quantidade:	88,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	m - m
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVICO DE SERRALHERIA		
Marca:	Não possui		
Valor unitário (R\$):	49,0000	Quantidade:	1325,8500
Desconto %:		Unidade de medida:	h - h
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.375,00	R\$ 1.325,85	
Valor limite	R\$ 67.375,00	R\$ 69.783,35	
Item:	SERVICO DE SERRALHERIA		
Marca:	Não possui		
Valor unitário (R\$):	49,0000	Quantidade:	499,1500
Desconto %:		Unidade de medida:	h - h
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 450,00	R\$ 499,15	
Valor limite	R\$ 22.050,00	R\$ 24.458,35	
Item:	MAO DE OBRA DE MANUTENCAO DE RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		
Marca:	Não possui		
Valor unitário (R\$):	36,0000	Quantidade:	252,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	m - m
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 340,00	R\$ 252,00	
Data:	10/10/2024 14:19:09	Página: 3 de 4	
Data da emissão:	10/10/2024 14:19:09	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Valor limite	R\$ 12.240,00	R\$ 15.408,00	
Item:	MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE TELHAMENTO COM ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA		
Marca:	Não possui		
Valor unitário (R\$):	24,0000	Quantidade:	16,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	m² - m²
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 40,00	R\$ 16,00	
Valor limite	R\$ 960,00	R\$ 1.536,00	
Item:	MAO DE OBRA DE INSTALACAO DE TELHAMENTO COM ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA		
Marca:	Não possui		
Valor unitário (R\$):	24,0000	Quantidade:	495,5000
Desconto %:		Unidade de medida:	m² - m²
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 471,50	R\$ 495,50	
Valor limite	R\$ 11.316,00	R\$ 11.892,00	
Data:	10/10/2024 14:19:09	Página: 4 de 4	
Data da emissão:	10/10/2024 14:19:09	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 020/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024**, realizado no dia 28/01/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
EVANICE SILVA SOUZA	18º
GRACIELE DA SILVA LIMA	19º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0516/2024,**

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SUELITO DA SILVA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **SUELITO DA SILVA RAMOS**, inscrito na matrícula sob o nº 3008 no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, referente ao período aquisitivo 02/10/2023 a 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0515/2024,**

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSALINA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ROSALINA DE SOUZA**, inscrita na matrícula sob o nº 2906 no período de 10/10/2024 a 23/10/2024, referente ao período aquisitivo 22/03/2023 a 21/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0517/2024,**

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA SABKA CASTAGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARCIA SABKA CASTAGNA**, inscrita na matrícula sob o nº 2449 no período de 16/10/2024 a 25/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2024.**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.100.xxx.xxx-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARGUIA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.772.664/0001-49, estabelecida na Rua Papa João XXIII, nº 195, bairro Poção em Cuiabá, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 007.xxx.xxx-52, CREA/MT nº.018088, portador da Cédula de Identidade nº. 126xxx07 SSP-MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 012/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.

133/2021, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI – OLIMPICA E 01 PISCINA INFANTIL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

1.2 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra **em mais 31 (trinta e um) dias, conforme ofício nº 203/2024 encaminhado pela Engenharia e Arquitetura lotado na pasta do Gabinete do Prefeito.**

1.3 – Tendo em vista o descumprimento do item 8.5 do Contrato Administrativo 012/2024, bem como às prescrições contidas no item 15 e seguintes, a concessão do presente aditivo ficará vinculado à glosa de 0,75% do valor contratado, ou seja, R\$ 12.257,21 (doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos);

1.4 – O descumprimento de novo prazo de execução, tendo em vista coincidir com o prazo de vigência, acarretará na elaboração de estudo técnico pelo Departamento de Engenharia e a Empresa Contratada, objetivando estabelecer o ajuste de cronograma físico.

1.5 - Feito o estudo mencionado no item anterior e, havendo o cumprimento de no mínimo 92% (noventa e dois por cento) do cronograma apresentado, a concessão de novo aditivo de vigência e execução só será concedida mediante a aplicação de multa de 1,25% do valor contratado, ou seja, R\$ 20.428,68 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

1.6 – Havendo novo descumprimento do cronograma físico, a concessão de novo aditivo ficará vinculado a novo estudo e nova progressão de multa.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de execução da obra **em 31 (trinta e um) dias, vigorando, portanto, de 30/09/2024 até 31/10/2024.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 6º, inciso XVII, e no art.111, ambos da Lei nº 14.133/21, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de outubro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARGUIA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

CNPJ: 21.772.664/0001-49

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 511/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **ARTEMIO SYPERRECK**, portador do RG nº 5*****-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 0**.***.***.18, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **lotado** na Secretaria Municipal de Administração, sendo assim fica afastado pelo período de 30 dias, sendo de **26/09/2024 a 25/10/2024.**

Art. 2º. - Os efeitos da presente portaria retroagem à data 26 de setembro de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 21 AO CONTRATO N.º 36/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .**

TERMO ADITIVO Nº 21 AO CONTRATO N.º36/2024

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **A BIRK & CIA -EPP** inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12. , Pessoa jurídica de direito privado, com se na Avenida A nº 1115, setor oeste município de Vila Rica-MT,CEP: 78.645-000, neste ato representada pelo seu proprietário **MARCIO ADRIANO BIRK inscrito no CPF Nº 848.875.161-34 domiciliado na rua 08 nº 180 setor norte** município de Vila Rica-MT,CEP: 78.652-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 04/2024, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1.1 – O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços de: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – RUA 19 LD e RUA 19 LE E RUA 19 T02 NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, totalizando uma extensão de 2.156,85 m²,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Este termo aditivo para supressão do valor original do contrato que após reprogramação na execução da obra de drenagem gerou uma supressão no valor do contrato de 5,3229860% no valor de R\$ 32.321,58 (trinta e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) base legal item 5.2 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 10 de outubro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO ADITIVO 19/2024 AO CONTRATO Nº.28/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2024, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTD

TERMO ADITIVO 19/2024 AO CONTRATO Nº.28/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2024, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 11.413.034/0001-24.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 11.413.034/0001-24**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, acrescentar a vinculação do termo de cooperação Nº 5/2024/SAF/

SAAF/SEAF, e o município de santa terezinha, onde requer aquisição de embriões para obtenção de 20 (vinte) prenhez de raça Girolando : sangue holandês + sangue GIR, sexada de fêmeia, atender as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência nº 054/2022/SEAF.

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREENHES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS LEITEIRO PARA PRODUTORES RURAIS INSERIDOS NA ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR GENETICAMENTE O REBANHO E FORTALECER A BACIA LEITEIRA DE SANTA TEREZINHA/MT conforme termo de cooperação Nº 5/2024/SAF/SAAF/SEAF**, e o município de santa terezinha

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O amparo legal para modificação do contrato com base na Lei 14.133/21 no CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 27 de setembro de 2024.

▢

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

▢

RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 11.413.034/0001-24

Contratada

Testemunhas:

▢

CPF Nº

▢

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/ 2024

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE CAMPO E LABORATÓRIO FÍSICO PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA CECILIO CARLOS PEREIRA, RUA NILO SE SOUZA, VIELA ANA FLAVIA, AVENIDA 03,05,06E RUA 40 DO TERMO DE CONVENIO Nº 0180/2024, SINFRA cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referência.

FAVORECIDO: L GRAZIELLI DOS SANTOS (LGS CONTEC)

CNPJ: 46.575.140/0001-99

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 27/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **L GRAZIELLI DOS SANTOS (LGS CONTEC)**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 10 de outubro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 002/2024 -LEI PAULO GUSTAVO

Santo Antônio de Leverger-MT, 09 Outubro de 2024.

Da: Comissão de Especial de Execução Cultural do Recurso da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

considerando finalizado a fase recursal conforme o cronograma do Edital 002/2024, Processo Administrativo 039/2024, foi submetido o presente processo licitatório ao Conselho Municipal de Cultura para análise e validação dos Projetos Aprovados pela Comissão;

Considerando que o Conselho Municipal de Cultura foram devidamente convocados para o dia 08 de outubro de 2024, às 09:00 hrs no Centro Cultural – Cadeia Pública, Sede da Secretaria de Cultura, o qual foi realizado na modalidade online – via WhatsApp, ficando acordado que a Ata será redigida posteriormente pela Secretaria do Conselho;

Considerando que o Edital 002/2024, no Item 13, dispõe sobre a possibilidade do remanejamento dos Recursos, nos seguintes termos:

13-REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Para outra categoria com maior quantidade de projetos escritos respeitando o valor estipulado para essa categoria;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no projeto "Demais áreas culturais e/ou audiovisual".

Desse modo, a presente Comissão, decidiu realizar o remanejamento nos termos propostos no edital, para os Projetos classificados na Ampla Concorrência (inciso I) da Categoria Audiovisual, o qual disponibilizava 08 (oito) vagas, sendo Classificados 11 Projetos, ficando remanejados para esta categoria o valor de R\$ 26.858,97 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta oito reais e noventa e sete centavos). Quanto à Categoria (inciso I – Cotas) foram Classificados 03 (três) Projetos, o qual disponibilizava 02 (duas) vagas, ficando remanejados o valor R\$ 8.952,99 (oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Por fim, todos os Projetos Habilitados diante do Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Execução Cultural do Recurso Paulo Gustavo, foram devidamente aprovados, ficando habilitados para a próxima etapa do Cronograma da Chamada Pública 002/2024, ficando sob res-

ponsabilidade dos proponentes pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

Segue Classificação dos Aprovados:

CATEGORIA AUDIVISUAL

CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA (INCISO I)		PONTUAÇÃO
1º	ANA PAUKLA DA SILVA	81 PONTOS
2º	JUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	81 PONTOS
3º	NAIRZO MARCOS DA CONCEIÇÃO	80 PONTOS
4º	ANTONIO LUIS GOMES LUCAS AMORIM	80 PONTOS
5º	DAMERSON SACRAMENTO DO CARMO	80 PONTOS
6º	MANOEL GREGÓRIO	77 PONTOS
7º	IZAURA PINHEIRO DE AGUIAR AZEVEDO	73 PONTOS
8º	INSTITUTO CULTURAL VITÓRIA REGIA	71 PONTOS
9º	GREICIANI DA SILVA DALMAS	71 PONTOS
10º	MATHEUS DA SILVA SANTANA	70 PONTOS
11º	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BARRANCO ALTO II	68 PONTOS

CLASSIFICADOS – COTAS (INCISO I)		PONTUAÇÃO
1º	ROZARICE MARIA MINAS NOVAS	82 PONTOS
2º	MARIO SANTANA DA SILVA	76 PONTOS
3º	IGOR NASCIMENTO DA SILVA	71 PONTOS

CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA (INCISO III)		PONTUAÇÃO
1º	ANTONIO LUIS GOMES LUCAS AMORIM	80 PONTOS

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Carla Bhanefa da Cruz Almeida

Coordenação

Valdilainy da Silva Vital

Assessoria Jurídica

Leticia Maria de Amorim

Parecerista

Deniz Pereira Nardes

Parecerista

Claudenil Luzia de Bulhões

Parecerista

PORTARIA 169/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 082/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), Edfran Capelão de Souza**, designado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos para exercer o cargo de **Fiscal do Contrato nº 082/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos afim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no Município de Santo Antônio de Leverger-MT"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 19 de setembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024

ADESÃO N° 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos afim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no município de Santo Antônio de Leverger-MT”

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$Unt	R\$ TI.
14.	COTA PRINCIPAL - BRAÇOCURVO 45° DE 3METROS 50mm chapa com no mínimo 3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM,Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM10°	UND	IBILUX	1.500	R\$ 85,30	R\$ 127.950,00
18.	COTAPRINCIPAL - SUPORTEPARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 1 LUMINARIAS GALVANIZADOProduzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	187	R\$ 59,90	R\$ 11.201,30
19.	COTAPRINCIPAL - SUPORTEPARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 2 LUMINARIAS GALVANIZADOProduzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	187	R\$ 77,10	R\$ 14.417,70
20.	COTAPRINCIPAL - SUPORTEPARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MMESPESSURA 60,3M PARA 3 LUMINARIAS GALVANIZADOProduzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	187	R\$ 88,90	R\$ 16.624,30
21.	COTAPRINCIPAL - SUPORTEPARA POSTE DE CONCRETO TOPO DO POSTE 127,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 4 LUMINARIASGALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	187	R\$ 98,00	R\$ 18.326,00
22.	COTA PRINCIPAL - POSTERETO TELECONICO 6METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 ETOPO 76,02 chapa 11CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DEINSPEÇÃO, ECHUMBADOR DE 1/2"300mm, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR- 14744. Galvanização à fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	187	R\$ 599,80	R\$ 112.162,60
23.	COTA PRINCIPAL - POSTECURVO SIMPLES TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MMchapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDADES MONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizadosconforme NBR-14744. Galvanização à fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	187	R\$ 642,00	R\$ 120.054,00
42.	COTARESERVADA - BRAÇOCURVO 45° DE 3METROS 50mm chapa com no mínimo 3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM,Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM10°	UND	IBILUX	500	R\$ 85,30	R\$ 42.650,00
46.	COTA RESERVADA -SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 1 LUMINARIAS GALVANIZADOProduzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	62	R\$ 59,90	R\$ 3.713,80
47.	COTA RESERVADA -SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 2 LUMINARIAS GALVANIZADOProduzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	62	R\$ 77,10	R\$ 4.780,20
48.	COTA RESERVADA -SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 3 LUMINARIASGALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizadoconforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	62	R\$ 88,90	R\$ 5.511,80
49.	COTA RESERVADA -SUPORTE PARA POSTE DE CONCRETO TOPO DO POSTE 127,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 4 LUMINARIASGALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização à fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	62	R\$ 98,00	R\$ 6.076,00
50.	COTARESERVADA - POSTERETO TELECONICO 6METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 ETOPO 76,02 chapa 11CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DEINSPEÇÃO, ECHUMBADOR DE 1/2"300mm, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR- 14744. Galvanização à fogo,conforme norma NBR-6323.	UND	IBILUX	62	R\$ 599,80	R\$ 37.187,60
57.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES TIPO DIN	UND	OUROLUX	37	R\$ 30,10	R\$ 1.113,70
67.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CONTATOR TRIFÁSICO, 90AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	20	R\$ 274,00	R\$ 5.480,00
68.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CONTATOR TRIFÁSICO, 50AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	20	R\$ 162,90	R\$ 3.258,00
69.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CONTATOR TRIFÁSICO, 32AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	40	R\$ 76,99	R\$ 3.079,60

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.873.952/0001-95.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 19 de setembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**JURÍDICO****QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.194.644/0001-07 com sede na Rua laualapitis, nº 96, bairro Setor Cidade Velha – Barra do Garças/MT – CEP: 78.601-244, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Hugo Ramao Sanabria Arce, portador do CPF nº 523.141.541-34 e RG nº 0808661-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 de 14/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo referente ao Contrato original de nº 023/2021 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 07(sete) meses com término em 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da assessoria prestada, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de maio de 2024

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 07.194.644/0001-07

JURÍDICO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2023**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA INSTITUTO NUVEM LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o 46.609.969/0002-46, com sede na Rua Domingos Azzolini, nº 702, Centro, Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78628-000, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023 de 22/06/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 038/2023 a CLÁUSULA QUARTA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12(doze) meses com término em 22 de junho de 2025.**

CLÁUSULA TECEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestado para atender as crianças do município. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

INSTITUTO NUVEM LTDA-ME

CNPJ: 46.609.969/0002-46

JURÍDICO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no

CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA- PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001- estabelecida na Rua Jurumim, nº 05, Bairro: Três Barras - CEP: 78.058-533 – Cuiabá - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Waldemar Gil Corrêa Barros, brasileiro, portador do RG sob o nº 23759518 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 001.400.891-28.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022 de 10/05/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 036/2022 a CLÁUSULA SEGUNDA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 10 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de prorrogação de prazo dos serviços prestados, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de abril de 2024

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ: 18.009.871/0001-31

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/ 2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de informática e manutenção de equipamentos, sem fornecimento de peças.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **ROSENI KRUG E CIA LTDA, CNPJ 17.223.697/0001-62**, com sede e domicílio na Rua Domingos Azzolini, S/N, Centro, Santo Antonio Do Leste-MT, Cep 78628-000.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de outubro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 671/2024, DE 07/06/2024 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

PORTARIA Nº 671, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de São Félix do Araguaia (MT), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando:**

I - o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 816, de 31 de agosto de 2017, que reestruturou o Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Ordinária Municipal nº 346, de 7 de dezembro de 1999, alterando a denominação para Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

II - que o CMPC integra o Sistema Municipal de Cultura (SMC), regulado pela Lei Ordinária Municipal nº 817, de 31 de agosto de 2017;

III - que o CMPC deve propor diretrizes, monitorar, avaliar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Cultura (PMC), instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 818, de 31 de agosto de 2017; e

IV - finalmente, que o CMPC deve fiscalizar a administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pela Lei Ordinária Municipal nº 819, de 31 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), gestão 2024/2026.

Art. 2º O CMPC será composto pelos seguintes membros:

I - Antônio Eduardo de Sousa – Presidente;

II - Aclécia Amorim Cavalcante – Vice-Presidente;

III - Aracelli Rodrigues de Araújo – 1ª Secretária;

IV - Edirene Soares Barbosa – 2ª Secretária;

V - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):

a) titular: Aclécia Amorim Cavalcante; e

b) suplente: Aérica Bezerra da Silva.

VI - representante da Biblioteca Virtual Professora Dinalva Ribeiro da Silva:

a) titular: Aracelli Rodrigues de Araújo.

VII - representante do Museu Histórico Cultural Centro Oeste:

a) titular: Ricardo de Cubas.

VIII - representantes da Banda Marcial Municipal:

a) titular: Diogo Ribeiro da Silva.

IX - representantes dos Evangélicos:

a) titular: Antônio Eduardo de Sousa; e

b) suplente: Manoel da Silva Machado.

X - representantes dos produtores culturais indígenas:

a) titular: Alice Fogaça Karajá; e

b) suplente: Bikunaki Karajá.

XI - representantes do Poder Executivo:

- a) titular: Jason Martins Santos; e
- b) suplente: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano.
- XII** - representantes da Secretaria Adjunta de Cultura:
 - a) titular: Jucineide Rodrigues Costa; e
 - b) suplente: Edirene Soares Barbosa.
- XIII** - representantes dos produtores culturais – música e audiovisual:
 - a) titular: Iramilton Gomes da Silva; e
 - b) suplente: Gilberto Pereira dos Santos.
- XIV** - representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):


- a) titular: Ellen Caroline Alves de Souza; e
- b) suplente: Leandro Barros Sousa.
- XV** - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
 - a) titular: Wosley Sidney Nogueira de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
São Félix do Araguaia (MT), em 7 de junho de 2024.

JANILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO (RREO) 4º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.277.097,00	31.913.705,06	4.922.585,70	15,42	20.746.905,36	65,01	11.166.799,70
RECEITAS CORRENTES	30.254.856,72	31.891.464,78	4.922.585,70	15,44	20.746.905,36	65,05	11.144.559,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.789.596,41	2.789.596,41	344.604,22	12,35	1.023.108,37	36,68	1.766.488,04
Impostos	2.296.510,39	2.296.510,39	336.638,11	14,66	991.061,28	43,16	1.305.449,11
Taxas	201.529,95	201.529,95	7.966,11	3,95	31.805,89	15,78	169.724,06
Contribuição de Melhoria	291.556,07	291.556,07	0,00	0,00	241,20	0,08	291.314,87
CONTRIBUIÇÕES	523.660,50	523.660,50	26.243,59	5,01	147.575,43	28,18	376.085,07
Contribuições Sociais	375.554,50	375.554,50	0,00	0,00	0,00	0,00	375.554,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.106,00	148.106,00	26.243,59	17,72	147.575,43	99,64	530,57
RECEITA PATRIMONIAL	844.279,58	844.279,58	37.709,57	4,47	235.567,45	27,90	608.712,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	844.279,58	844.279,58	37.709,57	4,47	235.567,45	27,90	608.712,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	424.746,85	424.746,85	42.299,19	9,96	336.991,21	79,34	87.755,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.377,85	308.377,85	42.299,19	13,72	336.991,21	109,28	-28.613,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	116.369,00	116.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.369,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.445.124,88	27.081.732,94	4.453.657,15	16,45	18.916.097,36	69,85	8.165.635,58
Transferências da União e de suas Entidades	14.156.729,57	14.156.729,57	2.461.330,20	17,39	9.650.091,62	68,17	4.506.637,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.706.103,81	9.342.711,87	1.634.621,40	17,50	7.637.857,41	83,89	1.504.854,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.000,00	3.175.000,00	357.705,55	11,27	1.424.064,34	44,85	1.750.935,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	407.291,50	407.291,50	0,00	0,00	4.083,99	1,00	403.207,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.448,50	227.448,50	18.071,98	7,95	87.565,54	38,50	139.882,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	148.106,00	148.106,00	16.871,00	11,39	85.254,68	57,56	62.851,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	79.342,50	79.342,50	1.200,98	1,51	2.310,86	2,91	77.031,64




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28
Alienação de Bens Móveis	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.970.200,00	33.606.808,06	4.922.585,70	14,65	20.746.905,36	61,73	12.859.902,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.970.200,00	33.606.808,06	4.922.585,70	14,65	20.746.905,36	61,73	12.859.902,70
DÉFICIT (VI)					5.644.050,86		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.970.200,00	33.606.808,06	4.922.585,70	14,65	26.390.956,22	78,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.977.286,56			6.977.286,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.977.286,56			6.977.286,56		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.876.411,72	39.285.314,66	6.831.687,92	25.510.976,83	13.774.337,83	6.845.890,51	25.341.943,18	13.943.371,48	24.614.605,90	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.948.710,50	33.799.042,07	5.527.481,94	22.777.181,97	11.021.860,10	5.541.684,53	22.608.148,32	11.190.893,75	21.880.811,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.286.921,20	13.936.907,34	2.013.578,64	8.512.236,24	5.424.671,10	2.013.578,32	8.512.235,81	5.424.671,53	8.372.076,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	36.666,30	18.333,70	0,00	36.666,30	18.333,70	36.666,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.789,30	19.807.134,73	3.513.903,30	14.228.279,43	5.578.855,30	3.528.106,21	14.059.246,21	5.747.888,52	13.472.068,25	
DESPESAS DE CAPITAL	4.627.701,22	5.457.089,59	1.304.205,98	2.733.794,86	2.723.294,73	1.304.205,98	2.733.794,86	2.723.294,73	2.733.794,86	0,00
INVESTIMENTOS	4.610.701,22	5.418.579,59	1.281.915,81	2.696.383,74	2.722.195,85	1.281.915,81	2.696.383,74	2.722.195,85	2.696.383,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	38.510,00	22.290,17	37.411,12	1.098,88	22.290,17	37.411,12	1.098,88	37.411,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	29.183,00			28.183,00			29.183,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.408.823,96	311.135,31	1.049.013,04	359.810,92	311.135,31	1.049.013,04	359.810,92	98.934,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	31.970.200,00	40.694.138,62	7.142.823,23	26.559.989,87	14.134.148,75	7.157.025,82	26.390.956,22	14.303.182,40	24.713.540,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	31.970.200,00	40.694.138,62	7.142.823,23	26.559.989,87	14.134.148,75	7.157.025,82	26.390.956,22	14.303.182,40	24.713.540,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	31.970.200,00	40.694.138,62	7.142.823,23	26.559.989,87		7.157.025,82	26.390.956,22		24.713.540,38	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.693,103,00	1.693,103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,103,00
RECEITAS CORRENTES	1.693,103,00	1.693,103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,103,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.693,103,00	1.693,103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,103,00
Contribuições Sociais	1.693,103,00	1.693,103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,103,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.408.823,96	311.135,31	1.049.013,04	359.810,92	311.135,31	1.049.013,04	359.810,92	98.934,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.093.788,28	1.408.823,96	311.135,31	1.049.013,04	359.810,92	311.135,31	1.049.013,04	359.810,92	98.934,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.788,28	1.408.823,96	311.135,31	1.049.013,04	359.810,92	311.135,31	1.049.013,04	359.810,92	98.934,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	30.876.411,72	39.285.314,66	6.831.687,92	25.510.978,83	96,05	13.774.337,83	6.845.890,51	25.341.943,18	96,03	13.943.371,48	0,00
Legislativa	1.287.000,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00
Ação Legislativa	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00
Controle Externo	805.000,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.075.000,00	5.976.616,53	1.198.593,24	5.230.626,19	19,69	745.990,34	1.177.465,10	5.128.948,68	19,43	847.667,85	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.935.000,00	5.038.681,83	1.085.014,98	4.664.509,41	17,56	374.172,42	1.048.696,43	4.620.268,97	17,51	418.412,86	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	177.000,00	199.740,00	22.097,84	179.384,73	0,68	20.355,27	31.279,63	131.034,67	0,50	68.705,33	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	843.000,00	734.194,70	91.480,82	386.732,05	1,46	347.462,65	97.489,04	377.645,04	1,43	356.549,66	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.037.000,00	1.758.341,15	191.756,58	953.339,51	3,59	905.001,64	191.658,11	953.050,94	3,61	905.248,11	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	41.500,00	25.196,99	25.196,99	0,09	16.303,01	25.196,99	25.196,99	0,10	16.303,01	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	481.000,00	512.650,00	47.853,46	328.385,25	1,24	184.264,75	47.853,46	328.285,25	1,24	184.364,75	0,00
Assistência Comunitária	1.481.000,00	1.178.191,15	118.706,13	599.757,27	2,26	579.433,88	118.607,66	599.610,80	2,27	579.580,35	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	0,00	2.107.276,60	233.753,40	923.506,62	3,46	1.183.769,98	233.753,40	923.506,62	3,50	1.183.769,98	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	353.000,00	259.302,02	28.659,00	221.786,77	0,84	37.515,25	28.659,00	221.786,77	0,84	37.515,25	0,00
Saneamento Básico Rural	38.000,00	38.000,00	1.574,00	8.282,00	0,03	29.718,00	1.574,00	8.282,00	0,03	29.718,00	
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	221.302,02	27.085,00	213.504,77	0,80	7.797,25	27.085,00	213.504,77	0,81	7.797,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.402.700,00	1.016.589,81	108.485,94	565.132,79	2,13	451.457,02	108.485,94	565.132,79	2,14	451.457,02	0,00
Abastecimento	2.700,00	23.700,00	0,00	21.000,00	0,08	2.700,00	0,00	21.000,00	0,08	2.700,00	
Extensão Rural	1.175.000,00	992.674,83	108.485,94	544.132,79	2,05	448.542,04	108.485,94	544.132,79	2,06	448.542,04	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	225.000,00	214,98	0,00	0,00	0,00	214,98	0,00	0,00	0,00	214,98	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	91.767,10	0,00	0,00	0,00	91.767,10	0,00	0,00	0,00	91.767,10	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	91.767,10	0,00	0,00	0,00	91.767,10	0,00	0,00	0,00	91.767,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	425.000,00	343.800,30	35.954,61	101.896,79	0,38	241.903,51	35.954,61	101.896,79	0,39	241.903,51	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	425.000,00	343.800,30	35.954,61	101.896,79	0,38	241.903,51	35.954,61	101.896,79	0,39	241.903,51	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.115.000,00	2.431.758,46	214.327,38	1.857.978,21	7,00	573.780,25	214.398,28	1.857.913,54	7,04	573.844,92	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.115.000,00	2.431.758,46	214.327,38	1.857.978,21	7,00	573.780,25	214.398,28	1.857.913,54	7,04	573.844,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.000,00	415.569,15	21.904,97	181.214,03	0,68	234.355,12	21.904,97	181.214,03	0,69	234.355,12	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	795.000,00	415.569,15	21.904,97	181.214,03	0,68	234.355,12	21.904,97	181.214,03	0,69	234.355,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	72.000,00	93.510,00	22.290,17	74.077,42	0,28	19.432,58	22.290,17	74.077,42	0,28	19.432,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72.000,00	93.510,00	22.290,17	74.077,42	0,28	19.432,58	22.290,17	74.077,42	0,28	19.432,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	29.183,00				29.183,00				29.183,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.408.823,96	311.135,31	1.049.013,04	3,95	359.810,92	311.135,31	1.049.013,04	3,97	359.810,92	
TOTAL (III) = (I + II)	31.970.200,00	40.694.138,62	7.142.823,23	26.559.969,87	100,00	14.134.148,75	7.157.025,82	26.390.956,22	100,00	14.303.182,40	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.408.823,96	311.135,31	1.049.013,04	3,95	359.810,92	311.135,31	1.049.013,04	3,97	359.810,92	0,00
Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)		%(d/III d)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	220.000,00	334.743,87	92.793,32	306.215,42	1,15	28.528,45	92.793,32	306.215,42	1,16	28.528,45
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	170.000,00	284.943,87	82.697,31	275.828,97	1,04	9.114,90	82.697,31	275.828,97	1,05	9.114,90
Administração Financeira										
Controle Interno	18.000,00	17.800,00	4.422,44	17.785,04	0,07	14,96	4.422,44	17.785,04	0,07	14,96
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	32.000,00	32.000,00	5.673,57	12.601,41	0,05	19.398,59	5.673,57	12.601,41	0,05	19.398,59
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	36.000,00	51.672,33	10.529,80	35.163,49	0,13	16.508,84	10.529,80	35.163,49	0,13	16.508,84
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	41.172,33	10.529,80	35.163,49	0,13	6.008,84	10.529,80	35.163,49	0,13	6.008,84
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	297.788,28	399.982,67	71.883,33	312.355,10	1,18	87.627,57	71.883,33	312.355,10	1,18	87.627,57
Atenção Básica	124.988,28	240.012,67	59.600,63	189.377,14	0,71	50.635,53	59.600,63	189.377,14	0,72	50.635,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.800,00	58.300,00	0,00	47.845,47	0,18	10.454,53	0,00	47.845,47	0,18	10.454,53
Supporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	8.670,00	3.783,84	8.666,74	0,03	3,26	3.783,84	8.666,74	0,03	3,26
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	8.499,06	66.465,75	0,25	23.534,25	8.499,06	66.465,75	0,25	23.534,25



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra						
						(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	460.000,00	559.225,09	123.238,40	369.102,84	1,39	190.122,25	123.238,40	369.102,84	1,40	190.122,25	0,00	
Ensino Fundamental	420.000,00	305.080,09	105.534,20	265.070,28	1,00	40.009,81	105.534,20	265.070,28	1,00	40.009,81		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	40.000,00	254.145,00	17.704,20	104.032,56	0,39	150.112,44	17.704,20	104.032,56	0,39	150.112,44		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	3.000,00	4.700,00	3.795,92	4.681,64	0,02	18,36	3.795,92	4.681,64	0,02	18,36	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	3.000,00	4.700,00	3.795,92	4.681,64	0,02	18,36	3.795,92	4.681,64	0,02	18,36		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	21.500,00	8.894,54	21.494,55	0,08	5,45	8.894,54	21.494,55	0,08	5,45	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural	20.000,00	21.500,00	8.894,54	21.494,55	0,08	5,45	8.894,54	21.494,55	0,08	5,45	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.10.09 14:09:52 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 REFERENTE: EXECUÇÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2024 CONCORRÊNCIA Nº 02/
2024

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva – T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3.

Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S;

54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT.

INTERESSADO: UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA,

inscrita no **CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97**, sediado (a) na Av. M B Residencial Cláudio Marchetti, nº05, em Cuiabá-MT.

Na condição de fiscal na execução dos serviços contratados, e em conformidade com o contrato nº **60/2024**, venho notificar formalmente a empresa **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA,**

inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97, acerca das irregularidades encontradas na execução das obras:

1- Falta de Diário de Obra

A ausência desse registro dificulta o controle e a fiscalização da obra, além de violar os termos contratuais e normativos.

2- Falta de funcionários responsáveis pela administração e gestão da obra

Comprometendo a organização e o bom andamento das atividades. A ausência de supervisores, engenheiros e demais profissionais da administração direta está em desacordo com o previsto no contrato e pode causar falhas na coordenação e na execução das etapas do projeto. Segue abaixo a composição da administração da obra, com a devida quantidade de horas necessárias.

<https://www.saojosedopovo.mt.gov.br/Transparencia/...>

3- Falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Até o momento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra não foi apresentada. Esse documento, obrigatório conforme regulamentação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), é essencial para garantir que a obra esteja sendo conduzida sob a responsabilidade de um profissional habilitado, conforme exige a legislação. A não apresentação da ART compromete a regularidade técnica e jurídica da obra.

4- Cronograma de execução da obra atrasado

Haja vista que o prazo de execução vence em 06 de outubro de 2024, apresentar de plano de ação detalhado para a regularização do cronograma, incluindo o aumento da produtividade e a recomposição do prazo. Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, conforme dispõe a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas atualizações, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual, sem

prejuízo de outras sanções cabíveis. Contamos com a regularização das pendências e aguardamos resposta formal sobre as providências adotadas.

5- Ausência de Projeto Técnico

Informamos que foi constatada a ausência de projeto técnico na obra em andamento. Ressaltamos que a execução de serviços sem o respectivo projeto pode comprometer a segurança, a qualidade e a conformidade das atividades com as normas vigentes.

Solicitamos que a situação seja regularizada o quanto antes, providenciando a documentação necessária para a continuidade dos trabalhos.

6- Suspensão atividade no trecho

Suspender atividade no trecho mostrado na **Foto 03** na Rua Candido B. Leal até nova orientação.

<https://www.saojosedopovo.mt.gov.br/Transparencia/...>

Desta forma fica a empresa **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, CNPJ sob o nº11.215.382/0001-G7**, advertida a sanar as irregularidades no prazo máximo de **05 dias úteis** a contar da data da **Publicação e ou recebimento** desta notificação.

São José do Povo – MT, 03 de outubro de 2024.

Diante do exposto, aguardamos providências urgentes. Atenciosamente,

▢

Gabriel Ticianel ENGENHEIRO CIVIL (FISCAL)

CREA: MT51056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 524/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 04/10/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que determina o retorno do servidor ao trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O RETORNO, a partir de **07 de outubro de 2024**, do servidor público municipal, Sr. **MARCELO FERNANDES MARQUES**, matrícula funcional nº 1544, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 528/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Decisão referente ao Processo Sindicância de Trânsito nº 011/2023, que acolheu o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, em face do servidor, Sr. **GILBERTO CARLOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 1418, com fulcro no art. 195 e demais, da Lei Municipal nº 991/2014, para apurar a conduta do servidor em relação as infrações apuradas pelo Processo de Sindicância de Trânsito nº 011/2023.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente será composta pelos servidores nomeados através do **Decreto nº 078/2024, de 04 de setembro de 2024**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A Comissão deverá observar e zelar pelo devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 522/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO AO CARGO DE CONCURSO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 e demais da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 04/10/2024, pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que determina o retorno da servidora ao cargo de concurso.

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR AO CARGO DE CONCURSO a servidora pública municipal, Sra. **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2395, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 04/10/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2372	DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 23/10/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 520/2024/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Subseção VII, artigo 125 da Lei nº 991, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º da Lei nº 1.274, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO o Atestado Médico de Licença Maternidade de 25/08/2024, da servidora **JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA**, matrícula funcional nº 2756, pelo período de **25/08/2024 a 22/12/2024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Conforme requerimento, fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 125, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **23/12/2024 a 20/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a licença gestante concedida a Conselheira Tutelar senhora **JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA**;

Considerando o ofício nº 515/2024/PMSJRC/SEPAS, referente a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, para substituição.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EDNA MARTA DA COSTA LIMA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** a partir de 09 de outubro de 2024, em decorrência da licença gestante concedida a servidora **JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA**, conforme Portaria Municipal nº 520/2024/SECAD, de 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2024

N° PROC. ADM. 112/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 10/10/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/10/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 24/10/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 102.429,40

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 10 de outubro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 519/2024/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 04/10/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2328	KEILA SOARES TOYAMA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 13/09/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 526/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 04/10/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal n° 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2372	DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 23/10/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 518/2024/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 04/10/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
29	ALTAIDES CONSALTER	Licença para Tratamento de Saúde	Até 31/12/2024, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 525/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 04/10/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **06 MESES**, a servidora pública municipal Sra. **ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1283, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 529/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024/PMSJRC/SEAGRIMA, colocando o servidor à disposição;

CONSIDERANDO o art. 36, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto do Servidor Público).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **CLEBERSON JESUINO GOMES**, matrícula funcional nº 1638, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro – MT, a partir do dia **08 de outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 10 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2024/SECAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 04/10/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que indica a readaptação funcional do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADO, por **12 MESES**, o servidor público municipal Sr. **ROBERTO BAYER**, matrícula funcional nº 623, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MECANICO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: SANCRISTO COLETA DRESÍDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, pertencente ao município de São José do Xingu/MT, conforme as descrições constantes no na Ata de RGP 09/2024 e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	0002507	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A” “B” e “E”.	KG	4854,10	5,00	24.270,50

Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025

DATA: São José do Xingu/MT, 07 de agosto de 2024.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 290/2024

DECRETO N° 290/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **PAPRE METUKTIRE**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de outubro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 289/2024

DECRETO N° 289/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **LEANDRO CARRIAS DA SILVA**, no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços junto ao Gabinete do Prefeito, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de outubro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 47/2023, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 04/10/2024 A 04/11/2024, DATA: 04/10/2024.

DECRETO N° 182 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1982

DECRETO N° 182 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$95.663,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.663,29

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

234 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

236 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

237 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 33.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

210 12.306.0014.2702.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN 20.663,29

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

220 001 TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 95.663,29

Fontes de Recurso

1 550 75.000,00

1 552 20.663,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 440 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º -CANCELAR a Função Gratificada – FG do servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, por não ser mais responsável pelo Setor de Manutenção Viária, concedido através da PORTARIA Nº 048 DE 07 DE FEVEREIRO DE 201.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, o servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do CPF nº 976.321.551-04, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 439 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES no período de 07/10 a 05/11/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sete de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 181 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO Nº 181 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$219.131,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 219.131,43

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 4.995,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 12.681,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

132 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

704 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 5.319,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 39.629,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

140 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 4.739,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 1.175,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

205 12.122.0002.2706.0000 CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA RED 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125

256 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

269 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

210 12.306.0014.2702.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN 25.888,71

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

220 001 TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL

212 12.306.0014.2703.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE 8,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

210 001 TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE

213 12.306.0014.2704.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA 10.748,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

215 12.306.0014.2705.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA 3.080,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

470 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 39.209,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 2.587,08

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

571 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 50,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

972 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pesso 6.020,86

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 009 ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19

973 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 009 ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

136 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica -39.629,60

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

156 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -2.984,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

100 001 FETHAB OBRAS

826 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -20.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

192 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -1.175,80

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

208 12.306.0014.2702.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT -13.828,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

211 12.306.0014.2703.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE -4.995,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

214 12.306.0014.2704.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA -3.328,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

210 002 TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA

216 12.306.0014.2705.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA -22.376,71

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

240 001 TRANSF. FNDE - PNAE EJA

217 12.306.0014.2705.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA -192,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

240 002 TRANF. FNDE - PNAE AEE

239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -43.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

240 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125

246 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -1.755,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

200 002 FETHAB EDUCAÇÃO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde -39.209,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

501 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -2.587,08

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

579 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -50,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

872 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -14.020,86

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 009 ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19

-219.131,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 034/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **AFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 09 de setembro de 2024.

Final: 08 de setembro de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 007/2024**, que tem por objeto o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet (Almoço, Jantar, Coffee Break, Brunch e Coquetel) para atendimento de Eventos Institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa (MT), inclusive o Gabinete do Prefeito e Serviço de Refeições tipo Marmitex, incluindo Produtos de Panificação para atender as Secretarias do Município**”, onde foram vencedoras as empresas **GILDA INES DE JESUS MACHADO 95678580163 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.706.280/0001-13**, ao valor TOTAL de R\$ 29.948,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais); **WEBERSON LOPES DOS SANTOS 00138670161**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.881.684/0001-13**, ao valor TOTAL de R\$ 263.475,00

(Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) e **A.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.006.002/0001-42**, ao valor TOTAL de R\$ 174.800,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Trinta Reais), conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 10 de outubro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro**

LICITAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE AO ART. 86 DA LEI 14.133/21

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Em conformidade ao Art. 86 da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT e Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas**”, em conformidade ao que dispõe o art. 86, da NLLC nº 14.133/21. Desta forma, abre-se o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de Publicação, para o envio de intenção de participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ARP, determinando, via ofício a intenção e a estimativa total de quantidades da contratação. Os órgãos interessados poderão obter melhores informações presencialmente na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.saopedro-dacipa.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@saopedro-dacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)9.9621-9826. São Pedro da Cipa, 10 de outubro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO CRE & SER, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.057.403/0001-44.

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento a criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **ESPAÇO MULTIMÍDIA**, contemplado pelo Edital nº 001/2024 - CMDCA.

Valor: R\$ 91.669,48.

Vigência: O presente Termo terá vigência de **07/10/2024 a 07/10/2025**.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 1121/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 038/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	231/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	R P RAMIRES SERVIÇOS.
CNPJ:	31.330.956/0001-85.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXÃO COSTA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5484
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VERÔNICA DA SILVA
CARGO:	LAVADOR AUTOMOTIVO
MATRÍCULA:	2963
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LAZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0098
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CESAR LOPES
CARGO:	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTE
MATRÍCULA:	4130
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste,

que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.541.272/0001-48.

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento a criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **É NOS PEQUENOS DETALHES DE UM LUGAR, QUE O TORNA MAIS ACOLHEDOR**, contemplado pelo Edital nº 001/2024 - CMDCA.

Valor: R\$ 90.272,40.

Vigência: O presente Termo terá vigência de **07/10/2024 a 07/10/2025**.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO 31º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Naturagua Distribuidora De Água Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.947.079/0001-49.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao valor global.

Valor: R\$ 31.000,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para pagamento das faturas de água, pois o saldo empenhado inicialmente não foi suficiente, sendo necessário o acréscimo.

Vigência do contrato: De 10/10/2024 a 31/12/2024

Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2019.

Secretaria: Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Viação e Obras.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: R P RAMIRES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 31.330.956/0001-85

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 038/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 353.892,00 (Trezentos E Cinquenta E Três Mil E Oitocentos E Noventa E Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 10 de outubro de 2024 e findando em 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL – APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL SONHO MEU, INSCRITA SOB O CNPJ 04.415.860/0001-47.

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento a criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **EQUIPAR PARA CUIDAR**, contemplado pelo Edital nº 001/2024 - CMDCA.

Valor: R\$ 99.951,09.

Vigência: O presente Termo terá vigência de **07/10/2024 a 07/10/2025**.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO É BEM MATO GROSSO, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.212.315/0001-11.

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento a criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **SAPEZAL CANTANDO E DANÇANDO NOSSA TRADIÇÃO REGIONAL (SIRIRI), contemplado pelo Edital nº 001/2024 - CMDCA.**

Valor: R\$ 97.100,00.

Vigência: O presente Termo terá vigência de **07/10/2024 a 07/10/2025.**

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO DE LÍDERES IRMÃOS DE LENÇO DE SAPEZAL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.256.666/0001-52.

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento a criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **RUMO AO CAMPORI/AVENTURI,** contemplado pelo Edital nº 001/2024 - CMDCA.

Valor: R\$ 98.842,14.

Vigência: O presente Termo terá vigência de **07/10/2024 a 07/10/2025.**

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 040/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 040/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 25 de outubro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 convoca a população sobre **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

VIRTUAL, no dia 18 DE OUTUBRO (sexta-feira) de 2024, com início às 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2024 e para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025.

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Oficial página: <https://youtube.com/@GovernodeSerraNovaDourada>.

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 10 de Outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ATRAVÉS DESTA ATO, TORNA PÚBLICO E PARA CONHEC

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 022/2024

Pregão eletrônico nº 006/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 11 de outubro de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 24 de outubro de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 24 de outubro de 2024 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licita-serranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

Processo de nº 022/2024

Pregão eletrônico nº 006/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA

PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 11 de outubro de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 24 de outubro de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 24 de outubro de 2024 pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licita-serranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **14/10/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **24/10/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **24/10/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183-2023 – PRAZOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 10/10/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 300 (DIAS) SENDO ATÉ 14.08.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 300 (DIAS): SENDO ATÉ 30.10.2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO CERRADO. SORRISO - MT, 10 DE OUTUBRO 2.024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, no Paço Municipal – na sala da Coordenadoria de Contabilidade, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, as Senhoras Conselheiras: Alessandra Ferreira da Silva, Hanna Paula Ludke e Queila Frizzera. A Presidente do Comitê de Investimentos, Queila Frizzera, deu início à reunião dando boas-vindas e passou para a análise dos extratos do Fundo de Previdência, começando com o mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Fora aplicado o montante de duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos (R\$ 267.346,15). No mês de junho/2024 teve um rendimento total dos doze fundos alocados no Banco do Brasil de quarenta e um mil e dezoito reais e quinze centavos (R\$ 41.018,15). Em junho teve um rendimento total do único fundo IRFM1 alocado na Caixa Econômica Federal de vinte e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos (R\$ 27.382,78). Em junho/2024 teve um rendimento total do único fundo IRFM1 alocado no banco Sicredi de onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos (R\$ 11.554,94). Sendo um total de rendimentos no mês de junho setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos (R\$ 79.955,84). Na conta da Taxa Administrativa no mês de junho/2024 fora aplicado no Fundo BB PREVI FLUXO o valor de trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos (R\$ 39.675,94) e rendeu onze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos (R\$ 11.554,47). No mês de julho/2024, fora aplicado no Fundo IDKA 2 o valor de duzentos e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos (R\$ 278.387,91). No mês de julho/2024 teve um rendimento total dos doze fundos alocados no Banco do Brasil de quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos (R\$ 485.795,13). Em julho/2024 teve um rendimento total do único fundo IRFM1 alocado na Caixa Econômica federal de quarenta e dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos (R\$ 42.052,42). Em julho/2024 teve um rendimento total do único fundo IRFM1 alocado no Sicredi de dezessete mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos (R\$ 17.924,45). No mês de julho teve um rendimento total de quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais (R\$ 545.772,00). Na conta da Taxa Administrativa no mês de julho/2024 fora aplicado no Fundo BB PREVI FLUXO o montante de trinta nove mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos (R\$ 39.729,87) e rendeu o valor de treze mil novecentos reais e trinta centavos (R\$ 13.900,30). No mês de agosto/2024 fora aplicado o valor de trezentos e cinquenta e cinco mil e cinco reais e dezenove centavos (R\$ 355.005,19) no fundo IRFM-1, no Banco do Brasil. No mês de agosto/2024 teve um rendimento total dos doze fundos alocados no Banco do Brasil de trezentos e treze mil e cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos (R\$ 313.178,22). Em agosto/2024 do único fundo IRFM1 alocado na Caixa Econômica Federal teve um rendimento

de trinta quatro mil e duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos (R\$ 34.203,55). Em agosto/2024 do único fundo IRFM1 alocado no Sicredi de quinze mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos (R\$ 15.515,54). No mês de agosto/2024 totalizou-se o valor de trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos (R\$ 362.897,31). Na conta da Taxa Administrativa no mês de agosto/2024 fora aplicado no Fundo BB PREVI FLUXO o montante de quarenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 43.743,52) e rendeu treze mil e setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos (R\$ 13.715,69). No mês de agosto/2024 o Fundo de Previdência – Previporã, encontra-se com um saldo atual na conta do Fundo de Previdência de quarenta e cinco milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos (R\$ 45.437.341,71) e no Fundo da Taxa Administrativa encontra-se com um valor de um milhão e setecentos e oitenta mil e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 1.780.057,64), totalizando o montante de quarenta e sete milhões e duzentos e dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos (R\$ 47.217.399,35). Nada mais havendo a tratar, eu, Hanna Paula Ludke _____ a convíte, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Queila _____	Frizze- ra _____
Alessandra _____	Ferreira _____ da _____
Hanna _____	Paula _____ Lud- ke _____

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Sr. **SIRINEU MOLETA**, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Sr. **ILSO PEREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** a comunidade de Tabaporã em geral, para a Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2025, conforme preceitua o artigo 9º, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Será realizada a audiência, conforme local, data e horário do cronograma abaixo:

Local	Data	Horário
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	25/10/2024	13:30 h

Sua participação é muito importante para o futuro do município, contamos com a presença de todos.

Tabaporã – MT, em 09 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA ILSO PEREIRA

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 602, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 293.982,57 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMEN-

TAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.628, de 09 de outubro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 293.982,57 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 24.743,25
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 20.594,60
Subtotal	da	Abertura.....		
			R\$ 45.337,85	

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 29.738,08
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 70.021,64

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 1.029,73
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 2.969,19

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 11.327,03

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 26.315,82
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 17.505,41
3.3.60.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 71.890,36

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 5.148,65

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 3.711,243.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.029,73**Subtotal da Abertura.....**
.....R\$ 240.686,88**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 989,733.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.029,73**2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.938,38**Subtotal da Abertura.....**
.....R\$ 7.957,84**Total de Abertura.....**
.....R\$ 293.982,57

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO – 007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO – 007/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 8.078/2024 de TGA – à **Ata de Registro de Preço nº 146/2024 do Pregão Eletrônico nº99011/2024-PNCP Da Prefeitura Municipal de BARCARENA-PA.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais o **OBJETO: Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e to-**

das as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição. Para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, do Município de Tangará da Serra-MT, conforme termo de referência do órgão gerenciador da Ata.Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.641.615/0001-63 no Valor deR\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Tangará da Serra – MT, 10.10.2024 – Secretário Municipal de Infraestrutura – Magno Cesar Ferreira.

**DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 - EDITAL REFERENTE A
ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/
2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 34.176/2024, que solicita a convocação de conselheiros tutelares eleitos.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	6º	171	Titular

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **14 e 15/10/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título**; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;
- z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.
- 2.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.3** Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
- 3.** Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de outubro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.629, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R\$ 19.954.789,86
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 29.399.208,10

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R\$ 20.334.789,86
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 29.019.208,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta e mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB

3.3.90.00.00 1.543.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 380.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 380.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.3.90.00.00 1.543.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 380.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 380.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resul-

tantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária Considerando a necessidade de Reempenho do empenho nº 11.169 de 25/04/2024, referente 08 (oito) postos de trabalho/mês, de acordo com o Termo Aditivo de Valor nº 00001/ADM/2024 ao Contrato nº 00015/ADM/2024 e, Processo Administrativo nº 1.564/2024, Adesão nº 001/2024 à Ata de Registro de Preços nº 044/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023 – Município de Diamantino-MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Administrativo e Operacional com Dedicção Exclusiva, até o período de 31/12/2024, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Educação do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 106/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
12	2041	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
9	3914	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	747527	27/03/1989	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	1653	JUCILENE MACHADO MIRANDA	20538855	26/09/1989	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **14/10/2024 e 15/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Outubro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH	

12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*
qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico *ouparticular,declaraçãoquedeveiacostar,ouneleinserir*
oufazerinserrideclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente
relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrés anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 088/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n°. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n°. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
34	2037	MAYKON AUGUSTO SILVA MASCENA	26/3/2002	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **14/10/2024 e 15/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Outubro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizoalheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , /_/_

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.630, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA LEI ORDINÁRIA N.º 4.869, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, E LEI ORDINÁRIA N.º 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Ordinária n.º 4.869, de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

cria o cargo e abre vagas de Fiscal Municipal de Atividades Urbanas e de Auditor Tributário Municipal; altera anexos da Lei Ordinária n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, da Lei Ordinária n.º 4.869, de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o cargo de Fiscal Municipal de Atividades Urbanas, de provimento efetivo, a fim de cumprir as funções específicas na fiscalização do poder de polícia administrativa no Município, a ser preenchido mediante concurso público de provas ou provas e títulos e abre a vaga respectiva, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, observado o interesse público e as atribuições do cargo, na forma detalhada no Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica alterado o cargo de Fiscal Municipal II, no ANEXO I–D, da Lei Ordinária n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, alterada pela Lei Ordinária n.º 6.585, de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL IV	CARGO EFETIVO	REQUISITO/POSSUIR TODOS:	VAGAS	CH/Semanais	VENCTO BASE
	Fiscal Municipal de Atividades Urbanas	- Superior Completo reconhecido pelo MEC; Carteira de Nacional de Habilitação Categoria A e B.	11	40h Semanais	R\$ 5.942,71

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei Ordinária n.º 4.869, de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o cargo de Auditor Tributário Municipal, de provimento efetivo, a fim de exercerem a inspeção dos tributos municipais, a ser preenchido mediante concurso público de provas ou provas e títulos e abre a vaga respectiva, que será vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, cujas atribuições do cargo são detalhadas no Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica alterado o cargo de Auditor Fiscal Municipal, no ANEXO I–D, da Lei Ordinária n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, alterada pela Lei Ordinária n.º 6.585, de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL IV	CARGO EFETIVO	REQUISITO/POSSUIR TODOS:	VAGAS	CH/Semanais	VENCTO BASE
	Auditor Tributário Municipal	- Superior Completo nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, reconhecido pelo MEC; Carteira de Nacional de Habilitação Categoria A e B.	04	40h Semanais	R\$ 5.942,71

Art. 4º Fica alterado o art. 3º, da Lei Ordinária n.º 4.869, de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São assegurados ao Fiscal Municipal de Atividades Urbanas e Auditor Tributário Municipal os direitos, garantias, prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar n.º 006, de 21 de junho de 1994.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos criados nesta Lei terão precedência sobre os demais setores administrativos, desempenhando atividades essenciais ao funcionamento do Município, nos termos dos incisos XVIII e XXII, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos criados nesta Lei as disposições contidas da Lei Complementar n.º 127, de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Fica incluído o art. 3º-A, na Lei Ordinária n.º 4.869, de 14 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 3º-A Ficam extintos os cargos de Agente de Fiscalização II e Fiscal de Tributos, vinculados a Secretaria Municipal de Fazenda, e os cargos de Agentes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica II e Agente de Fiscalização Sanitária, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, e Agente de Fiscalização Ambiental constantes do ANEXO I–C, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, sendo vedada a realização de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. Os servidores efetivos ocupantes dos referidos cargos neles permanecem, mantendo-se nas funções, até a vacância definitiva.

Art. 6º Ficam revogados os descritivos dos cargos de Fiscal Municipal II e Auditor Fiscal Municipal, constante do Anexo Único, da Lei Ordinária n.º 4.869, de 14 de novembro de 2017.

Art. 7º Ficam incluídos os descritivos do cargo de Fiscal Municipal de Atividades Urbanas e Auditor Tributário Municipal, no Anexo VI, da Lei Ordinária n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, alterada pela Lei Ordinária n.º 6.585, de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar conforme o Anexo que integra esta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

ANEXO

FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

Setor: Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.
--

Título: Fiscal Municipal de Atividades Urbanas

Subordinação: Chefia Imediata

Descrição Sumária:

- Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de poder de polícia administrativa, sendo fiscalização de Obras de Construção Civil e outras, posturas, sanitária e meio ambiente e outros serviços.

Descrição Analítica:

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS:

- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
- efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- executar outras tarefas correlatas.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

- Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, Lei de Calçadas e demais legislações correlacionadas;
- Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares, Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
- verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
- efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a construção de muro e calçadas;
- efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município, Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;

- efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
- fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação urbanística do município;
- Elaborar relatório de fiscalização, bem como autos de infração;
- Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

- Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas.
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema mobiliário tributário e para fins de renovação do licenciamento;
- verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
- fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
- verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
- verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
- apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- verificar o licenciamento e para instalação de circos, parques de diversões, eventos, shows e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- efetuar levantamento sócio-econômico em processos de licença ambulante.

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

- realizar a inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim;
- identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
- identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
- realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
- auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;

- participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
- efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
- coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde.

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

- mapear todos os estabelecimentos passíveis de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- atender ao público, orientar e informar quanto às documentações e andamento de processos administrativos;
- Receber e gerir o atendimento de denúncias;
- aplicar e fiscalizar metodologias para minimizar impactos ambientais e recuperação de áreas degradadas;
- aplicar e fiscalizar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual;
- analisar e fiscalizar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável;
- participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental no município, buscando a excelência ambiental;
- acompanhar as auditorias e vistorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental;
- participar da elaboração, fiscalização e vistoria de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos;
- coletar dados e acompanhar o grupo de engenheiros no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO), Licença Operacional Provisória (LOP) e Licença Ambiental Única Municipal (LAUM);
- participar da elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) do Município, do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer repartição, cuja atividade cria passivo ambiental, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- supervisionar a execução de atividades que necessitem de licença de outros e cuja atividade é de domínio da Prefeitura;
- auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos;
- colaborar com unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambiental;
- fiscalizar e monitorar fauna e flora;
- implementar projetos, gestão, licenciamento ambiental e coordenação de equipes de trabalho;
- operar máquinas, equipamentos e instrumentos necessários para o desempenho das suas atividades;
- acompanhar e encaminhar os dados recebidos dos processos de recuperação de área degradada e licenciamento;
- orientar e acompanhar os trabalhos de preenchimento dos relatórios, garantindo a exatidão e qualidade das observações;
- coletar material reprodutivo para fauna e flora;
- monitorar qualidade da água; - prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos, orientando construção de instalações;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;

- Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
- Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
- Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; - Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- Conduzir veículos oficiais da administração pública, garantindo a segurança de passageiros e a integridade dos bens transportados.
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FISCALIZAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Tangará da Serra-MT, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;
- examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;
- efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam verificação in loco, com vistas à comprovação da possível prática infrativa;
- cumprir as diligências requisitadas pelos superiores e autoridade competente;
- fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação do Coordenador do PROCON;
- lavrar Termos de Vistoria e Autos de Constatação para instrumentalização de processos administrativos, quando solicitados;
- lavrar Autos de Constatação, os quais poderão ser convertidos, de ofício, em Autos de Infração, hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97;
- lavrar Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito por infringência às normas previstas na legislação consumerista;
- proceder à notificação das empresas, com fulcro no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90, solicitando a apresentação de documentos e/ou informações necessárias para apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista;
- proceder à notificação dos estabelecimentos, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, oportunizando-lhes prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, com relação ao Processo Administrativo instaurado;
- proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo, nos termos do inciso III do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90;
- interditar estabelecimentos, nos termos do inciso X do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor;
- requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação do Decreto Federal nº 2.181/97;
- emitir relatórios sobre as atividades executadas;
- executar outras tarefas correlatas.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC.

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental; Carteira de Nacional de Habilitação Categoria A e B.

AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Setor: Secretaria Municipal de Fazenda
Título: Auditor Tributário Municipal
Subordinação: Secretário Municipal

Descrição Sumária:

- Fiscalizar, controlar, constituir mediante lançamento o crédito tributário e contribuições e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal; executar procedimentos de fiscalização tributária, controlando a circulação de bens, mercadorias e serviços; examinar a contabilidade de sociedades empresariais; proceder a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária, e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária, entre outras.

Descrição Analítica:

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e constituir constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária;
- Controlar a arrecadação de tributos, com a imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória;
- os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial:
 - a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal;
 - b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento;
 - c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e
 - d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas.
- acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários;
- lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos;
- proceder e analisar processos administrativos fiscais, com levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal;
- decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes;
- propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação;
- autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso;
- elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais;
- propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal;
- proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;
- verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município;
- realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio relativos aos tributos municipais.
- coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município; e
- integrar, na qualidade de membro indicado pelo Poder Público Municipal, atendidos os requisitos legais, o Conselho Municipal de Contribuintes.

Requisitos do Cargo:**Escolaridade:** Ensino Superior Completo Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, reconhecido pelo MEC.**Idade:** a partir de 18 anos**Carga horária:** 40 horas semanais**Requisitos adicionais:** Boa aptidão física e mental, Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024**

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, tornam público a ERRATA, do edital, nos seguintes termos: Corrigi-se:

ONDE SE LÊ: 4.22. (alimentos perecíveis de origem animal) deverão possuir SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM);

111	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO ISENTA DE TERRA, SEM UNIDADE. (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UNIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. (MARCA DE REFERÊNCIA: ANACONDA, AVALADE E SUL).	7,005	UN	5,54	38.807,70
-----	---	-------	----	------	-----------

LEIA-SE: 4.22. (alimentos perecíveis de origem animal) deverão possuir SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), **SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS (SISE)** OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM);

111	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO ISENTA DE TERRA, SEM UNIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UNIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. (MARCA DE REFERÊNCIA: ANACONDA, AVALADE E MASSON).	7,005	UN	5,54	38.807,70
-----	--	-------	----	------	-----------

Assim, considerando que se verificou erro material de digitação na exigência constante no item em questão, no Termo de Referência, sem prejuízo a formulação das propostas comerciais, emite-se a presente errata, a título de dar conhecimento a todos e não prejudicar a participação das empresas. Tangará da Serra-MT, 10 de outubro de 2023. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeira – Portaria nº 688/2024.

DECRETO N.º 603, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.629, de 09 de outubro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta e mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB

3.3.90.00.00 1.543.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 380.000,00

Total da Abertura.....R\$ 380.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.3.90.00.00 1.543.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 380.000,00

Total da Anulação.....R\$ 380.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária Considerando a necessidade de Reempenho do empenho nº 11.169 de 25/04/2024, referente 08 (oito) postos de trabalho/mês, de acordo com o Termo Aditivo de Valor nº 00001/ADM/2024 ao Contrato nº 00015/ADM/2024 e, Processo Administrativo nº 1.564/2024, Adesão nº 001/2024 à Ata de Registro de Preços nº 044/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023 – Município de Diamantino-MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Administrativo e Operacional com Dedicção Exclusiva, até o período de 31/12/2024, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.189/2024 -MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS, TELHAS DE AÇO GALVALUME, GRANITO, PERSIANAS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 24 de outubro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de outubro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 010.10.2024. Marcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 059/2024/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 059/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 020/2019/SAMAE, EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/001-03, com sede na Rua da Azaleias, n.º 257, Sala 4, Jardim Botânico, em Sinop/MT, CEP: 78.556-088, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE Com supedâneo no art. 57. R\$ 3.448,08 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2024 à 16 de dezembro de 2024.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 060/2024/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 060/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 021/2019/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.777.857/0001-55, como sede na Avenida Marechal Deodoro, n.º 1523-B, Sala 02, Centro Norte, em Cuiabá/MT, CEP: 78.005-100, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDIMAR RODRIGUES CUNHA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA E CONDIÇÕES DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA VIA APLICATIVO MULTI PLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES-CANAL DE ATENDIMENTO ON-LINE VIA CHAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE-TANGARÁ DA SERRA-MT. Com supedâneo no art. 57, §4º. R\$ 10.230,00 (Dez mil, duzentos e trinta reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 18 de outubro de 2024 à 18 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº053/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.189/2024 -MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS, TELHAS DE AÇO GALVALUME, GRANITO, PERSIANAS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 24 de outubro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto

Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de outubro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 010.10.2024. Marcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria n.º 688/GP/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/
2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024. A Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n.º 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial n.º 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo n.º 8.587/2024. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – CURSO PAVING EXPO CONFERENCE**, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da empresa **STO FEIRAS E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 20.353.164/0001-00, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, **cujo valor total é de R\$ 5.920,20 (cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos)** torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 10 de Outubro de 2024.** Kátia Waléria Carvalho Couto- **Agente de Contratação.**

DECRETO N.º 601, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (FMDRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos Art. 10-A, 10-C, 10-D, incluídos pela Lei n.º 6.604, de 11 de setembro de 2024, na Lei n.º 3.870, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 007, de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Sr. Rogério Rio, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ROGÉRIO RIO**, inscrito no CPF sob n.º 572. XXX.XXX-34, como Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme estabelecido nos artigos 10-A a 10-D da Lei n.º 6.604/2024.

Art. 2º O Presidente do FMDRS deverá atuar em conformidade com as diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e em observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**SAD****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 068/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n.º 4.513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 33.959/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/10/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
5	4	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/10/2024 e 14/10/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Outubro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Assistência Social em Substituição

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta a data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a) () Amarelo(a)
- () Preto(a) () Indígena
- () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.628, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 293.982,57 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/MS Nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Setembro de 2024, totalizando R\$ 293.982,57 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2024, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

Art. 3º O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 28.864.515,82

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.223.685,02
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.121.527,61
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.969.415,63
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 65.590.565,41
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R\$ 5.005.361,38
2313	Manutenção da Unid. De Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.197.387,25

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.450.879,52
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.758.593,91

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 28.909.853,67

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.323.444,74
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.125.526,53
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.980.742,66
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 65.706.277,00
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R\$ 5.010.510,03
2313	Manutenção da Unid. De Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.202.128,22

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.452.898,98
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.764.532,29

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 293.982,57 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 24.743,25

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.594,60

Subtotal da Abertura.....R\$ 45.337,85

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Dire-
tas.....				
			R\$ 29.738,08	
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Dire-
tas.....				
			R\$ 70.021,64	
2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES				
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Dire-
tas.....				
			R\$ 1.029,73	
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Dire-
tas.....				
			R\$ 2.969,19	
2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU				
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
			R\$ 11.327,03	
2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Dire-
tas.....				
			R\$ 26.315,82	
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Dire-
tas.....				
			R\$ 17.505,41	
3.3.60.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
			R\$ 71.890,36	
2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS				
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
			R\$ 5.148,65	
2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN				
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
			R\$ 3.711,24	
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
			R\$ 1.029,73	
Subtotal da Abertura.....			R\$ 240.686,88	
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE				
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
			R\$ 989,73	
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
			R\$ 1.029,73	
2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
			R\$ 5.938,38	
Subtotal da Abertura.....			R\$ 7.957,84	
Total de Abertura.....			R\$ 293.982,57	

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 600, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA DO DECRETO N.º 443, DE 17 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º, do Decreto n.º 443, de 17 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Cultura e Turismo devem envidar todos os esforços para o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente decreto. No entanto, em casos de saúde pública, de cumprimento dos percentuais legais e constitucionais de aplicação mínima de recursos em educação e saúde, bem como em situações relacionadas ao pagamento dos benefícios previstos na Lei Aldir Blanc e à execução do programa Natal Iluminado, ficam autorizados encaminhamentos após os prazos estabelecidos, desde que devidamente justificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.050/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tanga-

rá da Serra-MT, 10.10.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 038/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 500H DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$: 8.060,69 (Oito mil sessenta reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Outubro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso João Isaack Moreira Castelo Branco, no uso das atribuições conferidas no Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, convida a população em geral para participar da Audiência Pública referente à elaboração do **Projeto de Lei para o Orçamento do exercício de 2025, Lei Orçamentária Anual 2024 para o Exercício de 2025**, que será realizada dia 14 de outubro 2024, às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tesouro, no Gabinete do Secretário de Administração.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

Tesouro - MT, 10 de outubro de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

Em 29 de maio do ano de 2024, às 09 horas e 30 minutos, deu-se abertura a audiência pública referente ao primeiro quadrimestre de 2024.

Paulo Fernando Lopes dos Santos, secretário de administração municipal, abriu agradecendo a participação dos munícipes, agentes políticos e funcionários públicos, onde passou a palavra ao senhor Leandro Machado que iniciou cumprimentando aos participantes e passou a apresentar os anexos da RGF referentes ao primeiro quadrimestre.

Destacou-se a despesa com pessoal que atingiu 19,86% (dezenove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA dos últimos 12 meses, dizendo que a Administração pública municipal de Tesouro estava fazendo mais trabalhos com menos gastos, demonstrando o zelo da administração para com o atendimento, mas também com a eficiência.

Alertou também sobre o cumprimento das metas fiscais, sendo necessário trabalhar com mais afinco e determinação para cumprir todas as metas

fiscais e para ajustar os gastos para manterem-se com as despesas correntes abaixo de 95% das receitas correntes, para poderem atender a CF-1988 em seu artigo 167-A.

Por fim, o apresentador dos dados pediu opinião aos participantes para que sugerissem em que áreas o Município poderia tomar medidas para melhorar a qualidade de vida e as anotou para que houvesse um planejamento estratégico para tender a estas solicitações dentro dos limites legais.

A Audiência Pública, que teve duração total de 45 minutos, transcorreu de forma organizada e esclarecedora.

Encerrando os trabalhos, o Presidente da Audiência agradeceu a participação de todos e reforçou a importância da transparência e do controle social na gestão pública.

Nada mais havendo a tratar, eu, Paulo Fernando Lopes dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Tesouro – MT, 29 de maio de 2024

PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

PROCESSO N. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n. 005/2022, cuja abertura ocorreu às 8h00 do dia 05 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CONSUMO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E IMPLEMENTOS. CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT.**

sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	Apollo Multimarcas Peças e serviços LTDA
CNPJ	44.966.423/0001-36

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, situada à Av. Humberto Marçílio, nº 158, Centro, Tesouro-MT.

Tesouro-MT, 10 de outubro de 2024.

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT
EM 10/10/2024
Assinatura

FABRICIA MORAES FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0287/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0287/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023,

PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada **EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ R\$ 15.372,00 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Ficha 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Ficha 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Ficha 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Ficha 97

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Fichas 100, 101 e 102

04 02 12 36 5040 2024 33903000

Ficha 108

04 02 361 5040 2096 33903000

Fichas 115 e 738

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Ficha 127

05 01 26 782 4000 2091 33903000

Ficha 169

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Fichas 185 e 186

06 01 10 301 6010 2038 33903000

Ficha 250

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Fichas 210, 211 e 212

06 01 10 301 6010 2050 33903000

Fichas 289 e 290

06 01 10 301 6060 2045 33903000

Fichas 315, 316 e 317

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Fichas 267, 268 e 269

06 01 10 302 6030 2018 33903000

Fichas 356 e 357

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Fichas 699, 725, 375 e 376

06 01 10 304 6040 2041 33903000

Ficha 396

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Ficha 421

07 01 20 601 7010 2031 33903000

Ficha 441

10 01 08 122 6090 2051 33903000

Ficha 498

10 01 08 243 6080 2049 33903000

Ficha 512

14 02 18 543 7030 2032 33903000

Ficha 607

17 01 04 122 3010 2082 33903000

Ficha 633

17 01 17 512 4050 2010 33903000

Ficha 659

17 01 15 451 4030 2008 33903000

Ficha 640

17 01 15 452 4030 2009 33903000

Ficha 651

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EIRES BARBOSA DE OLIVEIRA TELES, CNPJ: 28.648.339/0001-18

PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr.^a **DANIELE BARBOSA MAIA**, OAB/GO 58.831 e OAB/MT 29.695-A, para o cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL** de Torixoréu-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **08 de outubro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 252/2024

PORTARIA N.º 252/2024

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 244/2024 - FAPET, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho da Sra. Juscelina Alves dos Santos.”

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 244/2024 – FAPET, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 30 de setembro de 2024, que concedeu o benefício **Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho**, em favor da **Sra. Juscelina Alves dos Santos**, portadora do RG nº 811247 SSP/MT e CPF nº 523.147.901-20, a partir de 01/10/2024, conforme processo administrativo do **FAPET n.º 2024.03.00012P**.

I - Onde se Lê: (...) **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2024**, revogados as disposições em contrário. (...)

Leia-se: (...) **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário. (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 10 de outubro de 2024.

LETICIA OLIVEIRA LUZ
DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º251/2024

PORTARIA N.º251/2024

*"Dispõe sobre a **retificação da portaria n° 243/2024 - FAPET**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho da **Sra. Luzia Bento Carneiro**."*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n°. 243/2024 – FAPET, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 20 de setembro de 2024, que concedeu o benefício **Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho**, em favor da **Sra. Luzia Bento Carneiro**, portadora do RG n° 657049 SSP/MT e CPF n° 452.126.001-20, a partir de 01/10/2024, conforme processo administrativo do **FAPET n.º 2024.03.00009P**.

I - Onde se Lê: (...) **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2024**, revogados as disposições em contrário. (...)

Leia-se: (...) **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/11/2024**, revogados as disposições em contrário. (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 10 de outubro de 2024.

LETICIA OLIVEIRA LUZ
DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 050 E

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório n° 089/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 050/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.977.441/0001-67, com sede na Av. Professora Edna Maria de Albuquerque (Av. das Torres), n° 17, quadra 02, lote 17, Jardim Imperial, Cuiaba-MT, CEP: 78.076-001, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de setembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0284/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 089/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2024

OBJETO: Contratação direta **Samen Comercio de Produtos Quimicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.977.441/0001-67, com sede na Av. Professora Edna Maria de Albuquerque (Av. das Torres), n° 17, quadra 02, lote 17, Jardim Imperial, Cuiaba-MT, CEP: 78.076-001, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: xx/xx/2024 a xx/xx/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 659 - Fonte:1.1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Samen Comercio de Produtos Quimicos Ltda - CNPJ sob o n° 28.977.441/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO 0286/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0286/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023,

PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada **EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13)PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ **1.787.749,189** (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Ficha 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Ficha 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Ficha 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Ficha 97

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Fichas 100, 101 e 102

04 02 12 36 5040 2024 33903000

Ficha 108

04 02 361 5040 2096 33903000

Fichas 115 e 738

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Ficha 127

05 01 26 782 4000 2091 33903000

Ficha 169

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Fichas 185 e 186

06 01 10 301 6010 2038 33903000

Ficha 250

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Fichas 210, 211 e 212

06 01 10 301 6010 2050 33903000

Fichas 289 e 290

06 01 10 301 6060 2045 33903000

Fichas 315, 316 e 317

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Fichas 267, 268 e 269

06 01 10 302 6030 2018 33903000

Fichas 356 e 357

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Fichas 699, 725, 375 e 376

06 01 10 304 6040 2041 33903000

Ficha 396

06 02 10 301 6070 2042 33903000

Ficha 421

07 01 20 601 7010 2031 33903000

Ficha 441

10 01 08 122 6090 2051 33903000

Ficha 498

10 01 08 243 6080 2049 33903000

Ficha 512

14 02 18 543 7030 2032 33903000

Ficha 607

17 01 04 122 3010 2082 33903000

Ficha 633

17 01 17 512 4050 2010 33903000

Ficha 659

17 01 15 451 4030 2008 33903000

Ficha 640

17 01 15 452 4030 2009 33903000

Ficha 651

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DIOGO MENDONÇA REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ: 06.291.409/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 08/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 90/2024, de 10/07/2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 06 de outubro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 90/2024, de 10 de julho de 2024, do servidor **Maick Douglas da Silva Braun**, contratado ao cargo de vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/2024

Data: 10/10/2024

Designa os Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de União do Sul-MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 887 de 17 de setembro de 2024 e do Decreto nº 1.541 de 07 de outubro de 2024;

Considerando a deliberação havida durante a reunião do COMSEA Municipal do dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, composto por 12 (doze) membros Titulares e igual número de Suplentes, conforme relacionados a seguir:

I – Representação GOVERNAMENTAL no COMSEA Municipal:

a) **Sra. FABIANA APARECIDA SCHENATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – **Membro Titular**;

a.1) Sra. ADRIANA NEVES BRAUN – Suplente.

b) **Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA** - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **Membro Titular**;

b.1) Sra. JULIANA MENDES TEIXEIRA – Suplente.

c) **Sra. VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Educação e Cultura – **Membro Titular**;

c.1) Sra. RAYRA ALVES DE SOUZA – Suplente;

d) **Sra. LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS** - Secretária Municipal de Saúde – **Membro Titular**;

d.1) Sra. GRAZIELE FRANCO DA COSTA – Suplente.

II – Representação da SOCIEDADE CIVIL no COMSEA Municipal:

II-A – 2 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes do Sindicato Rural de União do Sul e da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul - ASPRONsul, sendo:

a) **Sra. NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI** - representante do Sindicato Rural de União do Sul – **Membro Titular**;

a.1) Sr. PAULO CÉSAR KERBER JÚNIOR – Suplente.

b) **Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA** - representante da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul – ASPRONsul – **Membro Titular**;

b.1) Sr. CARLOS FERAREZE – Suplente.

II-B – 2 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes de Entidades que realizem doação de alimentos, sendo:

a) **Sra. JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO** - representante da Associação e Rede de Apoio a Famílias Extraordinárias de União do Sul - RAFE - **Membro Titular**;

a.1) Sr. DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA- Suplente.

b) **Sra. LUCIANA SILVA ABREU MARINHO** representante da Pastoral da Criança - **Membro Titular**;

b.1) Sra. LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS - Suplente.

II-C – 2 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes de Entidades religiosas, sendo:

a) **Sra. ELIMARA DEBARBA** - representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida (igreja católica) – **Membro Titular**;

a.1) Sra. LEILA MENDES - Suplente.

b) **Sr. DAVI PEREIRA DA SILVA** - representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – **Membro Titular**;

b.1) Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA - Suplente.

II-D – 2 (dois) Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes de Comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros), sendo:

a) **Sr. EDIO DE OLIVEIRA GALVÃO** – representante da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul – **Membro Titular**;

a.1) Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO FILHO - Suplente;

b) **Sr. JANIO NICÁCIO DA SILVA** - representante da Associação dos Agricultores Familiares de Nova Conquista – **Membro Titular**;

b.1) Sra. MARCIA MALDONADO DE PADUA - Suplente.

Art. 2º. Os membros representantes da Sociedade Civil terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de 08 de outubro de 2024, permitida a recondução.

Art. 3º. Fica designado o Presidente do COMSEA Municipal, o Sr. DAVI PEREIRA DA SILVA, escolhido(a) e indicado(a) dentre os membros representantes da Sociedade Civil no Conselho.

Parágrafo único. Ficou escolhido e indicado para Vice-Presidente do COMSEA Municipal o Sr. JÂNIO NICÁCIO DA SILVA.

Art. 4º. A função de Secretária-Geral do COMSEA Municipal fica a cargo da Sra. FABIANA APARECIDA SCHENATTO – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. (art. 9º, Decreto nº 1.541 de 2024).

Art. 5º. Para Secretária Executiva do COMSEA Municipal fica designada a Sra. NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI, podendo, na execução de suas atribuições e serviços, solicitar auxílio de servidor(es) junto a Prefeitura Municipal de União do Sul.

Art. 6º. As atribuições e competências da Presidência, Secretaria-Geral e Secretaria Executiva do COMSEA Municipal estão descritas na Lei nº 887 de 17 de setembro de 2024 e no Decreto nº 1.541 de 07 de outubro de 2024.

Art. 7º. A CAISAN Municipal (Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), criada pelo Decreto nº 1.542 de 07 de outubro de 2024, deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA Municipal, com as atribuições definidas no decreto de sua criação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 10 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225.256,00	35.636.101,73	6.013.103,01	16,87	29.717.800,70	83,39	5.918.301,03
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	30.118.627,06	6.013.103,01	19,96	23.325.530,15	77,45	6.793.096,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.964.350,00	2.001.350,00	215.411,01	10,76	903.685,26	45,15	1.097.664,74
Impostos	1.945.850,00	1.982.850,00	212.528,88	10,72	896.212,37	45,20	1.086.637,63
Taxas	18.500,00	18.500,00	2.882,13	15,58	7.472,89	40,39	11.027,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	45.615,72	4,08	180.948,71	16,17	937.851,29
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	45.615,72	17,54	180.948,71	69,60	79.051,29
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	294.215,69	127.317,36	43,27	449.209,82	152,68	-154.994,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	274.147,30	294.215,69	127.317,36	43,27	449.209,82	152,68	-154.994,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	72.500,00	7.387,50	10,19	34.690,00	47,85	37.810,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	9.500,00	0,00	0,00	9.548,00	100,51	-48,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	7.387,50	11,73	25.142,00	39,91	37.858,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	26.531.711,37	5.609.571,42	21,14	21.656.846,36	81,63	4.874.865,01
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	14.570.964,86	2.957.762,93	20,30	11.171.239,95	76,67	3.399.724,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	8.835.746,51	1.968.741,81	22,28	7.774.107,08	87,98	1.061.639,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.125.000,00	683.066,68	21,86	2.711.499,33	86,77	413.500,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	100.050,00	7.800,00	7,80	100.150,00	100,10	-100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	99.850,00	7.800,00	7,81	100.150,00	100,30	-300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	5.517.474,67	0,00	0,00	6.392.270,55	115,86	-874.795,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	5.507.474,67	0,00	0,00	6.392.270,55	116,07	-884.795,88
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	4.920.574,67	0,00	0,00	6.392.270,55	129,91	-1.471.695,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	36.486.465,73	6.013.103,01	16,48	29.717.800,70	81,45	6.768.665,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	36.486.465,73	6.013.103,01	16,48	29.717.800,70	81,45	6.768.665,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	36.486.465,73	6.013.103,01	16,48	29.717.800,70	81,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.739.260,16			2.739.260,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.739.260,16			2.739.260,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	37.432.182,40	7.078.429,46	28.895.187,66	8.537.014,74	7.310.999,57	25.490.359,83	11.941.822,57	24.563.191,89	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesa Orçamentária	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	26.902.921,24	4.265.428,10	19.724.639,49	7.178.281,75	4.688.612,39	18.086.496,01	8.814.428,23	17.208.861,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	12.978.996,79	2.064.277,49	7.642.276,06	5.338.720,73	2.064.277,49	7.642.276,06	5.338.720,73	7.599.746,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	13.923.924,45	2.201.150,61	12.082.363,43	1.841.561,02	2.624.334,90	10.446.218,95	3.477.705,50	9.609.112,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	10.528.260,16	2.613.001,36	9.170.526,17	1.357.731,99	2.622.387,18	7.401.864,82	3.126.395,34	7.354.330,42	0,00
INVESTIMENTOS	3.066.200,00	9.986.139,58	2.784.532,99	8.626.406,69	1.357.730,99	2.549.445,06	7.016.572,03	2.969.567,55	6.969.037,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	542.120,58	28.468,37	542.119,68	1,00	72.942,12	386.232,79	156.827,79	385.292,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	937.500,00	1.003.179,49	166.007,10	634.342,05	368.857,44	166.007,10	634.342,05	368.857,44	551.336,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	30.285.256,00	38.435.361,89	7.244.436,56	29.529.509,71	8.905.852,18	7.477.006,67	26.124.701,88	12.310.660,01	25.114.530,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	38.435.361,89	7.244.436,56	29.529.509,71	8.905.852,18	7.477.006,67	26.124.701,88	12.310.660,01	25.114.530,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				186.290,99			3.589.096,82		4.603.270,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	38.435.361,89	7.244.436,56	29.715.800,70		7.477.006,67	29.717.800,70		29.717.800,70	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-e)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	937.500,00	1.003.179,49	166.007,10	634.342,05	368.837,44	166.007,10	634.342,05	368.837,44	551.338,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	1.003.179,49	166.007,10	634.342,05	368.837,44	166.007,10	634.342,05	368.837,44	551.338,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	1.003.179,49	166.007,10	634.342,05	368.837,44	166.007,10	634.342,05	368.837,44	551.338,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	29.347.756,00	37.432.182,40	7.078.429,46	28.895.167,86	97,85	8.537.014,74	7.310.999,57	25.490.359,83	97,57	11.941.822,57	0,00
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	5.782.597,39	1.355.447,61	5.012.602,19	16,97	769.995,20	1.421.550,52	4.109.763,97	15,73	1.672.833,42	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
FU04 - Demais Subfunções											
Administração Financeira	4.909.830,00	5.782.597,39	1.355.447,61	5.012.602,19	16,97	769.995,20	1.421.550,52	4.109.763,97	15,73	1.672.833,42	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.800.041,60	277.446,40	1.091.893,63	3,70	508.148,07	292.299,10	1.034.462,89	3,96	565.578,71	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	211.191,92	26.896,75	144.581,15	0,49	66.610,77	32.626,95	137.983,65	0,53	73.208,27	
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.388.849,68	250.549,65	947.312,38	3,21	441.537,30	259.672,15	896.479,24	3,43	492.370,44	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Providência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Providência Complementar											
Providência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.064,00	6.463.208,38	1.187.092,93	4.821.509,47	18,33	1.641.896,91	1.340.596,95	4.853.143,54	17,81	1.810.064,84	0,00
Atenção Básica	3.851.344,00	3.809.796,55	676.942,45	2.738.575,91	9,46	1.016.220,64	794.256,95	2.711.279,91	10,39	1.096.517,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	1.818.979,16	396.617,32	1.491.404,59	5,05	327.574,35	430.080,73	1.418.613,79	5,43	400.465,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	198.500,00	30.634,36	145.339,19	0,49	53.160,81	30.634,36	145.339,19	0,56	63.160,81	
Vigilância Sanitária	128.000,00	105.308,65	11.556,18	46.025,74	0,16	59.282,91	11.556,18	40.469,34	0,16	64.949,31	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	150.467,44	21.954,30	92.682,58	0,31	57.894,88	21.954,30	92.582,58	0,35	57.884,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	380.156,56	47.788,32	262.561,24	0,86	127.575,32	52.116,43	244.969,75	0,94	135.186,81	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	7.770.745,61	1.688.016,19	5.967.362,12	20,21	1.803.383,49	1.846.631,61	5.558.987,31	21,29	2.210.758,30	0,00
Ensino Fundamental	5.679.592,70	6.945.408,37	1.331.040,18	4.763.754,72	16,13	1.581.653,65	1.251.216,07	4.422.559,95	16,89	1.922.846,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	721.173,29	228.131,71	659.377,58	2,23	61.795,71	258.501,71	641.110,92	2,45	80.062,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	485.703,00	90.728,94	389.756,57	1,32	95.946,43	107.401,72	344.448,44	1,32	141.254,56	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	216.460,95	33.117,36	154.473,25	0,52	63.987,70	30.512,11	151.888,00	0,58	66.592,95	
Cultura	68.642,50	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	68.642,50	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	0,00	0,00	0,00	28.643,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	4.258.720,53	554.721,21	3.761.541,23	12,70	507.179,30	794.950,63	3.436.673,37	13,15	823.047,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.992.000,00	4.212.697,10	544.221,21	3.720.521,80	12,80	492.175,30	784.450,63	3.404.653,94	13,03	808.043,16	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	46.021,43	10.500,00	31.019,43	0,11	15.002,00	10.500,00	31.019,43	0,12	15.002,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (c-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	4.745.066,59	960.753,13	4.306.966,54	14,59	438.100,05	411.144,10	3.286.604,38	12,58	1.458.482,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	4.745.066,59	960.753,13	4.306.966,54	14,59	438.100,05	411.144,10	3.286.604,38	12,58	1.458.482,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	52.002,00	8.188,93	32.575,17	0,11	19.426,83	8.188,93	32.575,17	0,12	19.426,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	52.002,00	8.188,93	32.575,17	0,11	19.426,83	8.188,93	32.575,17	0,12	19.426,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	662.047,74	153.652,96	580.280,60	1,97	61.787,14	134.209,56	524.775,60	2,01	137.272,14	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	525.047,74	138.365,21	464.150,67	1,57	60.897,07	119.020,81	409.681,67	1,57	115.366,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	137.000,00	15.187,75	116.109,93	0,39	20.890,07	15.187,75	115.093,93	0,44	21.906,07	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	370.000,00	716.123,38	121.302,27	596.928,05	2,02	119.195,33	121.302,27	596.928,05	2,28	119.195,33	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	716.123,38	121.302,27	596.928,05	2,02	119.195,33	121.302,27	596.928,05	2,28	119.195,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.689.250,00	2.707.466,87	742.338,05	2.549.088,21	8,63	158.378,66	1.101.067,12	2.073.616,00	7,94	633.850,87	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	2.707.466,87	742.338,05	2.549.088,21	8,63	158.378,66	1.101.067,12	2.073.616,00	7,94	633.850,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU28 - Administração Geral											
FU28 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	238.647,30	230.517,61	34.567,78	184.440,55	0,62	46.077,26	40.067,78	182.829,55	0,70	47.688,26	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	238.647,30	230.517,61	34.567,78	184.440,55	0,62	46.077,26	40.067,78	182.829,55	0,70	47.688,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	451.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.003.179,49	166.007,10	634.342,05	2,15	368.837,44	166.007,10	634.342,05	2,43	368.837,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.285.256,00	38.435.361,69	7.244.436,56	29.029.909,71	100,00	8.905.652,16	7.477.006,67	26.124.701,66	100,00	12.310.690,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.500,00	1.003.179,49	166.007,10	634.342,05	2,15	368.837,44	166.007,10	634.342,05	2,43	368.837,44	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	82.572,01	16.311,46	65.015,79	0,22	17.556,22	16.311,46	65.015,79	0,25	17.556,22	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	82.572,01	16.311,46	65.015,79	0,22	17.556,22	16.311,46	65.015,79	0,25	17.556,22	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.715,22	34.510,10	0,12	20.489,90	8.715,22	34.510,10	0,13	20.489,90	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.715,22	34.510,10	0,12	20.489,90	8.715,22	34.510,10	0,13	20.489,90	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	371.775,10	50.657,00	200.940,59	0,68	170.834,51	50.657,00	200.940,59	0,77	170.834,51	0,00
Atenção Básica	286.000,00	272.003,00	31.637,36	124.064,69	0,42	147.938,31	31.637,36	124.064,69	0,47	147.938,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	63.130,11	11.509,64	47.130,49	0,16	15.999,62	11.509,64	47.130,49	0,18	15.999,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	11.641,99	2.826,40	11.640,99	0,04	1,00	2.826,40	11.640,99	0,04	1,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,68	3.856,72	0,01	1.333,29	916,68	3.856,72	0,01	1.333,29	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.750,04	11.000,15	0,04	3.999,65	2.750,04	11.000,15	0,04	3.999,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	916,68	3.437,55	0,01	1.562,45	916,68	3.437,55	0,01	1.562,45	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	329.145,52	73.254,44	269.467,79	0,31	60.677,73	73.254,44	269.467,79	1,03	60.677,73	0,00
Educação Fundamental	260.000,00	260.000,00	51.880,96	201.165,22	0,69	58.814,78	51.880,96	201.165,22	0,77	58.814,78	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	4.000,00	64.145,52	19.290,78	64.143,52	0,22	2,00	19.290,78	64.143,52	0,25	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.092,70	3.139,05	0,01	1.860,95	2.092,70	3.139,05	0,01	1.860,95	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	71.696,96	12.617,30	47.463,85	0,16	24.233,01	12.617,30	47.463,85	0,18	24.233,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	71.696,96	12.617,30	47.463,85	0,16	24.233,01	12.617,30	47.463,85	0,18	24.233,01	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.988,48	11.240,89	0,04	4.759,11	2.988,48	11.240,89	0,04	4.759,11	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.988,48	11.240,89	0,04	4.759,11	2.988,48	11.240,89	0,04	4.759,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)			
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.463,20	5.820,49	0,02	7.179,51	1.463,20	5.820,49	0,02	7.179,51	0,00	
Assadimento												
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.463,20	5.820,49	0,02	4.179,51	1.463,20	5.820,49	0,02	4.179,51		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Date: 2024.10.09 16:00:50 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024			AGO/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.735.504,63	3.416.911,75	2.834.897,84	5.245.826,31	3.007.275,90	3.235.974,00	3.429.517,17	2.906.032,51	3.506.648,90	3.836.637,22	3.557.782,55	3.224.033,87	40.937.042,65	34.206.627,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.012,71	425.710,30	108.932,32	241.363,69	76.766,11	99.586,30	162.895,71	105.017,67	117.050,10	126.958,36	101.449,29	113.961,72	1.760.704,28	2.001.350,00
IPTU	310,25	34,50	955,05	453,60	450,80	420,90	1.933,45	533,85	434,50	644,85	1.033,70	1.164,75	8.370,20	32.000,00
ISS	31.402,58	63.972,52	56.352,11	119.163,16	18.808,47	17.702,65	75.684,91	25.208,09	44.388,40	23.621,38	36.961,11	41.279,97	554.545,35	641.250,00
ITBI	0,00	310.619,49	0,00	0,00	0,00	53.066,85	0,00	700,00	0,00	41.910,54	-7.441,68	0,00	398.855,20	368.500,00
IRRF	49.217,80	50.183,79	51.041,64	121.276,05	56.543,16	27.902,16	84.454,07	76.932,71	71.560,16	60.781,59	68.586,03	70.945,00	789.424,16	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82,08	900,00	583,52	470,88	963,68	493,74	823,28	1.643,02	667,04	0,00	2.310,13	572,00	9.509,37	19.600,00
Contribuições	18.904,97	19.445,59	24.642,38	973.896,94	20.916,08	24.789,21	22.335,93	19.222,79	26.132,52	21.936,46	19.873,24	25.742,48	1.217.838,59	1.118.800,00
Receita Patrimonial	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.284,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.908,93	66.861,53	60.455,83	715.056,55	294.215,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.284,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.834,07	59.931,84	61.908,93	66.861,53	60.455,83	715.056,55	294.215,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	900,00	4.740,00	3.090,00	720,00	1.520,00	1.647,00	3.982,50	8.253,00	8.165,00	3.735,00	225,00	7.162,50	44.140,00	72.500,00
Transferências Correntes	2.307.808,91	2.909.249,51	2.603.812,70	3.858.261,16	2.846.907,59	3.062.138,25	3.181.214,77	2.710.204,98	3.239.869,44	3.616.598,47	3.365.573,49	3.012.711,34	36.714.350,61	30.619.711,37
Cota-Parte do FPM	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.781,41	13.229.000,00
Cota-Parte do ICMS	647.345,37	654.105,02	639.849,28	619.715,27	921.170,11	876.873,03	861.090,04	861.022,22	838.455,90	903.811,13	984.188,19	970.130,42	9.778.313,98	7.670.870,55
Cota-Parte do IPVA	15.865,02	12.205,36	7.526,71	5.615,96	106.918,32	6.299,40	0,00	0,00	110.795,90	60.874,65	33.008,80	19.503,34	378.613,46	490.000,00
Cota-Parte do ITR	17.986,36	755.793,53	41.944,14	58.981,69	24.938,13	3.296,08	601.532,94	5.657,99	3.414,76	3.626,18	5.789,98	5.515,66	1.528.477,44	691.634,12
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	271.120,58	301.495,12	285.694,75	355.046,45	335.928,88	348.273,73	308.056,27	318.960,64	343.199,25	374.013,88	338.705,77	344.360,91	3.924.856,23	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	525.399,16	414.691,71	628.506,24	1.230.368,58	358.679,45	333.420,35	479.123,64	547.649,27	807.487,73	1.053.844,03	681.442,49	638.693,44	7.699.306,09	5.415.206,70
Outras Receitas Correntes	295.502,62	25.200,00	57.800,00	6.300,00	13.250,00	6.300,00	6.300,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	3.800,00	4.000,00	484.952,62	100.050,00
DEDUÇÕES (II)	277.403,19	437.975,50	337.247,92	1.438.076,50	430.459,67	476.088,75	478.806,89	368.718,94	417.836,35	437.747,96	362.782,15	405.931,26	5.869.075,08	5.003.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	951.708,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	858.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	130.069,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.069,14	56.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	277.403,19	437.975,50	337.247,92	356.298,39	430.459,67	476.088,75	478.806,89	368.718,94	417.836,35	437.747,96	362.782,15	405.931,26	4.787.296,97	4.088.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.458.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.816,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	35.067.967,57	29.203.627,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.458.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.816,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.313,57	3.088.812,55	3.398.889,26	3.195.000,40	2.818.102,61	35.067.967,57	29.203.627,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.680,00	31.680,00	31.680,00	58.344,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	429.504,00	411.840,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VI - VII - VIII)	2.426.421,44	2.947.256,25	2.465.969,92	3.749.405,81	2.537.912,23	2.725.997,25	2.916.822,28	2.503.425,57	3.054.924,55	3.365.001,26	3.161.112,40	2.784.214,61	34.638.463,57	28.791.787,06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.590.364,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	858.800,00	0,00
Ativo	858.600,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	701.364,00	0,00
Ativo	701.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.590.364,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	822.364,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				790.364,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	175.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	175.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.203.627,06		23.325.530,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.001.350,00		903.685,26
IPTU	32.000,00		6.616,80
ISS	641.250,00		283.654,98
ITBI	368.500,00		88.235,71
IRRF	940.000,00		517.704,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.600,00		7.472,89
Contribuições	260.000,00		180.948,71
Receita Patrimonial	238.215,69		449.209,82
Aplicações Financeiras (II)	238.215,69		449.209,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	26.531.711,37		21.656.846,36
Cota Parte do FPM	10.787.000,00		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	6.240.870,55		5.773.841,01
Cota Parte do IPVA	392.000,00		269.920,79
Cota Parte do ITR	571.634,12		523.017,45
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.125.000,00		2.711.499,33
Outras Transferências Correntes	5.415.206,70		4.900.340,40
Demais Receitas Correntes	172.350,00		134.840,00
Outras Receitas Financeiras (III)	98.850,00		100.150,00
Receitas Correntes Restantes	73.500,00		34.690,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.866.561,37		22.776.170,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.709.364,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.517.474,67		6.392.270,55
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	5.507.474,67		6.392.270,55
Convênios	5.445.574,67		5.549.870,55
Outras Transferências de Capital	61.900,00		842.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.507.474,67		6.392.270,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.083.400,04		29.168.440,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.374.036,04		29.168.440,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.934.100,73	20.358.981,54	18.722.837,06	17.760.199,97	672.366,05	124.239,14	124.239,14
Pessoal e Encargos Sociais	13.212.176,28	8.276.618,11	8.276.618,11	8.151.087,42	61.721,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.721.924,45	12.082.363,43	10.446.218,95	9.609.112,55	610.644,31	124.239,14	124.239,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.721.924,45	12.082.363,43	10.446.218,95	9.609.112,55	610.644,31	124.239,14	124.239,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.934.100,73	20.358.981,54	18.722.837,06	17.760.199,97	672.366,05	124.239,14	124.239,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.526.260,16	9.170.528,17	7.401.864,82	7.354.330,42	8.680,00	86.531,88	86.531,88
Investimentos	9.984.139,58	8.628.408,59	7.016.572,03	6.969.037,63	8.680,00	67.600,00	67.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	542.120,58	542.119,58	385.292,79	385.292,79	0,00	18.931,88	18.931,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.984.139,58	8.628.408,59	7.016.572,03	6.969.037,63	8.680,00	67.600,00	67.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.893.241,31	28.987.390,13	25.739.409,09	24.729.237,60	681.046,05	191.839,14	191.839,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.919.241,31	28.987.390,13	25.739.409,09	24.729.237,60	681.046,05	191.839,14	191.839,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							3.566.318,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.566.318,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	141.682,70

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		449.209,82
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.015.527,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	461.591,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210]. PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.815.134,11	1.555.276,79	
DEDUÇÕES (XL)	5.231.958,71	8.694.512,16	
Disponibilidade de Caixa	5.231.958,71	8.694.512,16	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.159.946,92	8.924.295,46	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	734.163,08	53.117,03	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	176.666,27	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.416.824,60	-7.139.235,37	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.722.410,77	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-681.046,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		3.041.364,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.592.154,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.739.260,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.739.260,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RR00 – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.150,91	686.502,64	680.292,03	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61
02 PODER EXECUTIVO	49.150,91	686.502,64	680.292,03	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61
0202 CABINETE DO PREFEITO	0,00	18.118,10	18.118,10	0,00	0,00	0,00	4.843,28	4.843,28	4.843,28	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	4.226,89	93.168,12	93.168,12	0,00	4.226,89	0,00	24.657,52	24.657,52	24.657,52	0,00	0,00	4.226,89
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.205,43	754,02	754,02	0,00	1.205,43	0,00	29.531,88	29.531,88	29.531,88	0,00	0,00	1.205,43
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.153,45	30.702,29	30.062,29	0,00	2.793,45	0,00	376,80	376,80	376,80	0,00	0,00	2.793,45
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.410,45	121.863,87	121.304,65	0,00	38.969,67	0,00	42.098,32	42.098,32	42.098,32	0,00	369,60	39.339,27
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.954,69	269.805,25	269.277,25	0,00	2.482,69	0,00	15.384,19	14.669,00	14.669,00	0,00	715,19	3.197,88
0208 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.200,00	48.681,26	48.076,27	0,00	1.804,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,99
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	100.891,09	97.012,69	0,00	3.878,40	11.228,30	94.594,22	94.594,22	94.594,22	0,00	11.228,30	15.106,70
0210 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.764,60	1.764,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	754,04	754,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.150,91	687.256,66	681.046,05	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,81	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS



[Imprimir](#)

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 4º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.972.250,00	896.212,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	6.616,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	368.500,00	88.235,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	631.750,00	283.654,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	517.704,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.632.284,67	17.423.378,60
2.1- Cota-Parte FPE	10.782.000,00	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.782.000,00	8.685.146,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	529.758,81
2.2- Cota-Parte ICMS	5.892.650,55	7.217.301,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	565.634,12	653.771,72
2.5- Cota-Parte IPVA	392.000,00	337.400,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.604.534,67	18.319.590,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.326.456,93	3.378.371,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1.1) + (2.1.1.2) + (2.1.1.3) + (2.1.1.4) + (2.1.1.5) + (2.1.1.6) + (2.1.1.7))²	4.676,73	1.201.173,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.125.000,00	2.711.499,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.125.000,00	2.711.499,33
6.1.1- Principal	3.125.000,00	2.711.499,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal					0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	0,00
6.3.1- Principal					0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00
6.4.1- Principal					0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)					-201.456,93	-666.872,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						37.960,68
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						12.090,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						25.869,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						2.749.460,01
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.139.998,00	2.676.128,64	2.676.128,64	2.634.295,26	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.824.998,00	2.502.023,95	2.502.023,95	2.460.799,12	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	603.115,18	603.113,18	603.113,18	591.428,45	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.221.882,82	1.898.910,77	1.898.910,77	1.869.370,67	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	315.000,00	174.104,69	174.104,69	173.496,14	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	45.341,44	35.339,44	35.339,44	35.339,44	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	269.658,56	138.765,25	138.765,25	138.156,70	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO⁵ e ⁹ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.676.128,64	2.676.128,64	2.634.295,26	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.676.128,64	2.676.128,64	2.634.295,26	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.502.023,95	2.502.023,95	2.460.799,12	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²				VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				1.898.049,53	2.502.023,95	2.502.023,95	92,27
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	271.149,93	35.370,69	35.370,69	0,00	1,30	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	12.090,79
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.354.541,55	1.643.218,87	1.450.717,33	1.339.618,78	192.501,54	
20.1- Educação Infantil	125.070,48	85.068,48	66.801,82	60.258,82	18.266,66	
20.2- Ensino Fundamental	1.837.743,99	1.166.424,31	1.000.269,43	966.290,05	166.154,88	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	391.727,08	391.726,08	383.646,08	313.069,91	8.080,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.494.541,55	4.319.347,51	4.126.845,97	3.973.914,04	192.501,54
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	773.528,10	723.521,10	705.254,44	687.026,71	18.266,66
21.1.1- Creche	165.412,92	120.407,92	102.141,26	95.598,26	18.266,66
21.1.2- Pré-escola	608.115,18	603.113,18	603.113,18	591.428,45	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.721.013,45	3.595.826,41	3.421.591,53	3.286.887,33	174.234,88
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.450.717,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.378.371,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					12.090,79
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.816.998,51
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	4.579.897,74		4.816.998,51		26,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.842,23	0,00	0,00	0,00	278.842,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	278.841,54	0,00	0,00	0,00	278.841,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,69	0,00	0,00	0,00	0,69
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				966.294,70	544.803,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				234.941,20	321.322,61
31.1.1- Salário-Educação				140.000,00	148.074,45
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				57.622,00	41.798,40
31.1.4- PNATE				37.319,20	45.165,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	86.284,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				731.353,50	223.481,04

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.605.349,58	1.916.482,40	1.701.609,13	1.662.007,17	214.873,27
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.710.883,32	1.353.611,39	1.166.306,13	1.157.742,73	187.305,26
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	892.466,26	562.871,01	535.303,00	504.264,44	27.568,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.099.891,13	6.235.829,91	5.828.455,10	5.635.921,21	407.374,81
33.1- Despesas Correntes	5.873.457,81	4.579.238,93	4.430.809,80	4.244.818,91	148.429,13
33.1.1- Pessoal Ativo	3.483.498,00	2.734.295,53	2.734.295,53	2.685.733,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.389.959,81	1.844.943,40	1.696.514,27	1.559.085,17	148.429,13
33.2- Despesas de Capital	2.226.433,32	1.656.590,98	1.397.645,30	1.391.102,30	258.945,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.226.433,32	1.656.590,98	1.397.645,30	1.391.102,30	258.945,68
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			37.961,37		556,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.711.499,33		148.074,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.634.295,26		146.805,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			115.165,44		1.825,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	115.165,44	1.825,42
--	------------	----------

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

- ¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- ²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- ³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- ⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- ⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- ⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- ⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- ⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- ¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.528.260,16	9.170.528,17	1.357.731,99
Investimentos	9.986.139,58	8.628.408,59	1.357.730,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	542.120,58	542.119,58	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.528.260,16	9.170.528,17	1.357.731,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.518.260,16 <(d - a)>	9.170.528,17 <(e - b)>	1.347.731,99 <(f - c)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00				
DESPESAS						DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)				
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.944.750,00	1.972.250,00	896.212,37	45,44
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	6.616,80	20,68
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	368.500,00	368.500,00	88.235,71	23,94
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	604.250,00	631.750,00	283.654,98	44,90
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	940.000,00	517.704,88	55,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.440.000,00	20.720.284,67	16.893.619,79	81,53
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.222.000,00	8.685.146,62	71,06
Cota-Parte ITR	600.000,00	685.634,12	653.771,72	95,35
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	337.400,41	68,86
Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.322.650,55	7.217.301,04	98,56
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.384.750,00	22.692.534,67	17.789.832,16	78,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.598.776,00	2.806.250,71	1.917.225,28	68,32	1.877.615,05	66,91	1.796.500,26	64,02	0,00
Despesas Correntes	2.573.276,00	2.599.747,75	1.716.224,32	66,02	1.704.761,19	65,57	1.658.159,80	63,78	0,00
Despesas de Capital	25.500,00	206.502,96	201.000,96	97,34	172.853,86	83,71	138.340,46	66,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.000,00	1.117.782,86	864.261,83	77,32	817.731,83	73,16	804.917,78	72,01	0,00
Despesas Correntes	1.115.500,00	1.098.946,78	857.040,51	77,99	810.510,51	73,75	797.696,46	72,59	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	18.836,08	7.221,32	38,34	7.221,32	38,34	7.221,32	38,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	164.500,00	168.141,99	139.295,18	82,84	139.295,18	82,84	132.395,98	78,74	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	162.641,99	135.203,18	83,13	135.203,18	83,13	128.303,98	78,89	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	4.092,00	74,40	4.092,00	74,40	4.092,00	74,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.000,00	91.186,00	47.076,60	51,63	41.510,20	45,52	41.051,86	45,02	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	86.186,00	47.076,60	54,62	41.510,20	48,16	41.051,86	47,63	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	90.827,44	51.978,17	57,23	51.978,17	57,23	49.703,15	54,72	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	88.827,44	51.978,17	58,52	51.978,17	58,52	49.703,15	55,95	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	321.500,00	279.507,57	196.189,40	70,19	188.785,91	67,54	187.384,07	67,04	0,00
Despesas Correntes	301.500,00	272.507,57	196.189,40	71,99	188.785,91	69,28	187.384,07	68,76	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.499.776,00	4.553.696,57	3.216.026,46	70,62	3.116.916,34	68,45	3.011.953,10	66,14	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.216.026,46	3.116.916,34	3.011.953,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.216.026,46	3.116.916,34	3.011.953,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.668.474,82	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	448.441,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,08	17,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.733.564,00	1.759.314,20	2.167.440,26	123,20
Proveniente da União	1.377.240,00	1.377.240,00	1.684.268,96	122,29
Proveniente dos Estados	356.324,00	382.074,20	483.171,30	126,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.733.564,00	1.759.314,20	2.167.440,26	123,20

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.338.568,00	1.275.548,84	1.000.415,32	78,43	957.728,55	75,08	922.398,83	72,31	0,00
Despesas Correntes	1.229.568,00	1.172.546,84	1.000.415,32	85,32	957.728,55	81,68	922.398,83	78,67	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	103.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	132.600,00	592.744,38	512.692,44	86,49	512.467,40	86,46	471.164,56	79,49	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	524.137,61	481.186,67	91,81	480.961,63	91,76	439.658,79	83,88	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	68.606,77	31.505,77	45,92	31.505,77	45,92	31.505,77	45,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	42.000,00	17.685,00	42,11	17.685,00	42,11	17.685,00	42,11	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	17.685,00	43,13	17.685,00	43,13	17.685,00	43,13	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	19.122,65	2.615,86	13,68	2.615,86	13,68	1.500,16	7,84	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	18.121,65	2.615,86	14,43	2.615,86	14,43	1.500,16	8,28	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.640,00	74.640,00	51.604,54	69,14	51.604,54	69,14	51.508,54	69,01	0,00
Despesas Correntes	74.640,00	74.640,00	51.604,54	69,14	51.604,54	69,14	51.508,54	69,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.648,99	59.829,39	56,63	59.621,39	56,43	59.621,39	56,43	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.648,99	59.829,39	56,63	59.621,39	56,43	59.621,39	56,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.714.808,00	2.109.704,86	1.644.842,55	77,97	1.601.722,74	75,92	1.523.878,48	72,23	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.937.344,00	4.081.799,55	2.917.640,60	71,48	2.835.343,60	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.333.600,00	1.710.527,24	1.376.954,27	80,50	1.330.199,23	77,77	1.276.082,34	74,60	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.500,00	210.141,99	156.980,18	74,70	156.980,18	74,70	150.080,98	71,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	110.308,65	49.692,46	45,05	44.126,06	40,00	42.552,02	38,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.640,00	165.467,44	103.582,71	62,60	103.582,71	62,60	101.211,69	61,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	426.500,00	385.156,56	256.018,79	66,47	248.407,30	64,50	247.005,46	64,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.214.584,00	6.663.401,43	4.860.869,01	72,95	4.718.639,08	70,81	4.535.831,58	68,07	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		31.075.620,00	
Previsão Atualizada		36.486.465,73	
Receitas Realizadas		29.717.800,70	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.739.260,16	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		31.075.620,00	
Créditos Adicionais		8.150.105,89	
Dotação Atualizada		39.225.725,89	
Despesas Empenhadas		29.529.509,71	
Despesas Liquidadas		26.124.701,88	
Despesas Pagas		25.114.530,39	
Superávit Orçamentário		3.593.098,82	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		29.529.509,71	
Despesas Liquidadas		26.124.701,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		35.067.967,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.067.967,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.638.463,57	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		141.682,70	3.566.318,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		461.591,28	3.722.410,77
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Executivo	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Executivo	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	959.491,68	0,00	891.817,07	67.674,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.828.135,30	25,00	26,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.502.023,95	70,00	91,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.170.528,17	1.357.731,99

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.116.916,34	15,00	17,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DECRETOS CONTÁBEIS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 56, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.736

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$323.912,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **323.912,47**

Anulação

020201	GABINETE DO PREFEITO				
14	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	57.461,78		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
84	08.244.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.194,71		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
120	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	13.565,12		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAÚDE			
142	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	44.629,27		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAÚDE			
147	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	37.779,69		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAÚDE			
157	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.603,96		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAÚDE			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 56, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.736**Anulação**

020601		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
185	10.302.0030.2180.0000 3.1.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	9,332,38	F.R.: 3	1	500
187	10.302.0030.2180.0000 3.1.91.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	1,901,51	F.R.: 3	1	500
203	10.303.0040.2155.0000 3.1.91.00.00 1 300000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	1,463,20	F.R.: 3	1	500
020703		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA				
259	12.361.0042.2195.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	42,274,48	F.R.: 2	1	500
266	12.365.0042.2036.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	6,543,00	F.R.: 2	1	500
020704		FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA				
275	12.365.0042.2039.0000 3.1.90.00.00 1 252000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	94,522,98	F.R.: 2	1	540
276	12.365.0042.2039.0000 3.1.91.00.00 1 251000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	9,640,39	F.R.: 2	1	540

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 56, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.736

020201	GABINETE DO PREFEITO		
12	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-57,461,78
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
97	08.244.0090.2081.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-2,194,71
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
135	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4,000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
145	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-6,381,44
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
148	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-17,353,28
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
150	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-50,476,78
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
181	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-19,498,51
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
194	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-13,565,12
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 56, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.736

020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
237	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-48,817,48
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200000	EDUCAÇÃO	
020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-104,163,37
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251000	FUNDEB 70%	

Anulação (-)**-323.912,47**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 57, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.739*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$61.739,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**61.739,32****Superávit Financeiro**

020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
383	08.244.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	5.355,67			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4	2	660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
385	08.244.0090.2082.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.792,17			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 42		660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	4.961,39			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	2	621	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	300000	SAÚDE				
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA					
359	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	26.277,18			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	2	599	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	200000	EDUCAÇÃO				
020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA					
386	20.606.0018.1020.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	21.352,91			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9	2	701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	100000	GERAL TOTAL				

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 57, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.739

Superávit Financeiro:

61.739,32

Fontes de Recurso

2	599	26.277,18
2	621	4.961,39
2	660	9.147,84
2	701	21.352,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 58, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$819.576,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**819.576,46****Excesso**

020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO					
19	04.122.0101.1005.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.716,00			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.008,02			
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	82.019,50			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	9.932,16			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
020304	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA					
36	04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	438,55			
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO					
39	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	732,36			
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 58, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO					
40	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	687,51			
	3.1.91.00.00	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
41	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.448,02			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
62	04.122.0101.2073.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	26.000,00			
	4.6.90.00.00	APLICACÃO DIRETA	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO					
69	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	8.062,81			
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	986,00			
	3.1.91.00.00	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	14.976,00			
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300000	SAÚDE				
182	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	81.009,26			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300000	SAÚDE				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 58, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
184	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.563,00		
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAÚDE			
020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA				
291	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	25,899,58		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020902	GABINETE DO SECRETARIO				
295	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	7,444,48		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS				
298	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	17,443,41		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
301	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5,938,05		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	111,138,56		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
324	17.512.0076.1014.0000	SANEAMENTO BASICO	6,478,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 58, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
329	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO		91.594,48		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
331	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO		307.308,20		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 9	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO		9.884,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				
021003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					
345	27.812.0044.2054.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		3.868,51		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	100000	GERAL TOTAL				

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**819.576,46**

Fontes de Recurso

1	500	414.720,00
1	621	97.548,26
1	701	307.308,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$242.042,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**242.042,59****Anulação**

020201	GABINETE DO PREFEITO				
14	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	9,999,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO				
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	40.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020505	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.622,02		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA				
227	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	8.056,41		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200000	EDUCAÇÃO			
245	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	88.727,08		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 21		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738**Anulação**

020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
291	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	38.152,91	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	55.485,17	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
020302	GABINETE DO SECRETARIO			
28	04.122.0101.1044.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020303	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
31	04.122.0101.1045.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020304	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA			
34	04.122.0101.1046.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
37	04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738

020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO		
38	04.122.0101.1047.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
56	04.122.0101.1006.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020402	GABINETE DO SECRETARIO		
64	04.122.0101.1048.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.998,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
	67	04.122.0101.2021.0000	-1.344,11
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
71	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.838,15
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020404	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
72	04.122.0101.1050.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.261,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
	75	04.122.0101.2023.0000	-2.895,71
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738

020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
76	08.244.0090.1026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.622,02	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
93	08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
96	08.244.0090.2072.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-9.999,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
237	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-96.783,49	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		
020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
286	20.606.0018.1020.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-38.152,91	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020902	GABINETE DO SECRETARIO			
294	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-40.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
306	15.482.0105.1031.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-1.499,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
307	15.482.0105.1031.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-1.508,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738

020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
308	26.782.0105.1052.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-4,999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020904	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
318	15.451.0105.1016.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
319	15.451.0105.1016.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
321	15.451.0105.1032.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
322	15.451.0105.2050.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-999,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
323	15.451.0105.2050.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
021002	GABINETE DO SECRETARIO		
339	27.812.0044.1038.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-2,154,20
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
021003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
343	27.812.0044.1040.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-4,999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738

021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
346	18.541.0015.1024.0000	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	-4.999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
348	18.541.0015.2191.0000	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	-4.999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Anulação (-)**-242.042,59**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 60, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.502,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.502,45**

Excesso

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
387	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	9.149,54	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
386	20.606.0018.1020.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	21.352,91	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9	2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **30.502,45**

Fontes de Recurso		
1	600	9.149,54
2	701	21.352,91

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO
DECRETO 80/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Comissão Municipal de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT que regulamenta a Comissão

Municipal de Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para a

composição do Comissão de Transporte Escolar, referente ao biênio 2024/2026;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Vinicius Kaua dos Santos Silva

Suplente: Tiago Gomes de Souza

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular: Maria Eduarda Scatolin Mazzini

Suplente: Fernanda Beatriz de Souza Rodrigues

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Edvânia Rocha dos Santos Gomes

Suplente: Ednaldo da Fonseca

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Titular: Adenilson Melo da Silva

Suplente: Angélica Olioni

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular: Merson Raimundo Costa Scatena

Suplente: Maria Jose Costa Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Titular: Renata Aparecida da Silva

Suplente: Cleide Mara Scatolin

REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marta Leonora Mazeto Bernardelli

Suplente: Ione Soares de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário:

Vale de São Domingos - MT, 09 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 266, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Composição das equipes de Estratégia de Saúde da Família das Unidades Básicas - Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do (SUS). Atualmente recepcionada no Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 4.605/2020 que dispõe sobre a criação de equipes da estratégia de Saúde da Família, revoga as Leis Municipais nºs 2.313/2001, 2.860/2006, 3.887/2013, 4.437/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - As equipes de Estratégia de Saúde da Família das Unidades Básicas de Várzea Grande, da Secretaria Municipal de Saúde de VG/MT é composta por 01 (um) Médico, preferencialmente especialista em medicina de

família e comunidade, 01 (um) Enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família, 01 (um) Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem, até 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 01 (um) Agente de Apoio Administrativo e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º A quantidade de Agentes de Segurança e Manutenção para cada unidade da ESF será definida de acordo com compatibilidade entre a carga horária dos servidores lotados e o preenchimento da escala de serviços.

§ 2º Poderão fazer parte da equipe os profissionais de saúde bucal: 01 (um) Odontólogo, preferencialmente especialista em saúde da família e 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 2º - A carga horária dos integrantes das equipes será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF, conforme Anexo Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), capítulo 3.4

Para equipe de Saúde da Família, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF. Dessa forma, os profissionais da ESF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente.

Parágrafo único – É vedada a lotação de profissionais com carga horária inferior, bem como de profissionais especialistas que não se enquadrem como especialista em Saúde da Família.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

CONVOCAÇÃO 007/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno de decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião extraordinária para 1ª Sessão anual de deliberações:

Reunião: **7ª Reunião/2024**

Data: **15/10/2024** / Hora: **08:30hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal**

Pauta:

SANEAMENTO DE ANALÍSES DE PARECERES

EM ANDAMENTO e PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV RIV

Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº266/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

MARCONDES AUGUSTO REIS, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº555, exercendo o cargo Auxiliar de Saneamento/fiscal de corte, lotado na Diretoria comercial a prorrogação da licença por mais 180 (cento e oitenta) dias, que se dará até 12/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 091/2024, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 004/2024**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 81/2023 e com aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 19/08/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 01

Sagrando-se vencedora para o lote a empresa, **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.850.974/0002-45, que fechou com valor global de R\$ 1.380.000,00 (*Um milhão, trezentos e oitenta mil reais*).

LOTE 02

Sagrando-se vencedora para o lote a empresa, **FERNANDO AUTOCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.809.965/0001-09, que fechou com valor global de R\$ 64.990,00 (*Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais*).

A Ata Integral de Registro de Preços das empresas acima citadas se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 08 de outubro 2024.

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 058/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita na Ata de Registro de preços nº 282/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores **Leonam José de Barros**, matrícula 151767 e, **Laurindo Rosalia da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.772.901-25, para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita na Ata de Registro de preços nº 282/2023..

Artigo 2º Esta Portaria possui vigência com efeitos retroativos a partir de 09/09/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.*

Fornecedor: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - 00.850.974/0002-45

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	UN	MILESTONE + SENHA SEGURA + BRIEFCAM	XPROTEC + SENHA SEGURA + RAPID REVIEW	R\$ 8.512,73	R\$ 102.152,76	R\$ 16.734,29	R\$ 200.811,48	--	R\$ 8.221,56
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO.										
1	12,00	UN	Dahua	NVR4104-P-4KS3 + ST4000VX007	R\$ 1.225,99	R\$ 14.711,88	R\$ 2.410,04	R\$ 28.920,48	--	R\$ 1.184,05
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.										

1	12,00	UN	Dahua	NVR4216-16P-4KS3 + ST10000VX0004	R\$ 9.062,46	R\$ 108.749,52	R\$ 17.830,00	R\$ 213.960,00	--	R\$ 8.767,54
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.										
1	12,00	UN	Dahua	IPC-HDBW2431R-ZAS-S2	R\$ 7.512,48	R\$ 90.149,76	R\$ 14.768,00	R\$ 177.216,00	--	R\$ 7.255,52
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1 (Dome)										
1	12,00	UN	Dahua	IPC-HFW2431T-ZAS-S2	R\$ 6.836,59	R\$ 82.039,08	R\$ 13.439,33	R\$ 161.271,96	--	R\$ 6.602,74
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2 (Bullet)										
1	12,00	UN	Dahua	SD6AE530U-HNI	R\$ 3.121,96	R\$ 37.463,52	R\$ 6.137,13	R\$ 73.645,56	--	R\$ 3.015,17
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 3. (PTZ)										
1	12,00	UN	Dahua	HAP320-V	R\$ 932,61	R\$ 11.191,32	R\$ 1.833,33	R\$ 21.999,96	--	R\$ 900,72
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DA CÂMERA										
1	12,00	UN	Lacerda	New Orion Premium	R\$ 726,68	R\$ 8.720,16	R\$ 1.428,50	R\$ 17.142,00	--	R\$ 701,82
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (600VA)										
1	12,00	UN	Lacerda	Proteus Senoidal	R\$ 799,54	R\$ 9.594,48	R\$ 1.571,74	R\$ 18.860,88	--	R\$ 772,20
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (3000VA)										
1	12,00	UN	Dell	R450	R\$ 2.575,38	R\$ 30.904,56	R\$ 5.062,67	R\$ 60.752,04	--	R\$ 2.487,29
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.										
1	12,00	UN	Dell	R450 ou Linha PowerStore	R\$ 4.893,69	R\$ 58.724,28	R\$ 9.620,00	R\$ 115.440,00	--	R\$ 4.726,31
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE STORAGE DE ARMAZENAMENTO										
1	12,00	UN	Seagate ou Wersten Digital	ST4000VX007 ou WD40PURZ	R\$ 627,25	R\$ 7.527,00	R\$ 1.233,04	R\$ 14.796,48	--	R\$ 605,79
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 4TB										
1	12,00	UN	Seagate ou Wersten Digital	ST8000VX0022 ou WD82PURZ	R\$ 2.415,07	R\$ 28.980,84	R\$ 4.747,53	R\$ 56.970,36	--	R\$ 2.332,46
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 8TB										
1	12,00	UN	Seagate ou Wersten Digital	ST12000VE001 ou WD121PURZ	R\$ 1.753,90	R\$ 21.046,80	R\$ 3.447,80	R\$ 41.373,60	--	R\$ 1.693,90
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 12TB										
1	12,00	UN	Dell	XPS 8930	R\$ 1.709,28	R\$ 20.511,36	R\$ 3.360,09	R\$ 40.321,08	--	R\$ 1.650,81
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEN										
1	12,00	UN	Dahua	LS550UCM-BF	R\$ 2.075,87	R\$ 24.910,44	R\$ 4.080,73	R\$ 48.968,76	--	R\$ 2.004,86
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MONITOR 55 POLEGADAS.										
1	12,00	UN	Dahua	PFS3226-24ET-240	R\$ 2.175,64	R\$ 26.107,68	R\$ 4.276,87	R\$ 51.322,44	--	R\$ 2.101,23
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 1 (24 PORTAS POE) - Gerenciável										
1	12,00	UN	Dahua	PFS3210-8ET2GF-96	R\$ 822,70	R\$ 9.872,40	R\$ 1.617,25	R\$ 19.407,00	--	R\$ 794,55
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 2 (8 PORTAS POE) - Gerenciável										
1	12,00	UN	Dahua	GSFP-1310-20-SMF	R\$ 83,79	R\$ 1.005,48	R\$ 164,72	R\$ 1.976,64	--	R\$ 80,93
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INTERFACES SFP										
1	12,00	UN	Intelbras	Intelbras	R\$ 726,68	R\$ 8.720,16	R\$ 1.428,50	R\$ 17.142,00	--	R\$ 701,82
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT PORTA CONTROLADA (ELETROÍMÃ, ACIONADOR DE EMERGÊNCIA E BOTOEIRA)										
1	12,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 1.563,78	R\$ 18.765,36	R\$ 3.074,08	R\$ 36.888,96	--	R\$ 1.510,30
Descrição: LINK DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET										
1	12,00	UN	MIKROTIK	RB750	R\$ 1.062,44	R\$ 12.749,28	R\$ 2.088,53	R\$ 25.062,36	--	R\$ 1.026,09
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO DE VPN										
1	5,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 2.151,98	R\$ 10.759,90	R\$ 4.230,33	R\$ 21.151,65	--	R\$ 2.078,35
Descrição: SERVIÇO DE KIT POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	450,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 387,97	R\$ 174.586,50	R\$ 762,67	R\$ 343.201,50	--	R\$ 374,70
Descrição: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	200,00	UN	Sil Fios	Sil Fios	R\$ 294,20	R\$ 58.840,00	R\$ 578,33	R\$ 115.666,00	--	R\$ 284,13
Descrição: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	12,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 1.711,78	R\$ 20.541,36	R\$ 3.365,00	R\$ 40.380,00	--	R\$ 1.653,22
Descrição: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 24U. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	4,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 3.055,76	R\$ 12.223,04	R\$ 6.007,00	R\$ 24.028,00	--	R\$ 2.951,24
Descrição: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 44U. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	12,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 632,82	R\$ 7.593,84	R\$ 1.244,00	R\$ 14.928,00	--	R\$ 611,18
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 12U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	10,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 2.442,61	R\$ 24.426,10	R\$ 4.801,67	R\$ 48.016,70	--	R\$ 2.359,06
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 36U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO										

1	4,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 1.406,56	R\$ 5.626,24	R\$ 2.765,00	R\$ 11.060,00	--	R\$ 1.358,44
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK OUTDOOR. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	2500,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 14,35	R\$ 35.875,00	R\$ 28,21	R\$ 70.525,00	--	R\$ 13,86
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	350,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 8,85	R\$ 3.097,50	R\$ 17,39	R\$ 6.086,50	--	R\$ 8,54
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 1. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	4500,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 12,79	R\$ 57.555,00	R\$ 25,14	R\$ 113.130,00	--	R\$ 12,35
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	400,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 18,56	R\$ 7.424,00	R\$ 36,49	R\$ 14.596,00	--	R\$ 17,93
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 3/4. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	500,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 25,47	R\$ 12.735,00	R\$ 50,07	R\$ 25.035,00	--	R\$ 24,60
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 50X20. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	100,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00	R\$ 62,31	R\$ 6.231,00	--	R\$ 30,61
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 110X20. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	600,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 54,38	R\$ 32.628,00	R\$ 106,90	R\$ 64.140,00	--	R\$ 52,52
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA INDOR/OUTDOOR 06FO. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	800,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 60,73	R\$ 48.584,00	R\$ 119,38	R\$ 95.504,00	--	R\$ 58,65
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA 12FO AS. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	80,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 41,11	R\$ 3.288,80	R\$ 80,82	R\$ 6.465,60	--	R\$ 39,71
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EMENDA E FUSÃO DE FIBRA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	15,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 157,02	R\$ 2.355,30	R\$ 308,67	R\$ 4.630,05	--	R\$ 151,65
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	30,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 1.386,99	R\$ 41.609,70	R\$ 2.726,53	R\$ 81.795,90	--	R\$ 1.339,54
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	900,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 49,94	R\$ 44.946,00	R\$ 98,17	R\$ 88.353,00	--	R\$ 48,23
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5 MT. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	40,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 408,56	R\$ 16.342,40	R\$ 803,15	R\$ 32.126,00	--	R\$ 394,59
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	40,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 209,58	R\$ 8.383,20	R\$ 412,00	R\$ 16.480,00	--	R\$ 202,42
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADAS 1U. INCLUSO FORNECIMENTO										
1	100,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 128,11	R\$ 12.811,00	R\$ 251,83	R\$ 25.183,00	--	R\$ 123,72
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100X50. INCLUSO FORNECIMENTO										
Subtotal Lote R\$ 1.380.000,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.380.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 2.712.962,94		49,1331 %	R\$ 1.332.962,94

Fornecedor : FERNANDO AUTOCOM LTDA - 12.809.965/0001-09

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	12,00	UN	Control ID	ID Face	R\$ 149,58	R\$ 1.794,96	R\$ 1.478,10	R\$ 17.737,20	--	R\$ 1.328,52
Descrição: LEITOR BIOMETRICO FACIAL										
2	12,00	UN	Control ID	ID Class	R\$ 366,28	R\$ 4.395,36	R\$ 3.618,30	R\$ 43.419,60	--	R\$ 3.252,02
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO										
2	12,00	UN	Control ID	RHID	R\$ 14,94	R\$ 179,28	R\$ 147,60	R\$ 1.771,20	--	R\$ 132,66
Descrição: SERV. LOC. SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE 200 FUNC. - SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE PARA 200 FUNCIONARIOS (INCLUSO LICENÇA MOBILE E MONITORAMENTO POR NOTIFICAÇÕES)1										
2	12,00	UN	Control ID	RHID	R\$ 65,29	R\$ 783,48	R\$ 645,19	R\$ 7.742,28	--	R\$ 579,90
Descrição: SERV. LOC. SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE 100 func. - SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK ADICIONAL PARA 100 FUNCIONARIOS INCLUSO MOBILE).										
2	12,00	UN	Control ID	RHID	R\$ 99,18	R\$ 1.190,16	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00	--	R\$ 880,82
Descrição: SERV. LOC. SOFTWARE CONTROLE ASSIDUIDADE ID. FACIAL - SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK POR USUÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO FACIAL NO SERVIDOR).										
2	12,00	UN	Control ID	RHID	R\$ 42,33	R\$ 507,96	R\$ 418,33	R\$ 5.019,96	--	R\$ 376,00
Descrição: SERV. LOC. SOFTWARE CONTROLE ASSIDUIDADE USUÁRIO ADC - SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK POR USUÁRIO ADICIONAL PARA MONITORAMENTO POR NOTIFICAÇÕES).										
Subtotal Lote R\$ 64.990,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 8.851,20							Subtotal Orçado: R\$ 87.450,24		89,8785 %	R\$ 78.599,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.388.851,20	R\$ 2.800.413,18	50,4054 %	1.411.561,98

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
REGOEIRO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 1112/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Jornal Oficial Eletronico Dos Municipios - Mt (AMM).

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor **JACKSON LEONCIO**, matrícula 130144, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO - 171 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG - SUS, **referente ao quinquênio 2018/2023 de Licença Prêmio a vigorar em 31/08/2024 à 29/10/2024, Interrupção a partir de 29 de setembro de 2024, devido a exoneração.**

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 057/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para atuação no Contrato N. 63/2024, firmado entre o município de Várzea Grande e a empresa TVS Azevedo Comercio de Alimentos Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores **Leonam José de Barros**, matrícula 151767 e, **Laurindo Rosalia da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.772.901-25, para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, no Contrato N. 63/2024.

Artigo 2º Esta Portaria possui vigência com efeitos retroativos a partir de 25/09/2024.

Registre- se, Publique- se, Cumpra - se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 268/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024-ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA E FERNANDO AUTOCOM LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matricula N.º:** 619

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva **Matricula N.º:** 2.109

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, do tipo menor preço global por lote, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA		
CNPJ nº: 00.850.974/0002-45		
Endereço: Rua Niterói, número 213, Quadra00T Lote 003 Sala 10		
Bairro: Alterosas		
Cidade :Serra	Estado:ES	CEP: 29.167-018
Telefone (s): (61) 3772-0000	E-mail: comercial@arcade.com.br	
Banco: Banco do Brasil 001	Agência: 452-9	Conta Corrente: 51226-5
Representante Legal: MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR		

LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	VALORUNIT.	VALORUNIT. MENSAL	VALOR TO-TAL ANUAL
1	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEO.	Milestone Xprotect Corporate	milestone xprotect corporate	SW	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00	R\$ 64.836,00
2	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.	Dahua	nvr4104-p-4ks3 + st4000vx007	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.	Dahua	nvr4216-16p-4ks3 + st10000vx0004	UN	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
4	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1. (Dome)	Dahua	ipc-hdbw2431r- zas-s2	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2. (Bullet)	Dahua	ipc-hfw2431t-zas- s2	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 3. (PTZ)	Dahua	sd6ae530u-hni	UN	5	R\$ 809,00	R\$ 4.045,00	R\$ 48.540,00
7	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DA CÂMERA	Dahua	hap320-v	UN	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
8	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (600VA)	Lacerda	new orion premium	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
9	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (3000VA)	Lacerda	proteus senoidal	UN	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
10	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.	Dell	r660 + acessorios	UN	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
11	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE STORAGE DE ARMAZENAMENTO	Dell	r660 + acessorios	UN	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
12	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 4TB	Wersten Digital	wd40purz	UN	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
13	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 8TB	Wersten Digital	wd82purz	UN	20	R\$ 140,00	R\$ 800,00	R\$ 33.600,00
14	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 12TB	Wersten Digital	wd121purz	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
15	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS.	Dell	xps 8930	UN	2	R\$ 1.323,54	R\$ 2.647,08	R\$ 31.764,96
16	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MONITOR 55 POLEGADAS.	Dahua	ls550ucm-bf	UN	4	R\$ 830,12	R\$ 3.320,48	R\$ 15.648,00
17	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 1 (24 PORTAS POE) - Gerenciável	Dahua	pfs3226-24et-240	UN	20	R\$ 163,26	R\$ 3.265,20	R\$ 17.196,00
18	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 2 (8 PORTAS POE) - Gerenciável	Dahua	pfs3210-8et2gf-96	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INTERFACES SFP	Dahua	gsfp-1310-20-smf	UN	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT PORTA CONTROLADA (ELETROÍMÃ, ACIONADOR DE EMERGÊNCIA E BOTOEIRA)	Intelbras	eletroímã, acionador de emergência e botoeira, fonte, quadro	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
21	LINK DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET	Arcade	arcade	UN	16	R\$ 117,35	R\$ 1.877,60	R\$ 22.531,20
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO DE VPN	MIKROTIK	rb750	UN	20	R\$ 157,50	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
23	SERVIÇO DE KIT POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS. INCLUSO FORNECIMENTO	Arcade	kit poste	UN	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
24	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	cabo + extensão + conector fema + patch cord + patch panel + acessorios	UN	450	R\$ 220,00		R\$ 99.000,00
25	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Diversos	cabo eletrico + acessorios	UN	200	R\$ 420,00		R\$ 84.000,00
26	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 24U. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessorios	rack + acessorios	UN	12	R\$ 1.150,00		R\$ 13.800,00

27	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 44U. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack + acessórios	UN	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 12U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack 12u	UN	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 36U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack 36u	UN	10	R\$ 1.099,99	R\$ 10.999,90
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK OUTDOOR. INCLUSO FORNECIMENTO	IP Metal + acessórios	rack outdoor	UN	4	R\$ 609,76	R\$ 2.439,04
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETRODUTO 1"	UN	2500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 1". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	SEALTUBO DE 1"	UN	350	R\$ 14,20	R\$ 4.970,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETRODUTO 3/4"	UN	4500	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 3/4". INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	SEALTUBO DE 3/4"	UN	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 50X20. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	CANALETA 50X20	UN	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 110X20. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	CANALETA 110X20	UN	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA INDOR/OUTDOOR 06FO. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	FIBRA OPTICA INDOR/OUTDOOR 06FO	UN	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA 12FO AS. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	FIBRA OPTICA 12FO AS	UN	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00

39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EMENDA E FUSÃO DE FIBRA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Arcade	Arcade	UN	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	CAIXA DE EMENDA ÓTICA	UN	15	R\$ 78,46	R\$ 1.176,90
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	PATCH PANEL 24 PORTAS	UN	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5 MT. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5 MT	UN	900	R\$ 48,00	R\$ 43.200,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U	UN	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADAS 1U. INCLUSO FORNECIMENTO	Furukawa	RÉGUA DE TOMADAS 1U	UN	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100X50. INCLUSO FORNECIMENTO	Raycon + Elecon + Diversos	ELETROCALHA 100X50	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.380.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do lote 1 é de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: FERNANDO AUTOCOM LTDA		
CNPJ nº: 12.809.965/0001-09		
Endereço: RUA PIONEIRO LUIZ DAVOLGIO BORTOLATTO Nº: 719		
Bairro: JD Monte Rei		
Cidade/ Maringá	Estado: Paraná	CEP: 87083-665
Telefone (s): (44) 9185-1717 WhatsApp: (44) 99185-1717 E-mail: fernando@fernandocom.com		
Banco: BRADESCO	Agência: 6657	Conta Corrente: 34007-3
Representante Legal: FERNANDO FERREIRA ARAÚJO		

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LEITOR BIOMETRICO FACIAL ID FACE MAX	CONTROL ID	UNID	10	R\$:120,00	R\$: 1.200,00	R\$:14.400,00
02	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO-ID CLASS	CONTROL ID	UNID	15	R\$:135,02	R\$: 2.025,31	R\$: 24.303,72
03	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE PARA 200 FUNCIONARIOS (INCLUSO LICENÇA MOBILE E MONITORAMENTO POR NOTIFICAÇÕES) SOFTWARE RHID	CONTROL ID	UNID	1	R\$: 147,00	R\$: 147,00	R\$: 1.764,00
12	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK ADICIONAL PARA 100 FUNCIONARIOS INCLUSO MOBILE). SOFTWARE RHID	CONTROL ID	UNID	3	R\$: 215,06	R\$: 645,19	R\$: 7.742,28
13	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK POR USUÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO FACIAL NO SERVIDOR). SOFTWARE RHID	CONTROL ID	UNID	500	R\$: 1,96	R\$: 980,00	R\$: 11.760,00

14	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK POR USUÁRIO ADICIONAL PARA MONITORAMENTO POR NOTIFICAÇÕES). SOFTWARE RHID	CONTROL ID	UNID	500	R\$: 0,84	R\$: 418,33	R\$: 5.020,00
TOTAL GLOBAL						R\$:64.990,00	

Parágrafo Primeiro: O valor global do lote 2 é de R\$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.
- 2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.
- 3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).
- 3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.
- 3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:
 - 4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
 - 4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
 - 4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
 - 4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:
 - 5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
 - 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;
 - 5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.
- 5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.
 - 5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º

2. licitante 3º

3. licitante 4º

4. licitante 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPECTUAÇÃO

10. DA REPECTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 09 de outubro 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG

MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR

ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

FERNANDO FERREIRA ARAÚJO

FERNANDO AUTOCOM LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 017

O(a) PRESIDENTE do(a) DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/ MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à *Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - 00.850.974/0002-45

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	UN	MILESTONE + SENHA SEGURA + BRI-EFCAM	XPROTEC + SENHA SEGURA + RAPID REVIEW	R\$ 8.512,73	R\$ 102.152,76	R\$ 16.734,29	R\$ 200.811,48	R\$ 8.221,56
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO.										
1	2	12,00	UN	Dahua	NVR4104-P-4KS3 + ST4000VX007	R\$ 1.225,99	R\$ 14.711,88	R\$ 2.410,04	R\$ 28.920,48	R\$ 1.184,05
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.										
1	3	12,00	UN	Dahua	NVR4216-16P-4KS3 + ST10000VX0004	R\$ 9.062,46	R\$ 108.749,52	R\$ 17.830,00	R\$ 213.960,00	R\$ 8.767,54
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.										
1	4	12,00	UN	Dahua	IPC-HDBW2431R-ZAS-S2	R\$ 7.512,48	R\$ 90.149,76	R\$ 14.768,00	R\$ 177.216,00	R\$ 7.255,52
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1 (Dome)										
1	5	12,00	UN	Dahua	IPC-HFW2431T-ZAS-S2	R\$ 6.836,59	R\$ 82.039,08	R\$ 13.439,33	R\$ 161.271,96	R\$ 6.602,74
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2 (Bullet)										
1	6	12,00	UN	Dahua	SD6AE530U-HNI	R\$ 3.121,96	R\$ 37.463,52	R\$ 6.137,13	R\$ 73.645,56	R\$ 3.015,17
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 3. (PTZ)										
1	7	12,00	UN	Dahua	HAP320-V	R\$ 932,61	R\$ 11.191,32	R\$ 1.833,33	R\$ 21.999,96	R\$ 900,72
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DA CÂMERA										
1	8	12,00	UN	Lacerda	New Orion Premium	R\$ 726,68	R\$ 8.720,16	R\$ 1.428,50	R\$ 17.142,00	R\$ 701,82
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (600VA)										
1	9	12,00	UN	Lacerda	Proteus Senoidal	R\$ 799,54	R\$ 9.594,48	R\$ 1.571,74	R\$ 18.860,88	R\$ 772,20
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK (3000VA)										
1	10	12,00	UN	Dell	R450	R\$ 2.575,38	R\$ 30.904,56	R\$ 5.062,67	R\$ 60.752,04	R\$ 2.487,29
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.										
1	11	12,00	UN	Dell	R450 ou Linha PowerStore	R\$ 4.893,69	R\$ 58.724,28	R\$ 9.620,00	R\$ 115.440,00	R\$ 4.726,31
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE STORAGE DE ARMAZENAMENTO										
1	12	12,00	UN	Seagate ou Wersten Digital	ST4000VX007 ou WD40PURZ	R\$ 627,25	R\$ 7.527,00	R\$ 1.233,04	R\$ 14.796,48	R\$ 605,79
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 4TB										
1	13	12,00	UN	Seagate ou Wersten Digital	ST8000VX0022 ou WD82PURZ	R\$ 2.415,07	R\$ 28.980,84	R\$ 4.747,53	R\$ 56.970,36	R\$ 2.332,46
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 8TB										
1	14	12,00	UN	Seagate ou Wersten Digital	ST12000VE001 ou WD121PURZ	R\$ 1.753,90	R\$ 21.046,80	R\$ 3.447,80	R\$ 41.373,60	R\$ 1.693,90
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE HD 12TB										
1	15	12,00	UN	Dell	XPS 8930	R\$ 1.709,28	R\$ 20.511,36	R\$ 3.360,09	R\$ 40.321,08	R\$ 1.650,81
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEN										
1	16	12,00	UN	Dahua	LS550UCM-BF	R\$ 2.075,87	R\$ 24.910,44	R\$ 4.080,73	R\$ 48.968,76	R\$ 2.004,86
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MONITOR 55 POLEGADAS.										
1	17	12,00	UN	Dahua	PFS3226-24ET-240	R\$ 2.175,64	R\$ 26.107,68	R\$ 4.276,87	R\$ 51.322,44	R\$ 2.101,23
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 1 (24 PORTAS POE) - Gerenciável										
1	18	12,00	UN	Dahua	PFS3210-8ET2GF-96	R\$ 822,70	R\$ 9.872,40	R\$ 1.617,25	R\$ 19.407,00	R\$ 794,55
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SWITCH TIPO 2 (8 PORTAS POE) - Gerenciável										
1	19	12,00	UN	Dahua	GSFP-1310-20-SMF	R\$ 83,79	R\$ 1.005,48	R\$ 1.164,72	R\$ 1.976,64	R\$ 80,93
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INTERFACES SFP										
1	20	12,00	UN	Intelbras	Intelbras	R\$ 726,68	R\$ 8.720,16	R\$ 1.428,50	R\$ 17.142,00	R\$ 701,82
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT PORTA CONTROLADA (ELETROÍMÃ, ACIONADOR DE EMERGÊNCIA E BOTOEIRA)										
1	21	12,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 1.563,78	R\$ 18.765,36	R\$ 3.074,08	R\$ 36.888,96	R\$ 1.510,30
Descrição: LINK DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET										

1	22	12,00	UN	MIKROTIK	RB750	R\$ 1.062,44	R\$ 12.749,28	R\$ 2.088,53	R\$ 25.062,36	R\$ 1.026,09		
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO DE VPN												
1	23	5,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 2.151,98	R\$ 10.759,90	R\$ 4.230,33	R\$ 21.151,65	R\$ 2.078,35		
Descrição: SERVIÇO DE KIT POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	24	450,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 387,97	R\$ 174.586,50	R\$ 762,67	R\$ 343.201,50	R\$ 374,70		
Descrição: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	25	200,00	UN	Sil Fios	Sil Fios	R\$ 294,20	R\$ 58.840,00	R\$ 578,33	R\$ 115.666,00	R\$ 284,13		
Descrição: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	26	12,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 1.711,78	R\$ 20.541,36	R\$ 3.365,00	R\$ 40.380,00	R\$ 1.653,22		
Descrição: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 24U. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	27	4,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 3.055,76	R\$ 12.223,04	R\$ 6.007,00	R\$ 24.028,00	R\$ 2.951,24		
Descrição: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK ATÉ 44U. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	28	12,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 632,82	R\$ 7.593,84	R\$ 1.244,00	R\$ 14.928,00	R\$ 611,18		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 12U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	29	10,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 2.442,61	R\$ 24.426,10	R\$ 4.801,67	R\$ 48.016,70	R\$ 2.359,06		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK INDOOR 36U COM ACESSÓRIOS. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	30	4,00	UN	IP Metal	IP Metal	R\$ 1.406,56	R\$ 5.626,24	R\$ 2.765,00	R\$ 11.060,00	R\$ 1.358,44		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK OUTDOOR. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	31	2.500,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 14,35	R\$ 35.875,00	R\$ 28,21	R\$ 70.525,00	R\$ 13,86		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	32	350,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 8,85	R\$ 3.097,50	R\$ 17,39	R\$ 6.086,50	R\$ 8,54		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 1. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	33	4.500,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 12,79	R\$ 57.555,00	R\$ 25,14	R\$ 113.130,00	R\$ 12,35		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	34	400,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 18,56	R\$ 7.424,00	R\$ 36,49	R\$ 14.596,00	R\$ 17,93		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SEALTUBO DE 3/4. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	35	500,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 25,47	R\$ 12.735,00	R\$ 50,07	R\$ 25.035,00	R\$ 24,60		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 50X20. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	36	100,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00	R\$ 62,31	R\$ 6.231,00	R\$ 30,61		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA 110X20. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	37	600,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 54,38	R\$ 32.628,00	R\$ 106,90	R\$ 64.140,00	R\$ 52,52		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA INDOR/OUTDOOR 06FO. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	38	800,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 60,73	R\$ 48.584,00	R\$ 119,38	R\$ 95.504,00	R\$ 58,65		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FIBRA OPTICA 12FO AS. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	39	80,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 41,11	R\$ 3.288,80	R\$ 80,82	R\$ 6.465,60	R\$ 39,71		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EMENDA E FUSÃO DE FIBRA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	40	15,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 157,02	R\$ 2.355,30	R\$ 308,67	R\$ 4.630,05	R\$ 151,65		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓTICA. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	41	30,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 1.386,99	R\$ 41.609,70	R\$ 2.726,53	R\$ 81.795,90	R\$ 1.339,54		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	42	900,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 49,94	R\$ 44.946,00	R\$ 98,17	R\$ 88.353,00	R\$ 48,23		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5 MT. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	43	40,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 408,56	R\$ 16.342,40	R\$ 803,15	R\$ 32.126,00	R\$ 394,59		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	44	40,00	UN	Furukawa	Furukawa	R\$ 209,58	R\$ 8.383,20	R\$ 412,00	R\$ 16.480,00	R\$ 202,42		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADAS 1U. INCLUSO FORNECIMENTO												
1	45	100,00	UN	Arcade	Arcade	R\$ 128,11	R\$ 12.811,00	R\$ 251,83	R\$ 25.183,00	R\$ 123,72		
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100X50. INCLUSO FORNECIMENTO												
									Subtotal Adjudicado: R\$ 1.380.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.712.962,94	49,1331%	R\$ 1.332.962,94

Fornecedor : FERNANDO AUTOCOM LTDA - 12.809.965/0001-09

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	12,00	UN	Control ID	ID Face	R\$ 149,58	R\$ 1.794,96	R\$ 1.478,10	R\$ 17.737,20	R\$ 1.328,52

Descrição: LEITOR BIOMETRICO FACIAL												
2	2	12,00	UN	Control ID	ID Class	R\$ 366,28	R\$ 4.395,36	R\$ 3.618,30	R\$ 43.419,60	R\$ 3.252,02		
Descrição: SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO												
2	3	12,00	UN	Control ID	RHID	R\$ 14,94	R\$ 179,28	R\$ 147,60	R\$ 1.771,20	R\$ 132,66		
Descrição: SERV. LOC. SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE 200 FUNC. - SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE PARA 200 FUNCIONARIOS (INCLUSO LICENÇA MOBILE E MONITORAMENTO POR NOTIFICAÇÕES)1												
2	4	12,00	UN	Control ID	RHID	R\$ 65,29	R\$ 783,48	R\$ 645,19	R\$ 7.742,28	R\$ 579,90		
Descrição: SERV. LOC. SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE 100 func. - SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK ADICIONAL PARA 100 FUNCIONARIOS INCLUSO MOBILE).												
2	5	12,00	UN	Control ID	RHID	R\$ 99,18	R\$ 1.190,16	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00	R\$ 880,82		
Descrição: SERV. LOC. SOFTWARE CONTROLE ASSIDUIDADE ID. FACIAL - SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK POR USUÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO FACIAL NO SERVIDOR).												
2	6	12,00	UN	Control ID	RHID	R\$ 42,33	R\$ 507,96	R\$ 418,33	R\$ 5.019,96	R\$ 376,00		
Descrição: SERV. LOC. SOFTWARE CONTROLE ASSIDUIDADE USUÁRIO ADC - SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (PACK POR USUÁRIO ADICIONAL PARA MONITORAMENTO POR NOTIFICAÇÕES).												
									Subtotal Adjudicado: R\$ 8.851,20	Subtotal Orçado: R\$ 87.450,24	89,8785 %	R\$ 78.599,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.388.851,20	R\$ 2.800.413,18	50,4054 %	1.411.561,98

Várzea Grande - Mato Grosso, 04 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

PREGOEIRO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 056/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para atuação no Contrato N. 265/2023, firmado entre o município de Várzea Grande e a empresa Delta Comercio e Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores **Leonam José de Barros**, matrícula 151767 e, **Laurindo Rosalia da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.772.901-25, para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, no Contrato N. 265/2023.

Artigo 2º Esta Portaria possui vigência com efeitos retroativos a partir de 09/09/2024.

Registre- se, Publique- se, Cumpra - se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO 55/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais

dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regula as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 34/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 355, realizada no dia 10 (dez) de outubro de 2024;

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Pleno do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO CARITAS	34/2023	22/06/2023 a 22/06/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 10 de outubro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 54/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, **que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando o Termo de Fomento nº 02/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 355, realizada no dia 10 (dez) de outubro de 2024;

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e *aprovado pelo Pleno do Conselho* da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA	02/2023	29/03/2023 a 27/07/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 10 de outubro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 53/2024 – CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 355, realizada no dia 10 de outubro de 2024;

Considerando o Processo 41/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de outubro de 2026 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO PIA UNIÃO DE SÃO SEBASTIÃO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 1114/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS - MT (AMM).

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **IDENIRA MARIA LOPES**, matrícula 19484, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR - 8 - TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE, **referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio a vigorar em 31/07/2024 à 28/10/2024, interrupção a partir de 30 de setembro de 2024, devido a APOSENTADORIA.**

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1115/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS - MT (AMM).

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **ULDA MARTINS DE SOUSA**, matrícula 45356, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR - 8 - TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE, **referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio a vigorar em 01/08/2024 à 29/10/2024, interrupção a partir de 30 de setembro de 2024, devido a APOSENTADORIA.**

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 267, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação do artigo 11º da portaria 126, 12 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Revoga artigo 11º da Portaria GAB/SMS/VG nº126 , 12 de de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de Outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Interina de Saúde do Município de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 263 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 213/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ROSIMEIRE OLIMPIA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula n°151902 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor **GEFFERSON SILVA CERQUEIRA**, matrícula n° 154481 como **SUPLENTE DE FISCAL**, ao contrato n° 213/2024, com a empresa **SORRISO PRIME MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.28.955.196/0001-97**, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de profilaxia predial em atendimento a vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde . A partir do dia 04/10/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1109/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 140/2024**, somente em relação ao servidor **JACKSON LEONCIO**, matrícula **130144**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS**, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **2018/2023**, a vigorar no período de **14.02.2024 a 13.05.2024**, publicada no diário oficial em **29 de janeiro de 2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 098/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **A. M. DO NASCIMENTO, CNPJ: 10.140.876/0001-97**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00.

CONTRATADA: A. M. DO NASCIMENTO - CNPJ: 10.140.876/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, na Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro.

OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência a contar de **10/10/2024 até 10/10/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 098/2022** o valor global de **R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente **referente aos seguintes itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL. (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL).	INFO VILA BELA	12	R\$ 2.000	R\$ 24.000

02	SERVICOS DE INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS).	INFO VILA BELA	12	R\$ 2.000	R\$ 24.000
03	SERVICOS DE INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL. (SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES ALOCADAS).	INFO VILA BELA	12	R\$ 2.000	R\$ 24.000
04	SERVICOS DE INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ALOCADAS). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO).	INFO VILA BELA	12	R\$ 2.000	R\$ 24.000
	TOTAL				96.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração e Fazenda

2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1.500

R\$ 24.000,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 02 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 117/1.500

R\$ 24.000,00

2.0162 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 141/1.500

R\$ 24.000,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 292/1.500

R\$ 12.000,00

2.0210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 280/1.600

R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG N° 139xxx3-0 SSP/MT CPF: 697.xxx.xxx-68 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xxx.xxx-95 R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.xxx.xxx-72 R.G: 060xxx8-3 SSP/MT
---	--

SETOR DE CONTRATOS
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua procuradora, a Srª. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1.135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o importe de **R\$ 51.381,67 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes ao mês de **SETEMBRO de 2024**.

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes ao mês de **SETEMBRO**, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 286

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO

R\$: 51.381,67

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA RG: 054xxx9-9, SSP/MT CPF: 395.xxx.xxx-87 CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xxx.xxx-95 R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.xxx.xxx-72 R.G: 060xxx8-3 SSP/MT
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N°. 077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **GREGÓRIA MARQUES RAMOS**, nascida neste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, matriarca exemplar, que dedicou sua vida ao amor e cuidado por sua família e comunidade;

CONSIDERANDO que **GREGÓRIA MARQUES RAMOS** deixa um legado vivo pelo respeito e devoção à preservação da cultura e tradição vilabelense, tendo atuado como festeira, e integrante do Coral Consciência Negra, por aproximadamente 30 (trinta) anos;

CONSIDERANDO que, ao longo de sua vida, criou, junto seu esposo, 05 (cinco) filhos, Silvéria Ramos Geraldês, Mauro Gabriel Ramos, Maria das Dores Ramos Lopes da Silva, Devairdes Ramos, e Claudia Maria Ramos;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade decreta oficialmente luto por 03 (três) dias, em homenagem póstuma a Senhora Gregória Marques Ramos, a partir desta data.

Art. 2º. Durante este período, todas as repartições públicas municipais estarão em sinal de pesar e respeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.440/2024**

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 28xxx0-70-0 SSP/MT e CPF: 068.xxx.xxx-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	DESCRIÇÃO	UN	VALOR TOTAL
059/2024	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adminis-	SERVIÇOS	R\$ 800.000,00

LTDA, CNPJ n.º 18.009.871/0001-31	tração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada atendendo as necessidades do município		
-----------------------------------	--	--	--

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 104/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **A. M. DO NASCIMENTO, CNPJ: 10.140.876/0001-97**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00.

CONTRATADA: A. M. DO NASCIMENTO - CNPJ: 10.140.876/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, na Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convenionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência a contar de **13/10/2024 até 13/10/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 104/2022** o valor global de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente **referente aos seguintes itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS MODELOS (SPLIT, HI WALL, PISO TETO, KA7) SENDO CONVENCIONAL OU INVERTER. (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL).	INFO VILA BELA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS MODELOS (SPLIT, HI WALL, PISO TETO, KA7) SENDO CONVENCIONAL OU INVERTER. (SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES ALOCADAS).	INFO VILA BELA	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS MODELOS (SPLIT, HI WALL, PISO TETO, KA7) SENDO CONVENCIONAL OU INVERTER. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS).	INFO VILA BELA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS MODELOS (SPLIT, HI WALL, PISO TETO, KA7) SENDO CONVENCIONAL OU INVERTER. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ALOCADAS).	INFO VILA BELA	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	TOTAL				168.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração e Fazenda

2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1.500

R\$ 54.000,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 02 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 117/1.500

R\$ 30.000,00

2.0162 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 141/1.500

R\$ 30.000,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 292/1.500

R\$ 27.000,00

2.0210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 280/1.600

R\$ 27.000,00

CLÁUSULA QUARTA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de outubro 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	A M DO NASCIMENTO CPF: 697.xxx.xxx-68 CONTRATADA	CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG N° 139xxx3-0 SSP/MT
--	--	---

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xxx.xxx-95 R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.xxx.xxx-72 R.G: 060xxx8-3 SSP/MT
---	--

**SETOR DE CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2020**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 1.489 e Rua Guaianazes, n.º 1.238, campos Elíseos, São Paulo - Capital, neste ato representada por seu representante legal **Elaine Martinelli de Oliveira**, portadora do RG n.º 241xxx01 SSP/SP e CPF/MF n.º 168.xxx.xxx-17.

OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato para realização de serviços de seguro automotivo, vários modelos, para a frota de veículos públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência a contar de **05/10/2024** até **05/10/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 095/2020 o valor de **R\$ 53.048,28 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, referente a inclusão dos seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: TOYOTA HILLUX 2019/2019 CHLSTM4FD; PLACA: OAW 0313; RENAVAN N° 1206913484 CHASSI N° 8AJFA8CB0K2006888. VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	UNID	01	5.669,86	5.669,86
02	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA 2019/2020; PLACA: QCC 3139; RENAVAN N° 1205774120; CHASSI N° 93YNAFEXALJ915572.	UNID	01	4.735,74	4.735,74
05	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: GM S 10 MARIMAR AMBULÂNCIA 2019/2020; PLACA: RAK3F28; RENAVAN N° 1212207120; CHASSI N° 9BG144DK0LC408702.	UNID	01	4.145,08	4.145,08
06	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT / FIORINO MARIMAR AMBULÂNCIA; PLACA: QCW7C61; RENAVAN N° 122190331; CHASSI N° 9BD2651JHL9149922.	UNID	01	3.087,61	3.087,61
07	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: CHEVROLET MONTANA 2018/2019; PLACA: QCW 9576; RENAVAN N° 1161566411; CHASSI N° 9BGCA8030KB103022. VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	UNID	01	2.755,09	2.755,09
08	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: SPRINTER MB 2016/2017; PLACA: QBU 8172; RENAVAN N° 1115831680; CHASSI N° 8AC906633HE125248. VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	UNID	01	4.908,80	4.908,80
09	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT/UNO DRIVE 1.0 2018/2019; PLACA: QCW 3075; RENAVAN N° 1157162344; CHASSI N° 9BD195B4NK0840768.	UNID	01	2.294,66	2.294,66
10	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX, ANO/MODELO 2020/2020; PLACA: RAN4J96; RENAVAN N° 1241684674 CHASSI N° 9BD5781FFLY425676. VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	UNID	01	2.585,33	2.585,33
11	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MERCEDES BENZ – SPRINTER 314-CDI FURGAO E. LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB; ANO MODELO 2019/2020; PLACA: RAK 9J35; RENAVAN N° 1240679871 CHASSI N° 8AC907645LE180259. VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.	UNID	01	4.882,93	4.882,93
12	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE CINCO EXECUTIVO; ANO MODELO 2020/2021; PLACA: RAL9E34; RENAVAN N° 1246844548 CHASSI N° 93PBA1U3EMS501984.	UNID	01	7.297,98	7.297,98
13	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: CHEVROLET – NOVA S10 CAB DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT; ANO MODELO 2022/2023; PLACA: RRL7A38; CHASSI N° 9BG148MK0PC404543	UNID	01	5.342,60	5.342,60
14	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: CHEVROLET – NOVA S10 CAB DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT; ANO MODELO 2022/2023; PLACA: RRO8H19; CHASSI N° 9BG148MK0PC414885	UNID	01	5.342,60	5.342,60
	TOTAL			53.048,28	53.048,28

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 18/1.500

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 293/1.500

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 419/1.500

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60 Representantes legal: ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA RG n.º 241xxx01 SSP/SP
--	---

CPF/MF n.º 168.xxx.xxx-17

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011xxx4xx51-95	CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G: 160xxx2-2 SSP/MT	R.G: 060xxx8-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1056317

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 093/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 041/2024**, Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao município de Vila Rica-MT, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92)	R\$ 687.468,00
J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22)	R\$ 4.672.220,00

Vila Rica, 10 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 078/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 036/2024**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento de câmeras, com finalidade de implementar o termo de cooperação nº 36273/2024, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.628/0001-80)	R\$ 200.872,04
SIERSOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77)	R\$ 455.989,84

Vila Rica, 10 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 E 107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento de câmeras, com finalidade de implementar o termo de cooperação nº 36273/2024.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 10 de outubro de 2024.**ASSINANTES / VALOR:****ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.**R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.628/0001-80)**- R\$ 200.872,04– Contratada**SIERSOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77)**– R\$ 455.989,84- ContratadaPREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 104 E 105/
2024EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 104 e 105/
2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao município de Vila Rica-MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1052859

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de

fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 10 de outubro de 2024.

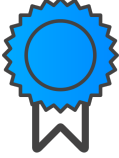
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92)- R\$ 687.468,00 – Contratada

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) – R\$ 4.672.220,00 - Contratada

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 10 22:34:52 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)